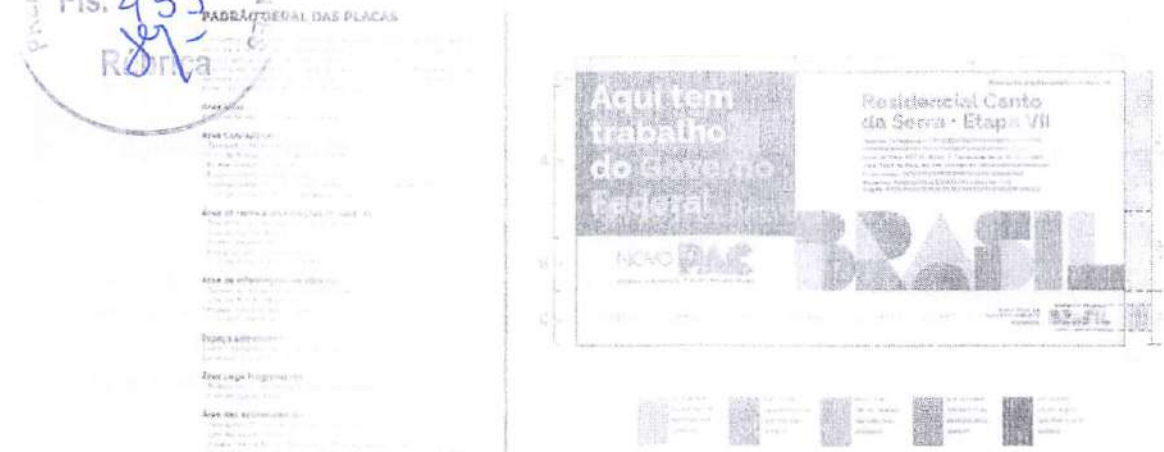
P. M. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 453
Rubrica



Administração Local

Este item refere-se a administração local da obra, incluindo engenheiro civil, encarregado ou mestre- de-obras e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

Mobilização e Desmobilização de Equipe para Recuperação de Estrada

A mobilização da equipe de trabalho consiste no conjunto de ações necessárias para deslocar pessoal, equipamentos, máquinas e materiais desde a sua origem até o local onde serão executados os serviços de recuperação da estrada vicinal de cascalho. Esse processo abrange o transporte seguro dos recursos, o preparo da área de trabalho e a instalação do canteiro de obras, incluindo montagem de estruturas temporárias, organização de equipamentos e adequação do espaço para início dos serviços conforme o cronograma estabelecido.

Ao término das atividades, a desmobilização refere-se ao recolhimento e retorno de todos os recursos empregados, com a desmontagem das estruturas temporárias, retirada dos equipamentos e materiais, e limpeza final da área, garantindo que o local seja deixado em condições adequadas. Tanto a mobilização quanto a desmobilização envolvem planejamento logístico, segurança no transporte e observância das normas aplicáveis, representando etapas essenciais para o bom andamento e conclusão da recuperação da via rural

Escavação e Carga de Material de Jazida

Extração das matérias na jazida:

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 454
Rubrica

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m^3) Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução. *Condições Gerais:*

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Transp. Local C/ Basc. 14m³ de Material de Jazida

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria:

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 14m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 455
Rubrica

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico. Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em numero e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em txKm.

Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos. *Material:*

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 456
Rubrica

- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nivel. Se a natureza do solo

condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m. Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa especifica aparente seca correspondente a 100% da massa especifica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa especifica aparente seca deve corresponder a 100% da massa especifica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa especifica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro

existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;

01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;

01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.

01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Estes serviços serão executado pela municipalidade

PEDRO DOS CRENTES
P. M.
fls. 457
Rubrica

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho e nosso marco

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER- ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o calculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- Variação da altura máxima de ± 0,04m para o eixo e bordos;
- Variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle devera ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

a) Corpo do aterro: ISC = 2% e expansão = 4%;

b) Camadas finais: ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- ks < valor mínimo admitido - rejeita-se o serviço;
- ks > valor mínimo admitido - aceita-se o serviço. Para a expansão, têm-se:

+ ks > valor máximo admitido - rejeita-se o serviço;

+ ks = valor máximo admitido - aceita-se o serviço. Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- Média da amostra.

s - Desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações. n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental.

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 458

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO/OBRA	
Valor Global	R$ 808.195,34
Valor da Contrapartida Financeira	
Valor do Repasse	R$ 573.940,68
Valor do Orçamento Estimativo	R$ 808.195,34
Data Base do Orçamento	02/2026
Inicio de Vigência dos Serviços	22/10/2025
Fim de Vigência dos Serviços	22/06/2028
Vigência do Convênio	

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação da equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação

São Pedro dos Crentes, 19 de maio de 2026

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 1122173040MA

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Dados: 2026.05.19 20:17:30 -03'00'

ROMULO DA COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 459
Rubrica

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS PARA APOIO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA

São Pedro dos crentes/MA 13 de maio de 2026

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 460

MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA CONVÊNIO: 975210/2025

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 461
Rubrica

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Descrição do Objeto
- Prazo de Contrato prevendo possibilidade de prorrogação
- Relatório Fotográfico

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Estudo Técnico Preliminar – ETP

3. MEMORIAL DESCRITIVO

- Objetivo dos Serviços
- Descrição dos Elementos
- Valor estimado da Manutenção

4. ANEXOS

- Anexo I – Planilha Orçamentária
  - Estimativa de Custos e Formação de Preços;
  - Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária;
  - Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociai;
  - Composições analíticas (de todos os itens);
  - Cronograma físico-financeiro.
- Anexo II – Projetos
- Anexo III – ART (Anotação de Responsabilidade Tecnica) do orçamento e projetos apresentados

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 462
Rubrica

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Informações Gerais			
Objetos Eixo I.N 25	PROGRAMA 2200020250001 - Objeto do Programa: "Fomento ao Setor Agropecuário - Emendas Individuais		
Objeto Cadastrado no TransfereGov	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EMGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA		
Convênio:	975210/2025	Proposta:	20947/2025
Município:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	UF:	MARANHÃO
Data do Fim da Vigência:	22/06/2028	Cronograma da Obra	06 meses

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola.

PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 06 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Caso haja necessidade de continuidade dos serviços, o contrato poderá ser prorrogado por mais 06 meses, mediante acordo entre as partes.

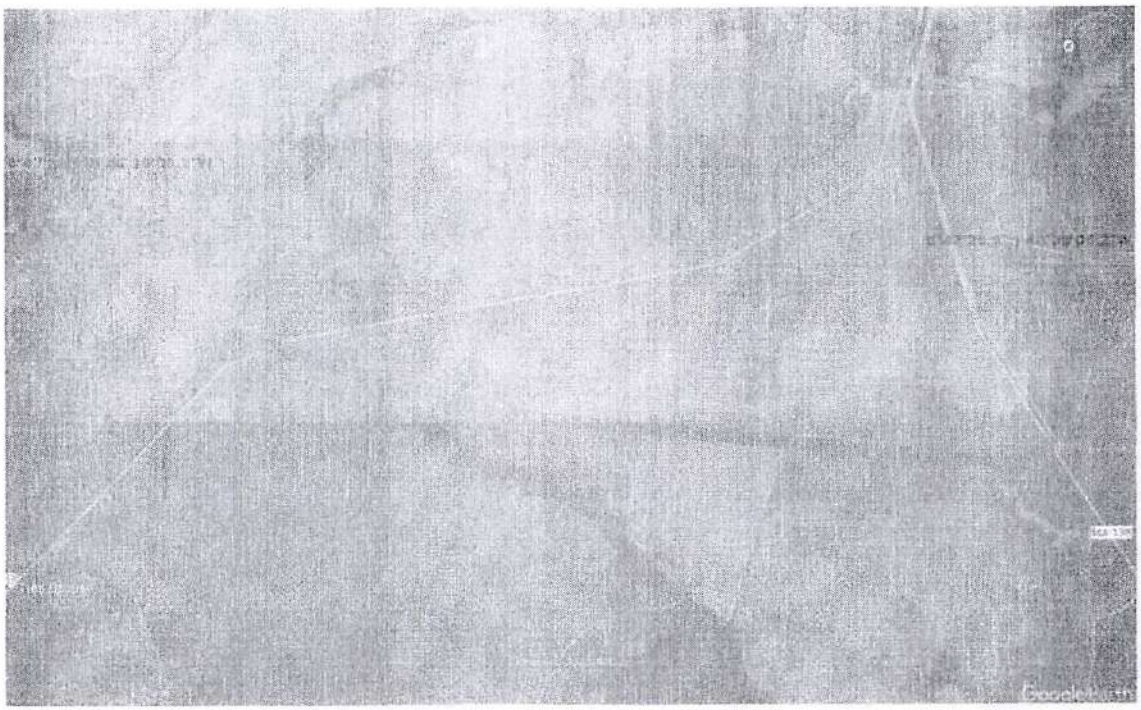
INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nome do Trecho / Empreendimento	Coordenadas Geográficas	Extensão do trecho (km) / Área a ser Construída (m²)
TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	6°47'28.6"S 46°38'08.2"W 6°43'30.1"S 46°38'47.5"W	8,6 KM 68.800,00 M²

PREFEITURA
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho e Boas Ideias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 463
Rubrica

LOCALIZAÇÃO DO TRECHO



PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 464
Rubrica

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessa localidade, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essa localidade melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Solução 1 - O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

Solução 2 - A pavimentação asfáltica é uma estrutura formada de múltiplas camadas de materiais, projetada de acordo com as necessidades do solo, construída sobre uma superfície final de terraplanagem compactada, conhecida como subleito.

Pavimentação asfáltica

Vantagens: Rápida execução e liberação ao tráfego. Oferece conforto e baixa vibração na rodagem.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Pavimento intertravado

Vantagens: Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Velocidade de assentamento mais lenta que o asfalto.

Revestimento primário

Vantagens: Rápida execução, baixo custo

Desvantagens: Alta permeabilidade

SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 465
Rubrica

Justificativa da solução adotada – Revestimento Primário

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal e estadual existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

As estradas internas existentes nas localidades estão necessitando da execução de serviços de limpeza, alargamento, revestimento. São observadas grandes dificuldades no escoamento da produção agrícola local, devido à péssima qualidade das mesmas. Deve-se observar que essas estradas, uma vez complementadas, irão apresentar um ótimo retorno para os produtores e toda a população local.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Municipal nessas áreas, visando favoracer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, economia, saúde e outros.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação de serviços de manutenção de estradas vicinais, é esperado manter a trafegabilidade na zona rural do Município, garantindo o escoamento da produção agrícola local, bem como, garantir o acesso da população que reside nessa região aos serviços públicos básicos de saúde e educação.

3. MEMORIAL DESCRITIVO

Introdução

Este memorial tem por objetivo estimar a espessura de revestimento primário conforme a "NORMA DNIT 445/2023 – ES", essa norma estabelece na Tabela 2, espessuras mínimas adotadas para a camada de revestimento primário.

Condicionantes

Utilizando a Tabela 2 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES", para a estimativa da espessura mínima para camada de revestimento primário em nm, é necessário o número de veículos comercial diário estimado, a capacidade do suporte do subleito obtido a partir da tabela 3:

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 466
Rubrica

Tabela 2 – Espessuras mínimas para a camada de revestimento primário

Número de veículos comerciais Diários Estimados	Capacidade de Suporte do Subleito (conforme Tabela 3)	Espessura Mínima para Camada de Revestimento Primário (mm)
0-5	Baixa	165
	Média	140
	Elevada	115
5-10	Baixa	215
	Média	180
	Elevada	140
10-25	Baixa	290
	Média	230
	Elevada	180
25-50	Baixa	370
	Média	290
	Elevada	215

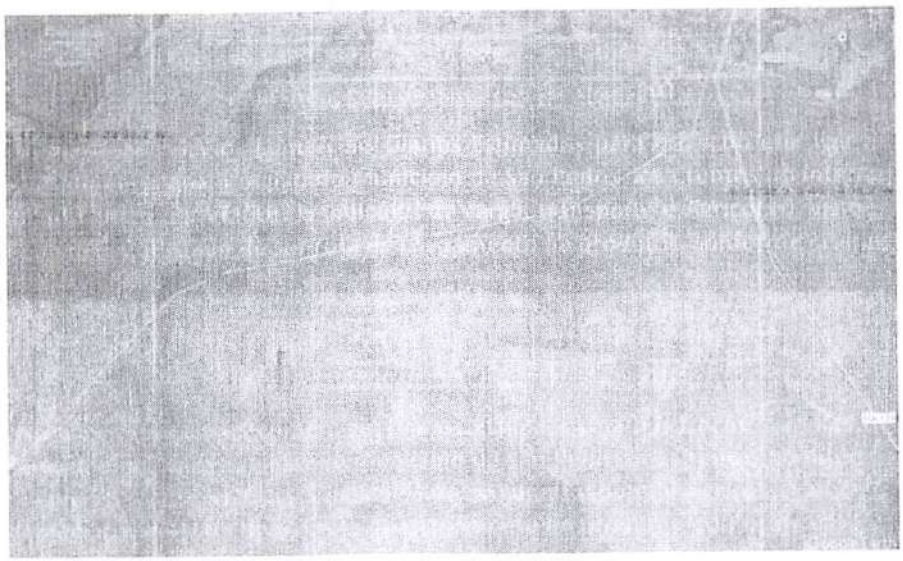
Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

Tabela 3 – Capacidade de suporte do subleito

Baixa capacidade de suporte	CBR ≤ 3 %
Média capacidade de suporte	3 % <CBR ≤ 10 %
Elevada capacidade de suporte	CBR > 10 %

Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

- O valor de Número de Veículos comerciais Diários Estimados para o trecho que liga o povoado Três Bocas à MA-138, considerando que a região do município de São Pedro dos Crentes do interior do estado do Maranhão, foi estimado em 10-25 VEÍCULOS (veículos de carga, transporte e Agrícolas), visto que se trata de acesso do povoado mencionado além de ser rota de escoamento de produtos, conforme croqui:



- De posse do manual de pavimentação, e pelas visitas in loco e o relatório fotográfico foi possível estimar o CBR > 10%. Essa conclusão foi obtida a partir dos indícios:

Resistência à penetração elevada: durante o teste, o pistão encontra maior resistência logo nas primeiras profundidades (2,5 mm e 5 mm).

Curva carga × **penetração**: a curva obtida apresenta valores de carga próximos ou acima das cargas

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 467
Rubrica

padrão usadas como referência (brita triturada).

Compactação eficiente: o solo atinge densidade elevada com energia de compactação normal ou modificada, sem apresentar colapsos ou excesso de deformação.

Umidade ótima bem definida: o solo mostra um teor de umidade ótimo que maximiza a resistência, sem perder estabilidade.

Baixa deformabilidade: durante o ensaio, o solo não se deforma excessivamente, mantendo estrutura firme.

Conclusão

- Diante das estimativas obtidas com o cruzamento de informações das tabelas foi obtido um CBR com valor alto entre >10%, esse valor para a tabela 5 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES" significa uma elevada capacidade de suporte do subleito CBR>10%.

- Por fim com os dados de número de veículos comercial diário estimado e a capacidade de suporte do subleito obtemos uma espessura mínima para camada de

revestimento primário em 180mm - 180 mm (cento e oitenta minimetros).

NORMAS APLICÁVEIS

- ABNT NBR 7181 – Solo – Análise granulométrica

Método para determinar a distribuição de tamanhos dos grãos do solo/agregado — fundamental para verificar se o material tem granulometria adequada para revestimento e base.

- ABNT NBR 7182 – Solo – Ensaio de compactação

Define o procedimento para determinar a relação entre teor de umidade e densidade seca máxima, usada para planejar a compactação de camadas de cascalho e solo.

- (Complementares, importantes em geotecnia)

- ABNT NBR 7180 – Solo – Limite de plasticidade
- ABNT NBR 6459 – Solo – Limite de liquidez
- ABNT NBR 6458 – Solo – Determinação de massa específica e absorção

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Placa de Obra

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 1,80 x 3,60 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão

Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela

contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão padronizadas, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 468



Administração Local

Este item refere-se a administração local da obra, incluindo engenheiro civil, encarregado ou mestre- de-obras e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

Mobilização e Desmobilização de Equipe para Recuperação de Estrada

A mobilização da equipe de trabalho consiste no conjunto de ações necessárias para deslocar pessoal, equipamentos, máquinas e materiais desde a sua origem até o local onde serão executados os serviços de recuperação da estrada vicinal de cascalho. Esse processo abrange o transporte seguro dos recursos, o preparo da área de trabalho e a instalação do canteiro de obras, incluindo montagem de estruturas temporárias, organização de equipamentos e adequação do espaço para início dos serviços conforme o cronograma estabelecido.

Ao término das atividades, a desmobilização refere-se ao recolhimento e retorno de todos os recursos empregados, com a desmontagem das estruturas temporárias, retirada dos equipamentos e materiais, e limpeza final da área, garantindo que o local seja deixado em condições adequadas. Tanto a mobilização quanto a desmobilização envolvem planejamento logístico, segurança no transporte e observância das normas aplicáveis, representando etapas essenciais para o bom andamento e conclusão da recuperação da via rural

Escavação e Carga de Material de Jazida

Extração das matérias na jazida:

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho e nossa marca
Fls. 469
Rubrica

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente, qualquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira) e provida das ferramentas adequadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam as exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m^3) Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução. *Condições Gerais:*

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Transp. Local C/ Basc. 14m^3 de Material de Jazida

Serviços iniciais:

O transporte do material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria:

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 14m^3.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Ficam sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 412

	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensões entre 0,16 m e 0,18 m?			X				6.8.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			X				5.4.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X				6.9.5	Por se tratar de estrada vicinal.
RAMPAS E ESCADAS	26	Nas rampas e escadas há corrimãos?			X				6.9.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm e 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?			X				6.9	Por se tratar de estrada vicinal.
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X				6.9.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,60 m?			X				6.9.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X				6.10	Por se tratar de estrada vicinal.

PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 413
Rubrica

	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X				9.10.3.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X				6.10.4.2	Por se tratar de estrada vicinal.
PLATAFORMAS E ELEVADORES	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			X				6.10.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X				ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	Por se tratar de estrada vicinal.
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			X				ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	Por se tratar de estrada vicinal.
	45	O piso de cabine contraste com o da circulação?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			X				ABNT NBR 16537 - 6.9.1	Por se tratar de estrada vicinal.

PREF. MUN. SÃO PEDRO
P. M.
Fls. 414

	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X				6.10.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
PLATAFORMAS E ELEVADORES	50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X				5.4.5.2	Por se tratar de estrada vicinal.
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?			X				6.2.4	Por se tratar de estrada vicinal.

PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 415
Rubrica

	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?			X				Lei 13.146/2015	Por se tratar de estrada vicinal.
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportam pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?			X				Lei 13.146/2015	Por se tratar de estrada vicinal.
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m de acesso à edificação ou elevadores?			X				6.14.1.2	Por se tratar de estrada vicinal.
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?			X				6.14.1.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?			X				Lei 10.741/2003	Por se tratar de estrada vicinal.
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?			X				Lei 10.741/2003	Por se tratar de estrada vicinal.
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?			X				6.14	Por se tratar de estrada vicinal.
	62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?			X				5.5.2.3 6.14	Por se tratar de estrada vicinal.

PREF. MUN. SÃO PEDRO
P. M.
Fls. 470
Rubrica

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico. Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em txKm.

Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos. *Material:*

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo a qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 471
Rubrica

- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo

condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m. Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro

existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;

01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;

01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.

01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Estes serviços serão executado pela municipalidade

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 472
Rubrica

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER- ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- Variação da altura máxima de ± 0,04m para o eixo e bordos;
- Variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

a) Corpo do aterro: ISC = 2% e expansão = 4%;

b) Camadas finais: ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- ks < valor mínimo admitido - rejeita-se o serviço;
- ks > valor mínimo admitido - aceita-se o serviço. Para a expansão, têm-se:

+ ks > valor máximo admitido - rejeita-se o serviço;

+ ks = valor máximo admitido - aceita-se o serviço. Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- Média da amostra.

s - Desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações. n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho a nossa marca

P. M.
Fls. 473
Rubrica

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO/OBRA	
Valor Global	R$ 580.000,00
Valor da Contrapartida Financeira	R$ 6.059,32
Valor do Repasse	R$ 573.940,68
Valor do Orçamento Estimativo	R$ 791.681,88
Data Base do Orçamento	02/2026
Início de Vigência dos Serviços	22/10/2025
Fim de Vigência dos Serviços	22/06/2028
Vigência do Convênio	

CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação da equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação

São Pedro dos Crentes, 19 de maio de 2026

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

ENGENHEIRO CIVIL – CREA 1122173040MA

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Dados: 2026.05.19 20:17:30 -03'00'

ROMULO DA COSTA ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL

P. M.
Fls. 474
Rubrica

PARTE II – ITENS PARA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

CONVÊNIO/OGU/MAPA Nº 975210/2025 OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS.

TRECHO	COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL	EXTENSÃO-KM
Estrada 4 Bocas	6°47'28.9"S 46°38'08.2"W	6°43'30.2"S 46°38'47.5"W	8.600 KM
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO			***R$ 495.000,00***

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 SUSTENTABILIDADE

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nadescriçãodo objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia NacionaldeContratações Sustentáveis:

6.1.1.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção dodesenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, emespecial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, são considerados critérios epráticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V - maior vida útil e menorcusto de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviçose nasobras; e
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 475
Rubrica

6.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SL/TI/MPOG Nº 1 /201 O e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. " Art.5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autarquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagemindividual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais reciclaveis,de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentraçãoacima da

recomendada na diretiva RoHS (Restrictionof Certain Hazardous Substances),tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cadmio (Cd),bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)."

6.1.3. Na execução dos serviços objeto deste termo de referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 01 /201 O da SL/TI/MPDG, e adotar as seguintes praticas sustentáveis, quando couber:

6.1.3.1 . Utilizar produtos de limpeza e conservação de superficies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pelaANVISA;

6.1 3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conformeinstituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

6.1.3.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quantoaos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.1.3.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, pararedução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.1.3.6. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadasou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA;

6.1.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.2 SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1 Vedada a subcontratação.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 476

6.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1-Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6.3.2-A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até10dias após a assinatura do contrato.

6.3.3-No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.4 VISTORIA

6.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendoassegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado porservidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

6.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoriaprévia.

6.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deveráestar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedidopela empresa comprovando sua habilitação para a realização davistoria.

6.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes doslocais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 477
Rubrica

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 DESCREVER A DINÂMICA DO CONTRATO, DEVENDO SER OBSERVADO, SEMPRE QUE PERTINENTE.

DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a **RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES /MA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

O prazo de execução do objeto é de (indicar o prazo de execução) e será iniciada (indicar a data ou evento para o início dos serviços/obra); cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS:

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 478
Rubrica

razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

PADRÕES DE QUALIDADE:

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
Para efeito de recebimento provisório o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
[INDICAR ITENS ESPECIFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente –

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 479
Rubrica

CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a %do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 480
Rubrica

156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.2. DEFINIR O MÉTODO PARA QUANTIFICAR OS VOLUMES DE

PEDRO DOS CRENTES
P. M.
s. 481
Rubrica

SERVIÇOS A DEMANDAR AO LONGO DO CONTRATO, SE FOR O CASO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

- Cronograma de realização dos serviços: conforme previsto no CFF anexo do projeto básico.
- A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação;
- Os colaboradores da Contratada deverão utilizar, durante todo o período deexecução dos serviços uniformes com nome da empresa contratada;
- Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios aobom andamento da execução dos serviços, providenciando imediata substituição;
- A Contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com odisposto no presente Termo de Referência, em datas e horários a serem previamente estabelecidos pela Administração da Contratante. As datas e horários de execução dos serviços poderão ser alteradas, observada a necessidade do interesse público fatos supervenientes ou motivo de força.

7.3. DEFINIR OS MECANISMOS PARA OS CASOS EM QUE HOUVER A NECESSIDADE DE MATERIAIS ESPECÍFICOS, CUJA PREVISIBILIDADE NÃO SE MOSTRA POSSÍVEL ANTES DA CONTRATAÇÃO, SE FOR O CASO;

7 3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.3.1.1. Todo material, insumos, produtos e demais apontamentos discorridos no subitem anterior, que serão utilizados na execução do objeto, deverão ser novos e de boa qualidade, cabendo a substituição daqueles que não atendam tais exigências;

7 .3.1.2. Após conclusão dos serviços necessários ao integral cumprimento do objetoda presente contratação, a Contratada deverá entregar o local limpo e devidamente livre de lixo, entulho e outros elementos nocivos que possam impactar direta e indiretamente na mobilidade, saúde, segurança e integridade dos usuários da via.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulasavençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempocorrespondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas porescrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. Nº
Fls. 482
Rubrica

providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) docontrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133,de2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, Ii);

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo paraa correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, Iii);

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datasaprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou aprorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.13. O gestor do contrato acompanhara os registros realizados pelos fiscais do contrato,de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarema sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, Ii).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e Ii, do Decretonº11.246, de 2022).

8.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamentoe fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

PEDRO DOS
P. M.
s. 483
Rubrica

a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemasque obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigaçõesassumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 21, X).

8.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.22. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.23. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.24. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas descritas noprojeto básico.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 484
Rubrica

8.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.1.2.1. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizadosnaquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze)dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificadoo cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a,da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11 .246, de 2022).

8.1.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento decomunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviçosa que se referem a parcela a ser paga.

8.1.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório doobjeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento dasexigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11 .246, de 2022).

8.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão prazode dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade,mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes dedespesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso li do art. 75 da Lei nº14.133, de2021.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a NotaFiscal ouFatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento,tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstânciaqueimpeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencieas medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização dasituação, sem ônus à contratante;

8.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou,na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbitodoórgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, seráprovidenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizesua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado umavez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa consideradaimprocedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente,assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.2.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratadoserão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até adata desua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

9.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quandohouver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus aotratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.2.12. Após análise da documentação a fiscalização ira providenciar a inserção no sistema TRANSFEREGOV, para verificação da conformidade e pagamento via OBTV.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

10.1.2. Na modalide Concorrência Pública tipo menor preço

10.2. Regime de execução

10.2.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global conforme descrito no inciso XXIX do Art 6º da Lei 14.133/2021.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 486

10.3 Critérios de aceitabilidade de preços

10.3.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitadaintegral, ocritério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.3.1 .1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo deplanilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art.59, §3°,da Lei nº 14.133/2021);

10.3.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada integral ocritériode aceitabilidade de preços será:

10.3.2.1 valor global: conforme valor estimado da licitação, apresentando valor a menor do valor de referência;

10.4-Forma de Seleção do Fornecedor

10.3.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintesrequisitos:

10.3.3.1. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, porforçade lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis acargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio https://www.gov.br/empresas-e- negocios/ptbr/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público deEmpresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização defuncionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial daunidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, aqual será considerada como sua sede, conforme InstruçãoNormativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil dePessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório deseusadministradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição doato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede amatriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata daassembleiaque o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ouinscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro dequetrata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todasasalterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.1 . Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastrode Pessoas

SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 487
Rubrica

Físicas, conforme o caso;

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditostributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça doTrabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados aoobjeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaraçãoda Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma dalei.

10.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual quepretendaauferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.6.2. certidão negativa de falência expedida pelodistribuidor da sede dofornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.6.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =	(Ativo Circulante + Realizável a LongoPrazo)
	(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) =	(Ativo Total)

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. Lic.
Fls. 488
Rubrica

	(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

III- Liquidez Corrente (LC) =	(Ativo Circulante)
	(Passivo Circulante)

10.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). 10.6.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercíciono caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021 , art. 69, §6º)
10.6.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6. Qualificação Técnica

10.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas asinformações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
10.6.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formalassinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
10.6.2. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissionalcompetente.
10.6.3. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidadetécnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
10. 7.3.1. Para o (Engenheiro e ou Arquiteto e Urbanista): serviços de:
Transporte com caminhão basculante de 10 m3 -rodovia em revestimento primário Compactação de aterros a 100% do Proctor normal.

10.6.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar daobra ou serviço objeto do contrate, e será admitida a sua substituição por profissionaisde experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.6.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidadetecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com oitem pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas dedireito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS
P. M.
Fls. 489
Rubrica

10.6.6. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestadosdeverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.6.6.1. Transporte com caminhão basculante de 10 m3 - rodovia em revestimento primario, mínimo de 63000 tkm; e Compactação de aterros a 100% do Proctor normal, mínimo de 12000 m3;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, aapresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados emnome damatriz ou da filial do fornecedor.

10.6.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias àcomprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelaAdministração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratantee local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Orgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 00 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE:
Unidade de Despesa: 06 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE:
Funcional-programatica: 26.782.0710.1015.0000- CONSTRUCAO E MELHORIA DE PONTES E ESTRADASElemento: 4.4.90.51.00 Rubrica: Obras e Instalações Natureza da despesa:

11.3. Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Municipal nº **LEI 442/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**, conforme rubrica orçamentária nº 26.782.0710.0000, acima especificada.

12. REFERÊNCIA

Conforme PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios, quando o objeto do instrumento envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, será apresentado o Projeto básico ou Termo de Referência, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto.

Assim o objeto proposto para o presente convênio são os itens de Adequação ou readequação de estradas vicinais, definidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 25 de 2023, quesão: abertura de estradas vicinais, implantação de obras de arte, construção, readequação e recuperação de mata-burros, pontes, pavimentação asfáltica ou poliédrica, passagem molhada e bueiros; e obras de contenção de erosão, terraplanagem e encascalhamento - natureza de despesa de custeio (serviço), tratando-se, portanto, da prestação de serviços de engenharia, desta forma será apresentado projeto básico ou termo de referência de acordo com as definições da PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023..

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 490

No Art. 10. XXV. PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, apresenta hipótese em que é necessária a apresentação de termo de referência e contempla o parâmetros e os elementos descritivos que deverão conter na documentação. Ministério da Agricultura e Pecuária.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS PARTE II

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação desta equipe do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação.

São Pedro dos Crentes-MA, 19/05/2026.

ROMULO COSTA ARRUDA:03283065369 Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:03283065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360 GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

PEDRO DOS CRENTES
Fls. 491
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS
P. M.
Fls. 492

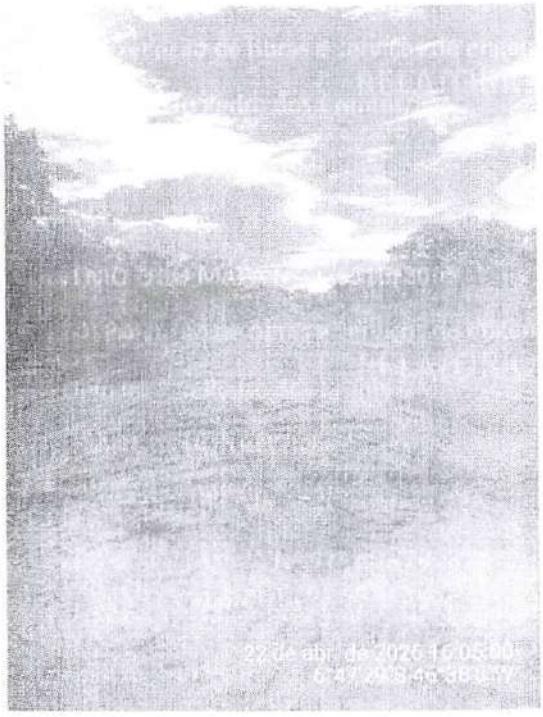
RELATORIO FOTOGRAFICO

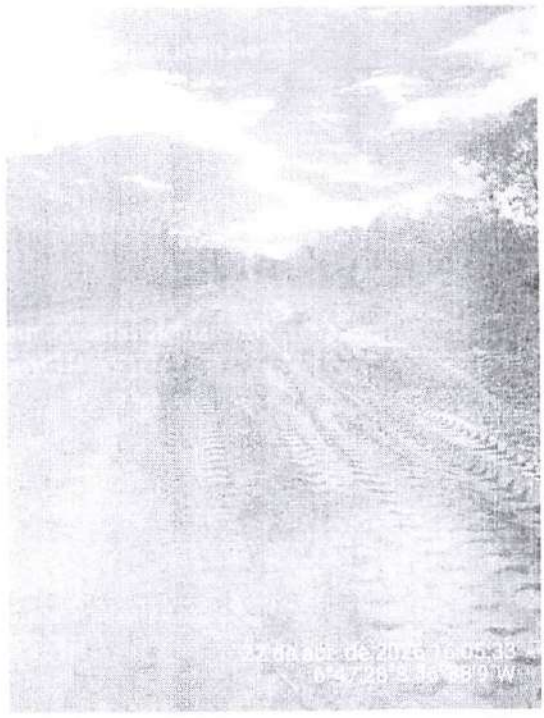
Relatório Fotográfico do Trecho entre a MA-138 e Três Bocas 29/07/2025

CONVÊNIO OGU MAPA Nº 975210/2005

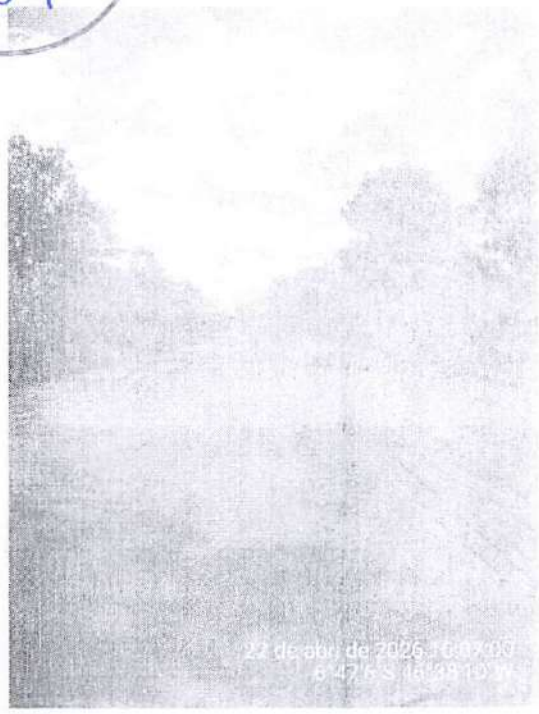
OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA.

1. ANEXO DO TRECHO.





...EDRO DOS CRENTES
...M
493
Rubrica



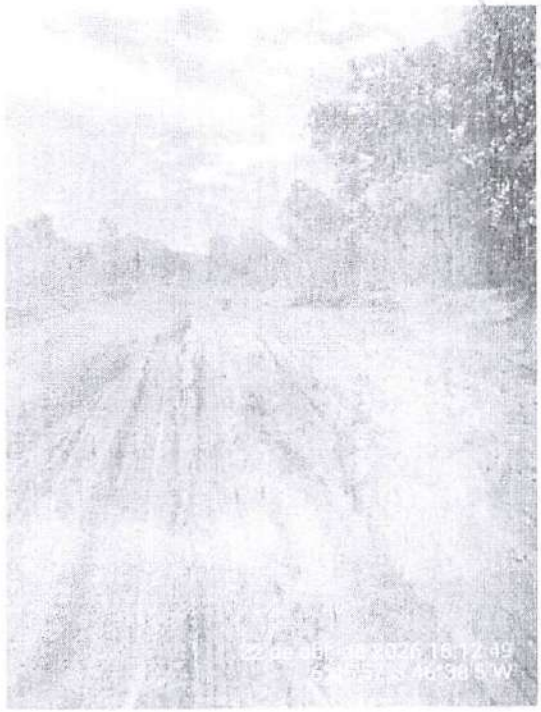


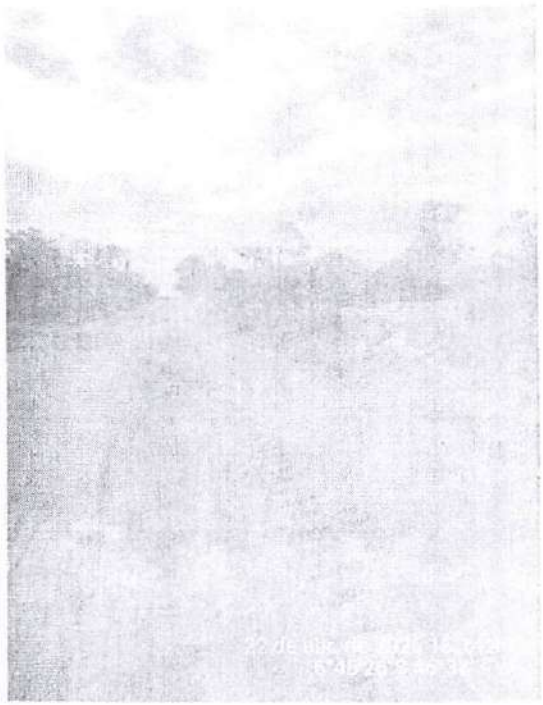




PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS
P. M.
Fls. 494
Rubrica

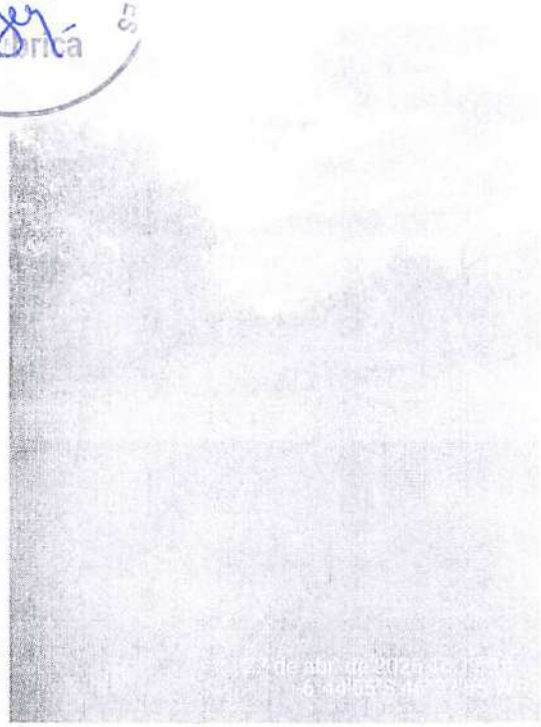


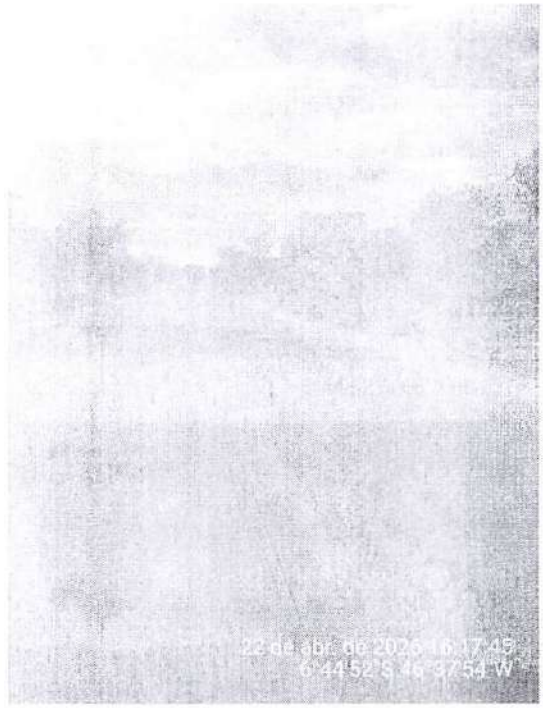


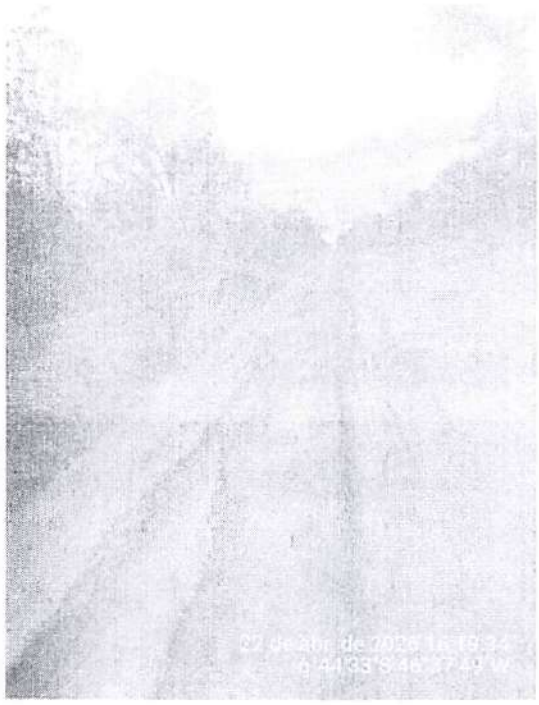


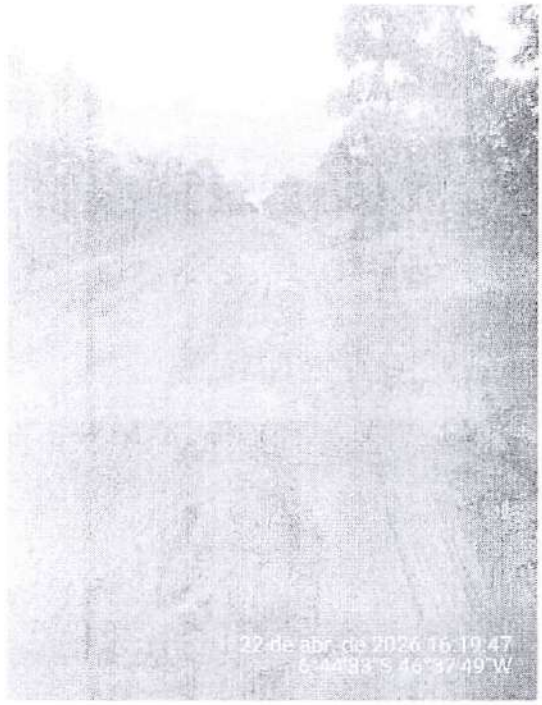


PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 495
Rubrica



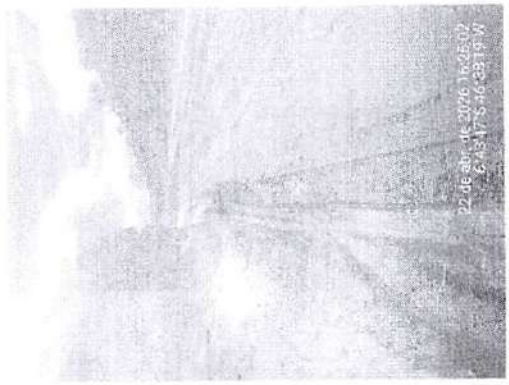


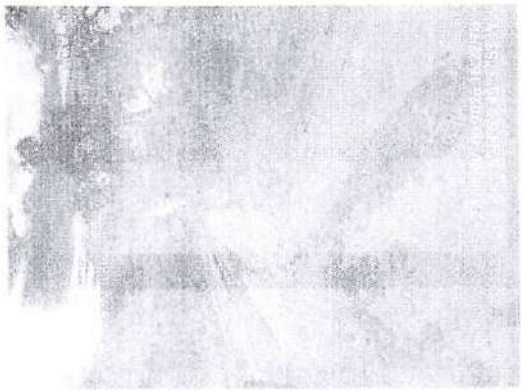


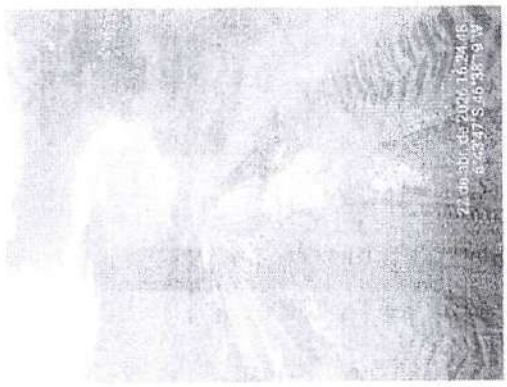


PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 496
Rubrica

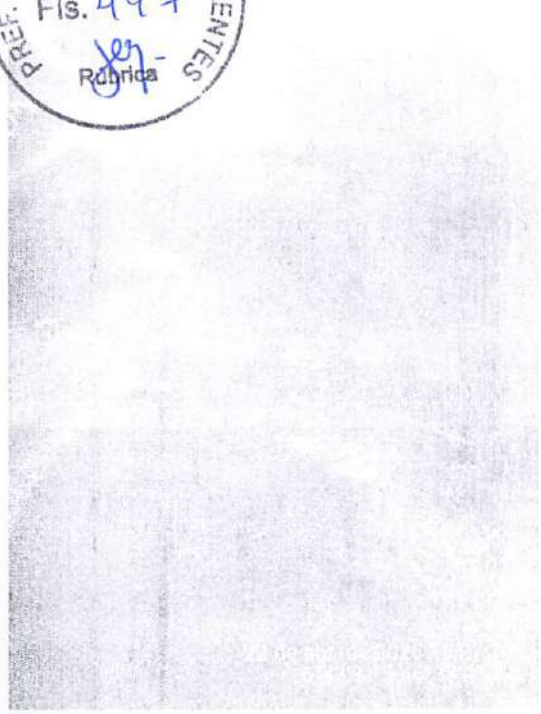








PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 497
Rubrica









GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

A1122

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 498
Rubrica

DADOS DO CONVÊNIO			
Informações Gerais			
Convênio:	975210/2025	**Data da Vigência:**	22/06/2028
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de São Pedro dos Crentes-MA		
Município:	São Pedro dos Crentes	**UF:**	Maranhão

DECLARAÇÃO ONERADO OU DESONERAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a alternativa adotada foi a SEM DESONERAÇÃO, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas as planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.

São Pedro dos Crenrtes-MA,26/12/2025.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Dados: 2025.12.27 11:25:36 -03'00'

Romulo Costa Arruda
Prefeito do Município de
São Pedro dos Crentes-MA

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 499
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.644/0001-61
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65973-000

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 500
Rubrica

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Informações Gerais

Convênio/ano:	975210/2025	**Data da Vigência:**	22/06/2028
Objeto:	Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA.		
Município:	São Pedro dos Crentes	UF:	Maranhão

Objetivos Do Convênio

Com a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, a prefeitura municipal de São Pedro dos Crentes, objetiva:

1. Proporcionar aos trabalhadores rurais melhores condições para escoamento de sua produção agrícola e abastecimento de insumos.
2. Promover melhor integração entre as regiões conectadas pelos trechos.
3. Implantação/ampliação de política de apoio aos agricultores locais.
4. Desenvolver a atividade produtiva de grãos;
5. Melhorar a infraestrutura dos trechos para impulsionar as atividades produtivas locais; a segurança aos pedestres, além de tornar a cidade ainda mais bela e organizada.

Impactos Socioeconômicos

Recuperar e conservar, as vias do município, melhorando a infraestrutura para facilitar o deslocamento dos habitantes. Destacamos a importância dos trechos em que serão recuperados, melhorando a trafegabilidade, oferecendo mais segurança aos usuários. Incentivando ao consumo e investimentos, aumentando assim a renda familiar das famílias rurais. Melhoria da qualidade de vida da população local, devido a infraestrutura adequada, que proporciona melhor acessibilidade, promovendo conforto, segurança no tráfego de veículos, bem como o escoamento da produção agrícola. Promovendo de forma significativa o desenvolvimento da produção regional

Durabilidade e Manutenção Do Objeto

O objeto terá durabilidade prevista de 2 (dois) anos, considerando os índices pluviométricos do período e o tráfego da região, dependo essa vida útil pode ser reduzida ou estendida, realizadas as manutenções semestrais.

Custos e Fontes De Recursos

Os custos com manutenção periódica da obra serão garantidos com os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária, nº 15.782.1005.1007.0000, detalhamento 4.4.90.51.04, da Lei Orçamentária Anual nº 285, de 17 de outubro de 2022.

Riscos e Medidas Preventivas

Categoria do Risco	Risco	Sim	Não	Não Se Aplica	Medidas Preventivas
Financeiro	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		X		Boa elaboração do objeto
Humano/Técnico	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto		X		Conforme a Lei 14.133/2021, rege todas as exigências tanto da empresa, assim como a pessoal especializado.
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		A obra será acompanhada por profissional, tanto da Prefeitura quanto do órgão Concedente.
Ambiental	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	X			Prevenção/manutenção aos danos ao objeto, sanando, conforme necessidade do objeto

PREFEITURA SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 501
Rubrica

	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		X		A estrada já existente, não apresenta nenhum risco, logo todo o projeto é planejado para diminuir ou não ter nenhum dano ambiental
Tempo	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		X		Executar a obra em períodos de nenhuma ou pouquíssima chuva.
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos		X		-Elaboração de um bom Planejamento de Plano de Ataque da obra
Material	Inexistência de assistência técnica especializada na região		X		A contratada terá toda exigência, conforme a Lei 14.133/2021
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		X		A obra passará por inspeção, dias antes da entrega final da obra
Funcionalidade	Perda de utilidade / funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		X		A obra seguirá os critérios de execução e uso do material de qualidade para melhor durabilidade do objeto
Órgãos e Entidades Responsáveis					
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes-MA e Secretaria Municipal de Infraestrutura.					

São Pedro dos Crentes-MA,26/12/2025.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823365339 65369

Romulo Costa Arruda
Prefeito(a) do Município de
São Pedro dos Crentes-MA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 502
Rubrica

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

CONVÊNIO OGU MAPA Nº 975210/2025 - EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.	
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE			
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?		N/A					6.1	Por se tratar de estrada vicinal	
CALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?		N/A					6.12.3.b)	Por se tratar de estrada vicinal	
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?		N/A					6.12.3.b)	Por se tratar de estrada vicinal	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?		N/A					6.12.3.c)	Por se tratar de estrada vicinal	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?		N/A					6.12.1 6.12.3.c)	Por se tratar de estrada vicinal	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?		N/A					6.12.3.b)	Por se tratar de estrada vicinal	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?		N/A					5.2.6.2.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?		N/A					6.12.3.b)	Por se tratar de estrada vicinal	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?		N/A					ABNT NBR 16537 - 7.8.1	Por se tratar de estrada vicinal	

PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 503
Rubrica

	10	A [illegible] para [illegible]	N/A					6.4.6.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	11	Há sinalização [illegible]	N/A					6.4.6.3 ABNT NBR 16497 : 6.6 - 7.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	12	A faixa de domínio [illegible]	N/A					6.5.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	13	O acesso dos pedestres [illegible]	N/A					6.12.6	Por se tratar de estrada vicinal	
	14	Os rebaixamentos [illegible]	N/A					6.14.7	Por se tratar de estrada vicinal	
	15	Os rebaixamentos ou [illegible]	N/A					6.12.7.2; 6.12.7.3.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	16	Os rebaixamentos de [illegible]	N/A					6.12.7.3	Por se tratar de estrada vicinal	

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 504
Rubrica

		1,50m, admitindo-se o mínimo de 1,20m?		N/A						Por se tratar de estrada vicinal	
	17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?		N/A					6.12.7.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?		N/A					6.12.7.3.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?		N/A					6.12.7.3.5	Por se tratar de estrada vicinal	
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?		N/A					8.2.2.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m de piso?		N/A					5.5.4.2 8.2.2.1	Por se tratar de estrada vicinal	
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.		N/A					6.13.1	Por se tratar de estrada vicinal	
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?		N/A					6.6.2.5	Por se tratar de estrada vicinal	
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?		N/A					6.6.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de		N/A					6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal	

PREF. MUN. SÃO PEDRO DO
P. M.
Fls. 505
Rubrica

		1,50 m, a [illegible]		N/A						Por se tratar de escada normal	
	26	Para segmento de escada com [illegible] 1,00 m, [illegible]		N/A					5.6.2.1	Por se tratar de escada normal	
	27	Para segmento de escada com [illegible] 0,80 m, [illegible] de até 6,22 m [illegible]		N/A					5.6.2.1	Por se tratar de escada normal	
	28	Em rampas ou [illegible] da parede, [illegible] guarda corpo e [illegible] balaustrada?		N/A					5.9.5	Por se tratar de escada normal	
	29	As [illegible] acessível [illegible] [illegible]?		N/A					5.9.3	Por se tratar de escada normal	
	30	Nas escadas [illegible] [illegible] [illegible]

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 506

		mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?		N/A						Por se tratar de estrada vicinal	
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?		N/A					6.9.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?		N/A					6.9.4.1	Por se tratar de estrada vicinal	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos internos?		N/A					6.10	Por se tratar de estrada vicinal	
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?		N/A					6.10.3.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no pavimento ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?		N/A					6.10.4.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	42	Quando da utilização de plataformas ou elevadores, há dispositivos de comunicação para solicitação de auxílio?		N/A					6.10.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeirante e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?		N/A					ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	Por se tratar de estrada vicinal	
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?		N/A					ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	Por se tratar de estrada vicinal	

PEDRO DOS
P. M.
fls. 507
Rubrica

	45	A cobertura [illegible]		N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de entrada lateral	
	46	Há sinalização [illegible]		N/A					ABNT NBR 16537 - 6.2.1	Por se tratar de entrada lateral	
	47	Possui sinalização [illegible]		N/A					6.10.1	Por se tratar de entrada lateral	
	48	Junto à porta [illegible]		N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de entrada lateral	
	49	A botoeira [illegible]		N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de entrada lateral	
	50	A borda [illegible]		N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de entrada lateral	
	51	O desnível [illegible]		N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de entrada lateral	
	52	A distância horizontal [illegible]		N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de entrada lateral	
	53	O número de pavimentos [illegible]		N/A					5.4.5.2	Por se tratar de entrada lateral	
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível [illegible]		N/A					6.2.4	Por se tratar de entrada lateral	
	55	Há vagas de estacionamento [illegible]		N/A					Lei 13.146/2015	Por se tratar de entrada lateral	
	56	O número de vagas de estacionamento [illegible]		N/A					Lei 13.146/2015	Por se tratar de entrada lateral	

PREF. MUN. SÃO PEDRO
P. M.
Fls. 508
Rubrica

	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?		N/A					6.14.1.2	Por se tratar de entrada vicinal	
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?		N/A					6.14.1.2	Por se tratar de entrada vicinal	
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?		N/A					Lei 10.741/2003	Por se tratar de entrada vicinal	
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?		N/A					Lei 10.741/2003	Por se tratar de entrada vicinal	
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?		N/A					6.14	Por se tratar de entrada vicinal	
	62	As vagas reservadas contam sinalização vertical e horizontal?		N/A					5.5.2.3 6.14	Por se tratar de entrada vicinal	
ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?		N/A					6.1.1	Por se tratar de entrada vicinal	
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adequadas da edificação e incorpora as circulações?		N/A					6.1.1	Por se tratar de entrada vicinal	
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?		N/A					6.2.1; 6.1.1.1	Por se tratar de entrada vicinal	
	66	Se houver controle de acesso, tipo catraca ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?		N/A					6.2.5	Por se tratar de entrada vicinal	
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?		N/A					6.2.6	Por se tratar de entrada vicinal	
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?		N/A					Anexo B B.4	Por se tratar de entrada vicinal	

PEDRO DO
P. M.
Fls. 509
Rubrica

	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento horizontal na circulação vertical (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)?		N/A					6.3	Por se tratar de entrada normal		
PISO	70	As superfícies (pisos, pavimentos, revestimentos, tapetes, carpetes) são regulares, firmes, estáveis, não trepidantes e antiderrapantes sob qualquer condição, inclusive quando molhadas?		N/A					6.3.2	Por se tratar de entrada normal		
	71	A rota acessível não possui desníveis ou possui desníveis de até 5 mm que não estejam em rotas de fuga e que sejam chanfrados com inclinação máxima de 1:2 (50%)?		N/A					6.3.4.1	Por se tratar de entrada normal		
	72	Há ranhuras transversais ou desníveis (exceto quando em rota acessível)?		N/A					6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	Por se tratar de entrada normal		
	73	Se houver grelhas e vãos de drenagem em rotas acessíveis, estão perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?		N/A					6.3.5	Por se tratar de entrada normal		
CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?		N/A					6.11.1	Por se tratar de entrada normal		
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de no mínimo 1,20 m?		N/A					6.11.1	Por se tratar de entrada normal		
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de no mínimo 1,50 m?		N/A					6.11.1	Por se tratar de entrada normal		
	77	Para corredores de uso público, a largura é de no mínimo 1,50 m?		N/A					6.11.1	Por se tratar de entrada normal		
	78	Para transposição de obstáculos com extensão de até 0,40 m de comprimento, a largura é de no mínimo 0,80 m?		N/A					6.11.1.2	Por se tratar de entrada normal		
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?		N/A					6.11.1.2	Por se tratar de entrada normal		

PREF. MUN. SÃO PAULO
Fls. 510

	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?		N/A					5.4.1	Por se tratar de entrada vertical	
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?		N/A					5.2.8.1	Por se tratar de entrada vertical	
	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?		N/A					5.2.8.1	Por se tratar de entrada vertical	
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência, há área de resgate, para cada escada e elevador de emergência, com no mínimo um espaço reservado a *PCR* (por pavimento)?		N/A					9.4.4	Por se tratar de entrada vertical	
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?		N/A					5.5.1	Por se tratar de entrada vertical	
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)		N/A					6.6.2.5	Por se tratar de entrada vertical	
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)		N/A					6.8.3	Por se tratar de entrada vertical	
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, em substituição de parede lateral? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)		N/A					6.8.3 6.9.5	Por se tratar de entrada vertical	
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)		N/A					6.9.2.1	Por se tratar de entrada vertical	

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 511
Rubrica

	89	Os corrimãos da escadaria, com diâmetro entre 30 mm e 45 mm, estão instalados com altura [illegible] e prolongamento além do início e término da escada de 0,30 m e estão [illegible]		N/A					6.6.2.1; 4.6.5	Por se tratar de escada viária	
	90	Em corredores com largura igual ou superior a 2,40 m, há corrimão intermediário [illegible]		N/A					6.6.4	Por se tratar de escada viária	
	91	Há corrimão em ambos os lados do corredor que [illegible] palmares com comprimento igual ou superior a 1,40 m, [illegible] espaçamento máximo de 0,90 m		N/A					6.6.4.1	Por se tratar de escada viária	
	92	Os patamares (intermediários e [illegible] tiverem [illegible] ao longo do percurso [illegible] longitudinal mínima de 1,20 m e não reduzem a largura da circulação adjacente?		N/A					6.6.2 6.6.4	Por se tratar de escada viária	
	93	Há patamares nos locais de cada desnível de 3,70 m (quando existir) ou fração, e quando houver mudança de direção, com dimensão longitudinal mínima de 1,20 m		N/A					6.6.7 6.6.6	Por se tratar de escada viária	
	94	Os patamares [illegible] de direção em rampas e escadas possuem dimensão [illegible] correspondente à largura		N/A					6.6.4; 6.6.3	Por se tratar de escada viária	
RAMPAS E ESCADAS	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%		N/A					6.6.2.1	Por se tratar de escada viária	
	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,60 m, a inclinação é de no [illegible]		N/A					6.6.2.1	Por se tratar de escada viária	
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 12		N/A					6.6.2.1	Por se tratar de escada viária	
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?		N/A					6.6.2	Por se tratar de escada viária	

PREF. MUN. SÃO PEDRO
P. Nº
Fls. 512

	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?		N/A					6.8.2	Por se tratar de escada vicinal	
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?		N/A					6.8.4	Por se tratar de escada vicinal	
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?		N/A					5.5.1.3	Por se tratar de escada vicinal	
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?		N/A					5.4.4	Por se tratar de escada vicinal	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?		N/A					6.10.3.1	Por se tratar de escada vicinal	
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?		N/A					6.10.3.2	Por se tratar de escada vicinal	
	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?		N/A					6.10.4.2	Por se tratar de escada vicinal	
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de socorro?		N/A					6.10.1	Por se tratar de escada vicinal	
	107	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,10 m x 1,10 m?		N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de escada vicinal	
	108	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m (7.10 m)?		N/A					6.10.2.4	Por se tratar de escada vicinal	
	109	A cor do piso do cabine contrasta com o da circulação?		N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de escada vicinal	
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)		N/A					6.10.1; 6.10.4.4	Por se tratar de escada vicinal	

P. M.
Fls. 513

	110-A	Portas [illegible] diferenciada para plataforma elevatória?		N/A					[illegible]	Por se tratar de entrada social	
	111	Portas [illegible] informação sobre equipamento [illegible] dos locais?		N/A					[illegible]	Por se tratar de entrada social	
	112	Junto à porta de [illegible] dispositivo com [illegible] 2,50 m que [illegible] sinete e [illegible] sentido em [illegible] recebimento?		N/A					ABNT NBR [illegible]	Por se tratar de entrada social	
	113	A botoeira de [illegible] está localizada [illegible] e 1,10 m [illegible]?		N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de entrada social	
	114	A botoeira de [illegible] está localizada entre 0,90 m e 1,00 m [illegible]?		N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de entrada social	
PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS	115	O [illegible] cabine e o [illegible] no mínimo 15 mm?		N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de entrada social	
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o [illegible] externa é de no máximo 13 mm?		N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de entrada social	
	117	O número de [illegible] localizados [illegible] externo, [illegible] com relevo e em [illegible]?		N/A					6.4.5.2	Por se tratar de entrada social	
PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?		N/A					9.11.2.4	Por se tratar de entrada social	
	119	Nos locais de práticas esportivas, as portas com largura mínima de [illegible] envolvidos [illegible] participantes?		N/A					9.11.2.4; 9.11.2.12; 10.11.1	Por se tratar de entrada social	
	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos uma delas possui vão livre de 0,80 m de largura?		N/A					9.11.2.4	Por se tratar de entrada social	
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (eclusas) de, no mínimo, 1,50 m de dimensão e 2,00 m no lado da [illegible]?		N/A					9.11.2	Por se tratar de entrada social	
	122	A área de [illegible] das portas não [illegible] área de manobra, [illegible]		N/A					6.8.4.1; 6.8.5; 9.11.2.1	Por se tratar de entrada social	

Fls. 514

		mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?		N/A						Por se tratar de entrada vicinal	
	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?		N/A					6.11.2.2	Por se tratar de entrada vicinal	
	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5 m ou acionamento automático?		N/A					6.11.2.2; 6.11.2.3	Por se tratar de entrada vicinal	
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?		N/A					5.4.1	Por se tratar de entrada vicinal	
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?		N/A					5.4.1	Por se tratar de entrada vicinal	
	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?		N/A					6.11.2.6	Por se tratar de entrada vicinal	
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoas em cadeira de rodas (aprox. 60 cm)?		N/A					6.11.3	Por se tratar de entrada vicinal	
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,63 m e 1,20 m do piso?		N/A					6.11.3	Por se tratar de entrada vicinal	
USUAL	130	Existe sanitário acessível com entrada independente dos sanitários coletivos, de acordo com o uso da edificação)?		N/A					7.4.3	Por se tratar de entrada vicinal	
	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não		N/A					6.3.2 6.3.4	Por se tratar de entrada vicinal	

SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 515

		[illegible]	N/A						Por se tratar de entrada vicinal	
	132	Pelo menos 5% [illegible]	N/A					7.4.3	Por se tratar de entrada vicinal	
	133	O sentido de [illegible]	N/A					7.5.1j	Por se tratar de entrada vicinal	
	134	Os [illegible]	N/A					8.6.4.1	Por se tratar de entrada vicinal	
	135	Os [illegible]	N/A					4.3.5	Por se tratar de entrada vicinal	
PORTAS	136	As portas [illegible]	N/A					8.11.2.4	Por se tratar de entrada vicinal	
	137	Em [illegible]	N/A					7.3.1j	Por se tratar de entrada vicinal	
	138	Nas [illegible]	N/A					8.11.2.4; 8.11.2.12; 10.11.1	Por se tratar de entrada vicinal	
	139	A porta possui [illegible]	N/A					8.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	Por se tratar de entrada vicinal	
	140	[illegible]	N/A					8.4.1	Por se tratar de entrada vicinal	

Fls. 516

		vertical ou altura entre 0,90m e 1,20m em plano inclinado, informando o ambiente?		N/A						Por se tratar de estrada vicinal	
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?		N/A					7.5	Por se tratar de estrada vicinal	
	143	A bacia possui altura entre 0,43 m e 0,45 m, sem o assento, e, no máximo, 46 cm de altura com assento?		N/A					7.7.2.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?		N/A					7.7.2.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	145	Há barras de apoio horizontal com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e a 0,50 m da borda frontal da bacia?		N/A					7.7.2.2 Figuras 103 e 104	Por se tratar de estrada vicinal	
	145-A	Há barra de apoio vertical com comprimento mínimo de 0,70 m, fixada na parede lateral da bacia sanitária, distando 0,85 m do piso acabado e a 0,10 m da borda frontal da bacia?		N/A					7.8 (figura 113)	Por se tratar de estrada vicinal	
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?		N/A					7.7.3.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	147	No caso de caixa acoplada, a barra de apoio horizontal fixada na parede de fundo possui altura máxima de 0,89 m?		N/A					7.7.2.3.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é de tipo alavanca ou sensor [illegible]		N/A					7.7.3.2	Por se tratar de estrada vicinal	
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m de paus?		N/A					7.5 d) Figura 98	Por se tratar de estrada vicinal	
	150	Nos banheiros coletivos há pelo menos 1 lavatório, quando instalado em bancada, com altura superior da cuba entre 78 e 80 cm, e		N/A					7.10.3	Por se tratar de estrada vicinal	

SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 517
Rubrica

		sem saliência [illegible] no entorno. Exceto)		N/A						Por se tratar de entrada vicinal	
	151	Há barra de apoio [illegible] lado das bacias sanitárias, no sentido [illegible] parede e [illegible] e na [illegible] horizontal, [illegible] de 0,75 a 0,80 m de altura, caso de barra vertical, [illegible] no mínimo 0,40 m de comprimento?		N/A					7.6 Figuras 113 e 114	Por se tratar de entrada vicinal	
	152	As torneiras [illegible] acionadas [illegible] alavanca, [illegible] ou dispositivo [illegible]?		N/A					7.8.2	Por se tratar de entrada vicinal	
	152-A	Existe área de aproximação frontal [illegible] dimensões mínimas de 1,20 m x 1,20 m?		N/A					7.7.2.2 7.7.2.3 figuras 106 a 108 7.7.3.4	Por se tratar de entrada vicinal	
MOBILIÁRIO	153	Existe área de aproximação frontal para [illegible] com dimensão mínima de 0,80 m?		N/A					7.10.4	Por se tratar de entrada vicinal	
	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é entre 0,60 m e 0,80 m?		N/A					7.10.4.3	Por se tratar de entrada vicinal	
	155	Acionamento [illegible] do tipo alavanca ou automático e [illegible] 1,00 m do piso?		N/A					7.10.4.3	Por se tratar de entrada vicinal	
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixados a altura de 0,75 m do piso acabado?		N/A					7.10.4.3	Por se tratar de entrada vicinal	
ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiênica, está instalada ao lado da bacia sanitária e dentro do alcance manual do cadeirante sentado?		N/A					7.5. m) Figura 14	Por se tratar de entrada vicinal	
	158	O espelho, quando instalado em parede sem pia, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?		N/A					7.11.1	Por se tratar de entrada vicinal	
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo,		N/A					7.11.1	Por se tratar de entrada vicinal	

PREF. M.C.N. SÃO
Fls. 518

		a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?		N/A						Por se tratar de estrada vicinal	
	160	Se existir, a papeleira embutida está com a altura de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?		N/A					7.11.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	161	A papeleira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?		N/A					7.11.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	161-A	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m e está instalado a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?		N/A					7.11 7.11.3 7.11.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	162	Os acessórios (papeleira, cabide e porta-objetos) atenderá à altura entre 0,80 m e 1,20 m?		N/A					7.11.3 7.11.4	Por se tratar de estrada vicinal	
BOXE DE CHUVEIRO	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro acessível são de 0,90 m x 0,95 m?		N/A					7.12.1.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,80 m confeccionada em material resistente e impreto?		N/A					7.12.1.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do barco?		N/A					7.12.2 Figura 126	Por se tratar de estrada vicinal	
	166	Há barras instaladas na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?		N/A					7.12.3 Figura 126.b)	Por se tratar de estrada vicinal	
	167	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?		N/A					7.12.3 Figura 126.a)	Por se tratar de estrada vicinal	
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?		N/A					7.12.4	Por se tratar de estrada vicinal	

SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 519

BANHEIRA	169	Há tres (3) chuveiros [illegible]		N/A						7.13.2 Figuras 127 e 128	Por se tratar de estrada rural	
	170	A vazão do [illegible]		N/A						7.13.2.1	Por se tratar de estrada rural	
	171	O barramento da [illegible] de banheiros com altura de 0,80 m [illegible]		N/A						7.13.2.3	Por se tratar de estrada rural	
	172	A banheira [illegible] barras de [illegible] na parede [illegible] vertical [illegible]		N/A						7.13.2.4 Figura 128	Por se tratar de estrada rural	
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173	Os vestiários [illegible] estão [illegible]		N/A						7.3.1	Por se tratar de estrada rural	
	174	Existe vestiário [illegible] com entrada [illegible]		N/A						7.4.2	Por se tratar de estrada rural	
	175	As superfícies [illegible] vestiários [illegible] possuem [illegible] regular, firme, [illegible] impedindo [illegible]		N/A						7.1.2.4	Por se tratar de estrada rural	
	176	Há, no mínimo, 5% [illegible] de cada tipo [illegible] acessível, com [illegible] [illegible] separados [illegible]		N/A						7.4.5	Por se tratar de estrada rural	
	177	Os sanitários [illegible] vestiários possuem [illegible] sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) acionado [illegible] ou elevados, instalados a 40 cm do piso [illegible]		N/A						9.9.4.1	Por se tratar de estrada rural	
	179	Os extintores [illegible] instalados em altura [illegible] 0,60m a 1,00 [illegible]		N/A						4.8.3	Por se tratar de estrada rural	
	180	A sinalização visual [illegible] acionada à sinalização [illegible] em relevo e Braille (instalado [illegible] sujeitos ou [illegible] altura entre 0,90 m e 1,20 m) [illegible]		N/A						5.4.1	Por se tratar de estrada rural	
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m		N/A						8.11.3.4	Por se tratar de estrada rural	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 520
Rubrica

		de largura e 2,10 m de altura?		N/A						Por se tratar de estrada vicinal	
	182	A porta possui parador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado no lado oposto da abertura da porta e alinhado à maçaneta tipo alavanca?		N/A					8.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	Por se tratar de estrada vicinal	
	183	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1 m nas circulações destinado a praticantes?		N/A					8.11.2.4; 8.11.2.12; 10.11.1	Por se tratar de estrada vicinal	
CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição sentada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,40 m?		N/A					7.14.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	185	Nas cabinas acessíveis, há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas, com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na parede da cabeceira a 0,30 m da parede lateral, e na parede lateral a 0,50 m da parede da cabeceira, ambas a 0,75 m de altura do piso acabado?		N/A					7.14.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	186	A porta da cabine, estando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de prática esportiva, com abertura para o lado externo da cabine?		N/A					7.14.1; 10.11.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	187	A porta da cabine possui parador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado no lado oposto da abertura da porta e alinhado à maçaneta tipo alavanca?		N/A					7.5.f) Figura 84	Por se tratar de estrada vicinal	
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,90		N/A					7.14.1	Por se tratar de estrada vicinal	

SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 521
Rubrica

		[illegible]		N/A					Por se tratar de estrada rural	
BANCOS	189	Os bancos [illegible] profundidade [illegible] de 0,45 m, largura [illegible] 0,70 m e altura [illegible] para, e possuir [illegible] livre [illegible]		N/A				7.14.2	Por se tratar de estrada rural	
	190	Os bancos [illegible] dimensões mínimas de 0,50 x 1,60 m.		N/A				7.14.2 Figura 131	Por se tratar de estrada rural	
ARMÁRIOS	191	A altura de referência [illegible] 1,20m do piso [illegible]		N/A				7.14.3	Por se tratar de estrada rural	
	192	A altura de [illegible] prateleira [illegible] entre 0,06 m [illegible]		N/A				7.14.3	Por se tratar de estrada rural	
	193	As prateleiras possuem profundidade [illegible] ao fundo da altura [illegible] a visão e [illegible] todo o [illegible]		N/A				7.14.3 e 6.6.2 Figura 14	Por se tratar de estrada rural	
	194	As áreas de [illegible] portas dos armários permitem [illegible] mínimo de [illegible]		N/A				7.14.3	Por se tratar de estrada rural	
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e [illegible] estão a [illegible]		N/A				7.14.6	Por se tratar de estrada rural	
	196	O puxa-objeto [illegible] profundidade mínima de 0,25 m?		N/A				7.14.5	Por se tratar de estrada rural	
MOBILIÁRIO EXTERIOR E INTERNO	197	O mobiliário urbano está localizado junto a vias nas quais ocorra o fluxo de veículos para circulação de pedestres?		N/A				4.3.3 9.1	Por se tratar de estrada rural	
	198	Os assentos públicos para atendimento de profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura mínima entre 0,45 e 0,50 m e encosto com [illegible] 100° e 110°?		N/A				9.9.1	Por se tratar de estrada rural	
	199	Em locais de alto [illegible] públicos, estão [illegible] uso preferencial [illegible] como o Símbolo Internacional de Acesso [illegible]		N/A				9.9.2 Figuras 31 e 32 9.9.3.1	Por se tratar de estrada rural	

Fls. 522

		símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?		N/A					Figuras 35 a 38	Por se tratar de entrada lateral	
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?		N/A					10.19	Por se tratar de entrada lateral	
	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?		N/A					4.7	Por se tratar de entrada lateral	
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?		N/A					4.3.3	Por se tratar de entrada lateral	
	203	Há MR (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos (fora a faixa de faixa para circulação de pedestre)?		N/A					8.9.3	Por se tratar de entrada lateral	
	204	A circulação entre os assentos ou passagens internas, ou mínimo, de 0,90 ao lado área de giro para cadeira?		N/A					4.3	Por se tratar de entrada lateral	
	205	As rampas possuem largura mínima de 0,90 e variação de superfície de [illegible] 0,75 m e 0,85 m?		N/A					9.3.1.3	Por se tratar de entrada lateral	
	206	As rampas ou superfícies de trabalho permanem aproximação frontal de cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de [illegible] m e profundidade mínima de 0,50 m?		N/A					9.3.1.4	Por se tratar de entrada lateral	
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos ou, quando sinalizados, há também espaço para PCR com dimensões de 0,80 m x [illegible] m?		N/A					8.7.1.2	Por se tratar [illegible]	
	208	A sinalização informativa referente a vagas disponíveis nos pontos de		N/A					9.2.1.5 5.2.7	Por se tratar de entrada lateral	

SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 523

		destinados [illegible]	N/A						Por se tratar de estudo inicial	
TELEFONES	209	Em edifícios [illegible] porta e [illegible] telefone, [illegible] telefónica [illegible] intercomunicação [illegible] ou [illegible] instalado a uma altura entre 0,75 e [illegible]	N/A					9.2.2	Por se tratar de estudo inicial	
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto [illegible] de mensagens e [illegible] encontra-se a [illegible] apresentação [illegible] inteligível e [illegible] devidamente [illegible]?	N/A					9.2.1 9.1	Por se tratar de estudo inicial	
	211	Cada [illegible] telefone, pelo [illegible] acessível e possui [illegible] que garantem [illegible] m x 1,20 m [illegible] [illegible]?	N/A					9.4.2	Por se tratar de estudo inicial	
	212	O [illegible] acessível com [illegible] [illegible] [illegible]?	N/A					9.4.2	Por se tratar de estudo inicial	
	213	Em frente [illegible] para rotação [illegible] [illegible]	N/A					9.4.2	Por se tratar de estudo inicial	
VEGETAÇÃO	214	Se houver [illegible] árvores ou [illegible] livres do passeio, [illegible] de proteção, com [illegible] máximo 15 cm [illegible] em relação [illegible] [illegible]?	N/A					9.8.3	Por se tratar de estudo inicial	
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU	215	O balcão de atendimento [illegible] e/ou informação [illegible] facilmente [illegible] localização [illegible]?	N/A					9.2.1.1	Por se tratar de estudo inicial	
	216	Os balcões de atendimento para informação [illegible] garantem um [illegible] de 0,8 m frontal, e uma [illegible] de circulação adjacente [illegible] permite rotação [illegible]?	N/A					9.2.1.2	Por se tratar de estudo inicial	

Fls. 524
189

	218	O balcão de atendimento acessível possui superfície com largura mínima de 0,30 m, altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m e altura livre mínima de 0,73 m, com profundidade livre mínima de 0,30 m?		N/A					9.2.1.4	Portaria nº 188/2010 Inciso VI	
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m e 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?		N/A					9.2.3.4	Portaria nº 188/2010 Inciso VI	
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso gravado a laser, [illegible]?		N/A					5.5.2.2	Portaria nº 188/2010 Inciso VI	
AUTO-ATENDIMENTO	222	As máquinas de autoatendimento estão localizadas em área de piso nivelado e sem desníveis?		N/A					9.4.3.2	Portaria nº 188/2010 Inciso VI	
	223	Pelo menos uma máquina de autoatendimento possui um M.R. para aproximação frontal e alcance vertical (retirada manual, que atenda ao P.L. K.)?		N/A					9.4.3.4	Portaria nº 188/2010 Inciso VI	
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade mínima de 0,90 m em relação à sua frente externa ou máquina ou mobiliário?		N/A					9.4.3.5	Portaria nº 188/2010 Inciso VI	
	225	A máquina de autoatendimento possui [illegible] informações [illegible] e [illegible] alcance visual [illegible]?		N/A					9.4.3.6	Portaria nº 188/2010 Inciso VI	
BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferenciadas: bico 0,90 m e vazão entre 1,00 m e 1,10 m acionação ao piso acabado?		N/A					8.5.1.2	Portaria nº 188/2010 Inciso VI	

SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 525

	228	O declividade [illegible] possui altura [illegible] de 0,73 m e esta garantindo uma faixa livre [illegible] mínima de 0,80 m?		N/A					8.5.1.6	Ver as notas de rodapé visual	
	230	Havendo cadeiras [illegible] estas estão com [illegible] 1,20 m mínimo?		N/A					8.5.2	Ver as notas de rodapé visual	
	231	Para os modelos de bebedouros tipo garrafão, filtro, etc., o alinhamento das áreas de manobra das cadeiras estão perpendiculares com a altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado, e possuem [illegible] uma aproximação lateral de PCR?		N/A					8.5.2	Ver as notas de rodapé visual	

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)
** Será verificado pelo Convenente no Projeto Executivo de Acessibilidade
*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R$ 5 milhões
N/A - Não se aplica; s-sim; n-n

São Pedro dos Crentes-MA, 20/11/2025.

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

Guilherme Pinheiro Machado Silva
Téc Responsável

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

P. M.
Fls. 526

Ofício nº 088/2025– GAB

Estreito-MA, 19/08/2025.

Ao Senhor,
FLAVIO CIRQUEIRA DO VALE
Presidente da Câmara Mun.de
Vereadores de São Pedro dos Crentes -MA.
Avenida Canaã, Nº 104 \ Centro
São Pedro dos Crentes – MA
CEP: 65978000

Assunto: Contrato de Repasse OGU/MAPA nº 975210/2025.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos nos dirigimos a Vossa Excelência para encaminhar cópia do Declaração de Sustentabilidade do Contrato de Repasse OGU/MAPA nº 975210/2025, que tem como objeto, Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA, para conhecimento desta Câmara de Vereadores.
Em anexo:

- Termo de Sustentabilidade.

Atenciosamente;

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369 Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 527
Rubrica

PARTE II – ITENS PARA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

CONVÊNIO/OGU/MAPA Nº 975210/2025 OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS.

TRECHO	COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL	EXTENSÃO-KM
Estrada 4 Bocas	6°47'28.9"S 46°38'08.2"W	6°43'30.2"S 46°38'47.5"W	8,6 KM
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO			R$ 808.195,34

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 SUSTENTABILIDADE

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nadescrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.1.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção dodesenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, emespecial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, são considerados critérios epraticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V - maior vida útil e menorcusto de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviçose nasobras; e
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Fls. 528

6.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. "Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagemindividual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis,de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentraçãoacima da

recomendada na diretiva RoHS (Restrictionof Certain Hazardous Substances),tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd),bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)."

6.1.3. Na execução dos serviços objeto deste termo de referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 01 /2010 da SLTI/MPDG, e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:

6.1.3.1 . Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.1 .3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

6.1.3.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quantoaos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.1.3.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, pararedução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.1.3.6. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadasou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e

6.1.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.2 SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1 Vedada a subcontratação.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 529

6.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1-Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6.3.2-A garantia nas modalidades caução e fiança bancaria deverá ser prestada em até 10dias após a assinatura do contrato.

6.3.3-No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.4 VISTORIA

6.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendoassegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado porservidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas as 10 horas.

6.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoriaprévia.

6.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deveráestar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedidopela empresa comprovando sua habilitação para a realização davistoria.

6.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes doslocais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 DESCREVER A DINÂMICA DO CONTRATO, DEVENDO SER OBSERVADO, SEMPRE QUE PERTINENTE,

Fls. 530

DO OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de ...../...../..... e encerramento em .....

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

O prazo de execução do objeto é de (indicar o prazo de execução) e será iniciada (indicar a data ou evento para o início dos serviços/obra), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:
O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples anostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS:
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em

P. Mat.
Fls. 531

rovou da execução do contrato, e não exclui nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF. **PADRÕES DE QUALIDADE:**

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e consultar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente –

Fls. 532

CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ...% a % do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ..% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.

Fls. 533

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2020.

7.2. DEFINIR O MÉTODO PARA QUANTIFICAR OS VOLUMES DE

Fls. 534

SERVIÇOS A DEMANDAR AO LONGO DO CONTRATO, SE FOR O CASO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

- Cronograma de realização dos serviços: conforme previsto no CFF anexo do projeto básico.
- A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação;
- Os colaboradores da Contratada deverão utilizar, durante todo o período deexecução dos serviços uniformes com nome da empresa contratada;
- Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios aobom andamento da execução dos serviços, providenciando imediata substituição;
- A Contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com odisposto no presente Termo de Referência, em datas e horários a serem previamente estabelecidos pela Administração da Contratante. As datas e horários de execução dos serviços poderão ser alteradas, observada a necessidade do interesse público fatos superveniente ou motivo de força.

7.3. DEFINIR OS MECANISMOS PARA OS CASOS EM QUE HOUVER A NECESSIDADE DE MATERIAIS ESPECÍFICOS, CUJA PREVISIBILIDADE NÃO SE MOSTRA POSSÍVEL ANTES DA CONTRATAÇÃO, SE FOR O CASO:

7 .3.1. Para a perfeita execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.3.1.1. Todo material, insumos, produtos e demais apontamentos discorridos no subitem anterior, que serão utilizados na execução do objeto, deverão ser novos e de boa qualidade, cabendo a substituição daqueles que não atendam tais exigências.

7 .3.1.2. Após conclusão dos serviços necessários ao integral cumprimento do objetoda presente contratação, a Contratada deverá entregar o local limpo e devidamente livre de lixo, entulho e outros elementos nocivos que possam impactar direta e indiretamente na mobilidade, saúde, segurança e integridade dos usuários da via.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulasavençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempocorrespondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples aposila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas porescrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

SÃO PEDRO
P. M.
Fls. 535

providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que contera informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) docontrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133,de2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datasaprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

8.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato,de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreton°11.246, de 2022).

8.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,

P. M.
Fls. 536

a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemasque obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigaçõesassumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246,de 2022, art. 21, X).

8.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.22. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.23. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.24. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às regras descritas noprojeto básico.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

P. M.
Fls. 537
Rubrica

9.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição precisa dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.1.2.1. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizadosnaquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze)dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificadoo cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, I, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)

9.1.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento decomunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviçosa que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório doobjeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento dasexigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

9.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão prazode dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade,mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes dedespesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº14.133, de2021.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a NotaFiscal ouFatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento,tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstânciaqueimpeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencieas medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização dasituação, sem ônus à contratante;

9.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta para

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 538

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbitodoórgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, serãoprovidenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizesua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado umavez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa consideradaimprocedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente,assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.2.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratadoserão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até adata desua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

9.2.12. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quandohouver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus aotratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.2.12. Após análise da documentação a Fiscalização irá providenciar a inserção no sistema TRANSFEREGOV, para verificação da conformidade e pagamento via OB TV.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

10.1.2. Na modalide Concorrência Pública tipo menor preço.

10.2. Regime de execução

10.2.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global conforme descrito no inciso XXIX do Art 6º da Lei 14.133/2021.

SÃO PEDRO DOS
P. M.
Fls. 539
Rubrica

10.3 Critérios de aceitabilidade de preços

10.3.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitadaintegral, ocritério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.3.1.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo deplanilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art.59, §3º da Lei nº 14.133/21).

10.3.2 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada integral ocritériode aceitabilidade de preços será:

10.3.2.1 valor global, conforme valor estimado da licitação, apresentando valor a menor do valor de referência;

10.4-Forma de Seleção do Fornecedor

10.3.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintesrequisitos:

10.3.3.1. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, porforçade lei, tenha validade para fins de identificação em todo o territóriO nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização defuncionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial daunidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, aqual será considerada como sua sede, conforme InstruçãoNormativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil dePessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório deseusadministradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição doato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicasou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede amatriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata daassembleiaque o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ouinscrito

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro dequetrata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.3.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todasas alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastrode Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 540
Comissão

Físicas, conforme o caso;

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei;

10.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.6.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.6.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)
	(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) =	(Ativo Total)

	(Passivo Circulante+Passivo não Circulante)

III- Liquidez Corrente (LC)=	(Ativo Circulante)
	(Passivo Circulante)

10.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). 10.6.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

10.6.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil apresentada pelo fornecedor.

10.6. Qualificação Técnica

10.6.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas asinformações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.6.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formalassinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.6.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no conselho profissionalcompetente.

10.6.3 Apresentação de(s) atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidadetécnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicados(s):

10. 7.3.1 Para o(Engenheiro e ou Arquiteto e Urbanista) serviços de: Transporte com caminhão basculante de 10 m³ rodoviário em revestimento primário Compactação de aterros a 100% do Proctor normal.

10.6.4. O(s) profissional(ais) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar daobra ou serviço objeto do contrato, e sera admitida a sua substituição por profissionaisde experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.6.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidadetecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas dedireito público ou privado, ou registrados ou averbados pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Fls. 542

10.6.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestadosdeverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.6.6.1. Transporte com caminhão basculante de 10 m3 - rodovia em revestimento primário, mínimo de 6,3000 tkm, e Compactação de aterros a 100% do Proctor normal mínimo de 12000 m3.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, aapresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados emnome damatriz ou da filial do fornecedor.

10.6.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias àcomprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratantee local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Orgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 00 - SEC. INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade de Despesa: 06 - SEC. INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
Funcional-programática: 26.782.0710.1015.0000- CONSTRUCAO E MELHORIA DE PONTES E ESTRADASElemento: 4.4.90.51.00 Rubrica: Obras e Instalações Natureza da despesa:

11.3. Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Municipal nº **LEI 442/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**, conforme rubrica orçamentária nº 26.782.0710.0000, acima especificada.

12. REFERÊNCIA

Conforme PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios, quando o objeto do instrumento envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, será apresentado o Projeto básico ou Termo de Referência, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto.

Assim o objeto proposto para o presente contrato são os itens de Adequação ou readequação de estradas vicinais, definidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 25 de 2023, quesão: abertura de estradas vicinais, implantação de obras de arte, construção, readequação e recuperação de mata-burros, pontes, pavimentação asfáltica ou poliédrica, passagem molhada e bueiros; e obras de contenção de erosão, terraplanagem e escalonamento - natureza de despesa de custeio (serviço), tratando-se, portanto, da prestação de serviços de engenharia, desta forma será apresentado projeto básico ou termo de referência de acordo com as definições da PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 543
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.843/0001-62
Av. Canadá nº 102, Centro, CEP: 65978-000

No Art. 3º, XXX, PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, apresenta hipóteses em que é necessária a apresentação de termo de referência e contempla os parâmetros e os elementos descritivos que deverão conter na documentação. Ministério da Agricultura e Pecuária.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS PARTE II

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação desta equipe do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação.

São Pedro dos Crentes-MA. 20/08/2025.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065355 Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065355

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 544
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P.M.
Fls. 545
Rubrica

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250960686

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à MA20250957601

1. Responsável Técnico

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1122173040
Registro: 1122173040MA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES
CPF/CNPJ: 01.577.844/0001-62
AVENIDA CANAÃ
Nº: S/N
Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL
Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO PEDRO DOS CRENTES
UF: MA
CEP: 65978000

Contrato: Não especificado
Celebrado em:
Valor: R$ 485.000,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Agricultura familiar

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA ESTRADA SENTIDO 4 BOCAS
Nº: S/N
Complemento: SAIDA MA1 35
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: SÃO PEDRO DOS CRENTES
UF: MA
CEP: 65978000
Data de início: 05/10/2025
Previsão de término: 05/03/2026
Coordenadas Geográficas: -6.845869, -46.438693
Finalidade: Infraestrutura
Código: Não Especificado
Proprietário: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES
CPF/CNPJ: 01.577.844/0001-62

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > 84.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	48.500,00	m²
67 - Levantamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > 84.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	68.000,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto e Levantamento de orçamento: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUATRO BOCAS no município de São Pedro dos Crentes-MA
Contrato de Repasse convênio: OGU MAPA 979210/2025

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Documento assinado digitalmente com credencial de login e senha
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
RNP: 1122173040
Data: 27/11/2025 09:10:14

_____ de _____ de _____
Local / Data

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA - CPF: ***.640.593-**

MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES - CNPJ: 01.577.844/0001-62

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

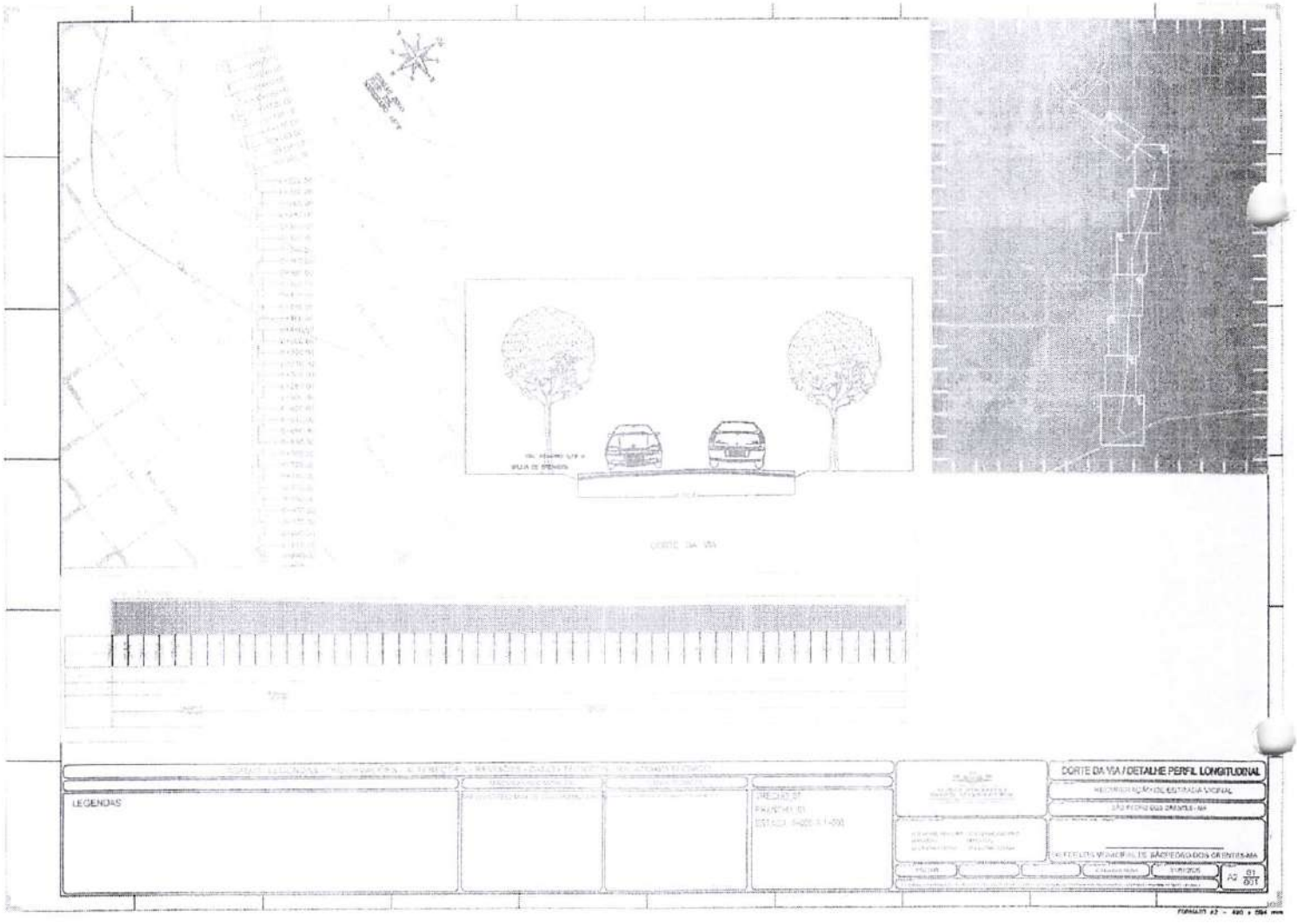
10. Valor

Esta ART é isenta de taxa
Registrada em: 11/09/2025

A autenticidade desta ART pode ser verificada em https://crea-ma.sitac.com.br/publico, com a chave XD40Z
Impresso em: 27/11/2025 às 09:10:14 por: ip: 187.249.14.215

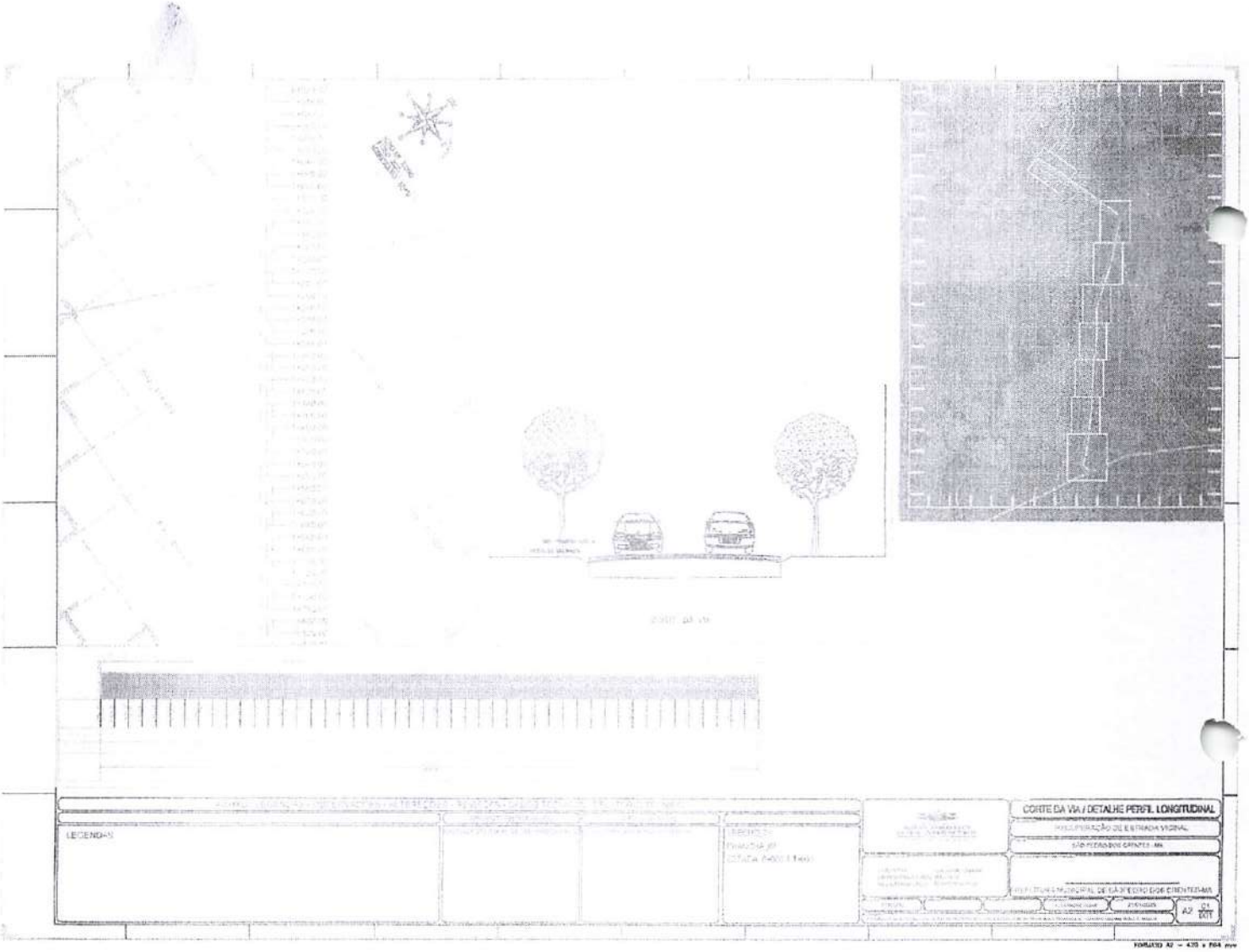
www.crea-ma.org.br
Tel: (98) 3235-8700

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES - Pública
Fls. 546
P. M

DRO DOS CRENTES
M
547
Rubrica

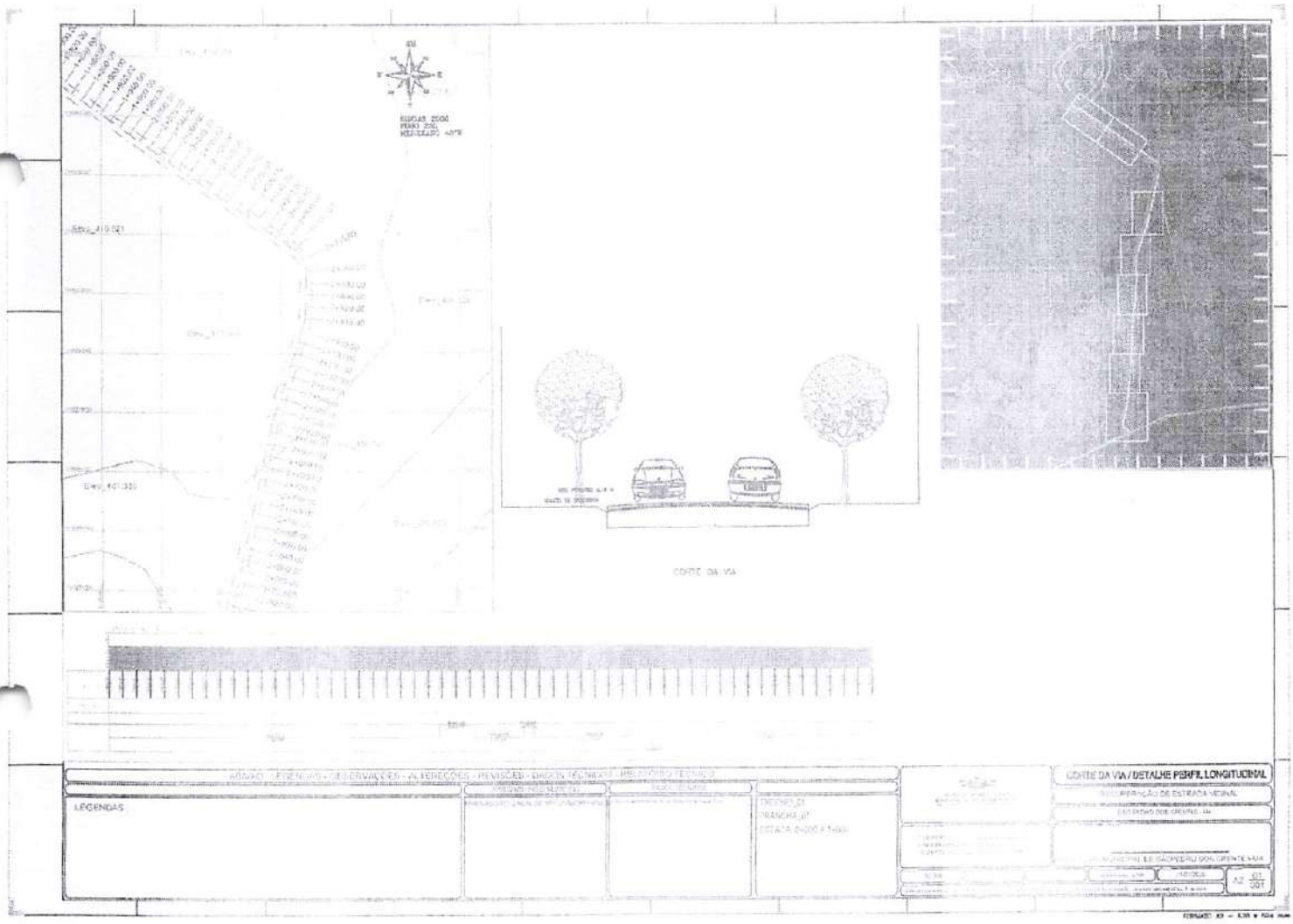


CORTE DA VIA / DETALHE PERFIL LONGITUDINAL

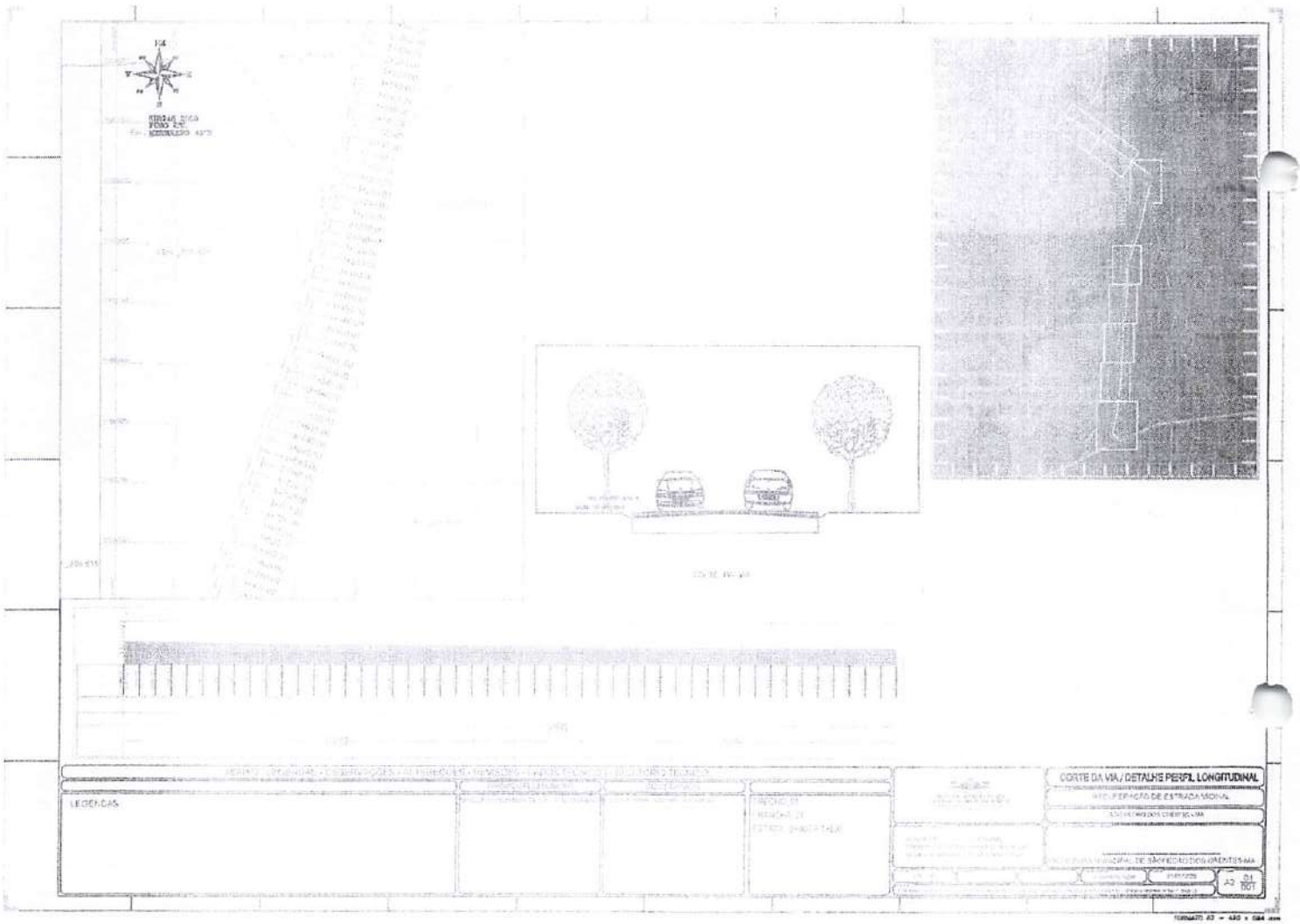
LEGENDAS:

FORMATO A2 = 420 x 594 mm

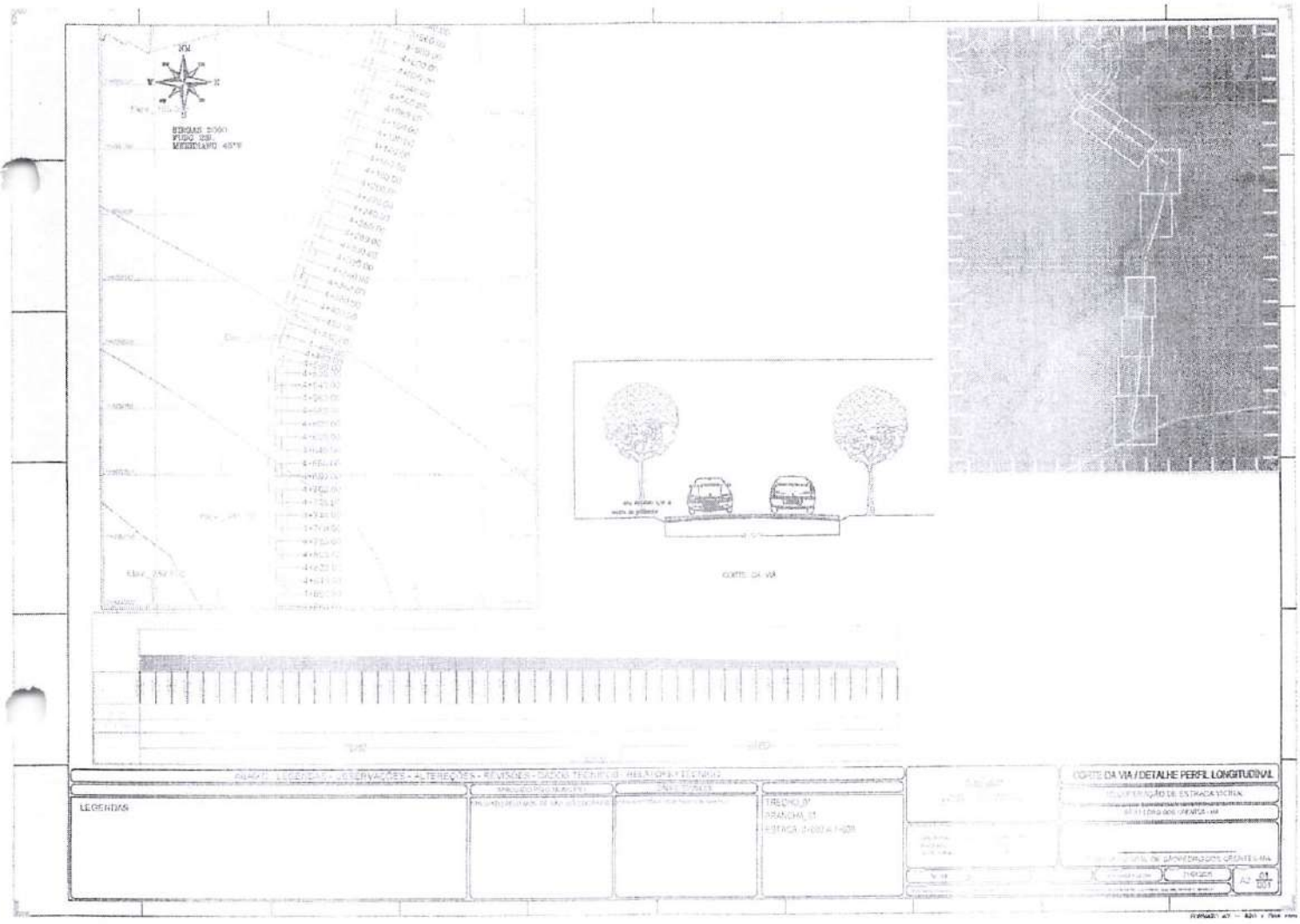
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 548
Rubrica



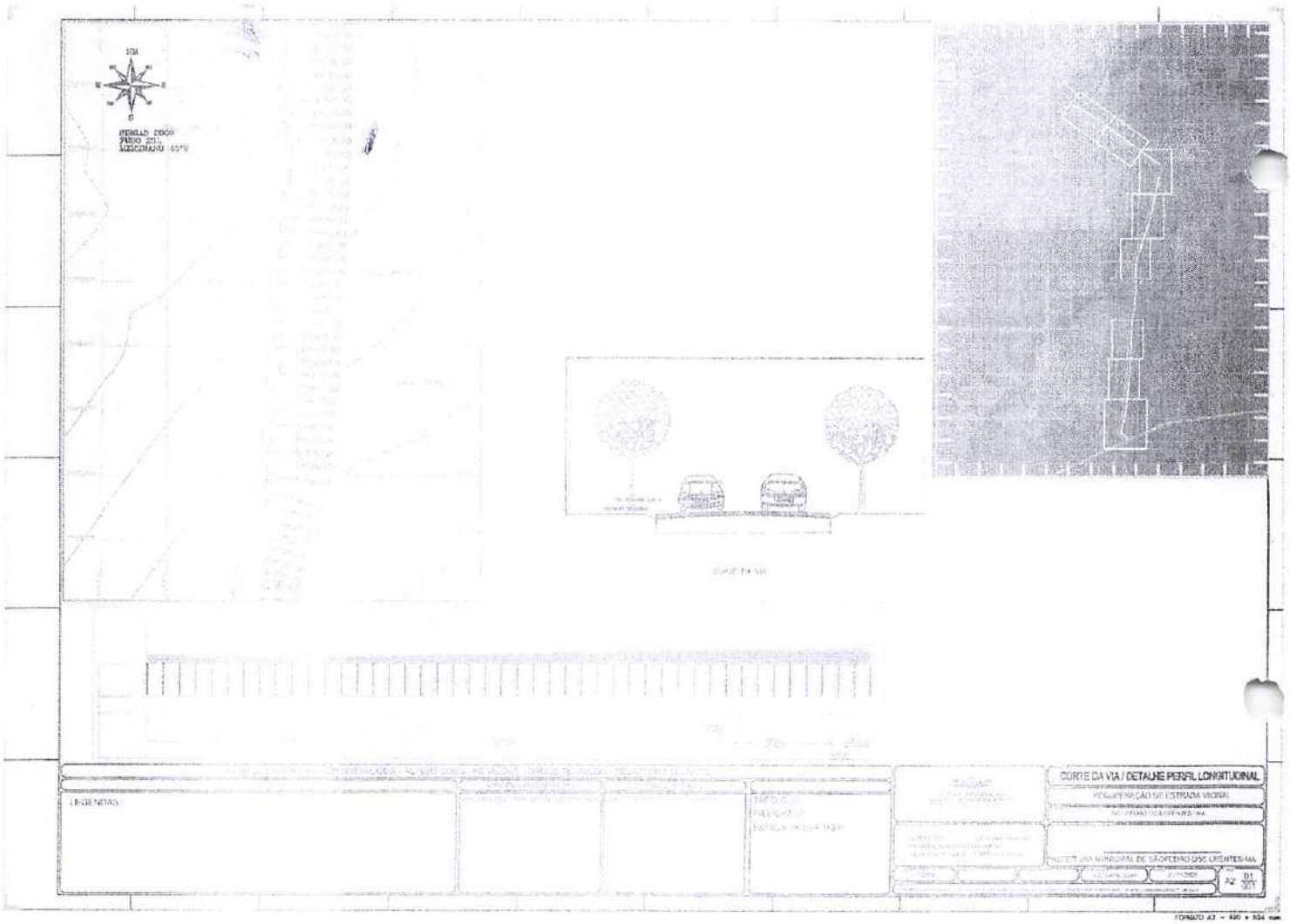
DRO DOS CRENTES
M
549
Rubrica



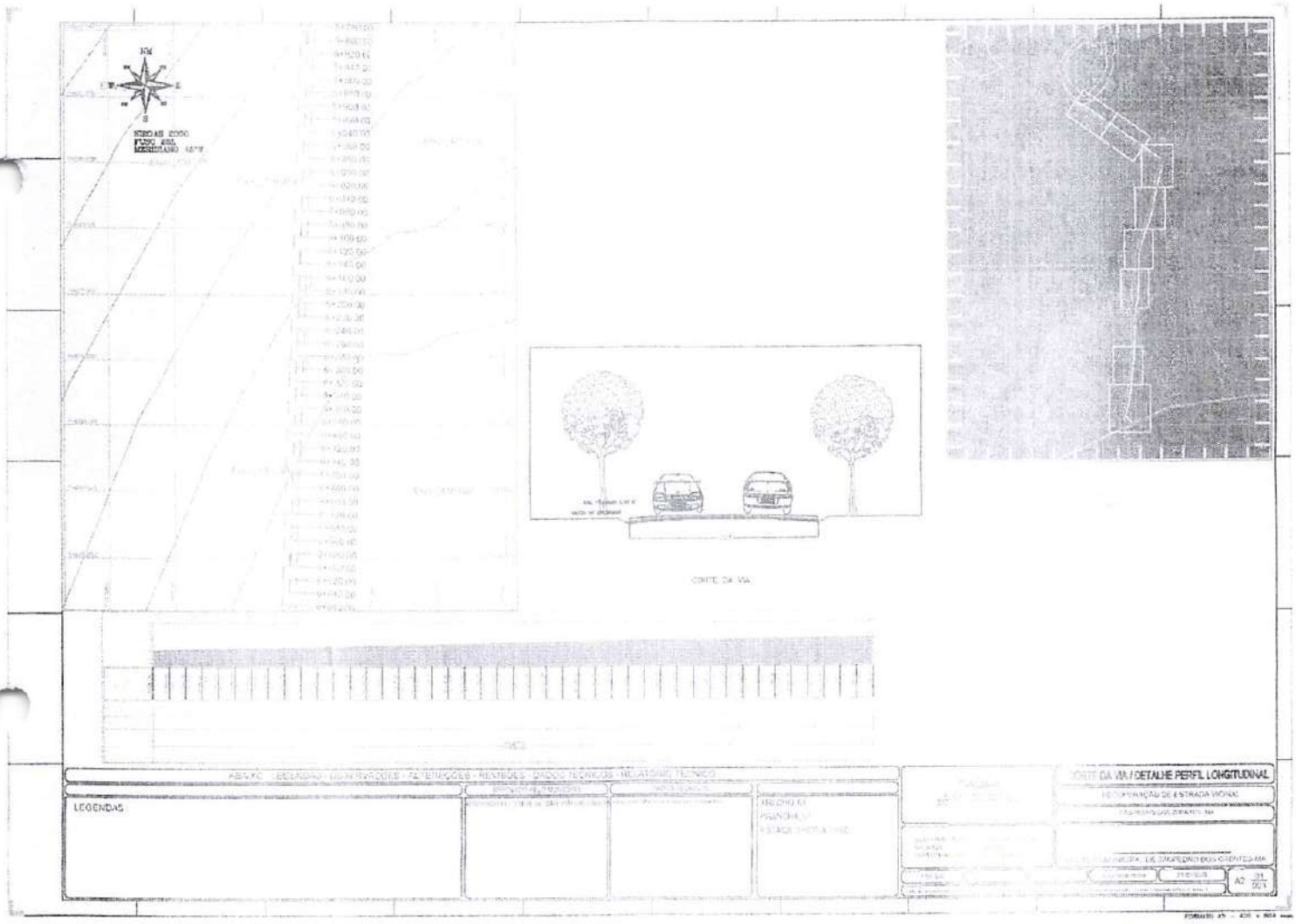
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P.M.
Fls. 550
Rubrica



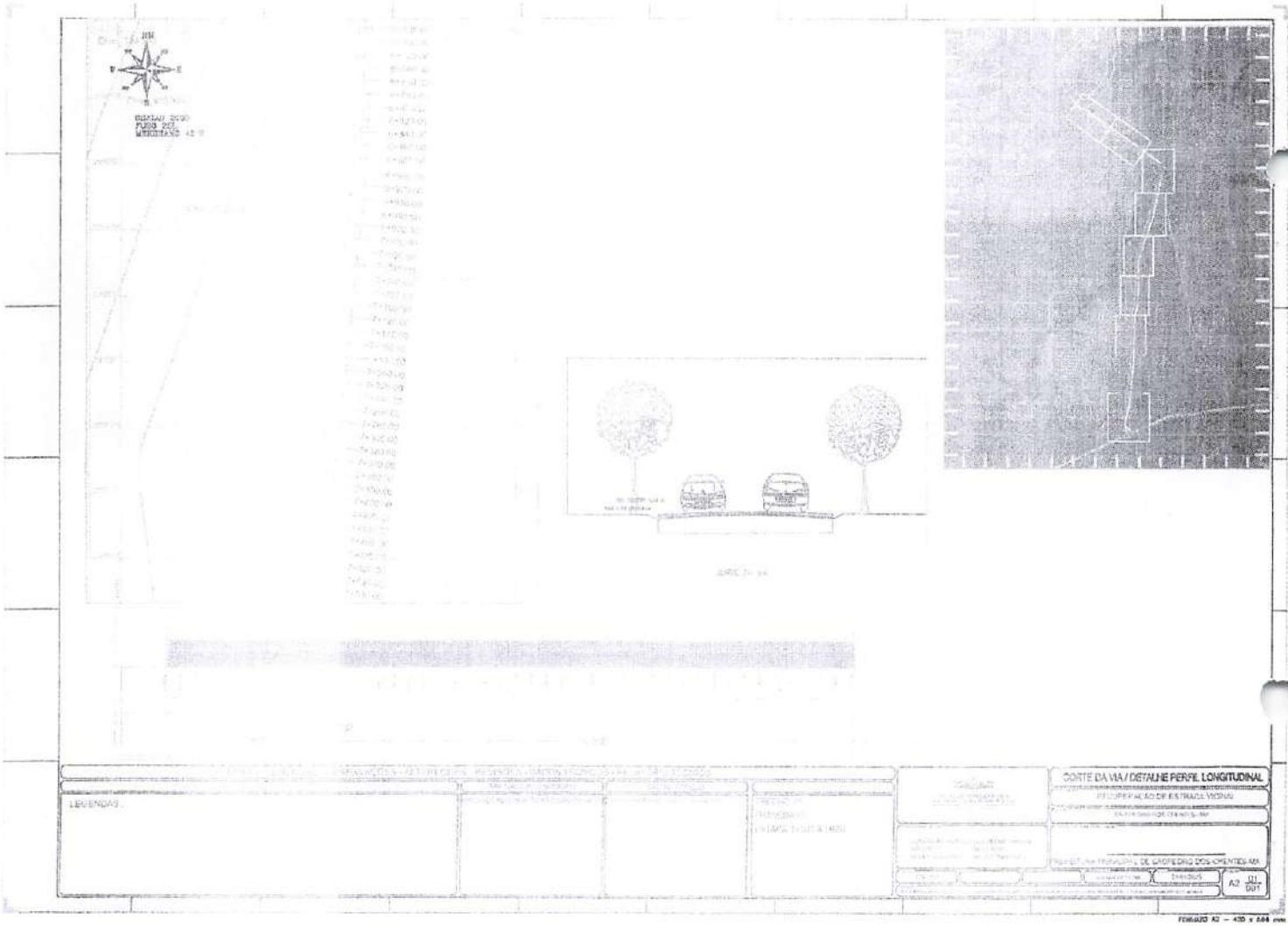
PREF. MUN. SÃO PEDRO D
P. M
Fls. 351
Rubrica



PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 552



553



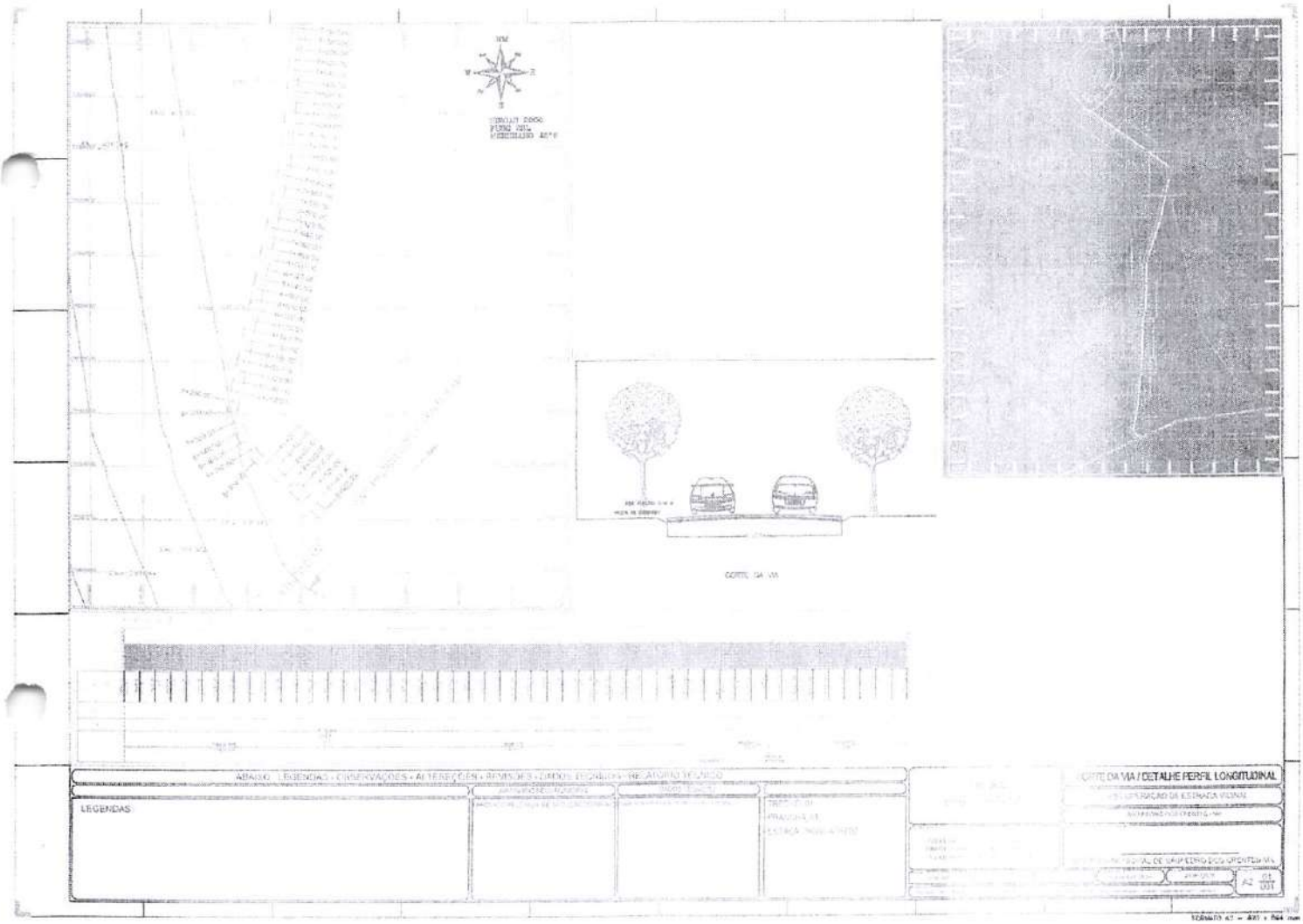
LEGENDAS:

CORTE DA VIA / DETALHE PERFIL LONGITUDINAL

PELO PREFEITO DE ESTRADA VICINAL

A2

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 554
Rubrica



PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 555
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.144/0001-61
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL Nº 07/2025 VENCIMENTO 01/09/2027

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com base na Lei Municipal Nº 201/2009 Art. 1º, que institui o código de postura municipal de São Pedro dos Crentes - Ma. Autoriza a Prefeitura de São Pedro dos Crentes - Ma, inscrita no CNPJ sob nº 01.577.144/0001-62 a executar sob Convênio nº 976210/2025 a Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA.

De acordo com a fiscalização ambiental realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o impacto ambiental foi considerado desprezível, pois não haverá qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológica que afetem a saúde, a segurança humana, a fauna e flora, como postula o Art. 1º da política municipal ambiental, Lei Municipal Ambiental nº 201/2009.OBS: A matéria prima será retirada da jazidas localizadas nas seguintes coordenadas; Lat. 6°47'16.6"S - Lon. 46°38'19.1"W,. As mesmas estão dispensadas de licença ambiental por possuírem área menor que 01 hectare.

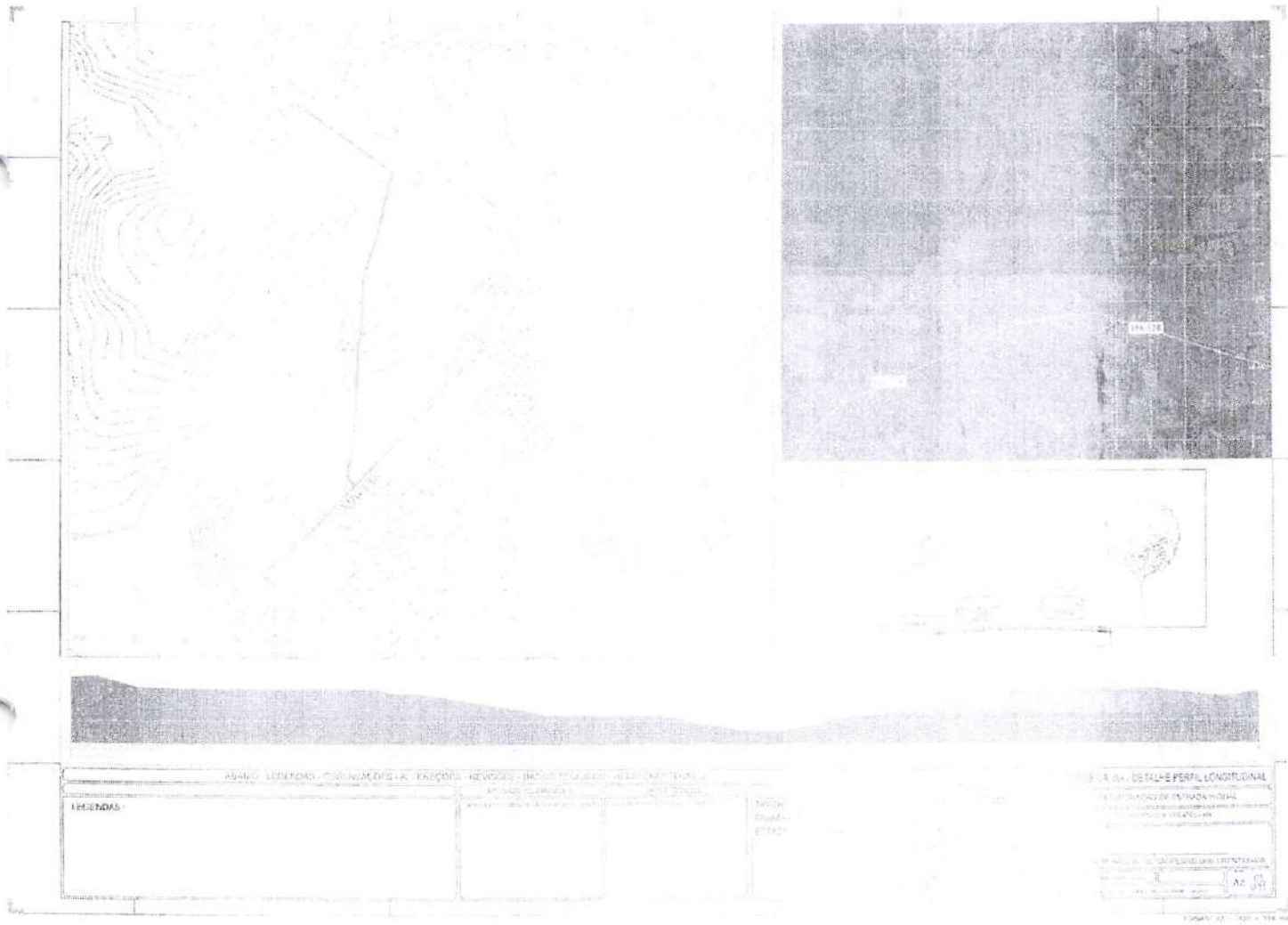
Para o requerido informamos que a mesma não está dispensada de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se ao infrator, pessoa física ou jurídica, as sanções previstas no ordenamento jurídico.

São Pedro dos Crentes - Ma 01/09/2025.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369 — Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Neiva Maria de Arruda Leda Jorge
Prefeito Municipal

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 556
Rubrica



LEGENDAS:

DETALHE PERFIL LONGITUDINAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 132, Centro, CEP: 65978-000

Ofício nº 068/2025 – GAB

Estreito-MA, 19/08/2025.

Ao Senhor,
FLAVIO CIRQUEIRA DO VALE
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de São Pedro dos Crentes – MA
Avenida Canaã, Nº 104 \ Centro
São Pedro dos Crentes – MA
CEP: 65978000

Assunto: Contrato de Repasse OGU/MAPA nº 975210/2025.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos nos dirigimos a Vossa Excelência para encaminhar cópia do Declaração de Sustentabilidade do Contrato de Repasse OGU/MAPA nº 975210/2025, que tem como objeto. Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA, para conhecimento desta Câmara de Vereadores.
Em anexo.

- Termo de Sustentabilidade.

Atenciosamente;

RECEBI EM 2/9/2025

ROMULO COSTA ARRUDA:02823055369 Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823055369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

SÃO PEDRO DOS CRENTES
M
557
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

PREF. MUN. SÃO P. A
Fls. 558

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Convênio: 975210/2025
Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais.
Valor Global: R$ 580.000,00
Valor de repasse: R$ 573.940,68
Valor de contrapartida: R$ 6.059,32
Vigência: 36 meses
Início da vigência: 28/05/2025

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Com a execução da Recuperação de Estradas Vicinais no município de São João São Pedro dos Crentes-MA objetiva:

1. Proporcionar aos trabalhadores rurais melhores condições para escoamento de sua produção agrícola e abastecimento de insumos.

2. Promover melhor integração entre as regiões conectadas pelos trechos.

3. Implantação/ampliação de política de apoio aos agricultores locais.

4. Desenvolver a atividade produtiva de grãos;

5. Melhorar a infraestrutura dos trechos para impulsionar as atividades produtivas locais; a segurança aos pedestres, além de tornar a cidade ainda mais bela e organizada.

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

Recuperar e conservar, as vias do município, melhorando a infraestrutura para facilitar o deslocamento dos habitantes. Destacamos a importância dos trechos em que serão recuperadas, melhorando a trafegabilidade, oferecendo mais segurança aos usuários. Incentivando ao consumo e investimentos, aumentando assim a renda familiar das famílias rurais. Melhoria da qualidade de vida da população local, devido a infraestrutura adequada, que proporciona melhor acessibilidade, promovendo conforto, segurança no tráfego de veículos, bem como o escoamento da produção agrícola. Promovendo de forma significativa o desenvolvimento da produção regional.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto terá durabilidade prevista de 2 (dois) anos, considerando os índices pluviométricos do período e, também o tráfego da região, dependendo essa vida útil pode ser reduzida ou estendida, realizadas as manutenções semestrais.

PEDRO DOS CRENTES
P. M
S. 559
Rubrica

5. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Os custos com manutenção periódica da obra serão garantidos com os recursos estão disposto na rubrica orçamentária, nº 26.782.0710.0000, detalhamento 4.4.90.51.04, da Lei Orçamentária Anual nº 442/2024, de 19 de novembro de 2024.

6. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

A Recuperação da Estradas Vicinais no município de São Pedro dos Crentes – MA conforme quadro abaixo:

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso disponível para manutenção após conclusão do objeto		X		-Boa elaboração do objeto, conforme valor da estrada R$/Km
HUMANO (Ex. Mão de obra)	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar especificamente o(s) projeto		X		-Conforme a Lei 14.133/2021, rege todas exigências tanto da empresa, assim como a pessoal especializado.
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar especificamente o(s) projeto		X		-A obra será acompanhada por profissional, tanto da Prefeitura quanto do órgão Concedente.
AMBIENTAL	Ocorrência de danos ao objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	X			- Prevenção/manutenção dos danos no objeto sanando, conforme necessidade do objeto.
	Ocorrência de possíveis danos ambientais causados pelo execução ou entrega do objeto	X			- A estrada já existente, não apresenta nenhum risco, logo todo o projeto é planejado para diminuir ou não ter nenhum dano ambiental
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		X		-Executar a obra em períodos de nenhuma ou pouquíssima chuva.
	Concretização de condições climáticas ou naturais por perda de prazo.		X		-Elaboração de um bom Planejamento de Plano de Ataque da obra
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		X		- A contratada terá toda exigência, conforme a Lei 14.133/2021.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 560
Rubrica

	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		X	A obra passará por inspeção, dias antes da entrega final da obra.
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade / funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		X	A obra seguirá os projetos de execução e uso de material de qualidade para melhor durabilidade do objeto.

7. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes-MA. e Secretaria Municipal Infraestrutura.

São Pedro dos Crentes-MA, 18/08/2025.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 561
Rubrica

Memória de Cálculo da DMT

Objeto/obra = RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
Local/implantação = MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES
Proponente = MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

Empolamento: Peso específico:
Distância entre estacas: Espessura:
Largura da plataforma:

CALCULO DA DMT - JAZIDA

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	EXTENSÃO DO TRECHO (Km)	EXTENSÃO TOTAL DO TRECHO2 (Km)	DISTÂNCIA FIXA DA JAZIDA (Km)	EXTENSÃO TOTAL (km) + DISTÂNCIA FIXA
J1 - TRECHO 01	0°47'12.1"S 46°38'08.3"W	4,60	4,3	0,30	4,60

DMT 01 -----> 4,60 KM

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 562
Rubrica

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nosso marco

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	REFERÊNCIA:	SICRO	01/2026 - SEM DES.
INSTRUMENTO:	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA		SINAPI	02/2026 - SEM DES.
MUNICÍPIO:	SÃO PEDRO DOS CRENTES			
ESTADO:	MARANHÃO	BDI:	24,15%	
DATA:	31/03/2026			

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	[illegible]	VALOR TOTAL (R$)
		1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	55.535,22
		2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	58.618,96
		3	TERRAPLENAGEM	525.309,16
		4	DRENAGEM	168.732,00
			TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% E SEM BDI	**650.982,96**
			PARCELA REFERENTE AO BDI 24,15 %	**157.212,38**
			TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% - NÃO DESONERADO - E BDI	**808.195,34**

PREFEITURA SÃO PEDRO DOS
P. M
Fls. 563
Rubrica

PREFEITURA
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalhando e Vencendo Sempre

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 AT= 3 BOCAS

INSTRUMENTO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA

MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES

ESTADO: MARANHÃO

DATA: 31/03/2026

REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES

BDI: 24,18%

RELAÇÃO DE TRECHOS

TRECHO:	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (M²)	DMT (JAZIDA DE CASCALHO) (KM)	VOLUME DE CASCALHO (M3)	ESPESSURA DE CAMADA DE REVST. PRIM (cm)	GEORREFERENCIAMENTO			
							INICIAL		FINAL	
TRECHO ÚNICO	8.600,00	8,00	68.800,00	4,80	1.204.400,00	10,00	6°47'28.6"S	46°38'08.3"W	6°43'30.2"S	46°36'47.5"W

TOTAL DE TRECHOS:	EXTENSAO TOTAL (m)	LARGURA MÉDIA (m)	ÁREA TOTAL (M²)	ESPESSURA MÉDIA DE REVEST. PRIM(cm)						
1	8.600,00	8,00	68.800,00	10,00						

SÃO PEDRO DOS CRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

OBRA: TRECHO RUA 13 ATÉ 3 RODAS

LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES

DATA: 31/03/2021

REFERÊNCIA

BDI

ITEM	SUBITEM	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	QUANTIDADE
1							ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
	1.1								
2							SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
	2.1								
	2.2								
	2.3								
	2.4								
	2.5								
	2.6								
3							TERRAPLENAGEM		
	3.1								
	3.2								
	3.3								
	3.4								
4							DRENAGEM		
	4.1								

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 564

PEDRO DOS CRENTES
M
565
Rubrica

SÃO PEDRO DOS CRENTES

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: [illegible]
LOCAL: [illegible]
DATA: [illegible]

MES	PARCELA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	VALOR	TOTAL	ACUMULADO	VALOR	TOTAL	VALOR	ACUMULADO
1			[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	1		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
		1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
		2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
		3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
		4	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DESEMBOLSO MENSAL				[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL MENSAL				[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL ACUMULADO				[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

CP 03 — **Mobilização e Desmobilização de equipamentos** — **UND**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

ITEM	CÓDIGO	EQUIPAMENTOS TRANSPORTADO	REFERÊNCIA	VEÍCULO TRANSPORTADOR (ENTE - VOLUME m³)	QUANT UNID	ORIGEM	DISTÂNCIA (DM) km	FATOR K	FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)	VELOCIDADE (V)	CUSTO DO TRANSPORTE (CH)	PREÇO TOTAL (UNIT)
1	SICRO 89371											R$
2	SICRO 89378											R$
3	SICRO 89379											R$
4	SICRO 89382											R$
5	SICRO 89383											R$
6	SICRO 89387											R$
7	SICRO 89867											R$
8	SINAP 10715											R$
9	SINAP 10719											R$
10	SICRO 89383											R$
11	SICRO 89388											R$
12	SICRO 89915											R$
				TOTAL								R$ 29.710,39

P. M. SÃO PEDRO
FOLHAS 566

7. CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Segundo a nova metodologia, os custos de mobilização de um determinado projeto podem ser definidos em função de composições de custos da referência estabelecida para os diferentes veículos transportadores, conforme expressão apresentada abaixo:

$$CM_{ei} = \left(\frac{DM \times K \times FU}{V}\right) \times CH$$

onde:

CM_{ei} representa o custo de mobilização;
DM representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (mi);
K representa o fator relacionado à necessidade ou retorno do veículo à sua origem;
FU representa o fator de utilização do veículo transportador;
V representa a velocidade média de transporte, em km/h (ou nós);
CH representa o custo horário do veículo transportador.

O fator K será igual a 1 quando o veículo não retornar e 2 quando o veículo transportador retornar ao local de origem.

Já o fator FU representa o inverso do número de equipamentos a serem transportados nos diferentes veículos transportadores.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DO
P. M
Fls. 567
Rubrica

SÃO PEDRO DOS CRENTES	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-135 ATÉ 3 ROCAS — REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES

LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES — BDI: 24,15%

DATA: 31/03/2026

1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					55.535,20
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP 01 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL EM OBRA (HORISTA + MENSALISTA)	MES	1,0000000		7.455,39
Insumo	P9854 SICRO3	Engenheiro Civil	Mão de Obra	h	18,0000000	195,47	1.954,71
Insumo	P9870 SICRO3	Encarregado de Instalações	Mão de Obra	h	120,0000000	45,84	5.500,68
			MO com LS => 7.455,39	LS =>	0,00	MO com LS =>	7.455,39
			Total BDI => 1.829,48			Valor com BDI =>	9.285,87
				Quant. =>	0,0000000	Preço Total =>	55.535,20

2		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					58.618,56
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo				
Insumo	COMP 02 Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO	EQUIPAMENTOS				

2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
SINAPI	10775 SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO (ADMITE LOCAÇÃO) - SEM DESPESA DE ENTREGA E RETIRADA. AF_10/2021	Equipamentos	MES	1,0000000		928,75
Insumo	00010775 SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO (ADMITE LOCAÇÃO) - SEM DESPESA DE ENTREGA E RETIRADA. AF_10/2021	Equipamentos	MES	1,0000000	928,75	928,75
			MO com LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Total BDI => 223,29			Valor com BDI =>	1.152,04

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 568
Rubrica

SÃO PEDRO DOS CRENTES	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-136 ATÉ 3 BOCAS
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES
DATA: 31/03/2026

REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 SEM DES
BDI: 24,15%

Quant. => 6,0000000 Preço Total => 6.910,24

2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
SINAPI	10779 SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ÁLT. 2,50 M, P. SANITÁRIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATÓRIO E 4 MICTÓRIOS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	Equipamento	MÊS	1,0000000		1.160,93
Insumo	00010779 SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ÁLT. 2,50 M, P. SANITÁRIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATÓRIO E 4 MICTÓRIOS (NÃO INCLUI	Equipamento	MES	1,0000000	1.160,93	1.160,93
			Mão-de-obra => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI => 280,36			Valor com BDI =>	1.441,29
				Quant. =>	6,0000000	Preço Total =>	8.647,74

2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105115 SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE OBRA	Instalações para Canteiros de Obras	UN	1,0000000	129,35	129,35
Composição Auxiliar	5928 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE GAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivos e Improdutivos dos Equipamentos	CHP	0,1700000	278,74	47,60
Composição Auxiliar	5930 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE GAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivos e Improdutivos dos Equipamentos	CHI	0,4250000	74,62	31,51
Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Lista SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	0,7420000	22,66	16,82
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Lista SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	1,1140000	27,31	30,42
			Mão-de-obra => 93,07	LS =>	0,00	MO com LS =>	93,07
			Valor do BDI => 30,81			Valor com BDI =>	155,86

EDRO DOS CRENTES
. M
. 569
Rubrica

SÃO PEDRO DOS CRENTES	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA 106 ATÉ 2 BOCAS
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES
DATA: 31/03/2026

REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 SEM DES
BDI: 24,15%

Quant. => 2,0000000 Preço Total => 313,72

2.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105114 SINAPI	FAT GUILHOTINA PARA GERAÇÃO DE RETÂNGULO VIGA/LAJE HABITASE - AF_03/2024	Fabricação para Fabricação de Obra	m²	1,0000000	1.968,21	1.968,21
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Custos e Parâmetros	H	12,6700000	27,96	354,61
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Custos e Parâmetros	H	6,4560000	22,21	125,09
Composição Auxiliar	96531 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m²	4,2059000	121,43	571,67
Composição Auxiliar	96535 SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m³	1,0000000	953,87	953,87

MO com LS => 774,20 LS => 0,00 MO com LS => 775,20
Valor c/ BDI => 476,32 Valor com BDI => 2.443,53

Quant. => 0,8500000 Preço Total => 2.101,44

2.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2023_PS	Sinalização Vertical e Viária	m²	1,0000000	466,43	466,43
Composição Auxiliar	102294 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	24,08	12,04
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Custos e Parâmetros	H	0,3720000	27,31	10,16
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Custos e Parâmetros	H	1,1160000	22,24	24,82
Insumo	00034509 SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	3,2850000	5,81	18,84
Insumo	00004812 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,0* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	400,00	400,00
Insumo	00005075 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA [illegible]	Material	KG	0,0113000	38,60	0,43

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 570
Rubrica

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS — REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES — BDI: 24,15%
DATA: 31/03/2026

Insumo	00005069 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material		KG	0,0132000	20,68	0,27
			MO sem LS =>	31,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	31,19
			Valor do BDI =>	112,64			Valor com BDI =>	579,07
					Quant. =>	6,4800000	Preço Total =>	3.752,37

3	TERRAPLANAGEM						626.309,18
3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4011209 SICRO3	Regularização de subleito - 100% Produção Intermediária		m²	1,0000000	1,86	1,86

A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9571 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,61	0,39	359,3244	100,0142	258,1934
Insumo	E9516 SICRO3	Grade de 24 discos recobrável Ca D = 20 cm (24")	1,0000000	0,41	0,59	5,9957	3,5439	4,1829
Insumo	E9524 SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,43	0,57	342,5123	190,3086	232,9562
Insumo	E9762 SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,96	0,04	306,2635	151,3439	301,9867
Insumo	E9685 SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,8 t - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	236,7285	107,4451	236,7285
Insumo	E9577 SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,41	0,59	172,4440	72,9168	116,1832
						Custo Horário de Equipamentos =>		1.150,2309

B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	1,0000000			22,6206	22,6206
					Custo Horário de Mão de Obra =>		22,6206
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>		0,0000
					Custo Horário de Execução =>		1.172,8515
					Fator de Influencia da Chuva - FIC =>		0,1289
					Custo do FIC =>		0,1165

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 541
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 572
Rubrica

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS — REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES

LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES — BDI: 24,15%

DATA: 31/03/2026

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5901638	SICRO3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		tkm	1,0000000	0,75	0,75

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Utilização Improdutiva	Custo Operacional Operativa	Custo Operacional Improdutiva	Custo Horário
Insumo	E9575	SICRO3	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00	0,00	324,3194	100,4248	324,8194

			Custo Horário de Equipamentos =>	324,8194
			Custo Horário de Execução =>	324,8194
			Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0407
			Custo do FIC =>	0,0094
			Produção de Equipe =>	435,7500
			Custo Unitário de Execução =>	0,7454
MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00 MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	0,18		Valor com BDI =>	0,93
		Quant. =>	117.493,2000000 Preço Total =>	109.268,68

3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4015612	SICRO3	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário		m³	1,0000000	15,68	15,68

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Utilização Improdutiva	Custo Operacional Operativa	Custo Operacional Improdutiva	Custo Horário
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,74	0,26	369,3241	100,0142	291,9037
Insumo	E9518	SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,41	0,59	5,0957	3,5486	4,1629
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,59	0,41	342,5173	160,3086	263,7088
Insumo	E9762	SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,66	0,34	368,2316	151,0439	301,9867
Insumo	E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	236,7285	107,4451	236,7285

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 573
Rubrica

SÃO PEDRO DOS CRENTES

ORÇAMENTO ANALÍTICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MATA [illegible] E 3 BOCAS
REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - 3511 DES.
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES
BDI: 24,16%
DATA: 31/03/2026

Insumo	E6577 SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	[illegible]	[illegible]	0,08	170,4440	79,2188	116,1832

Custo Horário de Equipamentos => 1.214,6938

B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade				Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9824 SICRO3	Carpinteiro	1,0000				22,6208	22,6208

Custo Horário da Mão de Obra => 22,6208
Mão de Obra - Prestadores (P.PA) => 0,0000
Custo Horário de Execução => 1.237,3144
Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,1394
Custo do FIC => 0,8298
Produção de Equipe => 134,5900
Custo Unitário de Execução => 9,1953

D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade				Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3 4016088	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,99 m³	21,0000740	m³				1,8500	1,8154

Custo Total das Atividades => 1,8154

E	Banco Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3 4016089	Carga, manobra e descarga de rolo compactador de solo em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,99 m³ (exclusa) e descarga DMT	5914364	2,0630100	t			1,9900	4,0435

Custo Total dos Tempos Fixos => 4,0435

F	Banco Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
					LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3 4016089	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,99 m³ - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,4000110	tkm	5914329 0,000 R$ 1,27	5914374 0,000 R$ 1,02	5914385 0,000 R$ 0,84	0,0000

Custo total dos Momentos de Transporte => 0,0000

MO com LS =>	0,28	LS =>	0,00
Valor com BDI =>	19,47		

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 574
Rubrica

PREFEITURA SÃO PEDRO DOS CRENTES	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSAVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES
DATA: 31/03/2025

REFERÊNCIA: SICRO 01/2025 SEM DES
BDI: 24,15%

Quant. => 12.384,0000000 Preço Total => 241.116,48

4		DRENAGEM					163.560,00
4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2003933 SICRO3	Sarjeta trapezoidal com revestimento - SCT 60.00 - escavação mecânica		m	1,0000000	7,90	7,90

Custo Horário de Execução => 0,0000
Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0000
Custo de FIC => 0,0000
Produtiva de Equipe => 1,0000
Custo Unitário de Execução => 0,0000

D	Banco Codigo	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3 4805756	Apiloamento manual de superfície com espessuras de 15 cm	0,7857000	m²	5,2500	4,0429
Atividade Auxiliar	SICRO3 2004518	Escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular em material de 1ª categoria para drenagem superficial com retroescavadeira - seção < 0,10 m²	0,0850000	m³	46,2000	3,8584

Custo Total das Atividades => 7,9013

MO com LS => 4,38 LS => 0,00% MO com LS => 4,38
Valor com BDI => 5,61 Valor com BDI => 5,61

Quant. => 12.384,0000000 Preço Total => 163.732,00

Total sem BDI	650.982,90
Total de BDI	157.212,38
Total Geral	808.195,34

DRO DOS CRENTES
M
575
Rubrica

ALTERNATIVAS			
1	COM DESONERAÇÃO	SELECIONADO	2
2	SEM DESONERAÇÃO		

OBRA TIPO			
1	Construção de edifícios		
2	Construção de rodovias e ferrovias	SELECIONADO	2
3	Saneamento básico		
4	Estações e redes de energia		
5	Obras portuárias, marítimas e fluvia		
6	Fornecimento de materiais e equipa		

QUARTOS DO MÊS			
ITEM TIPO	1		2
	1º Quarto	Médio	2º Quarto
1	30,31	27,12	30,79
2	18,63	20,92	24,13
3	33,78	34,18	34,44
4	36,08	36,84	37,68
5	37,69	37,48	39,12
6	12,19	14,02	16,63
ALTERNATIVAS	20,07	20,07	26,74

DECLARAÇÃO

OBRA: TRECHO KM 119 A 121 BDOA

Declaro, para os devidos fins, que a composição da taxa de incidência de desoneração sobre folha de pagamento para o grupo A do item responsável do presente Boletim de Engenharia foi NÃO DESONERAÇÃO, dos tributos e mais vantagens para esta Administração Pública, uma vez que a referida composição é a mais vantajosa para este benefício.

Em ambas planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI acordado, com os critérios os mesmos valores de seus componentes da sorte, declarando que as parcelas relativas aos postos estão de acordo com o que estabelece na lei mencionada.

Para fins de verificação do [illegible] conforme [illegible] do Plenário do TCU, e com as adequações feitas.

Construção de rodovias e ferrovias.

Ademais, informo que o percentual de BDI utilizado foi obtido a partir da fórmula abaixo, seguido do memorial de cálculo de acordo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

DESCRIÇÃO		VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
		1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	(AC)	3,80	4,00	4,20	4,00
Seguro e Garantia (*)	(S+G)	0,70	0,80	0,97	0,83
Risco	(R)	0,97	0,97	0,97	0,97
Despesas Financeiras	(DF)	1,00	1,11	1,24	1,05
Lucro	(L)	6,58	7,39	8,15	7,10
TRIBUTOS	(I)	5,93	6,05	6,15	6,05
COFINS		3,00	3,00	3,00	3,00
PIS		0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)		2,28	2,40	2,50	2,40
CPRB		-	-	-	-
TOTAL		19,93	20,82	24,82	26,15

Responsável Técnico

Notas do quadro: (*) Para [illegible]

(**) Para [illegible]

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 576
Rubrica

SÃO PEDRO DOS CRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

RESPONSÁVEL TÉCNICO
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-135 ATÉ S DOCAS — REFERÊNCIA: SICRO

INSTRUMENTO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA — SINAPI

MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES

UF: MARANHÃO — DESONERADO: Não

DATA: 31/03/2026

DURAÇÃO (MESES): 6,00

Meta	Submeta	Macro serviço	Serviço	Referência	Base	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. c/ BDI	Total c/ BDI				
		1				ADMINISTRAÇÃO LOCAL					55.535,22				
			1.1	CP-01	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MES	6,00	1.539,20	9.256,87	55.535,22	6,072%		09.021,76	
		2				SERVIÇOS COMPLEMENTARES					50.614,96				
			2.1	CP-02	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	30.803,45	36.805,45	36.805,45	50.443,24	R$	18.442,79	
			2.2	10775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, CHUVEIRO E LAVATÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS PARA SOLUÇÃO MÓVEL (ESCRITÓRIO DE OBRAS)	MES	6,00	965,04	1.153,04	6.918,24	50.443,24	R$	1.153,04	
			2.3	10775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, CHUVEIRO E LAVATÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS PARA SOLUÇÃO MÓVEL (ALOJAMENTO)	MES	6,00	1.207,70	1.441,20	8.647,20	50.443,24	R$	1.441,20	
			2.4	10911	SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE FIBROCIMENTO OU POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 1.000 L, INCLUSIVE SUPORTE DE MADEIRA, EXCLUSIVE CAIXA D'ÁGUA	UN	2,00	140,39	166,59	333,18	50.443,24	R$	166,59	
			2.5	96514	SINAPI	LOCAÇÃO DE ANDAIMES PARA EDIFICAÇÃO COM ALTURA DE ATÉ 20 M (MONTAGEM E DESMONTAGEM, AF_10/2022)	M2	0,40	2.443,67	2.443,67	977,47	50.443,24	R$	2.443,67	
			2.6	102633	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA (CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_05/2018	M2	1,40	479,67	569,97	1.139,94	50.443,24	R$	1.139,94	
		3				TERRAPLENAGEM					105.208,15	50.443,24	49,34%	R$	21.142,69	35,184%
			3.1	4011208	SICRO	[illegible]	M3	65.000,00	2,31	2,31	150.150,00				
			3.2	4011109	SICRO	[illegible]	M3	13.000,00	0,75	0,93	12.090,00				
			3.3	5903616	SICRO	[illegible]	M3	13.000,00	0,75	0,93	12.090,00				
			3.4	4011612	SICRO	[illegible]		13.000,00		19,47	253.110,00				
		4				DRENAGEM					102.552,00				
			4.1	2503103	SICRO	[illegible]	M	10.000,00		9,81	102.552,00				

TOTAL GERAL COM BDI DESONERADO: R$ 317.743,15

PARCELA REFERENTE AO BDI: 24,15 %

TOTAL GERAL COM BDI NÃO DESONERADO - E BDI: R$ 397.750,24 — R$ 79.007,09

PEDRO DOS CRENTES
. M
. 577
Rubrica

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/10/2025 | Edição: 203 | Seção: 3 - Página 1

Órgão: Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria Executiva/Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração/Coordenação-Geral de Parcerias Institucionais

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 975210, Nº Processo: 21000034664202517, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuaria, Convenente: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES CNPJ nº 01577844000182, Objeto: Execuçao de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA., Valor Total: R$ 580.000,00, Valor de Contrapartida: R$ 6.059,32, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2025 - R$ 573.940,68, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2025NE000068, Valor: R$ 573.940,68, PTRES: 251482, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444042, Vigência: 22/10/2025 a 22/06/2028, Data de Assinatura: 22/10/2025, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF nº ***.598.617-**, Convenente: ROMULO COSTA ARRUDA CPF nº ***.230.653-**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 578
Rubrica

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DO PRONER

CONVÊNIO DO REGIME SIMPLIFICADO

CONVÊNIO Nº 975210/2025 - TRANSFEREGOV.BR Nº 020947/2025

CONVÊNIO 975210/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 020947/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/MAPA E O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, COM A FINALIDADE DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

A **UNIÃO**, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.350.805/0001-25, com sede, na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 70043-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO, nomeado pela Portaria MAPA nº 568, de 15/05/2024, publicada no DOU nº 16/05/2024, Edição: 94, Seção: 2 - Página 1, portador da matrícula funcional nº 1354613-e;

O **Município de São Pedro dos Crente/MA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.577.844/0001-62, com sede na(o) AV. CANAÃ, S/N - CENTRO, São Pedro Dos Crentes - MA, CEP: 65978-000
doravante denominado(a) **CONVENENTE**, representado(a) pelo(a) Prefeito, Rômulo Costa Arruda, portador(a) da matrícula funcional nº 1035;

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DO REGIME SIMPLIFICADO**, com a finalidade de Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril 2013, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº 21000.034664/2025-47, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Projeto Básico, propostos pelo CONVENENTE e inseridos no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que dele resultem, cujos termos os partícipes aceitam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva, pelo CONVENENTE, dos seguintes documentos:

I - Projeto Básico, nos termos do art. 7º, I, "a", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;

II - Comprovação da dominialidade do imóvel, ressalvados os casos em que a responsabilidade por eventual desapropriação for delegada ao contratado;

III - Comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, comprovando-se dispensa do licenciamento ambiental ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada ao contratado, nos termos do art. 25, § 5º, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021, salvo nos casos em que ficar comprovada a gestões exitosas de apresentação do referido documento;

IV - Declaração sobre a sustentabilidade do objeto; e

V - Itens para Autorização da Licitação (GND4).

Subcláusula primeira. O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos prazo comando pelo art. 7º, §2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024 c/c § 3º do art. 13 do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023.

Subcláusula segunda. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) apresentado(s), procederá-se à extinção do convênio, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração dos peças documentais) ou sua imediata rescisão, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados para a elaboração das peças documentais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da rescisão, sob pena de instauração imediata da tomada de contas especial.

Subcláusula terceira. As despesas referentes ao custo para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental, poderão ser arcadas com recursos da União, desde que previsto no Plano de Trabalho e o desembolso do CONCEDENTE não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento.

Subcláusula quarta. A liberação dos recursos referentes às despesas de que trata a subcláusula anterior:

I - poderá ocorrer logo após a declaração e publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial da União;

II - não configura o descumprimento da condição suspensiva;

III - não depende de publicação de edital ou contrato no PNCP pelo CONVENENTE; e

IV - não desconfigura a licitação com ofertas em parcela única.

Subcláusula quinta. A contrapartida financeira do CONCEDENTE exposta no orçamento estimado no Projeto Básico será realizada, ao final da execução deste Convênio, por meio da liberação mínima de 10% (dez por cento) do valor total das parcelas financeiras relevantes contemplando na análise de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total das planilhas orçamentárias, que devem somados correspondam ao valor mínimo de 80% (oitenta por cento) do valor total orçado, excetuados os custos indiretos relativos à administração, mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo das demais obrigações deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I – DO CONCEDENTE:

a) analisar as alterações propostas no plano de trabalho;

b) realizar a análise prévia necessária à celebração dos instrumentos aditivos a este instrumento;

c) emitir os empenhos necessários à execução deste instrumento;

d) celebrar, caso seja de interesse, eventuais termos aditivos;

e) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;

f) transferir os recursos financeiros para o CONVENENTE, preferencialmente em parcela única;

g) avaliar e aferir o cumprimento do objeto pactuado, em conformidade com as disposições do art. 10 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;

h) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos quando da verificação da execução do objeto;

i) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento, em atendimento ao disposto no art. 4º da Portaria nº 13.581, de 18 junho de 2021, da Controladoria-Geral da União - CGU;

k) analisar a prestação de contas final apresentada pelo CONVENENTE;

l) instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;

m) divulgar ao CONVENENTE os atos normativos e orientações relativos aos instrumentos; e exigir que o CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e os dados da liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula única. Caberá a qualquer tempo, havendo indícios de irregularidades ou fraudes na execução do objeto, fundamentadamente, ao CONCEDENTE, instaurar as medidas administrativas internas necessárias e/ou cabíveis para debelar a irregularidade ou fraude, inclusive, se for o caso, sustar pagamentos e representar aos órgãos de controle.

II – DO CONVENENTE:

a) registrar no Transferegov.br suas propostas, planos de trabalho e pesquisas de preços, na forma e prazos estabelecidos pelo CONCEDENTE;

b) definir por metas e etapas, a forma de execução do objeto;

c) definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos neste instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os parâmetros dos programas, ações e atividades;

e) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, mão de obra e licenças necessárias à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outros que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

g) apresentar documentos de dominialidade da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;

h) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos a este instrumento;

i) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

j) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

i) a correção dos procedimentos legais;

ii) a suficiência do projeto básico ou do termo de referência;

iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e

iv) a utilização do PNCP previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o convenente for órgão ou entidade das administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

k) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade CONVENENTE, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis no procedimento de compras e contratações;

l) registrar no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

m) prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF, que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

n) prever, no edital de licitação e no CTEF para execução das obras ou serviços de engenharia, que:

i) a empresa contratada deverá registrar os boletins de medição no Transferegov.br; e

ii) o registro do boletim de medição pela empresa contratada e o ateste pelo fiscal do convenente, no Transferegov.br, são condições para o convenente realizar o pagamento da parcela;

o) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

p) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;

q)cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios;

r) registrar no Transferegov.br os projetos de engenharia, os documentos de dominialidade do imóvel, o processo licitatório, o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

s) disponibilizar, em seu sítio oficial na Internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, conforme disposto no art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

t) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT;

u) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

v) exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização do CTEF;

w) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e registrar no Transferegov.br as informações referentes as visitas realizadas;

x) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

y) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por este investimento;

z) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste instrumento;

aa) fornecer ao CONCEDENTE ou ao apoiador técnico, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

bb) incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras;

cc) afixar em local visível, placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;

dd) obedecer às regras e diretrizes da acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

ee) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

ff) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

gg) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos a formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos instrumentos, quando couber;

hh) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo CONCEDENTE;

ii) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;

jj) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

kk) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;

ll) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;

mm) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou na gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

nn) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, mantendo-o atualizado;

oo) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como, locais de execução do respectivo objeto;

PREFEITURA MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls 580 Rubrica

pp) prestar contas dos recursos transferidos;

qq) observar os prazos estipulados para devolução dos rendimentos;

rr) manter os documentos relativos à execução do objeto pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA QUINTA - DA LGPD

Para fins de execução deste termo de convênio, os PARTÍCIPES obrigam-se a conhecer e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão do presente instrumento.

Subcláusula primeira. Os PARTÍCIPES são responsáveis exclusivamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e por terceiros a eles subcontratados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição ou exposição indevida e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o PARTÍCIPE responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro PARTÍCIPE, encaminhando no mínimo as seguintes informações: (i) descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso um dos PARTÍCIPE seja notificado (judicial ou extrajudicialmente) a notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o PARTÍCIPE notificado deverá, imediatamente, comunicar o outro PARTÍCIPE.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro PARTÍCIPE, contendo os dados pessoais tratados, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do PARTÍCIPE, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE, devidamente justificada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula única. O CONCEDENTE poderá prorrogar de ofício a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, hipótese em que a prorrogação deverá ser automaticamente de ofício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R$ 573.940,66 (quinhentos e setenta e três mil novecentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos), relativos ao presente exercício, correrão a conta da dotação incluída no orçamento do CONCEDENTE aprovado pela Lei nº 15.121 de 10 de Abril de 2025, publicada no DOU de nº 10 de Abril de 2025, pg 1 (1 pág.), assegurada pela Nota de Empenho nº 2025NE000168, vinculado ao PTRES 253402, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recurso 1000000000, Natureza de Despesa 444042.

II - R$ 6.059,34 (seis mil cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos), relativos à contrapartida da CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 14.791 de 29 de Dezembro de 2024, do Município de São Pedro dos Crentes.

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser readequado, sem prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta corrente específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte delas, do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. O valor da contrapartida obedecerá aos percentuais mínimos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento.

Subcláusula segunda. Os valores oriundos dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e a contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, criada em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nominada levando-se a menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula segunda. A liberação da parcela única obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e ficará condicionada:

I - à disponibilidade financeira do CONCEDENTE;

II - ao cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento;

III - ao registro do processo licitatório pelo CONVENENTE, no Transferegov.br;

IV- à comprovação do envio pelo CONVENENTE, do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

V - ao registro no Transferegov.br dos projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental, além do disposto nos incisos "III" e "IV" desta subcláusula.

Subcláusula terceira. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quarta. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula quinta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula sétima. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica do convênio o resgate dos saldos remanescentes, inclusive os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, observadas a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, e providencie a devolução para a conta única da União, conforme previsto na alínea "a" do inciso VIII do art. 10 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 26, de 2024.

Subcláusula oitava. A liberação de recursos referente ao presente Convênio observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula décima. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - realizar licitação em desacordo com o estabelecido no anteprojeto, projeto básico ou termo de referência;

IV - alterar o objeto do convênio, exceto para:

a) ampliação no objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obra, não tenha sido iniciada a execução física;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

VI- efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

IX - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X- transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

XI - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XII - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XIII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIV - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descaracterização total da execução; e

XV - realizar o remanejamento de recursos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do convenente e autorização do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no Transferegov.br o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 583
Rubrica

Subcláusula terceira [illegible] da cadastramento, o CONVENENTE incluirá no Transferegov.br, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e [illegible]

II - o contato [illegible]

III - informações [illegible]

Subcláusula quarta [illegible], mediante mecanismo que permita a comunicação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento a [illegible] que não possua conta bancária em virtude de renda individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário.

Subcláusula quinta [illegible] comercialização, [illegible] especificação, o desembolso de parcela para pagamento de despesa [illegible] no art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1993, e do art. 79, do Formato Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada [illegible] produção de [illegible] equipamento especial, fora da linha de produção [illegible] especificação exigida [illegible] empreendimento específico;

II - o pagamento [illegible] no documento fiscal; e

III - o fornecedor [illegible] empresa com sede [illegible] autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA [illegible]

O CONVENENTE poderá dispensar, quando da contratação de [illegible] atos [illegible] à execução do objeto desse Convênio, as disposições contidas no Decreto nº 11.462, de 1º de abril de 2023, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresas públicas, sociedades de economia mista ou suas subsidiárias participem como CONVENENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quanto às contratações de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para contratação do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a realização do certame ser [illegible] disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado [illegible] art. 54, parágrafo único, [illegible] Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e art. 15 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula terceira. [illegible] de bens, [illegible] ou a execução de contrato, serviços comuns, inclusive os de engenharia, ou a retomada de obras paralisadas, [illegible] justificadas pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, somente serão aceitos, desde que observados os condicionamentos previstos no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 2023:

a) adesão à ata de registro de preços [illegible] mesmo que o registro [illegible] em data anterior ao início da vigência do instrumento;

b) licitação realizada [illegible] de instrumento [illegible];

c) contrato celebrado [illegible] administração pública; e

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a subcláusula terceira, [illegible] acima as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento [illegible].

Subcláusula quinta. O CONVENENTE se compromete a utilizar, durante a execução do convênio, a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, [illegible] compatibilidade e [illegible] praticados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, [illegible] a ser realizada pela unidade gestora [illegible].

Subcláusula sexta. A [illegible] do CONCEDENTE e do CONVENENTE [illegible] artigos 6º e 56 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, também [illegible] vedadas durante a [illegible].

Subcláusula sétima. [illegible] mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a [illegible] que [illegible]:

I - no cadastro [illegible] do Ministério do Trabalho, Mobilização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de [illegible] vinculado [illegible] Tribunal de Contas da União; ou

III - no Cadastro Nacional [illegible] Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula oitava. O CONVENENTE deverá [illegible] atualizado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio do acesso ao Portal da Transparência do [illegible] antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula nona. [illegible] a execução do objeto [illegible] prazo de vigência, [illegible] parceria do CONVENENTE [illegible] (s) [illegible] observado o disposto no art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e [illegible] que [illegible].

CLÁUSULA DÉCIMA [illegible] INTEGRAÇÃO [illegible]

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer dos PARTÍCIPES.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente [illegible] e justificada, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do [illegible].

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser [illegible] prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. As [illegible] solicitação de alteração deverão ser realizadas pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que [illegible] a execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa [illegible] pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

PREFEITURA MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 584
Rubrica

Subcláusula quinta. No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

O CONCEDENTE levará em consideração, no acompanhamento e na verificação do cumprimento do objeto pactuado, o índice de margem de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico:

a) verificação dos boletins de medição e fotos georreferenciadas registradas pela empresa executora e pelo convenente no Transferegov.br e pela vistoria final in loco para constatação da compatibilidade com o plano de trabalho, no caso de obras e serviços de engenharia; e

b) avaliação das informações e documentos inseridos no Transferegov.br, para os demais objetos.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula terceira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula quarta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula quinta. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula sétima. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o convenente dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, comunicará os Ministérios Público Federal e Estadual, bem como a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste em atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao representante legal da entidade privada sem fins lucrativos, prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro de inadimplência efetuado em decorrência da omissão na prestação de contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONVENENTE no Transferegov.br, inclusive concomitantemente com a liberação dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima segunda.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima [illegible] objeto de [illegible] por [illegible] a formalização e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam [illegible] objeto [illegible]

I - documentos [illegible]

II - Relatório [illegible]

III - declaração [illegible]

IV - recolhimento [illegible]

V - a presentação [illegible] ou via [illegible] Estado e Tributário competente, quando necessário; e

VI - termo de r[illegible] os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "h" do [illegible]

Subcláusula d[illegible] conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE [illegible]

Subcláusula d[illegible] até 30 (quinze) dias [illegible] prestação de contas pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento ou inclusão de contas no Transferegov.br, após [illegible] utilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula d[illegible] a análise técnica pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) [illegible] prorrogável [illegible] por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no mesmo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula d[illegible] a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no Transferegov.br.

Subcláusula d[illegible] de prazo de que trata o caput [illegible] prestação de contas parcial, quando houver, a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br e será suspenso quantas vezes forem necessárias a complementação, sendo reiniciada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula d[illegible] o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENENTE [illegible] sanem as impropriedades ou irregularidades.

Subcláusula d[illegible] o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para que as impropriedades ou irregularidades não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula d[illegible] notificação prevista no caput deste artigo será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com [illegible] e, alternativamente, por meio eletrônico, devendo ser incluídas no Transferegov.br.

Subcláusula vigésima [illegible] prazo de que trata o caput [illegible] prestação de contas, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil no órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o [illegible]

Subcláusula vigésima primeira. O registro de [illegible] previsto no caput [illegible] será efetivado após a concessão do prazo de notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades [illegible]

Subcláusula vigésima segunda. Caberá ao CONCEDENTE notificar os titulares do INTERVENIENTE e da UNIDADE EXECUTORA de todas as decisões proferidas no [illegible] julgamento da prestação de contas, [illegible] sua manifestação, na mesma forma e condições concedidas ao CONVENENTE.

Subcláusula vigésima terceira. A análise da prestação de contas poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na combinação de trilhas de auditoria e no cálculo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco de nova de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, com a [illegible] procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima quarta. A análise convencional da prestação de contas final dar-se-á por meio da avaliação:

I - das informações [illegible] Subcláusula [illegible] primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, coletas, [illegible] verificação dos outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, diretos ou indiretos, no exercício regular de suas funções.

Subcláusula vigésima quinta. O resultado [illegible] prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sexta. O [illegible] apresentação de contas e embasará a tomada de contas especial, [illegible]

Subcláusula vigésima sétima. A análise convencional da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falha de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula vigésima oitava. A decisão sobre a [illegible] prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, [illegible] delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula vigésima nona. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 585
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DO P. M Fls. 586 Rubrica

Subcláusula trigésima. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) ausência de depósito da contrapartida;

e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados;

f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nos arts. 25 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e

h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula trigésima primeira. A ausência de comprovação da titularidade dominial do imóvel ensejará a aprovação com ressalvas da prestação de contas final, e não implicará em devolução de recursos, desde que se observem todas as condições a seguir:

I - as obras e serviços de engenharia apresentem funcionalidade ou fruição e estejam sendo utilizados pelo público beneficiário;

II - o CONVENENTE ou o beneficiário esteja na posse do imóvel;

III - esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da dominialidade; e

IV - seja lavrado termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do convenente de que eventuais custas adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do CONVENENTE.

Subcláusula trigésima segunda. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelos partícipes, independentemente da esfera em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União para a Conta Única do Tesouro Nacional do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível em https://consulta.tesouro.gov.br/siafi/gru/gru_simples.asp, informando a Unidade Gestora (UG): 130143 e Gestão 00001 (Tesouro); e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada para uma conta específica do imóvel objeto da irregularidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido movimentação dos recursos, a devolução deverá ser efetuada pelo CONVENENTE à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos repassados e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial, por omissão de contas, ou por outros motivos previstos na Subcláusula trigésima da Cláusula Décima Quinta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente corrigidos.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no Transferegov.br e instauração de TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de prestação de contas pelo Tribunal de Contas da União nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; e

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quinta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento na tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Toda e qualquer providência tendente à exclusão do CONVENENTE dos cadastros de inadimplência será condicionada à comprovação, pelo CONVENENTE, de que o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso II da Subcláusula sexta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de aplicação de sanção administrativa ou de Tomada de Contas da União ou de Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance com o registro de inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br e a inscrição nos cadastros de inadimplência e, em prosseguimento, o órgão jurídico competente adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento ao Erário, inclusive quanto à multa, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados na ambito deste Convênio são de propriedade do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. Os bens remanescentes de que trata o caput desta cláusula deverão ser utilizados para a consecução do objeto pactuado, ou transformados com recursos dos rendimentos necessários à consecução do objeto pactuado neste Convênio.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE deverá solicitar ao CONCEDENTE, antes do término da vigência, autorização para destinar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio [illegible]

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e saldos devidos às vantagens do tempo em que participaram voluntariamente, vedada a inclusão posterior de cláusula ou condição permanente ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido, [illegible] inadimplemento [illegible] judicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento [illegible];

b) constatação, [illegible] apresentado; e

c) verificação [illegible] conta específica [illegible] desde que infrutíferas as medidas administrativas [illegible];

III - extinto, quando [illegible] pelos partícipes [illegible] estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONVENENTE registrará [illegible] no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. [illegible] do instrumento o CONVENENTE deverá:

I - devolver os [illegible] [illegible] [illegible]

Prefeito Municipal
Município de São Pedro dos Crentes/MA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 588
Rubrica

PELO CONCEDENTE:

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO
Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração - SPOA
Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

Documento assinado eletronicamente por **ROMULO ARRUDA** registrado(a) civilmente como ROMULO COSTA ARRUDA, **Usuário Externo**, em 17/10/2025, às 17:41, conforme horário **oficial** de Brasília, com fundamento no art. 4º § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 22/10/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46653311** e o código CRC **D6BDF7E3**.

Referência: Processo nº 21000.034664/2025-17 SEI nº 46653311

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 589 Rubrica

MINUTA DOEDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de disputa: ABERTO
Data da sessão: 07.07.2026
Horário: 09:00 horas
Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, CONVÊNIO: 975210/2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A licitação será realizada em um PREÇO GLOBAL, conforme dados constantes do Projeto Básico.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor PREÇO GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

06 – SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
26.782.0710.1015.0000 Construção e Melhorias de pontes e estradas
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Concorrência é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no endereço eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 590 Rubrica

MINUTA DOEDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

3.2. O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no endereço eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 591
Rubrica

14.133/2021.

4.7. **Como condição para participação no Concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônica, relativo às seguintes declarações:**

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUNIC. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 592
Rubrica

MINUTA DOEDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos
termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 593
Rubrica

possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônica, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no projeto básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 594
Rubrica

tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônica, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 595
Rubrica

desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônica poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônica para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônica https://portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônica utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho e Esperança
P. M
Fls. 596
Rubrica
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES

MINUTA DOEDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônica, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 597 Rubrica

7.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de Contratação convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.2. **A proposta deve conter:**

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônica, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUNICIPAL SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M
Fls. 598
Rúbrica

b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter **prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I**, contados a partir da ordem de fornecimento/execução;

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.7.2.1. Além da Proposta, a licitante deverá apresentar as seguintes planilhas:

8.7.2.1.1. Planilha de Quantitativos e Preços de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo "I" (Projeto Básico), devidamente rubricado em todas as folhas e assinado pelo responsável técnico da licitante, não sendo permitida a alteração de quantitativos;

8.7.2.1.2. Cronograma físico-financeiro, objeto deste certame, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;

8.7.2.1.3. Planilha de composição de taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI), em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes;

8.7.1.4. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema eletrônica com todos os requisitos elencados no subitem **8.7.2 e 8.7.2.1**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 599
Rubrica

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônica, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 600
Rubrica

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicas oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 602
Rubrica

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; atualizado em até 60 dias, usando como marco a data de abertura deste certame;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES - P. M Fls. 603 Rubrica

Fazenda Nacional;

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.11.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 604
Rubrica

penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

.1) LG – Liquidez Geral;

$$Liquidez\ Geral\ L = \frac{Ativo\ Circulante + Ativo\ Não\ Circulante\ Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

.2) LC – Liquidez Corrente;

$$Liquidez\ Corrente = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

. SG – Solvência Geral;

$$Solvência\ Geral = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

9.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), na qual conste responsável técnico, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

9.12.1.1. Quando a licitante for registrada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora deverá apresentar o visto do CREA/MA, na assinatura do contrato.
9.12.2. Comprovação técnica-operacional da empresa licitante para o desempenho de serviço de engenharia, conforme segue:

9.12.2.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante (pessoa jurídica) executou serviços de engenharia;
9.12.2.2. Qualificação Técnica: se dá mediante atestados que demonstrem, quanto às parcelas do objeto desta licitação de maior relevância, uma capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.12.2.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s),

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 605

MINUTA DOEDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve (em), com firma reconhecida ou assinatura digital;

9.12.3. Comprovação de capacitação técnico-profissional, comprovação do LICITANTE de possuir em seu quadro permanente ou Declaração de Contratação Futura específica para o Certame (Assinado pelo contratante e pelo profissional indicado com reconhecimento de firma em cartório), profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente;

9.12.4. Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto;

9.12.5. Declaração de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza do serviço ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato;

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Os documentos que não possuírem prazo de vigência (inscrições, certificados, boletim de cadastros e similares) estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, sob pena de inabilitação;

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 606
Rubrica

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02:00 HORAS a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônica e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2.Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema obedecendo o tempo estabelecido pelo sistema. A ausência de manifestação por parte do interessado no ato do certame, bem como no sistema, decairá seu direito.

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 607 Rubrica

11.2.O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônica, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônica, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônica ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1.Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1.Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 608
Rubrica

ou emitido instrumento equivalente.

15.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônica, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1.As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Convenio, anexo a este Edital.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 609 Rubrica

MINUTA DOEDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 610
Rubrica

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, estado e da união, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA - disponível no endereço eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 611
Rubrica

MINUTA DOEDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública DA CONCORRÊNCIA divulgar-se-á Ata no sistema eletrônica.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES - M
Fls. 612
Rubrica

MINUTA DOEDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura municipal de São Pedro dos Crentes - MA, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação DA CONCORRÊNCIA induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicas: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônica https://portaldecompraspublicas.com.br, www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br E-mail: cplsaopedrodoscrentes@gmail.com, https://www.tce.ma.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

MINUTA DOEDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO V- PROJETO BÁSICO

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 613
Rubrica

São Pedro dos Crentes - MA, 12 de junho de 2026.

ALOÁS NERES DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Aprovado por:

Aprovado por:

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

MINUTA DOEDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

EM ANEXO

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 614
Rubrica

MINUTA DOEDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 615
Rubrica

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

LOCAL: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, Convênio: 975210/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/___						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Nome: (do representante legal da empresa)						
CPF: (do representante legal da empresa)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa)						
Dados bancários:						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R$	R$
					R$	R$
VALOR TOTAL					**R$**	

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 616
Rúbrica

MINUTA DOEDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVE

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CENTES

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 617 Rubrica

MINUTA DOEDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

_____, PORTADOR DO RG _____ CPF Nº _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ Nº _____,

• DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

• DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

• DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

• DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº** ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº** ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº** *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** *** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 618
Rubrica

MINUTA DOEDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** *** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

• DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

• ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

• DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

• DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

Fls. 619
Rubrica

MINUTA DOEDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****

....., ... DE ..... DE 20***.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA DOEDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 620
Rubrica

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº ...../20..
Concorrência ...../20..
Processo Administrativo n°.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../. .. , QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, POR INTERMÉDIO DO (A) .....
E
.....
...

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES /MA, através da. ....., sediada na....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratante), e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. .../. ,
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 621
Rubrica

MINUTA DOEDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados de engenharia de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXXXX contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.2.O presente Contrato poderá ser alterado por interesse unilateral da Contratante ou por acordo entre as partes, mediante justificativa técnica, que será apreciada pela Contratante, tudo mediante Termo Aditivo, obedecendo ao disposto no Art. 124 com seus incisos e parágrafos, combinado com o Art. 115 e 132 da Lei Federal nº. 14.133/202

2.3 As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão em hipótese alguma, transfigurar o objeto da presente contratação.

2.4 Nos casos de alteração unilateral do contrato nos moldes do item 2.1.1 que impliquem em aumento ou diminuição de encargos da contratada, a Contratante deverá reestabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro do início do presente instrumento, tudo em consonância com os artigos 130 e 131 e PÚ do artigo 131.

2.5 s eventuais períodos de paralisação dar-se-ão mediante autorização da CONTRATANTE, sendo justificadas, e o Cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços, de acordo com o Termo de Paralisação devidamente assinado pelas partes.

2.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução

PREFEITURA SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 622
Rubrica

será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.7 Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando os cadastros nacionais e municipal de empresas inidôneas, emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e juntá-las ao respectivo processo.

2.8 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.9 O Prazo para execução dos Serviços está estimado em 05 (cinco) meses de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços emitida pela CONTRATANTE, e consequente ciência da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços explicitados na Cláusula Primeira, os valores unitários expressos na Planilha Orçamentária que é parte integrante do presente contrato;

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca
PREF. M.L.N. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 623 Rubrica

MINUTA DOEDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

6.2. Os serviços objeto deste contrato, serão no **O REGIME DE EXECUÇÃO É O DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, desta forma a CONTRATANTE pagará de acordo com as medições apresentadas, baseadas nos serviços efetivamente executados.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da CONTRATANTE, para conferência, atesto e posterior pagamento da execução dos serviços, a qual disporá de até 20 (vinte) dias para efetivação.

6.4. No caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE, será de imediato comunicado a CONTRATADA para retificação e apresentação da nova Fatura.

6.5. Fica vedado à CONTRATANTE efetuar o pagamento sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

6.6. Caso sejam constatados pela Fiscalização e/ou Contratante, erros, falhas ou divergências nos documentos de faturamento, o pagamento acima estabelecido só será contado a partir da data de reapresentação, pela Contratada, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos;

6.7. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização dos serviços faturados, será de imediato comunicado Empresa contratada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento;

6.8. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito, pela CONTRATANTE, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência contratual, desde que não ultrapasse o valor de referência de mercado seguido pela Administração

6.9. Os preços contratados serão alterados para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços dos contratos, conforme preconiza o art. 134 da Lei 14.133/2021

6.10. Os pagamentos dos serviços poderão ser sustados pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

6.11. Não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com terceiros, que possam de alguma forma prejudicar a CONTRATANTE.

6.12. Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE,

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 624
Rubrica

por decorrência do presente Contrato

6.13. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela CONTRATANTE e nos demais Anexos do Edital

6.14. Erros ou vícios constatados nas Faturas

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês novembro do ano de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INCC - Índice Nacional de Custo da Construção**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. M. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 625
Rubrica

MINUTA DOEDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

8.1 São obrigações da contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nessa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 626
Rubrica

MINUTA DOEDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a ecução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.14 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93,§2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.18 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PREF. M. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 627
Rubrica

MINUTA DOEDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

8.20 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 628
Rubrica

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.18. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.20. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 629
Rubrica

8.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.29. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.29.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.29.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.29.2.1.resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

8.29.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 630
Rubrica

8.29.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.29.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.29.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.29.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seusfuncionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.31. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

P. M. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 631
Rubrica

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato,bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV.**Multa:**

(1)Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

P. M. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 632

MINUTA DOEDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 633 Rubrica

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 634
Rubrica

indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

07 – SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE
27.812.0721.1018.0000 Centro de iniciação ao esporte e quadras e desportivas
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.0. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 635
Rubrica

2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS- MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

_____

Representante legal do CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 636
Rubrica

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 637
Rubrica

Assunto: Parecer Técnico

Órgão Consulente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Contratação de Empresa Para os serviços de Execução de Obras de Engenharia em Estradas Vicinais no Município de São Pedro dos Crentes-MA, Convênio: 975210/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Protocolo: 003/2026/CPL/SPC

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Análise jurídica prévia. Análise da Minuta do Edital e seus anexos.

1 – RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica MENOR PREÇO GLOBOL, **Contratação de Empresa Para os serviços de Execução de Obras de Engenharia em Estradas Vicinais no Município de São Pedro dos Crentes-MA, Convênio: 975210/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

Compulsando os autos foram identificados os seguintes expedientes em seu bojo: CI da Diretoria Administrativa solicitando a contratação; autorização da autoridade superior para o prosseguimento do processo licitatório; pesquisa de preços; autorização da autoridade competente para realização do certame; Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência com a justificativa de contratação; portarias de designação dos servidores responsáveis no feito e minuta do Edital e seus anexos.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 68
Rubrica

edital elaborada, prescrita no art. 53, § 1º, da Lei nº14.133/21. Este Parecer, portanto, tem o escopo assistir os atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relatório. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Cumpre destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório, bem como da apreciação da Minuta de Edital e seus anexos, e se estão em conformidade com a Nova Lei de Licitações (14.133/21).

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Nesse sentido a lição doutrinária[1]:

> *"O exame a ser procedido pela assessoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico, no manejo de sua competência técnica específica, pretenda aventurar-se em outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela, ou mesmo, quanto a critérios técnicos de composição dos custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório".*

Assim, este parecer tem por objeto prevenir a produção de atos irregulares e ilegais, que possam ser questionados e até mesmo anulados posteriormente. Ainda, a adoção dos ditames previstos na Lei nº 14.133/21 por esta municipalidade, significa o afastamento de

---

[1] MOREIRA, EgonBockman. GUIMARÃES, Fernando Vernalha. 2ª ed. A Lei Geral de Licitação – LGL e o Regime Diferenciado de Contratação - RDC. São Paulo: Método, 2015. p.262.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 639
Rubrica

condições que causem prejuízos aos cofres públicos, pois permitirá a melhor contratação decorrente da mais ampla e legítima competitividade.

3 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Modalidade **Concorrência Eletrônica** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **Contratação de Empresa Para os serviços de Execução de Obras de Engenharia em Estradas Vicinais no Município de São Pedro dos Crentes-MA, Convênio: 975210/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei 14.133/2021 dispõe que **Concorrência Eletrônica** é a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 29).

O procedimento da licitação deve seguir etapas e requisitos para que seja válido. A Lei 14.133/21 estabelece o rito, os atos e os

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 640
Rubrica

requisitos necessários para todos os processos licitatórios, *ad litteram:*

> *"Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*
>
> *I - preparatória;*
>
> *II - de divulgação do edital de licitação;*
>
> *III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;*
>
> *IV - de julgamento;*
>
> *V - de habilitação;*
>
> *VI - recursal;*
>
> *VII - de homologação. [...]"*

4 – DA REGULARIDADE PROCESSUAL

O processo administrativo em epígrafe está instruído com a CI da Diretoria Administrativa solicitando a contratação; autorização da autoridade superior para o prosseguimento do processo licitatório; autorização da autoridade competente para realização do certame; Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência com a justificativa de contratação; minuta do Edital e seus anexos.

Depreende-se que a licitação deve ser realizada em um processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, logo, trata-se de um processo administrativo formal, exigência legal que deve ser prontamente atendida no processo em epígrafe.

Ademais, verifica-se, então, que a presença de todos estes elementos acima mencionados guardam a devida observância às prescrições da Lei nº 14.133/21.

5 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 641
Rubrica

Modalidade Concorrência Eletrônica do tipo MENOR PREÇO POR GLOBOL, **Contratação de Empresa Para os serviços de Execução de Obras de Engenharia em Estradas Vicinais no Município de São Pedro dos Crentes-MA, Convênio: 975210/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

6 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Destaca-se que, por ocasião da futura contratação, em se tratando de registro de preços, torna-se necessária a comprovação da dotação orçamentária para custeio da despesa correspondente somente na formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme prevê o art. 8º do Decreto Municipal Art. nº 004/2024.

7 – DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Ressalta-se que deve estar acostada aos autos a portaria de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação.

8 – DA MINUTA DO EDITAL

Por oportuno, o exame jurídico das minutas do edital constitui-se exercício de análise lógica e não pode abster-se do exame de consciência das normas, prazos e documentos apresentados. Toshio Mukai tem o mesmo entendimento, expresso na obra do "Curso Avançado de Licitações e Contratos Públicos",*in verbis*:

> *"forçoso ver-se, pois, que elaborado o edital e estando definido o conteúdo desejável e adequado a licitação que se pretende instaurar, impõe-se remeter todo o processo e as minutas de instrumento convocatório e contrato ao exame do órgão jurídico da entidade licitadora para, à luz das disposições legais retro-mencionadas, verificar se não há alguma omissão ou o estabelecimento de exigências que, no caso especifico, venham a oportunizar futuros questionamentos a até mesmo a anulação de todo o certame".*

PREFEITURA MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 642
Rubrica

Nesse sentido, necessário se faz mencionar o artigo 25 e parágrafos da Lei nº14.133/21, no qual traz à baila que o edital de licitação deverá atender a uma série de especificidades, vejamos:

> "O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
> § 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.
> § 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
> § 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
> § 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.
> § 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:
> I - obtenção do licenciamento ambiental;
> II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.
> § 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.
> § 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 643
Rubrica

> § 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:
> I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
> II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
> § 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:
> I - mulheres vítimas de violência doméstica; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência
> II - oriundos ou egressos do sistema prisional."

Após proceder-se à análise de suas peças é percebido que a minuta do aludido Edital e seus anexos elaborados pela Diretoria Administrativa estão delineados de acordo com a legislação, razão pela qual não se verifica, a princípio, a existência de motivo que justifique reparos, modificações ou exclusões.

9 – DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/21, a minuta do futuro contrato deverá contemplar, no que couber, as cláusulas necessárias a que se refere o artigo 92 da aludida legislação, algumas são de previsão obrigatória (sua ausência descaracteriza o contrato administrativo e importa nulidade da avença), enquanto outras são dispensáveis.

Com efeito, são obrigatórias as cláusulas correspondentes aos incisos I ao XIX. As demais ou são dispensáveis ou são facultativos, devendo ser previstas de acordo com a natureza e peculiaridade de cada contrato. [2]

Deste modo, o contrato deverá prever, minimamente, o objeto e seus elementos característicos; o regime de execução ou a

---

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos. 11 ed. São Paulo; Dialética, 2005. p. 497/498.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 644
Publica

forma de fornecimento; o preço e as condições de pagamento; os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica não observa infringências legais na confecção do aludido contrato com base na minuta analisada.

10 – CONCLUSÃO

Por tudo o que foi exposto, e nos termos do que estabelece o artigo 53, §1º, da Lei nº14.133/21 **a Procuradoria do Município conclui pela viabilidade jurídica do procedimento.**

É o parecer. Salvo melhor juízo.

São Pedro dos Crentes - MA, 12 de junho de 2026.

CELSIVAN DOS SANTOS JORGE
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 011/2025
OAB/MA nº 13.572

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho e nossa marca

P. M. Fls. 645 Rubrica

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de disputa: ABERTO
Data da sessão: 07.07.2026
Horário: 09:00 horas
Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, CONVÊNIO: 975210/2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A licitação será realizada em um PREÇO GLOBAL, conforme dados constantes do Projeto Básico.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor PREÇO GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

06 – SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
26.782.0710.1015.0000 Construção e Melhorias de pontes e estradas
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Concorrência é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no endereço eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 646
Rubrica

3.2. O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no endereço eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº

SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 647

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

14.133/2021.

4.7. **Como condição para participação no Concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônica, relativo às seguintes declarações:**

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 648
Rubrica

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos
termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 649 Comissão

possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônica, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no projeto básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 650
Rubrica

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônica, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca
P. M.
Fls. 651

desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônica poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônica para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônica https://portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônica utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho e nossa marca
P.M.
Fls. 652
Rubrica

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônica, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho e nossa marca
P. M.
Fls. 653
Rubrica

7.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de Contratação convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.2. **A proposta deve conter:**

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônica, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca
Fls. 654
Rubrica

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter **prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I**, contados a partir da ordem de fornecimento/execução;

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.7.2.1. Além da Proposta, a licitante deverá apresentar as seguintes planilhas:

8.7.2.1.1. Planilha de Quantitativos e Preços de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo "I" (Projeto Básico), devidamente rubricado em todas as folhas e assinado pelo responsável técnico da licitante, não sendo permitida a alteração de quantitativos;

8.7.2.1.2. Cronograma físico-financeiro, objeto deste certame, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;

8.7.2.1.3. Planilha de composição de taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI), em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes;

8.7.1.4. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema eletrônica com todos os requisitos elencados no subitem **8.7.2 e 8.7.2.1**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca
Fls. 655
Rubrica

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônica, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca
P. M.
Fls. 656
Rubrica

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 657
Rubrica

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicas oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 658 Rubrica

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; atualizado em até 60 dias, usando como marco a data de abertura deste certame;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da

P. M. Fls. 659 Rubrica

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

Fazenda Nacional;

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.11.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as

SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca
P. Nº
Fls. 660

penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

.1) LG – Liquidez Geral;

$$Liquidez\ Geral\ L = \frac{Ativo\ Circulante + Ativo\ Não\ Circulante\ Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

.2) LC – Liquidez Corrente;

$$Liquidez\ Corrente = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

. SG – Solvência Geral;

$$Solvência\ Geral = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

9.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), na qual conste responsável técnico, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

9.12.1.1. Quando a licitante for registrada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora deverá apresentar o visto do CREA/MA, na assinatura do contrato.

9.12.2. Comprovação técnica-operacional da empresa licitante para o desempenho de serviço de engenharia, conforme segue:

9.12.2.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante (pessoa jurídica) executou serviços de engenharia;

9.12.2.2. Qualificação Técnica: se dá mediante atestados que demonstrem, quanto às parcelas do objeto desta licitação de maior relevância, uma capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.12.2.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s),

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca
Fls. 661

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve (em), com firma reconhecida ou assinatura digital;

9.12.3. Comprovação de capacitação técnico-profissional, comprovação do LICITANTE de possuir em seu quadro permanente ou Declaração de Contratação Futura específica para o Certame (Assinado pelo contratante e pelo profissional indicado com reconhecimento de firma em cartório), profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente;

9.12.4. Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto;

9.12.5. Declaração de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza do serviço ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato;

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Os documentos que não possuírem prazo de vigência (inscrições, certificados, boletim de cadastros e similares) estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, sob pena de inabilitação;

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca
P. M.
Fls. 662
Rubrica

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02:00 HORAS a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônica e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2.Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema obedecendo o tempo estabelecido pelo sistema. A ausência de manifestação por parte do interessado no ato do certame, bem como no sistema, decairá seu direito.

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca
P. M.
Fls. 663
Rubrica

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

11.2.O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônica, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônica, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônica ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1.Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1.Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato

P. M. Fls. 664

ou emitido instrumento equivalente.

15.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônica, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1.As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Convenio, anexo a este Edital.

P.M. Fls. 665

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 666
Rubrica

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, estado e da união, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA - disponível no endereço eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

P. M. Fls. 667

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1°, da Lei n° 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública DA CONCORRÊNCIA divulgar-se-á Ata no sistema eletrônica.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho e nossa marca
P. M.
Fls. 668
Rubrica

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura municipal de São Pedro dos Crentes - MA, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação DA CONCORRÊNCIA induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicas: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônica https://portaldecompraspublicas.com.br, www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br E-mail: cplsaopedrodoscrentes@gmail.com, https://www.tce.ma.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 669
Rubrica

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO V- PROJETO BÁSICO

São Pedro dos Crentes - MA, 15 de junho de 2026.

ALOÁS NERES DA SILVA
Secretária Municipal de Infraestrutura
Aprovado por:

Aprovado por:

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 670
Rubrica

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

EM ANEXO

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 671 Rubrica

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

LOCAL: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, Convênio: 975210/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/___						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Nome: (do representante legal da empresa)						
CPF: (do representante legal da empresa)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa)						
Dados bancários:						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R$	R$
					R$	R$
VALOR TOTAL					**R$**	

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 672
Rubrica

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVE

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CENTES

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 673
Rubrica

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

_____, PORTADOR DO RG _____ E CPF Nº _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ Nº _____,

• DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

• DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

• DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

• DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 674
Rubrica

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** *** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

• DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

• ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

• DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

• DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 675
Rubrica

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****

....., ... DE ..... DE 20***.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

ANEXO V

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 676
Rubrida

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº...../20..
Concorrência ...../20..
Processo Administrativo n°.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../. .. , QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, POR INTERMÉDIO DO (A) .....
E
.....
...

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES /MA, através da. ....., sediada na..... , inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratante), e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. .../. , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 677
Rubrica

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados de engenharia de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXXXX contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.2.O presente Contrato poderá ser alterado por interesse unilateral da Contratante ou por acordo entre as partes, mediante justificativa técnica, que será apreciada pela Contratante, tudo mediante Termo Aditivo, obedecendo ao disposto no Art. 124 com seus incisos e parágrafos, combinado com o Art. 115 e 132 da Lei Federal nº. 14.133/202

2.3 As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão em hipótese alguma, transfigurar o objeto da presente contratação.

2.4 Nos casos de alteração unilateral do contrato nos moldes do item 2.1.1 que impliquem em aumento ou diminuição de encargos da contratada, a Contratante deverá reestabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro do início do presente instrumento, tudo em consonância com os artigos 130 e 131 e PÚ do artigo 131.

2.5 s eventuais períodos de paralisação dar-se-ão mediante autorização da CONTRATANTE, sendo justificadas, e o Cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços, de acordo com o Termo de Paralisação devidamente assinado pelas partes.

2.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho e nossa marca
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 678

será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.7 Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando os cadastros nacionais e municipal de empresas inidôneas, emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e juntá-las ao respectivo processo.

2.8 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.9 O Prazo para execução dos Serviços está estimado em 05 (cinco) meses de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços emitida pela CONTRATANTE, e consequente ciência da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços explicitados na Cláusula Primeira, os valores unitários expressos na Planilha Orçamentária que é parte integrante do presente contrato;

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 679
Rubrica

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

6.2. Os serviços objeto deste contrato, serão no **O REGIME DE EXECUÇÃO É O DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, desta forma a CONTRATANTE pagará de acordo com as medições apresentadas, baseadas nos serviços efetivamente executados.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da CONTRATANTE, para conferência, atesto e posterior pagamento da execução dos serviços, a qual disporá de até 20 (vinte) dias para efetivação.

6.4. No caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE, será de imediato comunicado a CONTRATADA para retificação e apresentação da nova Fatura.

6.5. Fica vedado à CONTRATANTE efetuar o pagamento sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

6.6. Caso sejam constatados pela Fiscalização e/ou Contratante, erros, falhas ou divergências nos documentos de faturamento, o pagamento acima estabelecido só será contado a partir da data de reapresentação, pela Contratada, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos;

6.7. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização dos serviços faturados, será de imediato comunicado Empresa contratada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento;

6.8. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito, pela CONTRATANTE, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência contratual, desde que não ultrapasse o valor de referência de mercado seguido pela Administração

6.9. Os preços contratados serão alterados para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços dos contratos, conforme preconiza o art. 134 da Lei 14.133/2021

6.10. Os pagamentos dos serviços poderão ser sustados pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

6.11. Não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com terceiros, que possam de alguma forma prejudicar a CONTRATANTE.

6.12. Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE,

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 680
Rubrica

por decorrência do presente Contrato

6.13. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela CONTRATANTE e nos demais Anexos do Edital

6.14. Erros ou vícios constatados nas Faturas

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês novembro do ano de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INCC - Índice Nacional de Custo da Construção**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho e Nova Marca
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 681
Rubrica

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

8.1 São obrigações da contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 682 Rubrica

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a ecução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.14 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93,§2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.18 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 683 Rubrica

8.20 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 684
Rubrica

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.18. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.20. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 685 Rubrica

8.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.29. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.29.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.29.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.29.2.1.resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

8.29.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 686 Rubrica
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREF. MUN. SÃO PEDRO P. M Fls. Rubrica

8.29.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.29.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.29.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.29.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seusfuncionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.31. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 687
Rubrica

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato,bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV.**Multa:**

(1)Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 688
Rubrica

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 689
Rubrica

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 690
Rubrica

indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

07 – SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE
27.812.0721.1018.0000 Centro de iniciação ao esporte e quadras e desportivas
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.0. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 691
Rubrica

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS- MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

_____

Representante legal do CONTRATANTE

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 692
Rubrica

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 693
Rubrica

PARTE II – ITENS PARA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

CONVÊNIO/OGU/MAPA Nº 975210/2025 OBJETO:EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS.

TRECHO	COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL	EXTENSÃO-KM
Estrada 4 Bocas	6°47'28.9"S 46°38'08.2"W	6°43'30.2"S 46°38'47.5"W	8,6 KM
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO			R$ 808.195,34

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 SUSTENTABILIDADE

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nadescriçãodo objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia NacionaldeContratações Sustentáveis:

6.1.1.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção dodesenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, emespecial os estabelecidos no art. 4° do decreto 7.746/2012, são considerados critérios epráticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V - maior vida útil e menorcusto de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviçose nasobras; e
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 694
Rubrica

6.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SL TI/MPOG Nº 1 /201 O e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. "Art.5° Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

1 - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagemindividual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis,de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentraçãoacima da

recomendada na diretiva RoHS (Restrictionof Certain Hazardous Substances),tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd),bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)."

6.1.3. Na execução dos serviços objeto deste termo de referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 01 /201 O da SL TI/MPDG, e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:
6.1.3.1 . Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pelaANVISA;

6.1 .3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conformeinstituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
6.1.3.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quantoaos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
6.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
6.1.3.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, pararedução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
6.1.3.6. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadasou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e
6.1.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.2 SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1 Vedada a subcontratação.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 695
Rubrica

6.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1-Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6.3.2-A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até10dias após a assinatura do contrato.

6.3.3-No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.4VISTORIA

6.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendoassegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado porservidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

6.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoriaprévia.

6.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deveráestar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedidopela empresa comprovando sua habilitação para a realização davistoria.

6.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes doslocais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 DESCREVER A DINÂMICA DO CONTRATO, DEVENDO SER OBSERVADO, SEMPRE QUE PERTINENTE.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 696 Rubrica

DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a **RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

O prazo de execução do objeto é de (indicar o prazo de execução) e será iniciada (indicar a data ou evento para o início dos serviços/obra), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS:

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 697
Rubrica

razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF. **PADRÕES DE QUALIDADE:**

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente –

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 698 Rubrica

CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a % do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 699 Rubrica

156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.2. DEFINIR O MÉTODO PARA QUANTIFICAR OS VOLUMES DE

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 700
Rubrica

SERVIÇOS A DEMANDAR AO LONGO DO CONTRATO, SE FOR O CASO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

- Cronograma de realização dos serviços: conforme previsto no CFF anexo do projeto básico.
- A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação;
- Os colaboradores da Contratada deverão utilizar, durante todo o período deexecução dos serviços uniformes com nome da empresa contratada;
- Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios aobom andamento da execução dos serviços, providenciando imediata substituição;
- A Contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com odisposto no presente Termo de Referência, em datas e horários a serem previamente estabelecidos pela Administração da Contratante. As datas e horários de execução dos serviços poderão ser alteradas, observada a necessidade do interesse público fatos supervenientes ou motivo de força.

7.3. DEFINIR OS MECANISMOS PARA OS CASOS EM QUE HOUVER A NECESSIDADE DE MATERIAIS ESPECÍFICOS, CUJA PREVISIBILIDADE NÃO SE MOSTRA POSSÍVEL ANTES DA CONTRATAÇÃO, SE FOR O CASO;

7 .3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.3.1.1. Todo material, insumos, produtos e demais apontamentos discorridos no subitem anterior, que serão utilizados na execução do objeto, deverão ser novos e de boa qualidade, cabendo a substituição daqueles que não atendam tais exigências;

7 .3.1.2. Após conclusão dos serviços necessários ao integral cumprimento do objetoda presente contratação, a Contratada deverá entregar o local limpo e devidamente livre de lixo, entulho e outros elementos nocivos que possam impactar direta e indiretamente na mobilidade, saúde, segurança e integridade dos usuários da via.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulasavençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempocorrespondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas porescrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 701
Rubrica

providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) docontrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133,de2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, li);

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo paraa correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, Ili);

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datasaprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou àprorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato,de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarema sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, li).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, 1 e li, do Decretonº11.246, de 2022).

8.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamentoe fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 702
Rubrica

a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemasque obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, Ili}.

8.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigaçõesassumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto *nº* 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto *nº* 11.246,de 2022, art. 21, X).

8.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas aserem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.22. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.23. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.24. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas descritas noprojeto básico.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 703 Rubrica

9.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.1.2.1. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizadosnaquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze)dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificadoo cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, 1, a,da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11 .246, de 2022).

9.1.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento decomunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviçosa que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório doobjeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento dasexigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11 .246, de 2022).

9.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correráo prazode dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade,mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes dedespesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso li do art. 75 da Lei nº14.133, de2021.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a NotaFiscal ouFatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento,tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstânciaqueimpeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencieas medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização dasituação, sem ônus à contratante;

9.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou,na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 704
Rubrica

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbitodoórgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, seráprovidenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizesua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado umavez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa consideradaimprocedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente,assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação

9.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.2.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratadoserão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até adata desua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

9.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quandohouver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus aotratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.2.12. Após análise da documentação a Fiscalização irá providenciar a inserção no sistema TRANSFEREGOV, para verificação da conformidade e pagamento via OBTV.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica,

10.1.2. Na modalide Concorrência Pública tipo menor preço

10.2. Regime de execução

10.2.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global conforme descrito no inciso XXIX do Art 6° da Lei 14.133/2021.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 705 Rubrica

10.3 Critérios de aceitabilidade de preços

10.3.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitadaintegral, ocritério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.3.1 .1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo deplanilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art.59, §3°,da Lei n° 14.133/2021);

10.3.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada integral ocritériode aceitabilidade de preços será:

10.3.2.1. valor global: conforme valor estimado da licitação, apresentando valor a menor do valor de referência;

10.4-Forma de Seleção do Fornecedor

10.3.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintesrequisitos:

10.3.3.1. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, porforçade lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,acargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEi: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio https://www.gov.br/empresas-e- negocios/ptbr/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público deEmpresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização defuncionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial daunidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, aqual será considerada como sua sede, conforme InstruçãoNormativa DREI/ME n° 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil dePessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório deseusadministradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição doato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede amatriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata daassembleiaque o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ouinscrito
no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro dequetrata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todasasalterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.1 . Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastrode Pessoas

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 706
Rubrica

Físicas, conforme o caso;

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditostributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça doTrabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1° de maio de 1943;

10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados aoobjeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaraçãoda Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma dalei.

10.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual quepretendaauferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso li, alínea "e", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.6.2. certidão negativa de falência expedida pelodistribuidor da sede dofornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso li);

10.6.3. Indices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I	Liquidez Geral (LG) =	(Ativo Circulante + Realizável a LongoPrazo)
		(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) =	(Ativo Total)

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 707
Rubrica

	(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

III- Liquidez Corrente (LC) =	(Ativo Circulante)
	(Passivo Circulante)

10.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio liquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°). 10.6.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercíciono caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021 , art. 69, §6°)
10.6.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6. Qualificação Técnica

10.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas asinformações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.6.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formalassinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação,

10.6.2. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissionalcompetente.

10.6.3. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidadetécnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

10. 7.3.1. Para o (Engenheiro e/ou Arquiteto e Urbanista): serviços de:
Transporte com caminhão basculante de 10 m3 -rodovia em revestimento primário Compactação de aterros a 100% do Proctor normal.

10.6.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar daobra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionaisde experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração,

10.6.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidadetecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com oitem pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas dedireito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 708
Rubrica

10.6.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestadosdeverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.6.6.1. Transporte com caminhão basculante de 10 m3 - rodovia em revestimento primário, mínimo de 63000 tkm. e Compactação de aterros a 100% do Proctor normal, mínimo de 12000 m3,

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, aapresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados emnome damatriz ou da filial do fornecedor.

10.6.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias àcomprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelaAdministração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratantee local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Orgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 00 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE;
Unidade de Despesa: 06 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE;
Funcional-programática: 26.782.0710.1015.0000- CONSTRUCAO E MELHORIA DE PONTES E ESTRADASElemento: 4.4.90.51.00 Rubrica: Obras e Instalações Natureza da despesa:

11.3. Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Municipal nº **LEI 442/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**, conforme rubrica orçamentária nº 26.782.0710.0000, acima especificada.

12. REFERÊNCIA

Conforme PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023,que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios, quando o objeto do instrumento envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, será apresentado o Projeto básico ou Termo de Referência, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto.

Assim o objeto proposto para o presente convênio são os itens de Adequação ou readequação de estradas vicinais, definidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 25 de 2023, quesão: abertura de estradas vicinais, implantação de obras de arte, construção, readequação e recuperação de mata-burros, pontes, pavimentação asfáltica ou poliédrica, passagem molhada e bueiros; e obras de contenção de erosão, terraplanagem e cascalhamento - natureza de despesa de custeio (serviço), tratando-se, portanto, da prestação de serviços de engenharia, desta forma será apresentado projeto básico ou termo de referência de acordo com as definições da PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023,.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 709
Rubrica

No Art. 10, XXV, PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, apresenta hipótese em que é necessária a apresentação de termo de referência e contempla o parâmetros e os elementos descritivos que deverão conter na documentação. Ministério da Agricultura e Pecuária.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS PARTE II

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação desta equipe do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação.

São Pedro dos Crentes-MA, 20/08/2025.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001–62

Av. Canaã, n° 102, Centro, CEP: 65978-000

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 710
Rubrica

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 711
Rubrica

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS PARA APOIO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA

São Pedro dos crentes/MA 13 de maio de 2026

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 712
Rubrica

Município: São Pedro dos crentes/MA Convênio: 975210/2025
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 713
Rubrica

SUMÁRIO

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- Descrição do Objeto
- Prazo de Contrato prevendo possibilidade de prorrogação
- Relatório Fotográfico

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- Estudo Técnico Preliminar – ETP

3. **MEMORIAL DESCRITIVO**

- Objetivo dos Serviços
- Descrição dos Elementos
- Valor estimado da Manutenção

4. **ANEXOS**

- Anexo I – Planilha Orçamentária
  - Estimativa de Custos e Formação de Preços;
  - Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária;
  - Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociai;
  - Composições analíticas (de todos os itens);
  - Cronograma físico-financeiro.
- Anexo II – Projetos
- Anexo III – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do orçamento e projetos apresentados

5. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 714
Rubrica

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Informações Gerais			
Objetos Eixo I.N 25	PROGRAMA 2200020250001 - Objeto do Programa: "Fomento ao Setor Agropecuário - Emendas Individuais		
Objeto Cadastrado no TransfereGov	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EMGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA		
Convênio:	975210/2025	**Proposta:**	20947/2025
Município:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	**UF:**	MARANHÃO
Data do Fim da Vigência:	22/06/2028	**Cronograma da Obra**	06 meses

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola.

PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de **06 meses**, contados a partir da data de sua assinatura. Caso haja necessidade de continuidade dos serviços, o contrato poderá ser **prorrogado por mais 06 meses**, mediante acordo entre as partes.

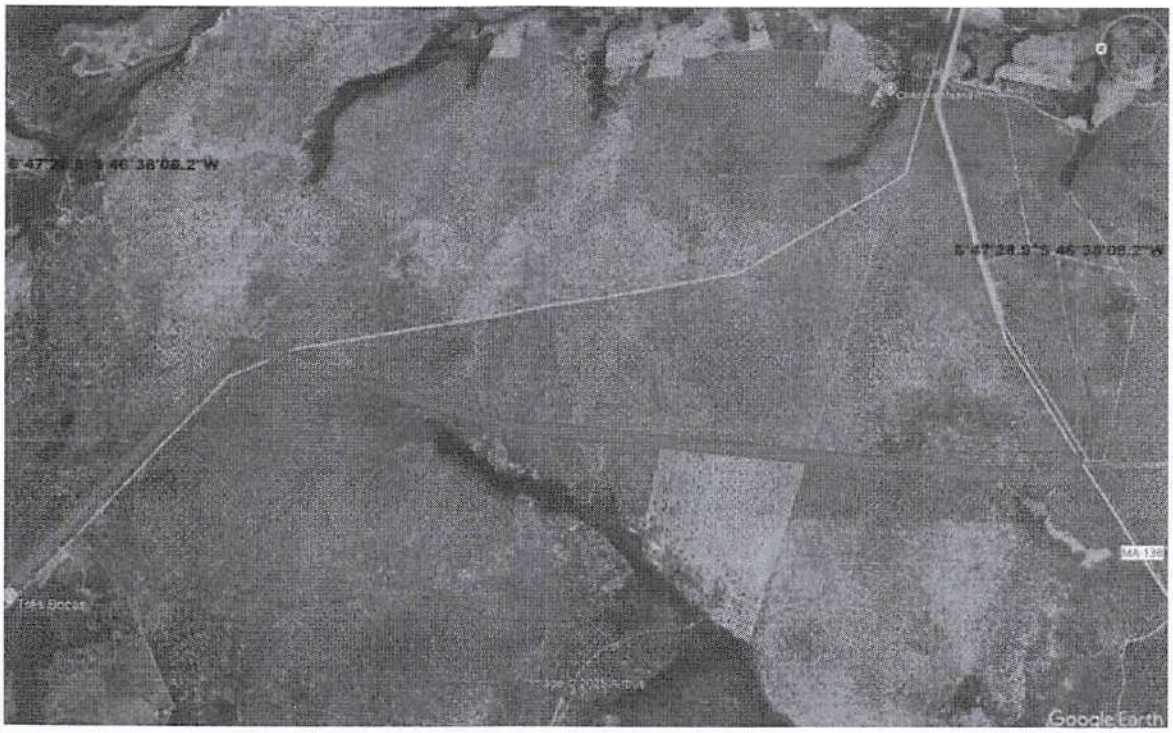
INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nome do Trecho / Empreendimento	Coordenadas Geográficas	Extensão do trecho (km) / Área a ser Construída (m²)
TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	*6°47'28.8"S 46°38'08.2"W* 6°43'30.1"S 46°38'47.5"W	*8,6 KM* *68.800,00 M²*

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 715
Rubrica

LOCALIZAÇÃO DO TRECHO



MA 138 ATE 3 BOCAS 8,6 KM

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 716
Rubrica

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessa localidade, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essa localidade melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Solução 1 - O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

Solução 2 - A pavimentação asfáltica é uma estrutura formada de múltiplas camadas de materiais, projetada de acordo com as necessidades do solo, construída sobre uma superfície final de terraplanagem compactada, conhecida como subleito.

Pavimentação asfáltica

Vantagens: Rápida execução e liberação ao tráfego. Oferece conforto e baixa vibração na rodagem.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Pavimento intertravado

Vantagens: Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Velocidade de assentamento mais lenta que o asfalto.

Revestimento primário

Vantagens: Rápida execução, baixo custo

Desvantagens: Alta permeabilidade

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 717
Rubrica

Justificativa da solução adotada – Revestimento Primário

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal e estadual existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

As estradas internas existentes nas localidades estão necessitando da execução de serviços de limpeza, alargamento, revestimento. São observadas grandes dificuldades no escoamento da produção agrícola local, devido à péssima qualidade das mesmas. Deve-se observar que essas estradas, uma vez complementadas, irão apresentar um ótimo retorno para os produtores e toda a população local.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Municipal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, economia, saúde e outros.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação de serviços de manutenção de estradas vicinais, é esperado manter a trafegabilidade na zona rural do Município, garantindo o escoamento da produção agrícola local, bem como, garantir o acesso da população que reside nessa região aos serviços públicos básicos de saúde e educação.

3. MEMORIAL DESCRITIVO

Introdução

Este memorial tem por objetivo estimar a espessura de revestimento primário conforme a "NORMA DNIT 445/2023 – ES", essa norma estabelece na Tabela 2, espessuras mínimas adotadas para a camada de revestimento primário.

Condicionantes

Utilizando a Tabela 2 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES", para a estimativa da espessura mínima para camada de revestimento primário em mm, é necessário o número de veículos comercial diário estimado, a capacidade do suporte do subleito obtido a partir da tabela 3:

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 718
Rubrica

Tabela 2 – Espessuras mínimas para a camada de revestimento primário

Número de veículos comerciais Diários Estimados	Capacidade de Suporte do Subleito (conforme Tabela 3)	Espessura Mínima para Camada de Revestimento Primário (mm)
0-5	Baixa	165
	Média	140
	Elevada	115
5-10	Baixa	215
	Média	180
	Elevada	140
10-25	Baixa	290
	Média	230
	Elevada	180
25-50	Baixa	370
	Média	290
	Elevada	215

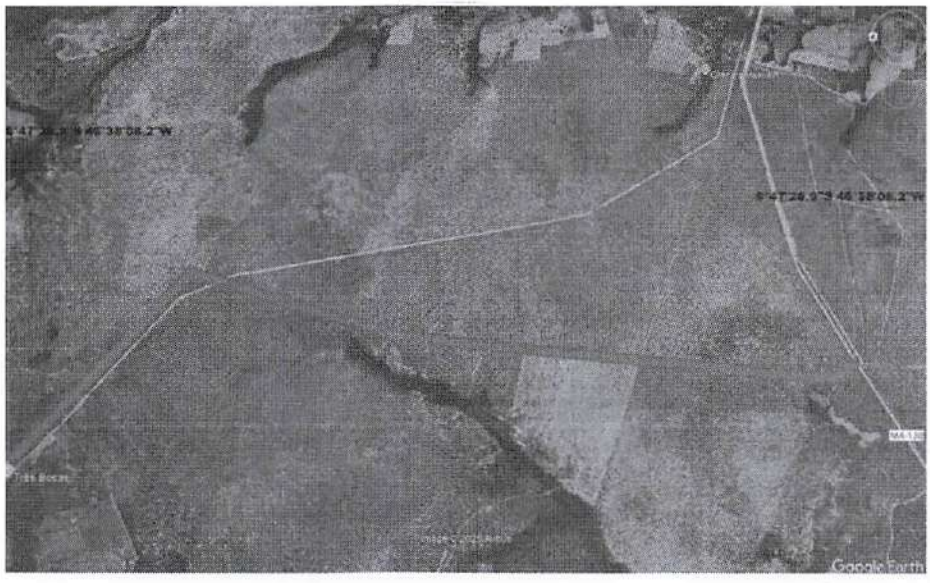
Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

Tabela 3 – Capacidade de suporte do subleito

Baixa capacidade de suporte	CBR ≤ 3 %
Média capacidade de suporte	3 % <CBR ≤ 10 %
Elevada capacidade de suporte	CBR > 10 %

Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

- O valor de Número de Veículos comerciais Diários Estimados para o trecho que liga o povoado Três Bocas à MA-138, considerando que a região do município de São Pedro dos Crentes do interior do estado do Maranhão, foi estimado em 10-25 VEÍCULOS (veículos de carga, transporte e Agrícolas), visto que se trata de acesso do povoado mencionado além de ser rota de escoamento de produtos, conforme croqui:



- De posse do manual de pavimentação, a partir das visitas in loco e o relatório fotográfico foi possível estimar o CBR > 10%. Essa conclusão foi obtida a partir dos indícios:

Resistência à penetração elevada: durante o teste, o pistão encontra maior resistência logo nas primeiras profundidades (2,5 mm e 5 mm).

Curva carga × penetração: a curva obtida apresenta valores de carga próximos ou acima das cargas

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 719
Rubrica

padrão usadas como referência (brita triturada).

Compactação eficiente: o solo atinge densidade elevada com energia de compactação normal ou modificada, sem apresentar colapsos ou excesso de deformação.

Umidade ótima bem definida: o solo mostra um teor de umidade ótimo que maximiza a resistência, sem perder estabilidade.

Baixa deformabilidade: durante o ensaio, o solo não se deforma excessivamente, mantendo estrutura firme.

Conclusão

- Diante das estimativas obtidas com o cruzamento de informações das tabelas foi obtido um CBR com valor alto entre >10%, esse valor para a tabela 3 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES" significa uma elevada capacidade de suporte do subleito CBR>10%.

- Por fim com os dados de número de veículos comercial diário estimado e a capacidade de suporte do subleito obtemos uma espessura mínima para camada de

revestimento primário em 180mm = 180 mm (cento e oitenta minimetros).

NORMAS APLICÁVEIS

- **ABNT NBR 7181 – Solo — Análise granulométrica**

Método para determinar a distribuição de tamanhos dos grãos do solo/agregado — fundamental para verificar se o material tem granulometria adequada para revestimento e base.

- **ABNT NBR 7182 – Solo — Ensaio de compactação**

Define o procedimento para determinar a relação entre **teor de umidade e densidade seca máxima**, usada para planejar a compactação de camadas de cascalho e solo.

- (Complementares, importantes em geotecnia)

- **ABNT NBR 7180 – Solo — Limite de plasticidade**
- **ABNT NBR 6459 – Solo — Limite de liquidez**
- **ABNT NBR 6458 – Solo — Determinação de massa específica e absorção**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Placa de Obra

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 1,80 x 3,60 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão

Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela

contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão padronizadas, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 720
Rubrica

PADRÃO GERAL DAS PLACAS



Administração Local

Este item refere-se a administração local da obra, incluindo engenheiro civil, encarregado ou mestre- de-obras e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

Mobilização e Desmobilização de Equipe para Recuperação de Estrada

A mobilização da equipe de trabalho consiste no conjunto de ações necessárias para deslocar pessoal, equipamentos, máquinas e materiais desde a sua origem até o local onde serão executados os serviços de recuperação da estrada vicinal de cascalho. Esse processo abrange o transporte seguro dos recursos, o preparo da área de trabalho e a instalação do canteiro de obras, incluindo montagem de estruturas temporárias, organização de equipamentos e adequação do espaço para início dos serviços conforme o cronograma estabelecido.

Ao término das atividades, a desmobilização refere-se ao recolhimento e retorno de todos os recursos empregados, com a desmontagem das estruturas temporárias, retirada dos equipamentos e materiais, e limpeza final da área, garantindo que o local seja deixado em condições adequadas. Tanto a mobilização quanto a desmobilização envolvem planejamento logístico, segurança no transporte e observância das normas aplicáveis, representando etapas essenciais para o bom andamento e conclusão da recuperação da via rural

Escavação e Carga de Material de Jazida

Extração das matérias na jazida:

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 721
Rubrica

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m^3) Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução. *Condições Gerais:*

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Transp. Local C/ Basc. 14m³ de Material de Jazida

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria:

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 14m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 722
Rubrica

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico. Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passiveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em txKm.

Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos. *Material:*

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 723
Rubrica

- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo

condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m. Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro

existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;

01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;

01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.

01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Estes serviços serão executado pela municipalidade

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 724
Rubrica

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER- ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- Variação da altura máxima de ± 0,04m para o eixo e bordos;
- Variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

a) Corpo do aterro: ISC = 2% e expansão = 4%;

b) Camadas finais: ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- ks < valor mínimo admitido - rejeita-se o serviço;
- ks > valor mínimo admitido - aceita-se o serviço. Para a expansão, têm-se:

+ ks > valor máximo admitido - rejeita-se o serviço;

+ ks = valor máximo admitido - aceita-se o serviço. Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- Média da amostra.

s - Desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações. n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 725
Rubrica

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO/OBRA	
Valor Global	**R$ 580.000,00**
Valor da Contrapartida Financeira	**R$ 6.059,32**
Valor do Repasse	**R$ 573.940,68**
Valor do Orçamento Estimativo	**R$ 808.195,34**
Data Base do Orçamento	**02/2026**
Início de Vigência dos Serviços	**22/10/2025**
Fim de Vigência dos Serviços	**22/06/2028**
Vigência do Convênio	

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação da equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação

São Pedro dos Crentes, 13 de maio de 2026

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

ENGENHEIRO CIVIL – CREA
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Dados: 2026.05.26 16:14:18 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL
ROMULO DA COSTA ARRUDA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 726
Rubrica

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	**REFERÊNCIA:**	SICRO	01/2026 - SEM DES.
INSTRUMENTO:	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA		SINAPI	02/2026 - SEM DES.
MUNICÍPIO:	SÃO PEDRO DOS CRENTES			
ESTADO:	MARANHÃO	**BDI:**	24,15%	
DATA:	31/03/2026			

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVICOS	VALOR TOTAL (R$)
		1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	55.535,22
		2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	58.618,96
		3	TERRAPLENAGEM	525.309,16
		4	DRENAGEM	168.732,00
			TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% E SEM BDI	**650.982,96**
			PARCELA REFERENTE AO BDI 24,15 %	**157.212,38**
			TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% - NÃO DESONERADO - E BDI	**808.195,34**

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 727
Rubrica

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS

INSTRUMENTO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA

MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES

ESTADO: MARANHÃO

DATA: 31/03/2026

REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.

BDI: 24,15%

RELAÇÃO DE TRECHOS

TRECHO:	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (M²)	DMT (JAZIDA DE CASCALHO) (KM)	VOLUME DE CASCALHO (M3)	ESPESSURA DE CAMADA DE REVST. PRIM (cm)	GEORREFERENCIAMENTO			
							INICIAL		FINAL	
TRECHO ÚNICO	8.600,00	8,00	68.800,00	4,60	1.238.400,00	18,00	6°47'28.8"S	46°38'08.3"W	6°43'30.2"S	46°38'47.5"W

TOTAL DE TRECHOS:	EXTENSÃO TOTAL (m)	LARGURA MÉDIA (m)	ÁREA TOTAL (M²)	ESPESSURA MÉDIA DE REVEST. PRIM(cm)						
1	8.600,00	8,00	68.800,00	18,00						

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 728
Rubrica

DECLARAÇÃO

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS

Declaro, para os devidos fins, que a alternativa de incidência da contribuição previdenciária sobre folha de pagamento para a planilha orçamentária do presente Projeto Básico de Engenharia foi **SEM DESONERAÇÃO** , pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.

Para fins de verificação do BDI em relação aos limites definidos no Acórdão 2.622/2013 do Plenário do TCU, a obra foi enquadrada como:

Construção de rodovias e ferrovias.

Ademais, informo que o percentual de BDI adotado foi obtido a partir da fórmula abaixo, seguida do memorial de cálculo do índice.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

DESCRIÇÃO		VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
		1º Quartil	Médio	2º Quartil	
Administração Central	(AC)	3,80	4,01	4,67	4,00
Seguro e Garantia (*)	(S e G)	0,32	0,40	0,74	0,32
Risco	(R)	0,50	0,56	0,97	0,50
Despesas Financeiras	(DF)	1,02	1,11	1,21	1,02
Lucro	(L)	6,64	7,30	8,69	7,10
TRIBUTOS	**(I)**	5,15	6,65	8,65	8,65
COFINS		3,00	3,00	3,00	3,00
PIS		0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)		1,50	3,00	5,00	5,00
CPRB		-	-	-	-
TOTAL		**19,60**	**20,97**	**24,23**	**24,15**

Responsável Técnico

Notas do modelo: (*) Pode haver garantia desde que previsto no Edital da licitação e no contrato de execução.

(**) Podem ser aceitos outros percentuais de ISSQN desde que devidamente embasados na legislação municipal.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 729
Rubrica

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**	RESPONSAVEL TECNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES
DATA: 31/03/2026

REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.
BDI SERVIÇO: 24,15%

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	VALOR	DIAS					
					30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1			**TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS**	808.195,34	122.705,02	96.257,61	96.257,61	151.439,51	151.439,51	190.096,08
					15,17%	11,91%	11,91%	18,74%	18,74%	23,52%
	1		**TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS**	808.195,34	122.705,02	96.257,61	96.257,61	151.439,51	151.439,51	190.096,08
					15,17%	11,91%	11,91%	18,74%	18,74%	23,52%
		1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	55.535,22	8.140,79	6.146,77	6.146,77	10.709,07	10.709,07	13.682,74
				100,00%	14,66%	11,07%	11,07%	19,28%	19,28%	24,64%
		2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	58.618,96	27.047,73	2.594,33	2.594,33	2.594,33	2.594,33	21.193,91
				100,02%	46,14%	4,43%	4,43%	4,43%	4,43%	36,16%
		3	TERRAPLENAGEM	525.309,16	87.516,51	87.516,51	87.516,51	87.516,51	87.516,51	87.726,63
				100,00%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,70%
		4	DRENAGEM	168.732,00	-	-	-	50.619,60	50.619,60	67.492,80
				100,00%				30,00%	30,00%	40,00%
DESEMBOLSO MENSAL (COM BDI)				808.195,34	122.705,02	96.257,61	96.257,61	151.439,51	151.439,51	190.096,08
TOTAL MENSAL (%)					15,17%	11,91%	11,91%	18,74%	18,74%	23,52%
TOTAL ACUMULADO %					15,17%	27,08%	38,99%	57,73%	76,47%	100,00%

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 730
Rubrica

Memória de Cálculo da DMT

Objeto/obra = RECUPERAÇÃO DE ESTADA VICINAL
Local/implantação = MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Proponente = MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

Empolamento:
Distância entre estacas: 20,0
Largura da plataforma:

Peso específico: t/m³
Espessura: m

CÁLCULO DA DMT - JAZIDA

JAZIDA UTILIZADA	*LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA*	*EXTENSÃO DO TRECHO (Km)*	EXTENSÃO TOTAL DO TRECHO/2 (Km)	DISTÂNCIA FIXA DA JAZIDA (Km)	EXTENSÃO TOTAL (km) + DISTÂNCIA FIXA
J1 - TRECHO 01	6°47'17.1"S 46°38'20.3"W	*8,60*	4,3	0,30	**4,60**

DMT 01 -----> 4,60 KM

0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS

LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES

DATA: 31/03/2026

REFERÊNCIA: SICRO - 03/2026 - SEM DES

BDI: 24,15%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - P.M. - FIS. 731 - Rubrica

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO		DIMENSÕES	QUANTIDADE
		1					ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
			1.1	CP 01	PRÓPRIO	MES	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA			6,00
									mês	6,00
							OBS.:			
		2					SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
			2.1	CP 02	PRÓPRIO	UN	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO			1,00
							VER MEMÓRIA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		QUANTIDADE DE VIAGENS	
								QUANTIDADE=	1,00	1,00
							OBS.:			
			2.2	10775	SINAPI	MES	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)			6,00
									MESES DE ALUGUEL	
								DURAÇÃO=	6,00	6,00
							OBS.:			
			2.3	10779	SINAPI	MES	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)			6,00
									MESES DE ALUGUEL	
								DURAÇÃO=	6,00	6,00
							OBS.:			
			2.4	105115	SINAPI	UN	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024			2,00
									QUANTIDADE DE CONTAINERS	
								QUANTIDADE=	2 UN	2,00
							OBS.:			
			2.5	105114	SINAPI	M3	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL. AF_03/2024			0,86
									METRAGEM CÚBICA DE APOIO	
								VOLUME DE APOIO=	0,4M X 0,6M X 0,3M X 12 UND	0,86
			2.6	103689	SINAPI	M2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS			6,48
									METRAGEM CÚBICA DE APOIO	
								ÁREA=	1,80M X 3,60M	6,48
		3					TERRAPLENAGEM			
			3.1	4011209	SICRO	m³	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário			68.800,00
							TRECHO TOTAL		EXTENSÃO MÉDIA X LARGURA MÉDIA	
								EXTENSÃO=	8.600,00	
								LARGURA=	8,00	
								ÁREA=	(8600 m x 8 m)	68.800,00
							OBS.: 4,0m para cada bordo da via			
			3.2	5501700	SICRO	m²	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m			17.200,00
							TRECHO TOTAL		EXTENSÃO MÉDIA X LARGURA MÉDIA	
								EXTENSÃO=	8.600,00	
								LARGURA=	2,00	
								ÁREA=	(8600 m x 2 m)	17.200,00
							OBS.:			
			3.3	5901638	SICRO	tkm	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário			117.493,20
							CAMADA DE CASCALHO		VOLUME X EMPOLAMENTO X DENSIDADE X TAXA DE COMPAC. X DMT	
								VOLUME CORTE=	12.384,00	
								EMPOLAMENTO	1,1000	
								DENSIDADE	1,8750	
								DMT	4,6000	
								TKM=	(12384 m3 x 1,1 x 1,875 ton/m3 x 4,6 km)	117.493,20
							OBS.: TRANSPORTE DE MATERIAL PARA CAMADA DE ATERRO E DE CASCALHO			
			3.4	4015612	SICRO	m³	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário			12.384,00
							TRECHO TOTAL		VOLUME TOTAL	
								EXTENSÃO=	8.600,00	
								LARGURA=	8,00	
								ESPESSURA	0,18	
								VOLUME=	(8600 m x 8 m x 0,18cm /100)	12.384,00
							OBS.:			
		4					DRENAGEM			
			4.1	2003933	SICRO	m	Sarjeta trapezoidal sem revestimento - SZT 60-20 - escavação mecânica			17.200,00
							TRECHO TOTAL		EXTENSÃO TOTAL	
								EXTENSÃO=	17.200,00	17.200,00
							OBS.:			

PREFEITURA MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M
Fls. 232

CP 03	Mobilização e Desmobilização de equipamentos											UND	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA													
ITEM	CÓDIGO	EQUIPAMENTOS TRANSPORTADO	REFERÊNCIA	VEÍCULO TRANSPORTADO (DNIT - VOLUME 09)	QUANT UNID	ORIGEM	Distância (DM) km	Fator K	FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)	VELOCIDADE (V)	CUSTO DO TRANSPORTE (CH)	PREÇO TOTAL (CMob)	
1	SICRO E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	-	Condução por conta própria	1,00	IMPERATRIZ-MA	223,00	2,00	1,00	60,00	606,21	R$	1.212,42
2	SICRO E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	SICRO E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00	IMPERATRIZ-MA	223,00	2,00	0,50	60,00	581,31	R$	1.162,61
3	SICRO E9524	Motoniveladora - 93 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ-MA	223,00	2,00	0,50	60,00	581,31	R$	1.162,61
4	SICRO E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ-MA	223,00	2,00	1,00	60,00	612,53	R$	2.322,10
5	SICRO E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 Kw	SICRO E9018	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semirreboque de 4 eixos com capacidade de 53 t - 323	1,00	IMPERATRIZ-MA	223,00	2,00	0,50	60,00	556,75	R$	2.048,90
6	SICRO E9577	Trator agrícola - 77 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ-MA	223,00	2,00	0,50	60,00	581,31	R$	1.162,61
7	SICRO E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	-	Condução por conta própria	1,00	IMPERATRIZ-MA	223,00	2,00	1,00	60,00	613,45	R$	2.335,25
8	SINAP 10775	Container 2,30 X 6,00 M, Alt. 2,50 M, Com 1 Sanitario, para Escritorio, completo, sem divisorias internas	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ-MA	223,00	2,00	1,00	60,00	612,53	R$	2.322,10
9	SINAP 10779	container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m, p/ sanitário, c/ 5 bacias, 1 lavatório e 4 mictórios	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ-MA	223,00	2,00	1,00	60,00	612,53	R$	2.322,10
10	SICRO E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	SICRO E9018	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semirreboque de 4 eixos com capacidade de 53 t - 323	1,00	IMPERATRIZ-MA	223,00	2,00	1,00	60,00	556,75	R$	4.097,30
11	SICRO E9770	Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte inferior a 0,10 m² -	SICRO E9018	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semirreboque de 4 eixos com capacidade de 53 t - 323	1,00	IMPERATRIZ-MA	223,00	2,00	1,00	60,00	556,75	R$	4.097,30
12	SICRO E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	SICRO E9018	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semirreboque de 4 eixos com capacidade de 53 t - 323	1,00	IMPERATRIZ-MA	223,00	2,00	1,00	60,00	556,75	R$	4.097,30
TOTAL												R$	29.710,39

7. CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Segundo a nova metodologia, os custos de mobilização de um determinado projeto podem ser definidos em função de composições de custos de referência elaboradas para os diferentes veículos transportadores, conforme expressão apresentada abaixo:

$$CM_{ob} = \left(\frac{DM \times K \times FU}{V}\right) \times CH$$

onde:

CM_{ob} representa o custo de mobilização;
DM representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (mi);
K representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo a sua origem;
FU representa o fator de utilização do veículo transportador;
V representa a velocidade média de transporte, em km/h ou nós;
CH representa o custo horário do veículo transportador.

O fator K será igual a 1 quando o veículo não retornar e 2 quando o veículo transportador retornar ao local de origem.

Já o fator FU representa o inverso do número de equipamentos a serem transportados nos diferentes veículos transportadores.



SÃO PEDRO DOS CRENTES	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS **REFERÊNCIA:** SICRO 01/2026 - SEM DES.

LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES **BDI:** 24,15%

DATA: 31/03/2026

1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					55.535,20
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP.01	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	MÊS	1,0000000		7.455,39
Insumo	P9894	SICRO3	Engenheiro chefe	Mão de Obra	h	10,0000000	195,47	1.954,71
Insumo	P9879	SICRO3	Encarregado de terraplenagem	Mão de Obra	h	120,0000000	45,84	5.500,68
				MO sem LS => 7.455,39	LS =>	0,00	MO com LS =>	7.455,39
				Valor do BDI => 1.800,48			Valor com BDI =>	9.255,87
					Quant. =>	6,0000000	Preço Total =>	55.535,20

2			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					58.518,96
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo				
Insumo	COMP-02	Próprio	Mobilização e Desmobilização de equipamentos	PLANILHA ANEXA				

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
SINAPI	10775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	Equipamento	MÊS	1,0000000		928,75
Insumo	00010775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	Equipamento	MES	1,0000000	928,75	928,75
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 224,29			Valor com BDI =>	1.153,04



PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	REFERÊNCIA:	SICRO 01/2026 - SEM DES.
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	BDI:	24,15%
DATA:	31/03/2026		

Quant. => 6,0000000 **Preço Total =>** 6.918,24

2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
SINAPI	10779 SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	Equipamento	MÊS	1,0000000		1.160,93
Insumo	00010779 SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI	Equipamento	MES	1,0000000	1.160,93	1.160,93
			MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI => 280,36			Valor com BDI =>	1.441,29
				Quant. =>	**6,0000000**	**Preço Total =>**	**8.647,74**

2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105115 SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS	Instalações para Canteiros de Obras	UN	1,0000000	126,35	126,35
Composição Auxiliar	5928 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,1708000	278,74	47,60
Composição Auxiliar	5930 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,4286000	73,52	31,51
Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7420000	22,68	16,82
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1140000	27,31	30,42
			MO sem LS => 53,07	LS =>	0,00	MO com LS =>	53,07
			Valor do BDI => 30,51			Valor com BDI =>	156,86

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 735
Rubrica

SÃO PEDRO DOS CRENTES	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	REFERÊNCIA:	SICRO 01/2026 - SEM DES.
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	BDI:	24,15%
DATA:	31/03/2026		

Quant. => **2,0000000** **Preço Total =>** **313,72**

2.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105114 SINAPI	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL. AF_03/2024	Instalações para Canteiros de Obras	m³	1,0000000	1.968,21	1.968,21
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	12,6830000	27,96	354,61
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	8,4560000	22,24	188,06
Composição Auxiliar	96531 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m²	4,7059000	121,48	571,67
Composição Auxiliar	96555 SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m³	1,0000000	853,87	853,87
			MO sem LS => 776,20	LS =>	0,00	MO com LS =>	776,20
			Valor do BDI => 475,32			Valor com BDI =>	2.443,53
				Quant. =>	**0,8600000**	**Preço Total =>**	**2.101,44**

2.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	1,0000000	466,43	466,43
Composição Auxiliar	102234 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	24,08	12,04
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	27,31	10,18
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1186000	22,24	24,87
Insumo	00004509 SINAPI	SARRAFO "2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	5,81	18,64
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	400,00	400,00

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 736
Rubrica

SÃO PEDRO DOS CRENTES	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS — **REFERÊNCIA:** SICRO 01/2026 - SEM DES.

LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES — **BDI:** 24,15%

DATA: 31/03/2026

Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	38,60	0,43
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	20,68	0,27
				MO sem LS => 31,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	31,19
				Valor do BDI => 112,64			Valor com BDI =>	579,07
					Quant. =>	6,4800000	Preço Total =>	3.752,37

3			TERRAPLANAGEM					525.309,16
3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	4011209	SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário		m²	1,0000000	1,86	1,86
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,61	0,39	359,3244	100,0142	258,1934
Insumo	E9518	SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,41	0,59	5,0957	3,5486	4,1829
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,43	0,57	342,5123	150,3086	232,9562
Insumo	E9762	SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,96	0,04	308,2635	151,3439	301,9867
Insumo	E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,61 t - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	236,7285	107,4451	236,7285
Insumo	E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,41	0,59	178,4445	72,9168	116,1832
								Custo Horário de Equipamentos =>	1.150,2309
	Código	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Salário Hora**	**Custo Horário**
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000				22,6206	22,6206
								Custo Horário da Mão de Obra =>	**22,6206**
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
								Custo Horário de Execução =>	**1.172,8515**

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 737
Rubrica

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS
REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES
BDI: 24,15%
DATA: 31/03/2026

				Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,1289**
				Custo do FIC =>	**0,1165**
				Produção de Equipe =>	**672,8000**
				Custo Unitário de Execução =>	**1,7432**
MO sem LS =>	0,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,03
Valor do BDI =>	0,44			Valor com BDI =>	2,31
			Quant. =>	**68.800,0000000** **Preço Total =>**	**158.928,00**

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m			m²	1,0000000	0,75	0,75
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9541	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,0000000	1,00	0,00	1.035,0065	418,4523	1.035,0065
								Custo Horário de Equipamentos =>	**1.035,0065**
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Salário Hora**	**Custo Horário**
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000				22,6206	45,2412
								Custo Horário da Mão de Obra =>	**45,2412**
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
								Custo Horário de Execução =>	**1.080,2477**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,1595**
								Custo do FIC =>	**0,0482**
								Produção de Equipe =>	**1.532,9100**
								Custo Unitário de Execução =>	**0,7047**
MO sem LS =>	0,03					LS =>	0,00	MO com LS =>	0,03
Valor do BDI =>	0,18							Valor com BDI =>	0,93

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 738
Rubrica

SÃO PEDRO DOS CRENTES	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS
REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES
BDI: 24,15%
DATA: 31/03/2026

Quant. => 17.200,0000000 **Preço Total =>** 15.996,00

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5901638	SICRO3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário			tkm	1,0000000	0,75	0,75
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9575	SICRO3	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00	0,00	324,8194	100,4248	324,8194

Custo Horário de Equipamentos => 324,8194
Custo Horário de Execução => 324,8194
Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0407
Custo do FIC => 0,0094
Produção de Equipe => 435,7500
Custo Unitário de Execução => 0,7454

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00
Valor do BDI => 0,18 Valor com BDI => 0,93

Quant. => 117.493,2000000 **Preço Total =>** 109.268,68

3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4015612	SICRO3	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário			m³	1,0000000	15,68	15,68
-	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,74	0,26	359,3244	100,0142	291,9037
Insumo	E9518	SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,41	0,59	5,0957	3,5486	4,1829
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,59	0,41	342,5123	150,3086	263,7088



PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS					**REFERÊNCIA:**	SICRO	01/2026 - SEM DES.	
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES					**BDI:**	24,15%		
DATA:	31/03/2026								
Insumo	E9762	SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,96	0,04	308,2635	151,3439	301,9867
Insumo	E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	236,7285	107,4451	236,7285
Insumo	E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,41	0,59	178,4445	72,9168	116,1832
								Custo Horário de Equipamentos =>	1.214,6938
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Salário Hora**	**Custo Horário**
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000				22,6206	22,6206
								Custo Horário da Mão de Obra =>	**22,6206**
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
								Custo Horário de Execução =>	**1.237,3144**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,1394**
								Custo do FIC =>	**0,6298**
								Produção de Equipe =>	**134,5600**
								Custo Unitário de Execução =>	**9,1953**
D	**Banco**	**Código**	**Atividades Auxiliares**	**Quantidade**	**Unidade**			**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Atividade Auxiliar	SICRO3	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	1,1002700	m³			1,6500	1,8154
								Custo Total das Atividades =>	**1,8154**
E	**Banco**	**Insumo**	**Tempos Fixos**	**Código**	**Quantidade**	**Unidade**		**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Tempo Fixo	SICRO3	4016096	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre	5914354	2,0630100	t		1,9600	4,0435
								Custo Total dos Tempos Fixos =>	**4,0435**
F	**Banco**	**Insumo**	**Momento de Transporte**	**Quantidade**	**Unidade**	**Distância Média de Transporte (DMT)**			**Custo Horário**
						LN	**RP**	**P**	



SÃO PEDRO DOS CRENTES	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS **REFERÊNCIA:** SICRO 01/2026 - SEM DES.

LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES **BDI:** 24,15%

DATA: 31/03/2026

Momento de Transporte	SICRO3 4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,55 m³ - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	2,0630100	tkm	5914359 0,000 R$ 1,27	5914374 0,000 R$ 1,02	5914389 0,000 R$ 0,84	0,0000
							Custo total dos Momentos de Transportes =>	**0,0000**
			MO sem LS =>	0,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,28
			Valor do BDI =>	3,78			Valor com BDI =>	19,47
					Quant. =>	**12.384,0000000**	**Preço Total =>**	**241.116,48**

4		DRENAGEM						**168.560,00**
4.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	2003933	SICRO3	Sarjeta trapezoidal sem revestimento - SZT 60-20 - escavação mecânica		m	1,0000000	7,90	7,90
							Custo Horário de Execução =>	**0,0000**
							Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0000**
							Custo do FIC =>	**0,0000**
							Produção de Equipe =>	**1,0000**
							Custo Unitário de Execução =>	**0,0000**

D	**Banco**	**Código**	**Atividades Auxiliares**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço Unitário**	**Custo Horário**
Atividade Auxiliar	SICRO3	4805756	Apiloamento manual de superfície com espessura de 15 cm	0,7657000	m³	5,2800	4,0429
Atividade Auxiliar	SICRO3	2004518	Escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular em material de 1ª categoria para drenagem superficial com retroescavadeira - seção < 0,10 m²	0,0800000	m³	48,2300	3,8584
						Custo Total das Atividades =>	7,9013
			MO sem LS =>	4,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,38
			Valor do BDI =>	1,90			Valor com BDI =>	9,81
					Quant. =>	**17.200,0000000**	**Preço Total =>**	**168.732,00**

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 741
Rubrica

SÃO PEDRO DOS CRENTES	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	REFERÊNCIA:	SICRO	01/2026 - SEM DES.
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	BDI:	24,15%	
DATA:	31/03/2026			

Total sem BDI	650.982,96
Total do BDI	157.212,38
Total Geral	808.195,34

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 742
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS
INSTRUMENTO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA
MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES
ESTADO: MARANHÃO
DATA: 31/03/2026
DURAÇÃO (MESES): 6,00

REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.; SINAPI 02/2026 - SEM DES.
BDI SERVIÇO: 24,15%

Meta	Submeta	Macro serviço	Serviço	Referência	Base	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/ BDI
		1				**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**55.535,22**
			1.1	CP 01	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MES	6,00	7.455,39	9.255,87	55.535,22
		2				**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**58.618,96**
			2.1	CP 02	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	29.710,30	36.885,45	36.885,45
			2.2	10775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	6,00	928,75	1.153,04	6.918,24
			2.3	10779	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	6,00	1.160,93	1.441,29	8.647,74
			2.4	105115	SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	UN	2,00	126,39	156,86	313,72
			2.5	105114	SINAPI	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL. AF_03/2024	M3	0,86	1.968,21	2.443,53	2.101,44
			2.6	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	466,43	579,07	3.752,37
		3				**TERRAPLENAGEM**					**525.309,16**
			3.1	4011209	SICRO	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²	68.800,00	1,68	2,31	158.928,00
			3.2	5501700	SICRO	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	17.200,00	0,75	0,93	15.996,00
			3.3	5901638	SICRO	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	117.493,20	0,75	0,93	109.268,68
			3.4	4015612	SICRO	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário	m³	12.384,00	15,68	19,47	241.116,48
		4				**DRENAGEM**					**168.732,00**
			4.1	2003933	SICRO	Sarjeta trapezoidal sem revestimento - SZT 60-20 - escavação mecânica	m	17.200,00	7,88	9,81	168.732,00

TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% E SEM BDI			**R$ 650.982,96**
PARCELA REFERENTE AO BDI		**24,15 %**	**R$ 157.212,38**
TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% - NÃO DESONERADO - E BDI			**R$ 808.195,34**

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Dados: 2026.05.26 16:14:48 -03'00'

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 743
Rubrica

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS PARA APOIO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA

São Pedro dos crentes/MA 13 de maio de 2026

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 744
Rubrica

MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA CONVÊNIO: 975210/2025

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 745
Rubrica

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Descrição do Objeto
- Prazo de Contrato prevendo possibilidade de prorrogação
- Relatório Fotográfico

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Estudo Técnico Preliminar – ETP

3. MEMORIAL DESCRITIVO

- Objetivo dos Serviços
- Descrição dos Elementos
- Valor estimado da Manutenção

4. ANEXOS

- Anexo I – Planilha Orçamentária
  - Estimativa de Custos e Formação de Preços;
  - Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária;
  - Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociai;
  - Composições analíticas (de todos os itens);
  - Cronograma físico-financeiro.
- Anexo II – Projetos
- Anexo III – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do orçamento e projetos apresentados

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 746
Obras

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Informações Gerais			
Objetos Eixo I.N 25	PROGRAMA 2200020250001 - Objeto do Programa: "Fomento ao Setor Agropecuário - Emendas Individuais		
Objeto Cadastrado no TransfereGov	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EMGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA		
Convênio:	975210/2025	**Proposta:**	20947/2025
Município:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	**UF:**	MARANHÃO
Data do Fim da Vigência:	22/06/2028	**Cronograma da Obra**	06 meses

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola.

PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de **06 meses**, contados a partir da data de sua assinatura. Caso haja necessidade de continuidade dos serviços, o contrato poderá ser **prorrogado por mais 06 meses**, mediante acordo entre as partes.

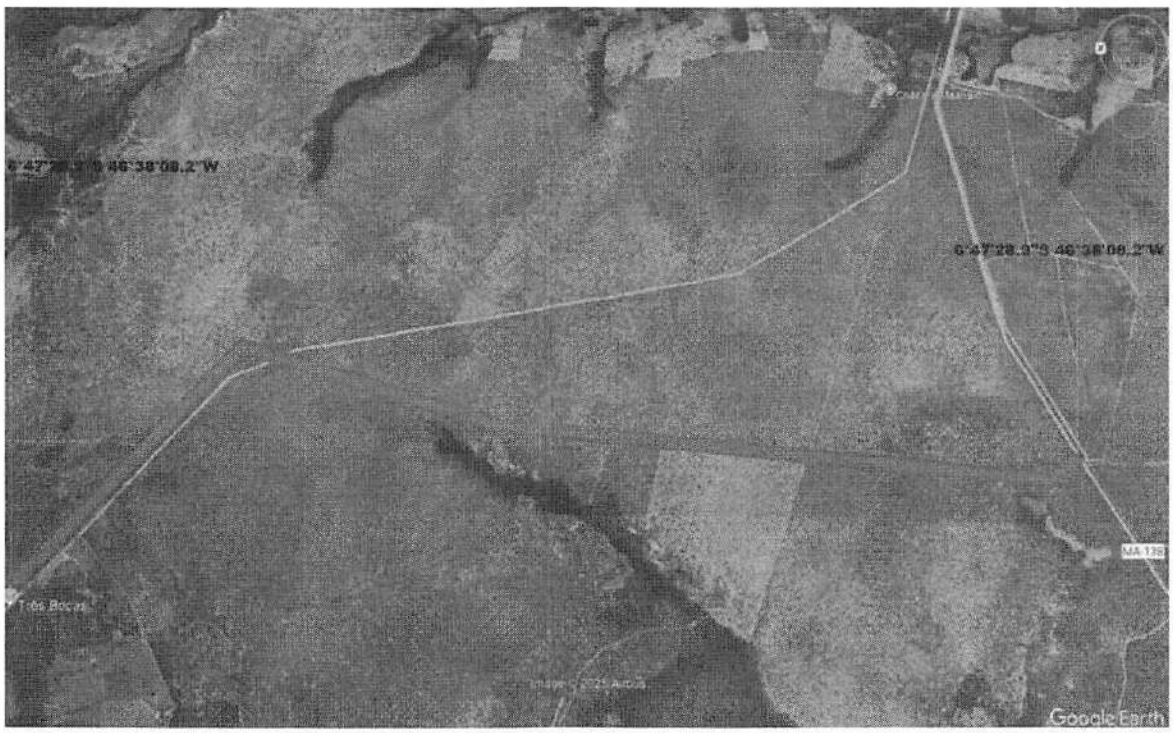
INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nome do Trecho / Empreendimento	Coordenadas Geográficas	Extensão do trecho (km) / Área a ser Construída (m²)
TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	*6°47'28.8"S 46°38'08.2"W* 6°43'30.1"S 46°38'47.5"W	*8,6 KM* *68.800,00 M²*

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 747
Rubrica

LOCALIZAÇÃO DO TRECHO



MA 138 ATE 3 BOCAS 8,6 KM

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 748
Rubrica

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessa localidade, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essa localidade melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Solução 1 - O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

Solução 2 - A pavimentação asfáltica é uma estrutura formada de múltiplas camadas de materiais, projetada de acordo com as necessidades do solo, construída sobre uma superfície final de terraplanagem compactada, conhecida como subleito.

Pavimentação asfáltica

Vantagens: Rápida execução e liberação ao tráfego. Oferece conforto e baixa vibração na rodagem.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Pavimento intertravado

Vantagens: Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Velocidade de assentamento mais lenta que o asfalto.

Revestimento primário

Vantagens: Rápida execução, baixo custo

Desvantagens: Alta permeabilidade

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 749
Rubrica

Justificativa da solução adotada – Revestimento Primário

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal e estadual existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

As estradas internas existentes nas localidades estão necessitando da execução de serviços de limpeza, alargamento, revestimento. São observadas grandes dificuldades no escoamento da produção agrícola local, devido à péssima qualidade das mesmas. Deve-se observar que essas estradas, uma vez complementadas, irão apresentar um ótimo retorno para os produtores e toda a população local.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Municipal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, economia, saúde e outros.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação de serviços de manutenção de estradas vicinais, é esperado manter a trafegabilidade na zona rural do Município, garantindo o escoamento da produção agrícola local, bem como, garantir o acesso da população que reside nessa região aos serviços públicos básicos de saúde e educação.

3. MEMORIAL DESCRITIVO

Introdução

Este memorial tem por objetivo estimar a espessura de revestimento primário conforme a "NORMA DNIT 445/2023 – ES", essa norma estabelece na Tabela 2, espessuras mínimas adotadas para a camada de revestimento primário.

Condicionantes

Utilizando a Tabela 2 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES", para a estimativa da espessura mínima para camada de revestimento primário em mm, é necessário o número de veículos comercial diário estimado, a capacidade do suporte do subleito obtido a partir da tabela 3:

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 750
Rubrica

Tabela 2 – Espessuras mínimas para a camada de revestimento primário

Número de veículos comerciais Diários Estimados	Capacidade de Suporte do Subleito (conforme Tabela 3)	Espessura Mínima para Camada de Revestimento Primário (mm)
0-5	Baixa	165
	Média	140
	Elevada	115
5-10	Baixa	215
	Média	180
	Elevada	140
10-25	Baixa	290
	Média	230
	Elevada	180
25-50	Baixa	370
	Média	290
	Elevada	215

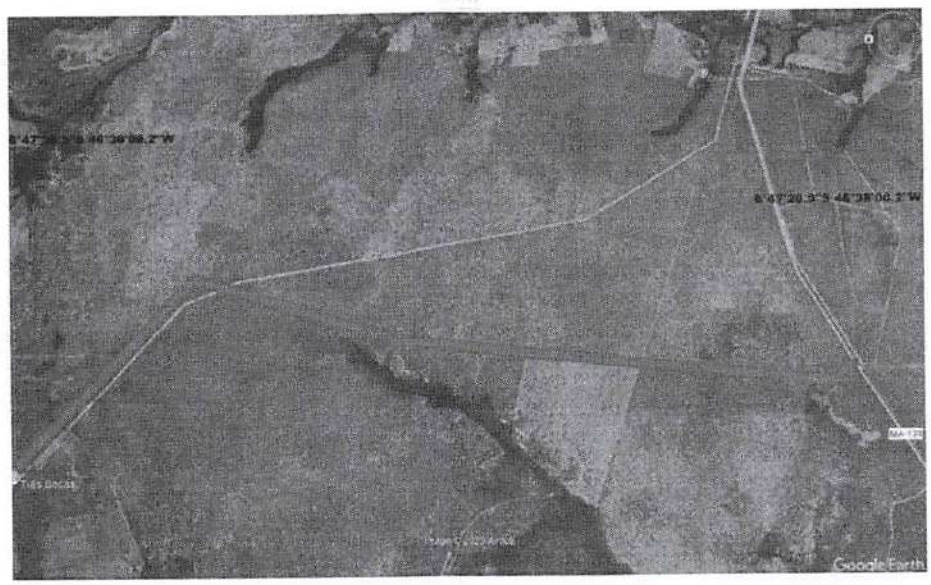
Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

Tabela 3 – Capacidade de suporte do subleito

Baixa capacidade de suporte	CBR ≤ 3 %
Média capacidade de suporte	3 % <CBR ≤ 10 %
Elevada capacidade de suporte	CBR > 10 %

Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

- O valor de Número de Veículos comerciais Diários Estimados para o trecho que liga o povoado Três Bocas à MA-138, considerando que a região do município de São Pedro dos Crentes do interior do estado do Maranhão, foi estimado em 10-25 VEÍCULOS (veículos de carga, transporte e Agrícolas), visto que se trata de acesso do povoado mencionado além de ser rota de escoamento de produtos, conforme croqui:



- De posse do manual de pavimentação, a partir das visitas in loco e o relatório fotográfico foi possível estimar o CBR > 10%. Essa conclusão foi obtida a partir dos indícios:

Resistência à penetração elevada: durante o teste, o pistão encontra maior resistência logo nas primeiras profundidades (2,5 mm e 5 mm).

Curva carga × penetração: a curva obtida apresenta valores de carga próximos ou acima das cargas

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 751

padrão usadas como referência (brita triturada).

Compactação eficiente: o solo atinge densidade elevada com energia de compactação normal ou modificada, sem apresentar colapsos ou excesso de deformação.

Umidade ótima bem definida: o solo mostra um teor de umidade ótimo que maximiza a resistência, sem perder estabilidade.

Baixa deformabilidade: durante o ensaio, o solo não se deforma excessivamente, mantendo estrutura firme.

Conclusão

- Diante das estimativas obtidas com o cruzamento de informações das tabelas foi obtido um CBR com valor alto entre >10%, esse valor para a tabela 3 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES" significa uma elevada capacidade de suporte do subleito CBR>10%.

- Por fim com os dados de número de veículos comercial diário estimado e a capacidade de suporte do subleito obtemos uma espessura mínima para camada de

revestimento primário em 180mm = 180 mm (cento e oitenta minimetros).

NORMAS APLICÁVEIS

- **ABNT NBR 7181 – Solo — Análise granulométrica**

Método para determinar a distribuição de tamanhos dos grãos do solo/agregado — fundamental para verificar se o material tem granulometria adequada para revestimento e base.

- **ABNT NBR 7182 – Solo — Ensaio de compactação**

Define o procedimento para determinar a relação entre **teor de umidade e densidade seca máxima**, usada para planejar a compactação de camadas de cascalho e solo.

- (Complementares, importantes em geotecnia)

- **ABNT NBR 7180 – Solo — Limite de plasticidade**
- **ABNT NBR 6459 – Solo — Limite de liquidez**
- **ABNT NBR 6458 – Solo — Determinação de massa específica e absorção**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Placa de Obra

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 1,80 x 3,60 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão

Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela

contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão padronizadas, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 752
Rubrica

PADRÃO GERAL DAS PLACAS



Administração Local

Este item refere-se a administração local da obra, incluindo engenheiro civil, encarregado ou mestre- de-obras e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

Mobilização e Desmobilização de Equipe para Recuperação de Estrada

A mobilização da equipe de trabalho consiste no conjunto de ações necessárias para deslocar pessoal, equipamentos, máquinas e materiais desde a sua origem até o local onde serão executados os serviços de recuperação da estrada vicinal de cascalho. Esse processo abrange o transporte seguro dos recursos, o preparo da área de trabalho e a instalação do canteiro de obras, incluindo montagem de estruturas temporárias, organização de equipamentos e adequação do espaço para início dos serviços conforme o cronograma estabelecido.

Ao término das atividades, a desmobilização refere-se ao recolhimento e retorno de todos os recursos empregados, com a desmontagem das estruturas temporárias, retirada dos equipamentos e materiais, e limpeza final da área, garantindo que o local seja deixado em condições adequadas. Tanto a mobilização quanto a desmobilização envolvem planejamento logístico, segurança no transporte e observância das normas aplicáveis, representando etapas essenciais para o bom andamento e conclusão da recuperação da via rural

Escavação e Carga de Material de Jazida

Extração das matérias na jazida:

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 153
Rubrica

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m^3) Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução. *Condições Gerais:*

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Transp. Local C/ Basc. 14m^3 de Material de Jazida

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria:

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 14m^3.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 754
Rubrica

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico. Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passiveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em txKm.

Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos. *Material:*

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 755
Rubrica

- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo

condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m. Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro

existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;

01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;

01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.

01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Estes serviços serão executado pela municipalidade

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 756
Rubrica

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER- ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- Variação da altura máxima de ± 0,04m para o eixo e bordos;
- Variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

a) Corpo do aterro: ISC = 2% e expansão = 4%;

b) Camadas finais: ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- ks < valor mínimo admitido - rejeita-se o serviço;
- ks > valor mínimo admitido - aceita-se o serviço. Para a expansão, têm-se:

+ ks > valor máximo admitido - rejeita-se o serviço;

+ ks = valor máximo admitido - aceita-se o serviço. Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- Média da amostra.

s - Desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações. n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 757
Rubrica

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO/OBRA	
Valor Global	**R$ 808.195,34**
Valor da Contrapartida Financeira	
Valor do Repasse	**R$ 573.940,68**
Valor do Orçamento Estimativo	**R$ 808.195,34**
Data Base do Orçamento	**02/2026**
Início de Vigência dos Serviços	**22/10/2025**
Fim de Vigência dos Serviços	**22/06/2028**
Vigência do Convênio	

CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação da equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação

São Pedro dos Crentes, 19 de maio de 2026

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 1122173040MA

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Dados: 2026.05.19 20:17:30 -03'00'

ROMULO DA COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 758
Rubrica

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS PARA APOIO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA

São Pedro dos crentes/MA 13 de maio de 2026

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 759
Rubrica

Município: São Pedro dos crentes/MA Convênio: 975210/2025
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 760
Rubrica

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Descrição do Objeto
- Prazo de Contrato prevendo possibilidade de prorrogação
- Relatório Fotográfico

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Estudo Técnico Preliminar – ETP

3. MEMORIAL DESCRITIVO

- Objetivo dos Serviços
- Descrição dos Elementos
- Valor estimado da Manutenção

4. ANEXOS

- Anexo I – Planilha Orçamentária
  - Estimativa de Custos e Formação de Preços;
  - Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária;
  - Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociai;
  - Composições analíticas (de todos os itens);
  - Cronograma físico-financeiro.
- Anexo II – Projetos
- Anexo III – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do orçamento e projetos apresentados

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 761

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Informações Gerais			
Objetos Eixo I.N 25	PROGRAMA 2200020250001 - Objeto do Programa: "Fomento ao Setor Agropecuário - Emendas Individuais		
Objeto Cadastrado no TransfereGov	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EMGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA		
Convênio:	975210/2025	**Proposta:**	20947/2025
Município:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	**UF:**	MARANHÃO
Data do Fim da Vigência:	22/06/2028	**Cronograma da Obra**	06 meses

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola.

PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de **06 meses**, contados a partir da data de sua assinatura. Caso haja necessidade de continuidade dos serviços, o contrato poderá ser **prorrogado por mais 06 meses**, mediante acordo entre as partes.

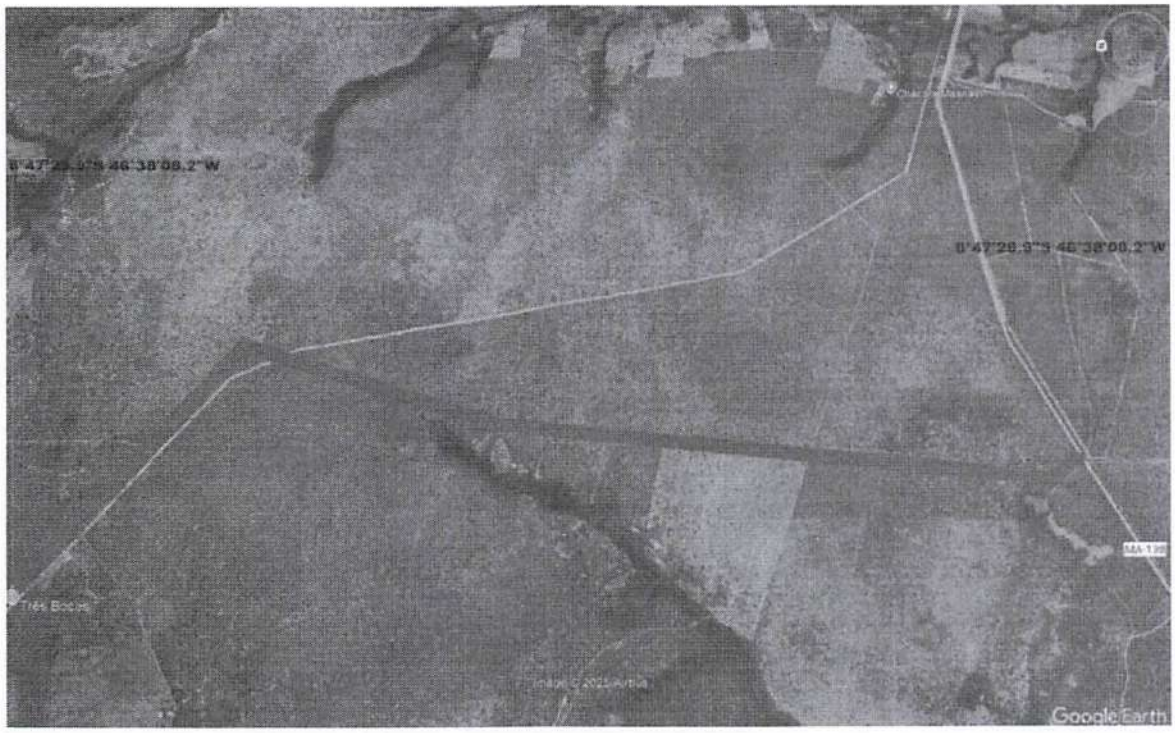
INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nome do Trecho / Empreendimento	Coordenadas Geográficas	Extensão do trecho (km) / Área a ser Construída (m²)
TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	*6°47'28.8"S 46°38'08.2"W* 6°43'30.1"S 46°38'47.5"W	*8,6 KM* *68.800,00 M²*

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 762
Rubrica

LOCALIZAÇÃO DO TRECHO



MA 138 ATE 3 BOCAS 8,6 KM

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 763
Rubrica

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessa localidade, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essa localidade melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Solução 1 - O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

Solução 2 - A pavimentação asfáltica é uma estrutura formada de múltiplas camadas de materiais, projetada de acordo com as necessidades do solo, construída sobre uma superfície final de terraplanagem compactada, conhecida como subleito.

Pavimentação asfáltica

Vantagens: Rápida execução e liberação ao tráfego. Oferece conforto e baixa vibração na rodagem.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Pavimento intertravado

Vantagens: Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Velocidade de assentamento mais lenta que o asfalto.

Revestimento primário

Vantagens: Rápida execução, baixo custo

Desvantagens: Alta permeabilidade

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 764
Rubrica

Justificativa da solução adotada – Revestimento Primário

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal e estadual existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

As estradas internas existentes nas localidades estão necessitando da execução de serviços de limpeza, alargamento, revestimento. São observadas grandes dificuldades no escoamento da produção agrícola local, devido à péssima qualidade das mesmas. Deve-se observar que essas estradas, uma vez complementadas, irão apresentar um ótimo retorno para os produtores e toda a população local.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Municipal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, economia, saúde e outros.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação de serviços de manutenção de estradas vicinais, é esperado manter a trafegabilidade na zona rural do Município, garantindo o escoamento da produção agrícola local, bem como, garantir o acesso da população que reside nessa região aos serviços públicos básicos de saúde e educação.

3. MEMORIAL DESCRITIVO

Introdução

Este memorial tem por objetivo estimar a espessura de revestimento primário conforme a "NORMA DNIT 445/2023 – ES", essa norma estabelece na Tabela 2, espessuras mínimas adotadas para a camada de revestimento primário.

Condicionantes

Utilizando a Tabela 2 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES", para a estimativa da espessura mínima para camada de revestimento primário em mm, é necessário o número de veículos comercial diário estimado, a capacidade do suporte do subleito obtido a partir da tabela 3:

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 765

Tabela 2 – Espessuras mínimas para a camada de revestimento primário

Número de veículos comerciais Diários Estimados	Capacidade de Suporte do Subleito (conforme Tabela 3)	Espessura Mínima para Camada de Revestimento Primário (mm)
0-5	Baixa	165
	Média	140
	Elevada	115
5-10	Baixa	215
	Média	180
	Elevada	140
10-25	Baixa	290
	Média	230
	Elevada	180
25-50	Baixa	370
	Média	290
	Elevada	215

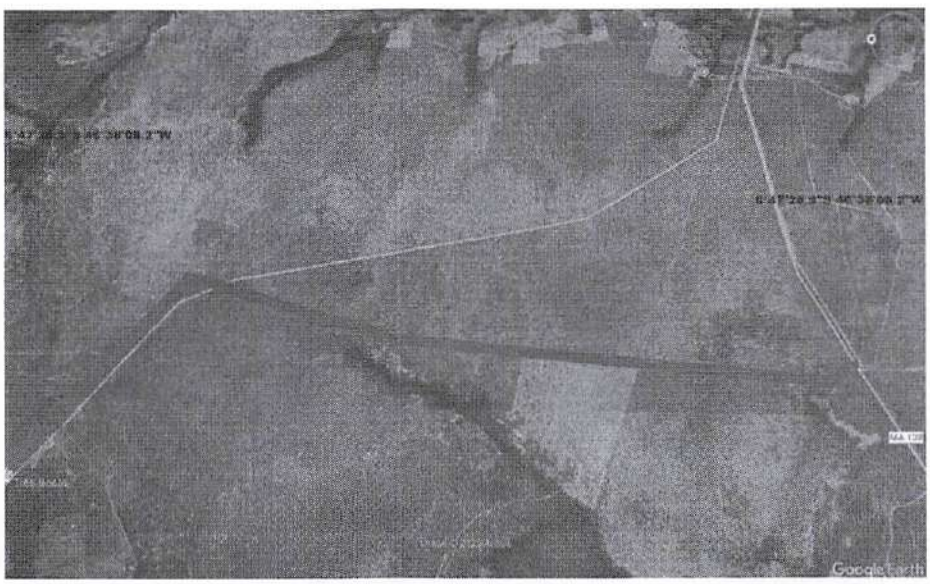
Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

Tabela 3 – Capacidade de suporte do subleito

Baixa capacidade de suporte	CBR ≤ 3 %
Média capacidade de suporte	3 % <CBR ≤ 10 %
Elevada capacidade de suporte	CBR > 10 %

Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

- O valor de Número de Veículos comerciais Diários Estimados para o trecho que liga o povoado Três Bocas à MA-138, considerando que a região do município de São Pedro dos Crentes do interior do estado do Maranhão, foi estimado em 10-25 VEÍCULOS (veículos de carga, transporte e Agrícolas), visto que se trata de acesso do povoado mencionado além de ser rota de escoamento de produtos, conforme croqui:



- De posse do manual de pavimentação, a partir das visitas in loco e o relatório fotográfico foi possível estimar o CBR > 10%. Essa conclusão foi obtida a partir dos indícios:

Resistência à penetração elevada: durante o teste, o pistão encontra maior resistência logo nas primeiras profundidades (2,5 mm e 5 mm).

Curva carga × penetração: a curva obtida apresenta valores de carga próximos ou acima das cargas

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 766
Rubrica

padrão usadas como referência (brita triturada).

Compactação eficiente: o solo atinge densidade elevada com energia de compactação normal ou modificada, sem apresentar colapsos ou excesso de deformação.

Umidade ótima bem definida: o solo mostra um teor de umidade ótimo que maximiza a resistência, sem perder estabilidade.

Baixa deformabilidade: durante o ensaio, o solo não se deforma excessivamente, mantendo estrutura firme.

Conclusão

- Diante das estimativas obtidas com o cruzamento de informações das tabelas foi obtido um CBR com valor alto entre >10%, esse valor para a tabela 3 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES" significa uma elevada capacidade de suporte do subleito CBR>10%.

- Por fim com os dados de número de veículos comercial diário estimado e a capacidade de suporte do subleito obtemos uma espessura mínima para camada de

revestimento primário em 180mm = 180 mm (cento e oitenta minimetros).

NORMAS APLICÁVEIS

- **ABNT NBR 7181 – Solo — Análise granulométrica**

Método para determinar a distribuição de tamanhos dos grãos do solo/agregado — fundamental para verificar se o material tem granulometria adequada para revestimento e base.

- **ABNT NBR 7182 – Solo — Ensaio de compactação**

Define o procedimento para determinar a relação entre **teor de umidade e densidade seca máxima**, usada para planejar a compactação de camadas de cascalho e solo.

- (Complementares, importantes em geotecnia)

- **ABNT NBR 7180 – Solo — Limite de plasticidade**
- **ABNT NBR 6459 – Solo — Limite de liquidez**
- **ABNT NBR 6458 – Solo — Determinação de massa específica e absorção**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Placa de Obra

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 1,80 x 3,60 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão

Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela

contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão padronizadas, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 767

PADRÃO GERAL DAS PLACAS



Administração Local

Este item refere-se a administração local da obra, incluindo engenheiro civil, encarregado ou mestre- de-obras e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

Mobilização e Desmobilização de Equipe para Recuperação de Estrada

A mobilização da equipe de trabalho consiste no conjunto de ações necessárias para deslocar pessoal, equipamentos, máquinas e materiais desde a sua origem até o local onde serão executados os serviços de recuperação da estrada vicinal de cascalho. Esse processo abrange o transporte seguro dos recursos, o preparo da área de trabalho e a instalação do canteiro de obras, incluindo montagem de estruturas temporárias, organização de equipamentos e adequação do espaço para início dos serviços conforme o cronograma estabelecido.

Ao término das atividades, a desmobilização refere-se ao recolhimento e retorno de todos os recursos empregados, com a desmontagem das estruturas temporárias, retirada dos equipamentos e materiais, e limpeza final da área, garantindo que o local seja deixado em condições adequadas. Tanto a mobilização quanto a desmobilização envolvem planejamento logístico, segurança no transporte e observância das normas aplicáveis, representando etapas essenciais para o bom andamento e conclusão da recuperação da via rural

Escavação e Carga de Material de Jazida

Extração das matérias na jazida:

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 768
Rubrica

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m^3) Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução. *Condições Gerais:*

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Transp. Local C/ Basc. 14m³ de Material de Jazida

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria:

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 14m^3.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 769
Rubrica

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico. Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passiveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em txKm.

Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos. *Material:*

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 770
Rubrica

- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo

condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m. Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro

existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;

01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;

01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.

01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Estes serviços serão executado pela municipalidade

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 771

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER- ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- Variação da altura máxima de ± 0,04m para o eixo e bordos;
- Variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

a) Corpo do aterro: ISC = 2% e expansão = 4%;

b) Camadas finais: ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- ks < valor mínimo admitido - rejeita-se o serviço;
- ks > valor mínimo admitido - aceita-se o serviço. Para a expansão, têm-se:

+ ks > valor máximo admitido - rejeita-se o serviço;

+ ks = valor máximo admitido - aceita-se o serviço. Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- Média da amostra.

s - Desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações. n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 772

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO/OBRA	
Valor Global	**R$ 580.000,00**
Valor da Contrapartida Financeira	**R$ 6.059,32**
Valor do Repasse	**R$ 573.940,68**
Valor do Orçamento Estimativo	**R$ 808.195,34**
Data Base do Orçamento	**02/2026**
Início de Vigência dos Serviços	**22/10/2025**
Fim de Vigência dos Serviços	**22/06/2028**
Vigência do Convênio	

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação da equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação

São Pedro dos Crentes, 13 de maio de 2026

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

ENGENHEIRO CIVIL – CREA
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Dados: 2026.05.25 15:37:29 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL
ROMULO DA COSTA ARRUDA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 773
Rubrica

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	**REFERÊNCIA:**	SICRO	01/2026 - SEM DES.
INSTRUMENTO:	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA		SINAPI	02/2026 - SEM DES.
MUNICÍPIO:	SÃO PEDRO DOS CRENTES			
ESTADO:	MARANHÃO	**BDI:**	24,15%	
DATA:	31/03/2026			

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVICOS	VALOR TOTAL (R$)
		1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	55.535,22
		2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	58.618,96
		3	TERRAPLENAGEM	525.309,16
		4	DRENAGEM	168.732,00
			TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% E SEM BDI	**650.982,96**
			PARCELA REFERENTE AO BDI 24,15 %	**157.212,38**
			TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% - NÃO DESONERADO - E BDI	**808.195,34**

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 774

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS

INSTRUMENTO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA

MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES

ESTADO: MARANHÃO

DATA: 31/03/2026

REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.

BDI: 24,15%

RELAÇÃO DE TRECHOS

TRECHO:	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (M²)	DMT (JAZIDA DE CASCALHO) (KM)	VOLUME DE CASCALHO (M3)	ESPESSURA DE CAMADA DE REVST. PRIM (cm)	GEORREFERENCIAMENTO			
							INICIAL		FINAL	
TRECHO ÚNICO	8.600,00	8,00	68.800,00	4,60	1.238.400,00	18,00	6°47'28.8"S	46°38'08.3"W	6°43'30.2"S	46°38'47.5"W

TOTAL DE TRECHOS:	EXTENSÃO TOTAL (m)	LARGURA MÉDIA (m)	ÁREA TOTAL (M²)	ESPESSURA MÉDIA DE REVEST. PRIM(cm)
1	8.600,00	8,00	68.800,00	18,00

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 775
Rubrica

DECLARAÇÃO

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS

Declaro, para os devidos fins, que a alternativa de incidência da contribuição previdenciária sobre folha de pagamento para a planilha orçamentária do presente Projeto Básico de Engenharia foi **SEM DESONERAÇÃO** , pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.

Para fins de verificação do BDI em relação aos limites definidos no Acórdão 2.622/2013 do Plenário do TCU, a obra foi enquadrada como:

Construção de rodovias e ferrovias.

Ademais, informo que o percentual de BDI adotado foi obtido a partir da fórmula abaixo, seguida do memorial de cálculo do índice.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

DESCRIÇÃO		VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
		1º Quartil	Médio	2º Quartil	
Administração Central	(AC)	3,80	4,01	4,67	4,00
Seguro e Garantia (*)	(S e G)	0,32	0,40	0,74	0,32
Risco	(R)	0,50	0,56	0,97	0,50
Despesas Financeiras	(DF)	1,02	1,11	1,21	1,02
Lucro	(L)	6,64	7,30	8,69	7,10
TRIBUTOS	**(I)**	5,15	6,65	8,65	8,65
COFINS		3,00	3,00	3,00	3,00
PIS		0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)		1,50	3,00	5,00	5,00
CPRB		-	-	-	-
TOTAL		**19,60**	**20,97**	**24,23**	**24,15**

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

Responsável Técnico

Notas do modelo: (*) Pode haver garantia desde que previsto no Edital da licitação e no contrato de execução.

(**) Podem ser aceitos outros percentuais de ISSQN desde que devidamente embasados na legislação municipal.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 776

SÃO PEDRO DOS CRENTES	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**	RESPONSAVEL TECNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES
DATA: 31/03/2026

REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.
BDI SERVIÇO: 24,15%

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	VALOR	DIAS					
					30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1			TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	808.195,34	122.705,02	96.257,61	96.257,61	151.439,51	151.439,51	190.096,08
					15,17%	11,91%	11,91%	18,74%	18,74%	23,52%
	1		TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	808.195,34	122.705,02	96.257,61	96.257,61	151.439,51	151.439,51	190.096,08
					15,17%	11,91%	11,91%	18,74%	18,74%	23,52%
		1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	55.535,22	8.140,79	6.146,77	6.146,77	10.709,07	10.709,07	13.682,74
				100,00%	14,66%	11,07%	11,07%	19,28%	19,28%	24,64%
		2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	58.618,96	27.047,73	2.594,33	2.594,33	2.594,33	2.594,33	21.193,91
				100,02%	46,14%	4,43%	4,43%	4,43%	4,43%	36,16%
		3	TERRAPLENAGEM	525.309,16	87.516,51	87.516,51	87.516,51	87.516,51	87.516,51	87.726,63
				100,00%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,70%
		4	DRENAGEM	168.732,00	-	-	-	50.619,60	50.619,60	67.492,80
				100,00%				30,00%	30,00%	40,00%
DESEMBOLSO MENSAL (COM BDI)				808.195,34	122.705,02	96.257,61	96.257,61	151.439,51	151.439,51	190.096,08
TOTAL MENSAL (%)					15,17%	11,91%	11,91%	18,74%	18,74%	23,52%
TOTAL ACUMULADO %					15,17%	27,08%	38,99%	57,73%	76,47%	100,00%

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 777
Rubrica

Memória de Cálculo da DMT

Objeto/obra = RECUPERAÇÃO DE ESTADA VICINAL
Local/implantação = MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Proponente = MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

Empolamento: Peso específico: t/m³
Distância entre estacas: 20,0 Espessura: m
Largura da plataforma:

CÁLCULO DA DMT - JAZIDA

JAZIDA UTILIZADA	*LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA*	*EXTENSÃO DO TRECHO (Km)*	EXTENSÃO TOTAL DO TRECHO/2 (Km)	DISTÂNCIA FIXA DA JAZIDA (Km)	EXTENSÃO TOTAL (km) + DISTÂNCIA FIXA
J1 - TRECHO 01	6°47'17.1"S 46°38'20.3"W	*8,60*	4,3	0,30	**4,60**

DMT 01 -----> 4,60 KM

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES
DATA: 31/03/2026

REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.
BDI: 24,15%

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO		DIMENSÕES		QUANTIDADE
		1					ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
			1.1	CP 01	PRÓPRIO	MES	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA				6,00
									mês	6,00	
							OBS.:				
		2					SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
			2.1	CP 02	PRÓPRIO	UN	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				1,00
							VER MEMÓRIA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		QUANTIDADE DE VIAGENS		
								QUANTIDADE=	1,00	1,00	
							OBS.:				
			2.2	10775	SINAPI	MES	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)				6,00
									MESES DE ALUGUEL		
								DURAÇÃO=	6,00	6,00	
							OBS.:				
			2.3	10779	SINAPI	MES	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)				6,00
									MESES DE ALUGUEL		
								DURAÇÃO=	6,00	6,00	
							OBS.:				
			2.4	105115	SINAPI	UN	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024				2,00
									QUANTIDADE DE CONTAINERS		
								QUANTIDADE=	2 UN	2,00	
							OBS.:				
			2.5	105114	SINAPI	M3	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL. AF_03/2024				0,86
									METRAGEM CÚBICA DE APOIO		
								VOLUME DE APOIO=	0,4M X 0,6M X 0,3M X 12 UND	0,86	
			2.6	103689	SINAPI	M2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS				6,48
									METRAGEM CÚBICA DE APOIO		
								ÁREA=	1,80M X 3,60M	6,48	
		3					TERRAPLENAGEM				
			3.1	4011209	SICRO	m²	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário				68.800,00
							TRECHO TOTAL		EXTENSÃO MÉDIA X LARGURA MÉDIA		
								EXTENSÃO=	8.600,00		
								LARGURA=	8,00		
								ÁREA=	(8600 m x 8 m)	68.800,00	
							OBS.: 4,0m para cada bordo da via				
			3.2	5501700	SICRO	m²	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m				17.200,00
							TRECHO TOTAL		EXTENSÃO MÉDIA X LARGURA MÉDIA		
								EXTENSÃO=	8.600,00		
								LARGURA=	2,00		
								ÁREA=	(8600 m x 2 m)	17.200,00	
							OBS.:				
			3.3	5901638	SICRO	tkm	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário				117.493,20
							CAMADA DE CASCALHO		VOLUME X EMPOLAMENTO X DENSIDADE X TAXA DE COMPAC. X DMT		
								VOLUME CORTE=	12.384,00		
								EMPOLAMENTO	1,1000		
								DENSIDADE	1,8750		
								DMT	4,6000		
								TKM=	(12384 m3 x 1,1 x 1,875 ton/m3 x 4,6 km)	117.493,20	
							OBS.: TRANSPORTE DE MATERIAL PARA CAMADA DE ATERRO E DE CASCALHO				
			3.4	4015612	SICRO	m³	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário				12.384,00
							TRECHO TOTAL		VOLUME TOTAL		
								EXTENSÃO=	8.600,00		
								LARGURA=	8,00		
								ESPESSURA	0,18		
								VOLUME=	(8600 m x 8 m x 0,18cm /100)	12.384,00	
							OBS.:				
		4					DRENAGEM				
			4.1	2003933	SICRO	m	Sarjeta trapezoidal sem revestimento - SZT 60-20 - escavação mecânica				17.200,00
							TRECHO TOTAL		EXTENSÃO TOTAL		
								EXTENSÃO=	17.200,00	17.200,00	
							OBS.:				

CP 03	Mobilização e Desmobilização de equipamentos												UND
				COMPOSIÇÃO ANALÍTICA									
ITEM	CÓDIGO	EQUIPAMENTOS TRANSPORTADO	REFERÊNCIA	VEÍCULO TRANSPORTADO (DNIT - VOLUME 05)	QUANT UND	ORIGEM	Distância (DM) km	Fator K	FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)	VELOCIDADE (V)	CUSTO DO TRANSPORTE (CH)		PREÇO TOTAL (cMob)
1	SICRO E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	-	Condução por conta própria	1,00	IMPERATRIZ/MA	223,00	2,00	1,00	60,00	348,23	R$	2.595,22
2	SICRO E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	SICRO E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00	IMPERATRIZ/MA	223,00	2,00	0,50	60,00	312,53	R$	1.162,61
3	SICRO E9524	Motoniveladora - 93 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ/MA	223,00	2,00	0,50	60,00	312,53	R$	1.162,61
4	SICRO E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ/MA	223,00	2,00	1,00	60,00	312,53	R$	2.327,10
5	SICRO E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 Kw	SICRO E9018	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semirreboque de 4 eixos com capacidade de 53 t - 323	1,00	IMPERATRIZ/MA	223,00	2,00	0,50	60,00	550,75	R$	2.048,90
6	SICRO E9527	Trator agrícola - 77 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ/MA	223,00	2,00	0,50	60,00	312,53	R$	1.162,61
7	SICRO E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	-	Condução por conta própria	1,00	IMPERATRIZ/MA	223,00	2,00	1,00	60,00	314,60	R$	2.335,75
8	SINAP 10775	Container 2,30 X 6,00 M, Alt. 2,50 M, Com 1 Sanitario, para Escritorio, completo, sem divisorias internas	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ/MA	223,00	2,00	1,00	60,00	312,53	R$	2.327,10
9	SINAP 10779	container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m, p/ sanitário, c/ 5 bacias, 1 lavatório e 4 mictórios	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ/MA	223,00	2,00	1,00	60,00	312,53	R$	2.327,10
10	SICRO E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	SICRO E9018	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semirreboque de 4 eixos com capacidade de 53 t - 323	1,00	IMPERATRIZ/MA	223,00	2,00	1,00	60,00	550,75	R$	4.092,30
11	SICRO E9720	Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte inferior a 0,10 m²	SICRO E9018	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semirreboque de 4 eixos com capacidade de 53 t - 323	1,00	IMPERATRIZ/MA	223,00	2,00	1,00	60,00	550,75	R$	4.092,30
12	SICRO E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	SICRO E9018	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semirreboque de 4 eixos com capacidade de 53 t - 323	1,00	IMPERATRIZ/MA	223,00	2,00	1,00	60,00	550,75	R$	4.092,30
				TOTAL								R$	29.710,39

SÃO PEDRO DOS P.M Fls. 779

7. CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Segundo a nova metodologia, os custos de mobilização de um determinado projeto podem ser definidos em função de composições de custos de referência elaboradas para os diferentes veículos transportadores, conforme expressão apresentada abaixo:

$$CM_{ob} = \left(\frac{DM \times K \times FU}{V}\right) \times CH$$

onde:

CM_{ob} representa o custo de mobilização;
DM representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (mi);
K representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo a sua origem;
FU representa o fator de utilização do veículo transportador;
V representa a velocidade média de transporte, em km/h ou nós;
CH representa o custo horário do veículo transportador.

O fator K será igual a 1 quando o veículo não retornar e 2 quando o veículo transportador retornar ao local de origem.

Já o fator FU representa o inverso do número de equipamentos a serem transportados nos diferentes veículos transportadores.

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360



PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS **REFERÊNCIA:** SICRO 01/2026 - SEM DES.

LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES **BDI:** 24,15%

DATA: 31/03/2026

1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					55.535,20
1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	COMP.037	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	MÊS	1,0000000		7.455,39
Insumo	P9894	SICRO3	Engenheiro chefe	Mão de Obra	h	10,0000000	195,47	1.954,71
Insumo	P9679	SICRO3	Encarregado de terraplenagem	Mão de Obra	h	120,0000000	45,84	5.500,68
				MO sem LS => 7.455,39	LS =>	0,00	MO com LS =>	7.455,39
				Valor do BDI => 1.800,48			Valor com BDI =>	9.255,87
					Quant. =>	**6,0000000**	**Preço Total =>**	**55.535,20**

2			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					58.618,96
2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**				
Insumo	COMP-015	Próprio	Mobilização e Desmobilização de equipamentos	PLANILHA ANEXA				

2.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	00010775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	Equipamento	MES	1,0000000	928,75	928,75
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 224,29			Valor com BDI =>	1.153,04
					Quant. =>	**6,0000000**	**Preço Total =>**	**6.918,24**

2.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 781
Rubrica

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS — **REFERÊNCIA:** SICRO 01/2026 - SEM DES.

LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES — **BDI:** 24,15%

DATA: 31/03/2026

Insumo	00010779	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI	Equipamento	MES	1,0000000	1.160,93	1.160,93
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 280,36			Valor com BDI =>	1.441,29
					Quant. =>	6,0000000	Preço Total =>	8.647,74

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105115	SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS	Instalações para Canteiros de Obras	UN	1,0000000	126,35	126,35
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,1706000	278,74	47,60
Composição Auxiliar	5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,4286000	73,52	31,51
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7420000	22,68	16,82
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1140000	27,31	30,42
				MO sem LS => 53,07	LS =>	0,00	MO com LS =>	53,07
				Valor do BDI => 30,51			Valor com BDI =>	156,66
					Quant. =>	2,0000000	Preço Total =>	313,72

2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105114	SINAPI	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL. AF_03/2024	Instalações para Canteiros de Obras	m²	1,0000000	1.968,21	1.968,21
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	12,6830000	27,96	354,61



SÃO PEDRO DOS CRENTES	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS **REFERÊNCIA:** SICRO 01/2026 - SEM DES.

LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES **BDI:** 24,15%

DATA: 31/03/2026

Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	8,4560000	22,24	188,06
Composição Auxiliar	96531 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m²	4,7059000	121,48	571,67
Composição Auxiliar	96555 SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m³	1,0000000	853,87	853,87
			MO sem LS => 776,20	LS =>	0,00	MO com LS =>	776,20
			Valor do BDI => 475,32			Valor com BDI =>	2.443,53
				Quant. =>	**0,8600000**	**Preço Total =>**	**2.101,44**

2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	1,0000000	466,43	466,43
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,6000000	24,06	12,04
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	27,31	10,18
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1186000	22,24	24,87
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO "2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	5,81	18,64
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	400,00	400,00
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	38,60	0,43
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	20,68	0,27
				MO sem LS => 31,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	31,19
				Valor do BDI => 112,64			Valor com BDI =>	579,07
					Quant. =>	**6,4800000**	**Preço Total =>**	**3.752,37**



PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS **REFERÊNCIA:** SICRO 01/2026 - SEM DES.

LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES **BDI:** 24,15%

DATA: 31/03/2026

3			TERRAPLANAGEM						525.309,16
3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	4011209	SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário			m²	1,0000000	1,86	1,86
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,61	0,39	359,3244	100,0142	258,1934
Insumo	E9518	SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,41	0,59	5,0957	3,5486	4,1829
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,43	0,57	342,5123	150,3086	232,9562
Insumo	E9762	SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,96	0,04	308,2835	151,3439	301,9867
Insumo	E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	236,7285	107,4451	236,7285
Insumo	E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,41	0,59	178,4445	72,9166	116,1832
								Custo Horário de Equipamentos =>	**1.150,2309**
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Salário Hora**	**Custo Horário**
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000				22,6206	22,6206
								Custo Horário da Mão de Obra =>	**22,6206**
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
								Custo Horário de Execução =>	**1.172,8515**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,1289**
								Custo do FIC =>	**0,1165**
								Produção de Equipe =>	**672,8000**
								Custo Unitário de Execução =>	**1,7432**
				MO sem LS =>	0,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,03
				Valor do BDI =>	0,44			Valor com BDI =>	2,31

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 784

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES
DATA: 31/03/2026

REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.
BDI: 24,15%

Quant. => 68.800,0000000 Preço Total => 158.928,00

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo			Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m				m²	1,0000000	0,75	0,75
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**			**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**		**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9541	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,0000000	1,00	0,00		1.035,0065	418,4523	1.035,0065
									Custo Horário de Equipamentos =>	1.035,0065
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**					**Salário Hora**	**Custo Horário**
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000					22,6206	45,2412
									Custo Horário da Mão de Obra =>	45,2412
									Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
									Custo Horário de Execução =>	1.080,2477
									Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,1595
									Custo do FIC =>	0,0482
									Produção de Equipe =>	1.532,9100
									Custo Unitário de Execução =>	0,7047
				MO sem LS =>	0,03		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,03
				Valor do BDI =>	0,18				Valor com BDI =>	0,93
								Quant. => 17.200,0000000	Preço Total =>	15.996,00

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo			Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5901638	SICRO3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário				tkm	1,0000000	0,75	0,75
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**			**Custo Operacional**		**Custo Horário**



SÃO PEDRO DOS CRENTES	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS — **REFERÊNCIA:** SICRO 01/2026 - SEM DES.

LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES — **BDI:** 24,15%

DATA: 31/03/2026

					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9575	SICRO3	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00	0,00	324,8194	100,4248	324,8194
								Custo Horário de Equipamentos =>	**324,8194**
								Custo Horário de Execução =>	**324,8194**
								Fator de **Influencia da Chuva - FIC =>**	**0,0407**
								Custo do FIC =>	**0,0094**
								Produção de Equipe =>	**435,7500**
								Custo Unitário de Execução =>	**0,7454**
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,18			Valor com BDI =>	0,93
							Quant. =>	**117.493,2000000**	**Preço Total =>**	**109.268,68**

3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4015612	SICRO3	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário			m³	1,0000000	15,68	15,68
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,74	0,26	359,3244	100,0142	291,9037
Insumo	E9518	SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,41	0,59	5,0957	3,5486	4,1829
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,59	0,41	342,5123	150,3086	263,7088
Insumo	E9782	SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,96	0,04	308,2635	151,3439	301,9867
Insumo	E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	236,7285	107,4451	236,7285
Insumo	E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,41	0,59	176,4445	72,9168	116,1832
								Custo Horário de Equipamentos =>	1.214,5938
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Salário Hora**	**Custo Horário**



PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS — **REFERÊNCIA:** SICRO 01/2026 - SEM DES.

LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES — **BDI:** 24,15%

DATA: 31/03/2026

Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000				22,6206	22,6206

Custo Horário da Mão de Obra => 22,6206

Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000

Custo Horário de Execução => 1.237,3144

Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,1394

Custo do FIC => 0,6298

Produção de Equipe => 134,5600

Custo Unitário de Execução => 9,1953

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	1,1002700	m³	1,6500	1,8154

Custo Total das Atividades => 1,8154

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	4016096	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre	5914354	2,0630100	t	1,9800	4,0435

Custo Total dos Tempos Fixos => 4,0435

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	2,0630100	tkm	5914359 0,000 R$ 1,27	5914374 0,000 R$ 1,02	5914389 0,000 R$ 0,84	0,0000

Custo total dos Momentos de Transportes => 0,0000

MO sem LS => 0,28 — LS => 0,00 — MO com LS => 0,28

Valor do BDI => 3,78 — Valor com BDI => 19,47

Quant. => 12.384,0000000 — **Preço Total =>** 241.116,48

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P.M
Fls. 787
Rubrica

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS — REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.

LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES — BDI: 24,15%

DATA: 31/03/2026

4			DRENAGEM					168.560,00
4.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	2003933	SICRO3	Sarjeta trapezoidal sem revestimento - SZT 60-20 - escavação mecânica		m	1,0000000	7,90	7,90
							Custo Horário de Execução =>	0,0000
							Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0000
							Custo do FIC =>	0,0000
							Produção de Equipe =>	1,0000
							Custo Unitário de Execução =>	0,0000

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3	4805756	Apiloamento manual de superfície com espessura de 15 cm	0,7657000	m³			5,2800	4,0429
Atividade Auxiliar	SICRO3	2004516	Escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular em material de 1ª categoria para drenagem superficial com retroescavadeira - seção < 0,10 m²	0,0800000	m³			48,2300	3,8584
								Custo Total das Atividades =>	7,9013
				MO sem LS =>	4,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,38
				Valor do BDI =>	1,90			Valor com BDI =>	9,81
						Quant. =>	17.200,0000000	Preço Total =>	168.732,00

Total sem BDI	650.982,96
Total do BDI	157.212,38
Total Geral	808.195,34

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS

INSTRUMENTO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA

MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES

ESTADO: MARANHÃO

DATA: 31/03/2026

DURAÇÃO (MESES): 6,00

REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.; SINAPI 02/2026 - SEM DES.

BDI SERVIÇO: 24,15%

Meta	Submeta	Macro serviço	Serviço	Referência	Base	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/ BDI
		1				**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**55.535,22**
			1.1	CP 01	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MES	6,00	7.455,39	9.255,87	55.535,22
		2				**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**58.618,96**
			2.1	CP 02	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	29.710,39	36.885,45	36.885,45
			2.2	10775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	6,00	928,75	1.153,04	6.918,24
			2.3	10779	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	6,00	1.160,93	1.441,29	8.647,74
			2.4	105115	SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	UN	2,00	126,35	156,86	313,72
			2.5	105114	SINAPI	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL. AF_03/2024	M3	0,86	1.968,21	2.443,53	2.101,44
			2.6	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	466,43	579,07	3.752,37
		3				**TERRAPLENAGEM**					**525.309,16**
			3.1	4011209	SICRO	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²	68.800,00	1,86	2,31	158.928,00
			3.2	5501700	SICRO	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	17.200,00	0,75	0,93	15.996,00
			3.3	5901638	SICRO	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	117.493,20	0,75	0,93	109.268,68
			3.4	4015812	SICRO	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário	m³	12.384,00	15,66	19,47	241.116,48
		4				**DRENAGEM**					**168.732,00**
			4.1	2003933	SICRO	Sarjeta trapezoidal sem revestimento - SZT 60-20 - escavação mecânica	m	17.200,00	7,90	9,81	168.732,00
										TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% E SEM BDI	**R$ 650.982,96**
										PARCELA REFERENTE AO BDI 24,15 %	**R$ 157.212,38**
										TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% - NÃO DESONERADO - E BDI	**R$ 808.195,34**

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Dados: 2026.05.25 15:39:07 -03'00'

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 789
Rubrica

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	06	SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
UNIDADE	00	SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	25.752.0506.2025.0000						560.419,16
4 DESPESAS DE CAPITAL						26.943,24	
4 INVESTIMENTOS					26.943,24		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	26.943,24			
CONSTRUCAO E MELHORIA DE PONTES E ESTRADAS	26.782.0710.1015.0000						1.113.356,54
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.113.356,54	
4 INVESTIMENTOS					1.113.356,54		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.113.356,54			
AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PARA A INFRA-ESTRUTURA	26.782.0710.1016.0000						708.499,62
4 DESPESAS DE CAPITAL						708.499,62	
4 INVESTIMENTOS					708.499,62		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	708.499,62			
MANUTENCAO DO DEPERTAMENTO DE TRANSPORTE E LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS	26.782.0710.2026.0000						2.859.812,48
3 DESPESAS CORRENTES						2.832.869,24	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					189.380,75		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	181.297,80			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	8.082,95			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.643.488,49		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	920.529,43			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.388,65			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.704.098,78			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	13.471,63			
4 DESPESAS DE CAPITAL						26.943,24	
4 INVESTIMENTOS					26.943,24		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	26.943,24			

TOTAL	12.393.402,64

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001–62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M Fls. 790

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Declaro, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que a Entidade/Proponente dispõe de recursos financeiros no valor de R$ 234.254,66 (Duzentos e trinta e quatro mil duzentos cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) para participação a título de contrapartida para proposta nº Proposta 020947/2025.

Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Municipal nº 463, de 25 de outubro de 2025, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada, e cópia anexa:

Órgão: 06 SEC. E INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Unidade: 00 SEC. E INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Função: 26 TRANSPORTE

Subfunção: 782 TRENSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0710 ESTRADAS VICINAIS

Atividade: 1015 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PONTES E ESTRAS

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, o proponente se compromete pela sua integralização, durante a vigência do Instrumento. Esclareço que neste caso, conforme a legislação determina, será formalizada a proposta de alteração do Instrumento junto ao Órgão Concedente, devidamente justificada e dentro do prazo máximo estabelecido pelo Instrumento.

São Pedro dos Crentes-MA,22/05/2026.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Dados: 2026.05.22 12:23:33 -03'00'

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001–62
Av. Canaã, n° 102, Centro, CEP: 65978-000

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 791 Rubrica

DADOS DO CONVÊNIO			
Informações Gerais			
Convênio:	975210/2025	**Data da Vigência:**	**22/06/2028**
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de São Pedro dos Crentes-MA		
Município:	São Pedro dos Crentes	**UF:**	Maranhão

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

O município de São Pedro dos Crentes , pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 01.577.844/0001–62, com sede administrativa Av. Canaã, n° 102, Centro, CEP: 65978-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Romulo Costa Arruda, portador da carteira de identidade nº 0284952920042, expedida pelo SSP/MA, CPF n° 028.230.653-69, DECLARA para os devidos fins de direito que a via vicinal municipal Três Bocas, a qual dar acesso à localidade de "PA 17 se Abril ", objeto do Termo de Convênio entre este município e o Ministério da Agricultura e Pecuária, cujo objeto trata da Recuperação e manutenção da estrada vicinal cadastrado no Transfere.gov através da proposta n° 020947/2025, é de Domínio Público do Município, e por ser bens de uso comum do povo como dispostos no artigo 98 e 99 do Código Civil Brasileiro vigente.

Por ser verdade, firma-se a presente declaração

São Pedro dos Crenrtes-MA,26/12/2025.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Dados: 2025.12.27 11:24:36 -03'00'

Romulo Costa Arruda
Prefeito(a) do Município de
São Pedro dos Crentes-MA

ser encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com a devida fundamentação.

Art. 9º - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em cada Lei Orçamentária Anual (LOA) e em seus créditos adicionais, assim como nas Leis de revisão do Plano Plurianual (PPA).

Parágrafo Único. Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 10 - Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de projetos que estejam especificados no Plano Plurianual - PPA, observados os montantes de investimento correspondentes.

Art. 11 - O Plano Plurianual e seus programas serão permanentemente acompanhados e anualmente avaliados.

§ 1º- O acompanhamento da execução do PPA será feito com base na evolução da realização das ações previstas para cada programa tendo, para tal, como subsídios, entre outros, o plano gerencial de execução e as informações de execução físico-financeira fornecidas pelos responsáveis pela execução.

§ 2º- A avaliação do PPA será realizada com base nos objetivos, no desempenho dos indicadores previstos em cada Programa e no atingimento das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas pelos responsáveis pela execução e informadas à Direção de Planejamento da Secretaria de Administração nos termos estabelecidos nesta lei e outras determinações complementares operacionais estabelecidas pela Direção de Planejamento.

Art. 11 - O Poder Executivo elaborará e dará ampla publicidade a relatório de avaliação do Plano Plurianual – PPA que conterá, pelo menos:

I - análise das variáveis que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das diferenças entre os valores previstos e realizados;
II - demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos, se oriundas do orçamento fiscal; das operações de crédito; dos convênios com o Estado e União; ou de parcerias com a iniciativa privada;
III - demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior, comparado com o índice final previsto para o final do quadriênio;
IV - análise, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

Art. 12 - O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada no acompanhamento e na avaliação e na revisão do Plano Plurianual - PPA nos termos da legislação municipal.

Art. 13 - Os órgãos responsáveis pelos programas e ações indicarão servidores que se responsabilizarão pela execução e pelo fornecimento de informações necessárias ao monitoramento da execução e a avaliação do Plano.

Art. 14 - Os servidores responsáveis pela execução dos programas deverão:

I - elaborar plano gerencial de execução dos programas e submetê-los à apreciação pela Secretaria de Administração – Direção de Planejamento;
II - registrar, na forma determinada pela Secretaria de Administração – Direção de Planejamento, as informações referentes à execução física e financeira dos programas e ações;
III - elaborar periodicamente relatórios de monitoramento e anualmente relatórios de avaliação a serem encaminhados à Secretaria de Administração – Direção de Planejamento até o dia 31 de maio do exercício subsequente;

FLS. 792

Art. 15 - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração – Direção de Planejamento, divulgará por meio eletrônico no Portal da Prefeitura Municipal a íntegra desta lei, bem como as alterações consolidadas e os relatórios anuais, num prazo de até 60 (sessenta) dias após sua respectiva aprovação.
Art. 16 – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
Art. 17 – A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Art. 18 – O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e cinco.

RÔMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 84933fdd3d3dbeb7d8e474196d5e351d

LEI Nº 463/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Pedro dos Crentes para o exercício de 2026.

O Prefeito do Município de São Pedro dos Crentes,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º. O orçamento do Município de São Pedro dos Crentes para o exercício de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 88.716.800,00 (oitenta e oito milhões setecentos dezesseis mil oitocentos reais).**

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:
Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)
I - Administração Direta:
Receitas Correntes R$ 94.867.420,39
Receita Tributária R$ 1.477.619,36
Receita de Contribuições R$ 1.443.282,51
Receita Patrimonial R$ 1.895.113,36
Receita de Serviços R$ 12.157.181,99
Transferências Correntes R$ 74.216.640,49
Outras Receitas Correntes R$ 3.677.582,68
Dedução p/ Forma. FUNDEB R$ - 6.595.963,00
Receita de Capital R$ 445.342,61
Receita Total 88.716.800,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei.
Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º

observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e cinco.

RÔMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d238a04d7461fee015c67c59e49445ac

RESOLUÇÃO Nº 005, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 005, 11 de Novembro de 2025.

Dispõe sobre a Aprovação do Recurso de Indicação Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS". Programação 211157320250001 - Funcional Programática 082455131219G0001 do município de São Pedro dos Crentes – MA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 10 de Novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Nº891/05.
RESOLVE:
Art. 1º. Após análise deliberação em plenária, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS". Programação 211157320250001 - Funcional Programática 082455131219G0001. Recurso da Emenda Parlamentar no valor indicado de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) para o Custeio da rede da Proteção Social do município de São Pedro dos Crentes-Ma.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Janaina Abreu de Sousa
Presidente CMAS

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: bfdbaabfa34e34f6f8ec6291c291541f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 44/2023- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 44/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, com sede administrativa situada à Praça da Família, n. 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no CNPJ/ME: 06.651.616/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 573.211.753-91, **RESOLVE, APOSTILAR** o Contrato celebrado com a empresa: **H B CONSULTORIA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 45.404.154/0001-87, sediada à rua Santo Antônio, n. 18, Centro, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. HAYME DHEYMISON VILARINDO BARBOSA, portador do CPF no 007.092.583-64 e RG no 2125567 SSP-PI, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), LAUDO INDIVIDUAL DE AFERIÇÃO DE INSALUBRIDADE, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) E ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), resultante da **Dispensa de Licitação Nº 13/2023**, para alterar a **Cláusula Quarta - Dotação Orçamentária, do reajuste da dotação orçamentária, ACRESCENTANDO** a dotação orçamentária: Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS; Unidade: 23 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; Dotação: 10.301.0210.2-033 - Manutenção e Custeio das Ações Primárias do Serviço Públicos em Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria e Fonte de Recursos: 500 Recursos não Vinculados de Impostos,600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, passando a vigorar com as mencionadas alterações na dotação orçamentária a **Cláusula Quarta - Dotação Orçamentária**, proceda-se os ajustes de empenho.
São Raimundo das Mangabeiras – MA, 02 de outubro de 2025.

CONTRATANTE
Município de São Raimundo das Mangabeiras – MA
CNPJ Nº 06.651.616/0001-09
ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
CPF N° 573.211.753-91
PREFEITO

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 72cbc4bda5d6660c06c81127a8da6d06

AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
AVISO DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PADRE FÁBIO BERTAGNOLI, NO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001–62
Av. Canaã, n° 102, Centro, CEP: 65978-000

FLS. 794

DECLARAÇÃO TÉCNICA DE VERACIDADE DE DADOS

Eu, Romulo Costa Arruda, Prefeito(a) do Município de São Pedro dos Crentes-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, no uso de minhas atribuições legais, venho por meio desta declarar que:

1. Com base nas métricas de avaliação previamente estabelecidas, que consideram indicadores como capilaridade territorial, vulnerabilidades socioeconômicas, sustentabilidade local, potencial de redução de desigualdades regionais e inovação contextualizada, a proposta apresentada está devidamente alinhada aos critérios técnicos exigidos;

2. A proposta possui alto potencial de impacto social e territorial, cuja implementação objetiva ampliar o acesso a serviços públicos essenciais, fortalecer as capacidades institucionais locais e promover a equidade no desenvolvimento regional, considerando realidades intra e intermunicipais;

Nesse contexto, detalham-se abaixo os principais indicadores do município, que fundamentam tecnicamente a proposta:

Indicador	Valor	Unidade
População Total do Município	5.783	habitantes
População Afetada pela Intervenção	600	habitantes
Renda Per Capita	R$ 17.777,00	reais
Percentual de Impacto Logístico	6%	% da malha rural
Extensão Total de Estradas Vicinais no Município	8.600	m
Precipitação Pluvial Média Anual	1.513	mm/ano

Considerando os indicadores sociais, econômicos e logísticos que demonstram a relevância da presente intervenção, reafirmo o compromisso desta gestão municipal com a inclusão territorial e a redução das desigualdades regionais, em alinhamento com os objetivos da PNDR e os princípios constitucionais da equidade.

Assumo total responsabilidade institucional quanto à execução, acompanhamento e avaliação das ações previstas, comprometendo-me a garantir a transparência, a eficiência na aplicação dos recursos e o alcance dos objetivos pactuados.

São Pedro dos Crentes-MA,22/05/2026.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369 Dados: 2026.05.22 12:46:06 -03'00'

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA
P. M
Fls. 795
Rubrica

DADOS DO CONVÊNIO			
Informações Gerais			
Convênio:	975210/2025	**Data da Vigência:**	**22/06/2028**
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de São Pedro dos Crentes-MA		
Município:	São Pedro dos Crentes	**UF:**	Maranhão

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPOSÁVEL TÉCNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, CNPJ nº: 01.577.844/0001-62 indica o Engenheiro GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA, CREA Nº 1122173040MA para o acompanhamento e fiscalização da execução da Obra de Estrada vicinal municipal Três Bocas localizada na zona rural neste Município, convênio nº 975210/2025, perante o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

São Pedro dos Crenrtes-MA,26/12/2025.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Dados: 2025.12.27 11:24:59 -03'00'

Romulo Costa Arruda
Prefeito(a) do Município de
São Pedro dos Crentes-MA

Aceito a presente indicação;

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
Data: 27/12/2025 12:04:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Guilherme Pinheiro Machado Silva,
CREA Nº 1122173040MA
Responsável Técnico

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 796

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, n° 102, Centro, CEP: 65978-000

INSTRUMENTO 975210-2025

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE										
Local	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
			SIM	NÃO (nesta etapa)	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA (NO PROJETO DE ENGENHARIA)	PELO CONVENENTE (NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE)	PELO CONVENENTE (NO LAUDO DE CONFORMIDADE)		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?			X				6.1	Por se tratar de estrada vicinal.
CALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?			X				6.12.3.b)	Por se tratar de estrada vicinal.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 797
Rubrica

	3	As faixas livres não possuem obstáculos?			X				6.12.3.b)	Por se tratar de estrada vicinal.
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?			X				6.12.3.a)	Por se tratar de estrada vicinal.
CALÇADAS	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?			X				6.12.1 6.12.3.c)	Por se tratar de estrada vicinal.
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?			X				6.12.3.b)	Por se tratar de estrada vicinal.
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?			X				5.2.8.2.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?			X				6.12.3.b)	Por se tratar de estrada vicinal.
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?			X				ABNT NBR 16537 - 7.8.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?			X				5.4.6.2	Por se tratar de estrada vicinal.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 798
RUBRICA

	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guias nas calçadas novas ou reformadas?			X				5.4.6.3 ABNT NBR 1653 6.6 - 7.4	Por se tratar de estrada vicinal.
CALÇADAS	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, sob condição seca ou molhada?			X				6.3.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?			X				6.12.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?			X				6.12.7	Por se tratar de estrada vicinal.
	15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?			X				6.12.7.3 6.12.7.3.4	Por se tratar de estrada vicinal.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 799

	16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?			X				6.12.7.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?			X				6.12.7.3	Por se tratar de estrada vicinal.
CALÇADAS	18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?			X				6.12.7.3.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?			X				6.12.7.3.5	Por se tratar de estrada vicinal.
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?			X				8.2.2.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			X				5.6.4.3 8.2.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.			X				6.13.1	Por se tratar de estrada vicinal.
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?			X				6.6.2.5	Por se tratar de estrada vicinal.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DO CEARÁ
P. M
Fls. 800
Rubrica

	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			X				6.6.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			X				6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
RAMPAS E ESCADAS	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X				6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X				6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X				6.9.5	Por se tratar de estrada vicinal.
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?			X				6.8.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			X				6.8.7	Por se tratar de estrada vicinal.
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensões entre 0,28 m e 0,32 m?			X				6.8.2	Por se tratar de estrada vicinal.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
P. M
Fls. 801

	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensões entre 0,16 m e 0,18 m?			X				6.8.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			X				5.4.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X				6.9.5	Por se tratar de estrada vicinal.
RAMPAS E ESCADAS	26	Nas rampas e escadas há corrimãos?			X				6.9.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm e 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?			X				6.9	Por se tratar de estrada vicinal.
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X				6.9.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X				6.9.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X				6.10	Por se tratar de estrada vicinal.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 802
Rubrica

	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X				6.10.3.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X				6.10.4.2	Por se tratar de estrada vicinal.
PLATAFORMAS E ELEVADORES	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			X				6.10.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X				ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	Por se tratar de estrada vicinal.
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			X				ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	Por se tratar de estrada vicinal.
	45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			X				ABNT NBR 16537 - 6.9.1	Por se tratar de estrada vicinal.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 803

	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X				6.10.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
PLATAFORMAS E ELEVADORES	50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X				5.4.5.2	Por se tratar de estrada vicinal.
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?			X				6.2.4	Por se tratar de estrada vicinal.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 804
Rubrica

	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?			X				Lei 13.146/2015	Por se tratar de estrada vicinal.
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?			X				Lei 13.146/2015	Por se tratar de estrada vicinal.
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?			X				6.14.1.2	Por se tratar de estrada vicinal.
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?			X				6.14.1.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?			X				Lei 10.741/2003	Por se tratar de estrada vicinal.
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?			X				Lei 10.741/2003	Por se tratar de estrada vicinal.
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?			X				6.14	Por se tratar de estrada vicinal.
	62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?			X				5.5.2.3 6.14	Por se tratar de estrada vicinal.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 805

ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?			X				6.1.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?			X				6.1.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?			X				6.2.1 6.1.1.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?			X				6.2.5	Por se tratar de estrada vicinal.
ACESSO	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?			X				6.2.8	Por se tratar de estrada vicinal.
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?			X				Anexo B B.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)			X				6.3	Por se tratar de estrada vicinal.
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X				6.3.2	Por se tratar de estrada vicinal.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 806

	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)			X				6.3.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?			X				6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?			X				6.3.5	Por se tratar de estrada vicinal.
CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?			X				6.11.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?			X				6.11.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			X				6.11.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			X				6.11.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?			X				6.11.1.2	Por se tratar de estrada vicinal.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 807
Rubrica

	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?			X				6.11.1.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?			X				5.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?			X				5.2.8.1	Por se tratar de estrada vicinal.
CORREDORES	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?			X				5.2.8.1	Por se tratar de estrada vicinal.
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0.80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?			X				6.4.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?			X				5.5.1	Por se tratar de estrada vicinal.
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X				6.6.2.5	Por se tratar de estrada vicinal.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 808
Rubrica

	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X				6.8.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X				6.6.3 6.9.5	Por se tratar de estrada vicinal.
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X				6.9.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
RAMPAS E ESCADAS	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades?			X				6.9.2.1 4.6.5	Por se tratar de estrada vicinal.
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X				6.9.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X				6.9.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			X				6.6.2 6.6.4	Por se tratar de estrada vicinal.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 809

	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?			X				6.8.7 6.8.8	Por se tratar de estrada vicinal.
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura delas?			X				6.6.4 6.8.3	Por se tratar de estrada vicinal.
RAMPAS E ESCADAS	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			X				6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X				6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X				6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
RAMPAS E ESCADAS	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			X				6.8.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			X				6.8.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?			X				6.8.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?			X				5.5.1.3	Por se tratar de estrada vicinal.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 810
RUBRICA

	102	Há sinalização visual de degraus isolados?			X				5.4.4	Por se tratar de estrada vicinal.
PLATAFORMAS E ELEVADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X				6.10.3.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X				6.10.3.2	Por se tratar de estrada vicinal.
PLATAFORMAS E ELEVADORES	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X				6.10.4.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			X				6.10.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?			X				6.11.2.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 811

	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)			X				6.10.1 6.10.4.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X				6.10.1	Por se tratar de estrada vicinal.
PLATAFORMAS E ELEVADORES	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	113	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X				ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 812
Rubrica

	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X				5.4.5.2	Por se tratar de estrada vicinal.
PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X				6.11.2.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	119	Nos locais de prática esportivas, as portas têm largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X				6.11.2.4 6.11.2.12 10.11.1	Por se tratar de estrada vicinal.
PORTAS E JANELAS	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos uma delas possui vão livre de 0,80 m de largura?			X				6.11.2.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?			X				6.11.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?			X				6.6.4.1 6.8.8 6.11.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?			X				6.11.2.2	Por se tratar de estrada vicinal.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P.M
Fls. 813

	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?			X				6.11.2.2 6.11.2.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			X				5.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X				5.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
PORTAS E JANELAS	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?			X				6.11.2.6	Por se tratar de estrada vicinal.
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?			X				6.11.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?			X				6.11.3	Por se tratar de estrada vicinal.
GERAL	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?			X				7.4.3	Por se tratar de estrada vicinal.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 814

	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X				6.3.2 6.3.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?			X				7.4.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	133	O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360º (diâmetro 1,50 m)?			X				7.5.a)	Por se tratar de estrada vicinal.
GERAL	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			X				5.6.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			X				4.6.9	Por se tratar de estrada vicinal.
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X				6.11.2.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe?			X				7.5.f)	Por se tratar de estrada vicinal.
	138	Nos locais de prática esportivas, as portas têm largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X				6.11.2.4 6.11.2.12	Por se tratar de estrada vicinal.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 815

	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm e 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			X				6.11.2.7 Figura 84 7.11.5	Por se tratar de estrada vicinal.
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			X				5.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
PORTAS	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X				5.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?			X				7.5	Por se tratar de estrada vicinal.
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?			X				7.7.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?			X				7.7.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 816

	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?			X				7.7.2.2 Figuras 103 e 104	Por se tratar de estrada vicinal.
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?			X				7.7.3.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?			X				7.7.2.3.3	Por se tratar de estrada vicinal.
BACIA SANITÁRIA	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?			X				7.7.3.2	Por se tratar de estrada vicinal.
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?			X				7.5.d) Figura 98	Por se tratar de estrada vicinal.
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?			X				7.10.3	Por se tratar de estrada vicinal.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 817
Rubrica

	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?			X				7.8.1 Figuras 113 e 114	Por se tratar de estrada vicinal.
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?			X				7.8.2	Por se tratar de estrada vicinal.
MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?			X				7.10.4	Por se tratar de estrada vicinal.
MICTÓRIO	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?			X				7.10.4.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?			X				7.10.4.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?			X				7.10.4.3	Por se tratar de estrada vicinal.
ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?			X				7.5. m) Figura 14	Por se tratar de estrada vicinal.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 818

	158	O espelho, quando instalado em parede sem pias, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X				7.11.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X				7.11.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	160	A papeleira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?			X				7.11.2	Por se tratar de estrada vicinal.
ACESSÓRIOS	161	A papeleira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?			X				7.11.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	162	Os acessórios (papeleira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?			X				7.11.3 7.11.4	Por se tratar de estrada vicinal.
BOXE DE CHUVEIRO	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?			X				7.12.1.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?			X				7.12.1.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?			X				7.12.2 Figura 126	Por se tratar de estrada vicinal.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 819

	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?			X				7.12.3 Figura 126.b)	Por se tratar de estrada vicinal.
	167	No boxe há barra de apoio de 90º na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?			X				7.12.3 Figura 126.a)	Por se tratar de estrada vicinal.
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?			X				7.12.4	Por se tratar de estrada vicinal.
BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?			X				7.13.2 Figuras 127 e 128	Por se tratar de estrada vicinal.
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?			X				7.13.2.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?			X				7.13.2.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?			X				7.13.2.4 Figura 129	Por se tratar de estrada vicinal.
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?			X				7.3.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente?			X				7.4.2	Por se tratar de estrada vicinal.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 820

	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X				7.12.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?			X				7.4.5	Por se tratar de estrada vicinal.
	177	Há sinalização de emergência?			X				7.4.2.2	Por se tratar de estrada vicinal.
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			X				5.6.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			X				4.6.9	Por se tratar de estrada vicinal.
	180	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X				5.4.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X				6.11.2.4	Por se tratar de estrada vicinal.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DO SUL
P. M
Fls. 821

	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			X				6.11.2.7 Figura 84 7.11.5	Por se tratar de estrada vicinal.
	183	Nos locais de prática esportivas, as portas têm largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X				6.11.2.4 6.11.2.12;	Por se tratar de estrada vicinal.
CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?			X				7.14.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?			X				7.14.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de prática esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?			X				7.14.1 10.11.1	Por se tratar de estrada vicinal.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 822
Rubrica

	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm e 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?			X				7.5.f) Figura 84	Por se tratar de estrada vicinal.
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X				7.14.1	Por se tratar de estrada vicinal.
BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?			X				7.14.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?			X				7.14.2 Figura 131	Por se tratar de estrada vicinal.
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?			X				7.14.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?			X				7.14.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?			X				7.14.3 4.6.2 Figura 14	Por se tratar de estrada vicinal.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 823
RUBRICA

	194	As projeções de abertura das portas dos armários permitem área de circulação mínima de 0,90 m?			X				7.14.3	Por se tratar de estrada vicinal.
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?			X				7.14.5	Por se tratar de estrada vicinal.
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?			X				7.14.5	Por se tratar de estrada vicinal.
MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?			X				4.3.3 8.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100º e 110º?			X				8.9.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?			X				5.3.2 Figuras 31 e 32 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	Por se tratar de estrada vicinal.
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?			X				10.19	Por se tratar de estrada vicinal.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 824

	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?			X				4.7	Por se tratar de estrada vicinal.
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?			X				4.3.3	Por se tratar de estrada vicinal.
MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?			X				8.9.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?			X				4.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?			X				9.3.1.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?			X				9.3.1.4	Por se tratar de estrada vicinal.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 825

TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquiáticos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?			X				8.2.1.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?			X				8.2.1.3 5.2.7	Por se tratar de estrada vicinal.
TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?			X				8.3.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?			X				8.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?			X				8.4.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?			X				8.4.2	Por se tratar de estrada vicinal.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 826

	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180º de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?			X				8.4.2	Por se tratar de estrada vicinal.
VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?			X				8.8.3	Por se tratar de estrada vicinal.
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?			X				9.2.1.1	Por se tratar de estrada vicinal.
	216	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R frontal?			X				9.2.1.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180º (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?			X				9.2.1.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			X				9.2.1.4	Por se tratar de estrada vicinal.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 827

	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m e 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			X				9.2.3.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?			X				9.2.1.5 9.2.3.5	Por se tratar de estrada vicinal.
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?			X				5.3.2.2	Por se tratar de estrada vicinal.
AUTOATENDIMENTO	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispenses de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?			X				9.4.3.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?			X				9.4.3.4	Por se tratar de estrada vicinal.
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?			X				9.4.3.5	Por se tratar de estrada vicinal.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 828
Rubrica

	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?			X				9.4.3.8	Por se tratar de estrada vicinal.
	226	No caso de displays de senhas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?			X				5.1.3	Por se tratar de estrada vicinal.
BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?			X				8.5.1.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?			X				8.5.1.3	Por se tratar de estrada vicinal.
BEBEDOUROS	229	Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?			X				8.5.1.3	Por se tratar de estrada vicinal.
	230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			X				8.5.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	231	Os outros modelos (garrafão, filtro etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?			X				8.5.2	Por se tratar de estrada vicinal.
	232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?			X				8.5.2	Por se tratar de estrada vicinal.

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Será verificado pelo Convenente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001–62
Av. Canaã, n° 102, Centro, CEP: 65978-000

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 829

CERTIDÃO DE DISPENÇA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL Nº 10/2026 VENCIMENTO 19/05/2028 ESTRADA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com base na Lei Municipal N° 201/2009 Art. 1°, que institui o código de postura municipal de São Pedro dos Crentes - Ma. Autoriza a Prefeitura de São Pedro dos Crentes - Ma, inscrita no CNPJ sob nº 01.577.844/0001-62 a executar sob Convênio nº 975210/20025 a Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA.

De acordo com a fiscalização ambiental realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o impacto ambiental foi considerado desprezível, pois não haverá qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológica que afetem a saúde, a segurança humana, a fauna e flora, como postula o Art. 1° da política municipal ambiental, Lei Municipal Ambiental nº 201/2009.OBS: Trecho aque se refere esta Certidão está localizado geográficamente conforme quadro a seguir.

Trecho	Coord. inicial	Coord. final	Extenção em KM
Estrada 4 Bocas	6°47'28.9"S 46°38'08.2"W	6°43'30.2"S 46°38'47.5"W	8.600 KM

Para o requerido informamos que a mesma não está dispensada de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se ao infrator, pessoa física ou jurídica, as sanções previstas no ordenamento jurídico.

São Pedro dos Crentes – MA, 19/05/2026.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Dados: 2026.05.19 20:03:43 -03'00'

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001–62
Av. Canaã, n° 102, Centro, CEP: 65978-000

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 830
Rubrica

CERTIDÃO DE DISPENÇA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL Nº 11/2026 VENCIMENTO 15/05/2028 JAZIDA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com base na Lei Municipal N° 201/2009 Art. 1°, que institui o código de postura municipal de São Pedro dos Crentes - Ma. Autoriza a Prefeitura de São Pedro dos Crentes - Ma, inscrita no CNPJ sob nº 01.577.844/0001-62 a executar sob Convênio nº 975210/20025 a Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA.

De acordo com a fiscalização ambiental realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o impacto ambiental foi considerado desprezível, pois não haverá qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológica que afetem a saúde, a segurança humana, a fauna e flora, como postula o Art. 1° da política municipal ambiental, Lei Municipal Ambiental nº 201/2009.OBS: A matéria prima será retirada da jazidas localizadas nas seguintes coordenadas; Lat. 6°47'16.8"S - Lon. 46°38'19.1"W,. As mesmas estão dispensadas de licença ambiental por possuírem área menor que 01 hectare.

Para o requerido informamos que a mesma não está dispensada de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se ao infrator, pessoa física ou jurídica, as sanções previstas no ordenamento jurídico.

São Pedro dos Crentes - Ma 19/05/2026.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Dados: 2026.05.19 20:04:14 -03'00'

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001–62
Av. Canaã, n° 102, Centro, CEP: 65978-000

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
F. M
Fls. 831
Rubrica

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu,GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA Engenheiro Civil – CREA/MA nº 112217304MA, DECLARO, na qualidade de representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE São Pedro dos Crentes/MA inscrita no CNPJ Nº 01.577.844/0001-62, Responsável Técnico pelo Projeto de *Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA*, vinculado ao convênio ou contrato de repasse Instrumento 975210/2025, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 09 de outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

São Pedro dos Crentes-MA,20/11/2025.

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

Guilherme Pinheiro Machado Silva
Téc Responsável
CREA 112217304MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001–62
Av. Canaã, n° 102, Centro, CEP: 65978-000

Fls. 832

DADOS DO CONVÊNIO			
Informações Gerais			
Convênio:	975210/2025	**Data da Vigência:**	**22/06/2028**
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de São Pedro dos Crentes-MA		
Município:	São Pedro dos Crentes	**UF:**	Maranhão

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura municipal de São Pedro do Crentes CNPJ nº 01.577.844/0001–62, se compromete em obter o licenciamento ambiental da jazida juntamente ao contratado, conforme o item "c" do Art. 24 da PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, uma vez que a licença ambiental da jazida não será previamente apresentada com as documentações referentes ao convênio de nº 975210/2025, com objeto Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA., firmado junto ao MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

São Pedro dos Crenrtes-MA,26/12/2025.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Dados: 2025.12.27 11:25:18 -03'00'

Romulo Costa Arruda
Prefeito(a) do Município de São Pedro dos Crentes-MA

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 833
Rubrica

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS PARA APOIO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA

São Pedro dos crentes/MA 13 de maio de 2026

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 834

MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA CONVÊNIO: 975210/2025

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

P. M
Fls. 835

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Descrição do Objeto
- Prazo de Contrato prevendo possibilidade de prorrogação
- Relatório Fotográfico

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Estudo Técnico Preliminar – ETP

3. MEMORIAL DESCRITIVO

- Objetivo dos Serviços
- Descrição dos Elementos
- Valor estimado da Manutenção

4. ANEXOS

- Anexo I – Planilha Orçamentária
  - Estimativa de Custos e Formação de Preços;
  - Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária;
  - Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociai;
  - Composições analíticas (de todos os itens);
  - Cronograma físico-financeiro.
- Anexo II – Projetos
- Anexo III – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do orçamento e projetos apresentados

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

P. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 836

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Informações Gerais			
Objetos Eixo I.N 25	PROGRAMA 2200020250001 - Objeto do Programa: "Fomento ao Setor Agropecuário - Emendas Individuais		
Objeto Cadastrado no TransfereGov	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EMGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA		
Convênio:	975210/2025	**Proposta:**	20947/2025
Município:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	**UF:**	MARANHÃO
Data do Fim da Vigência:	22/06/2028	**Cronograma da Obra**	06 meses

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola.

PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de **06 meses**, contados a partir da data de sua assinatura. Caso haja necessidade de continuidade dos serviços, o contrato poderá ser **prorrogado por mais 06 meses**, mediante acordo entre as partes.

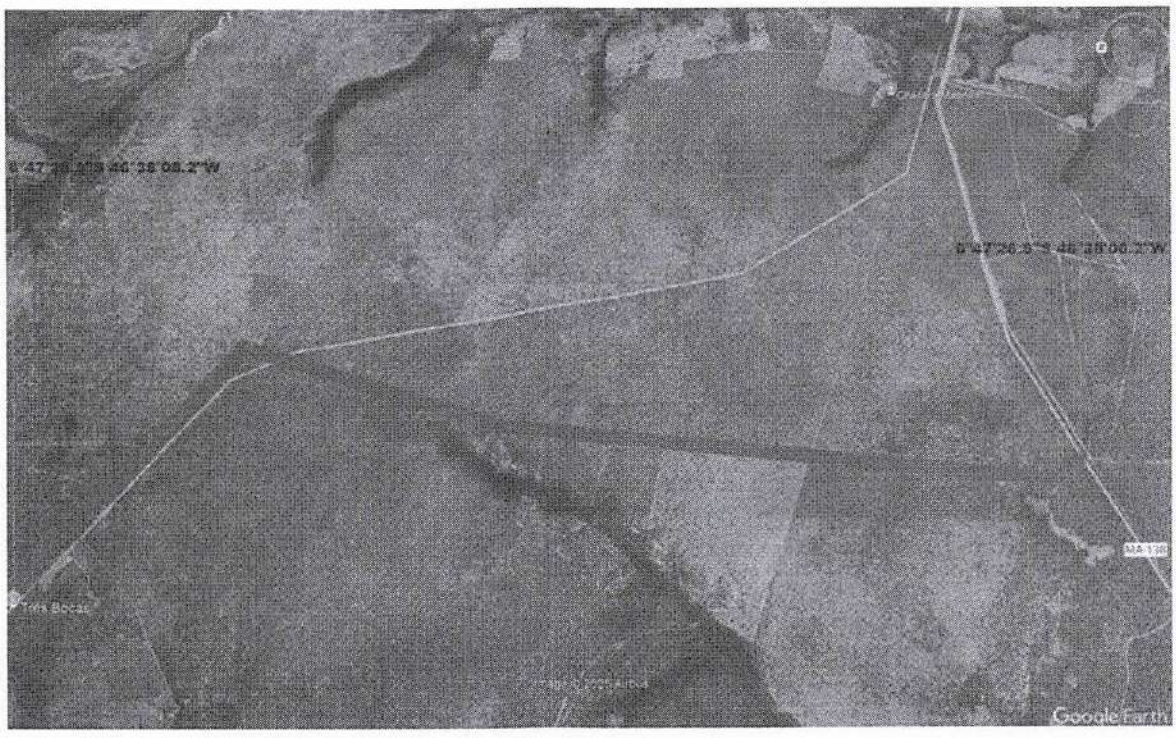
INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nome do Trecho / Empreendimento	Coordenadas Geográficas	Extensão do trecho (km) / Área a ser Construída (m²)
TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	*6°47'28.8"S 46°38'08.2"W* 6°43'30.1"S 46°38'47.5"W	*8,6 KM* *68.800,00 M²*

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 837

LOCALIZAÇÃO DO TRECHO



MA 138 ATE 3 BOCAS 8,6 KM

P. M
Fls. 838

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessa localidade, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essa localidade melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Solução 1 - O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

Solução 2 - A pavimentação asfáltica é uma estrutura formada de múltiplas camadas de materiais, projetada de acordo com as necessidades do solo, construída sobre uma superfície final de terraplanagem compactada, conhecida como subleito.

Pavimentação asfáltica

Vantagens: Rápida execução e liberação ao tráfego. Oferece conforto e baixa vibração na rodagem.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Pavimento intertravado

Vantagens: Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Velocidade de assentamento mais lenta que o asfalto.

Revestimento primário

Vantagens: Rápida execução, baixo custo

Desvantagens: Alta permeabilidade

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls 839

Justificativa da solução adotada – Revestimento Primário

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal e estadual existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

As estradas internas existentes nas localidades estão necessitando da execução de serviços de limpeza, alargamento, revestimento. São observadas grandes dificuldades no escoamento da produção agrícola local, devido à péssima qualidade das mesmas. Deve-se observar que essas estradas, uma vez complementadas, irão apresentar um ótimo retorno para os produtores e toda a população local.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Municipal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, economia, saúde e outros.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação de serviços de manutenção de estradas vicinais, é esperado manter a trafegabilidade na zona rural do Município, garantindo o escoamento da produção agrícola local, bem como, garantir o acesso da população que reside nessa região aos serviços públicos básicos de saúde e educação.

3. MEMORIAL DESCRITIVO

Introdução

Este memorial tem por objetivo estimar a espessura de revestimento primário conforme a "NORMA DNIT 445/2023 – ES", essa norma estabelece na Tabela 2, espessuras mínimas adotadas para a camada de revestimento primário.

Condicionantes

Utilizando a Tabela 2 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES", para a estimativa da espessura mínima para camada de revestimento primário em mm, é necessário o número de veículos comercial diário estimado, a capacidade do suporte do subleito obtido a partir da tabela 3:

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 840
Rubrica

Tabela 2 – Espessuras mínimas para a camada de revestimento primário

Número de veículos comerciais Diários Estimados	Capacidade de Suporte do Subleito (conforme Tabela 3)	Espessura Mínima para Camada de Revestimento Primário (mm)
0-5	Baixa	165
	Média	140
	Elevada	115
5-10	Baixa	215
	Média	180
	Elevada	140
10-25	Baixa	290
	Média	230
	Elevada	180
25-50	Baixa	370
	Média	290
	Elevada	215

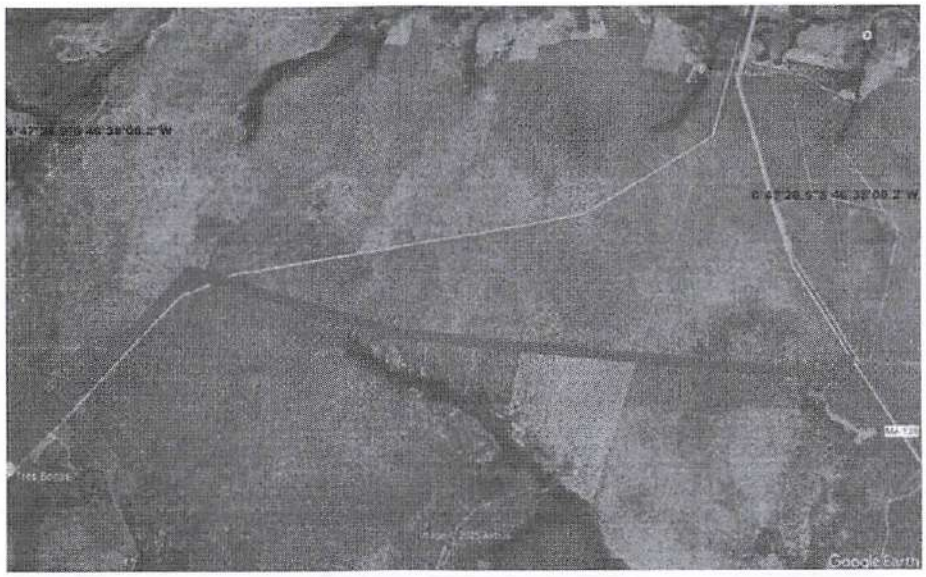
Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

Tabela 3 – Capacidade de suporte do subleito

Baixa capacidade de suporte	CBR ≤ 3 %
Média capacidade de suporte	3 % <CBR ≤ 10 %
Elevada capacidade de suporte	CBR > 10 %

Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

- O valor de Número de Veículos comerciais Diários Estimados para o trecho que liga o povoado Três Bocas à MA-138, considerando que a região do município de São Pedro dos Crentes do interior do estado do Maranhão, foi estimado em 10-25 VEÍCULOS (veículos de carga, transporte e Agrícolas), visto que se trata de acesso do povoado mencionado além de ser rota de escoamento de produtos, conforme croqui:



- De posse do manual de pavimentação, a partir das visitas in loco e o relatório fotográfico foi possível estimar o CBR > 10%. Essa conclusão foi obtida a partir dos indícios:

Resistência à penetração elevada: durante o teste, o pistão encontra maior resistência logo nas primeiras profundidades (2,5 mm e 5 mm).

Curva carga × penetração: a curva obtida apresenta valores de carga próximos ou acima das cargas

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 841

padrão usadas como referência (brita triturada).

Compactação eficiente: o solo atinge densidade elevada com energia de compactação normal ou modificada, sem apresentar colapsos ou excesso de deformação.

Umidade ótima bem definida: o solo mostra um teor de umidade ótimo que maximiza a resistência, sem perder estabilidade.

Baixa deformabilidade: durante o ensaio, o solo não se deforma excessivamente, mantendo estrutura firme.

Conclusão

- Diante das estimativas obtidas com o cruzamento de informações das tabelas foi obtido um CBR com valor alto entre >10%, esse valor para a tabela 3 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES" significa uma elevada capacidade de suporte do subleito CBR>10%.

- Por fim com os dados de número de veículos comercial diário estimado e a capacidade de suporte do subleito obtemos uma espessura mínima para camada de

revestimento primário em 180mm = 180 mm (cento e oitenta minimetros).

NORMAS APLICÁVEIS

- **ABNT NBR 7181 – Solo — Análise granulométrica**

Método para determinar a distribuição de tamanhos dos grãos do solo/agregado — fundamental para verificar se o material tem granulometria adequada para revestimento e base.

- **ABNT NBR 7182 – Solo — Ensaio de compactação**

Define o procedimento para determinar a relação entre **teor de umidade e densidade seca máxima**, usada para planejar a compactação de camadas de cascalho e solo.

- (Complementares, importantes em geotecnia)

- **ABNT NBR 7180 – Solo — Limite de plasticidade**
- **ABNT NBR 6459 – Solo — Limite de liquidez**
- **ABNT NBR 6458 – Solo — Determinação de massa específica e absorção**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

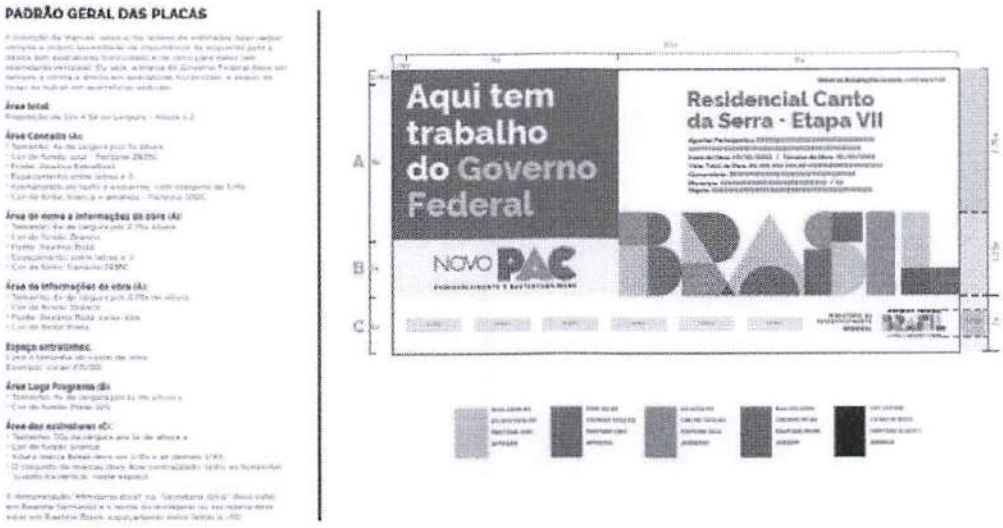
Placa de Obra

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 1,80 x 3,60 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão

Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela

contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão padronizadas, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
F. M
Fls. 842



Administração Local

Este item refere-se a administração local da obra, incluindo engenheiro civil, encarregado ou mestre- de-obras e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

Mobilização e Desmobilização de Equipe para Recuperação de Estrada

A mobilização da equipe de trabalho consiste no conjunto de ações necessárias para deslocar pessoal, equipamentos, máquinas e materiais desde a sua origem até o local onde serão executados os serviços de recuperação da estrada vicinal de cascalho. Esse processo abrange o transporte seguro dos recursos, o preparo da área de trabalho e a instalação do canteiro de obras, incluindo montagem de estruturas temporárias, organização de equipamentos e adequação do espaço para início dos serviços conforme o cronograma estabelecido.

Ao término das atividades, a desmobilização refere-se ao recolhimento e retorno de todos os recursos empregados, com a desmontagem das estruturas temporárias, retirada dos equipamentos e materiais, e limpeza final da área, garantindo que o local seja deixado em condições adequadas. Tanto a mobilização quanto a desmobilização envolvem planejamento logístico, segurança no transporte e observância das normas aplicáveis, representando etapas essenciais para o bom andamento e conclusão da recuperação da via rural

Escavação e Carga de Material de Jazida

Extração das matérias na jazida:

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

PREF. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 843

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m^3) Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução. *Condições Gerais:*

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Transp. Local C/ Basc. 14m³ de Material de Jazida

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria:

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 14m^3.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 844

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico. Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passiveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em txKm.

Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos. *Material:*

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;

P.M. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 845

- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo

condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m. Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro

existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;

01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;

01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.

01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Estes serviços serão executado pela municipalidade

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
F. M
Fls. 846
Rubrica

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER- ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- Variação da altura máxima de ± 0,04m para o eixo e bordos;
- Variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

a) Corpo do aterro: ISC = 2% e expansão = 4%;

b) Camadas finais: ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- ks < valor mínimo admitido - rejeita-se o serviço;
- ks > valor mínimo admitido - aceita-se o serviço. Para a expansão, têm-se:

+ ks > valor máximo admitido - rejeita-se o serviço;

+ ks = valor máximo admitido - aceita-se o serviço. Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- Média da amostra.

s - Desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações. n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO/OBRA	
Valor Global	**R$ 808.195,34**
Valor da Contrapartida Financeira	
Valor do Repasse	**R$ 573.940,68**
Valor do Orçamento Estimativo	**R$ 808.195,34**
Data Base do Orçamento	**02/2026**
Início de Vigência dos Serviços	**22/10/2025**
Fim de Vigência dos Serviços	**22/06/2028**
Vigência do Convênio	

CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação da equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação

São Pedro dos Crentes, 19 de maio de 2026

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 1122173040MA

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Dados: 2026.05.19 20:17:30 -03'00'

ROMULO DA COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 848

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS PARA APOIO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA

São Pedro dos crentes/MA 13 de maio de 2026

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 849

MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA CONVÊNIO: 975210/2025

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

P. M
Fls. 850

SUMÁRIO

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- Descrição do Objeto
- Prazo de Contrato prevendo possibilidade de prorrogação
- Relatório Fotográfico

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- Estudo Técnico Preliminar – ETP

3. **MEMORIAL DESCRITIVO**

- Objetivo dos Serviços
- Descrição dos Elementos
- Valor estimado da Manutenção

4. **ANEXOS**

- Anexo I – Planilha Orçamentária
  - Estimativa de Custos e Formação de Preços;
  - Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária;
  - Planilha de Composição do BDI e Detalhamento dos Encargos Sociai;
  - Composições analíticas (de todos os itens);
  - Cronograma físico-financeiro.
- Anexo II – Projetos
- Anexo III – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do orçamento e projetos apresentados

5. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Informações Gerais			
Objetos Eixo I.N 25	PROGRAMA 2200020250001 - Objeto do Programa: "Fomento ao Setor Agropecuário - Emendas Individuais		
Objeto Cadastrado no TransfereGov	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EMGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA		
Convênio:	975210/2025	**Proposta:**	20947/2025
Município:	SÃO PEDRO DOS CRENTES	**UF:**	MARANHÃO
Data do Fim da Vigência:	22/06/2028	**Cronograma da Obra**	06 meses

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola.

PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de **06 meses**, contados a partir da data de sua assinatura. Caso haja necessidade de continuidade dos serviços, o contrato poderá ser **prorrogado por mais 06 meses**, mediante acordo entre as partes.

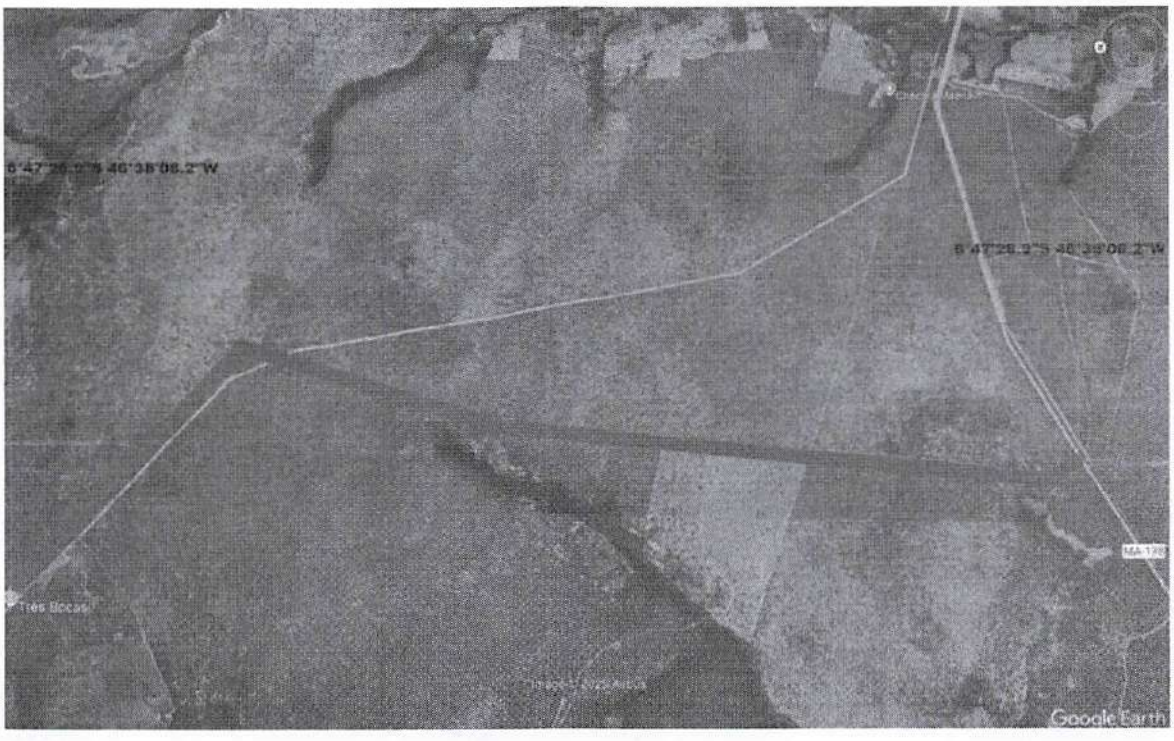
INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nome do Trecho / Empreendimento	Coordenadas Geográficas	Extensão do trecho (km) / Área a ser Construída (m²)
TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	*6°47'28.8"S 46°38'08.2"W* 6°43'30.1"S 46°38'47.5"W	*8,6 KM* *68.800,00 M²*

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREFEITURA SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 852
Rubrica

LOCALIZAÇÃO DO TRECHO



MA 138 ATE 3 BOCAS 8,6 KM

P.M
Fls. 853

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessa localidade, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essa localidade melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Solução 1 - O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

Solução 2 - A pavimentação asfáltica é uma estrutura formada de múltiplas camadas de materiais, projetada de acordo com as necessidades do solo, construída sobre uma superfície final de terraplanagem compactada, conhecida como subleito.

Pavimentação asfáltica

Vantagens: Rápida execução e liberação ao tráfego. Oferece conforto e baixa vibração na rodagem.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Pavimento intertravado

Vantagens: Baixa permeabilidade, exigindo um sistema de drenagem superficial impecável. Suscetível a falhas e trincas (patologias) devido à movimentação de base em solo mole e alta umidade.

Desvantagens: Alto custo inicial e de manutenção (recapeamento). Velocidade de assentamento mais lenta que o asfalto.

Revestimento primário

Vantagens: Rápida execução, baixo custo

Desvantagens: Alta permeabilidade

MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 854
Rubrica

Justificativa da solução adotada – Revestimento Primário

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal e estadual existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

As estradas internas existentes nas localidades estão necessitando da execução de serviços de limpeza, alargamento, revestimento. São observadas grandes dificuldades no escoamento da produção agrícola local, devido à péssima qualidade das mesmas. Deve-se observar que essas estradas, uma vez complementadas, irão apresentar um ótimo retorno para os produtores e toda a população local.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Municipal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, economia, saúde e outros.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação de serviços de manutenção de estradas vicinais, é esperado manter a trafegabilidade na zona rural do Município, garantindo o escoamento da produção agrícola local, bem como, garantir o acesso da população que reside nessa região aos serviços públicos básicos de saúde e educação.

3. MEMORIAL DESCRITIVO

Introdução

Este memorial tem por objetivo estimar a espessura de revestimento primário conforme a "NORMA DNIT 445/2023 – ES", essa norma estabelece na Tabela 2, espessuras mínimas adotadas para a camada de revestimento primário.

Condicionantes

Utilizando a Tabela 2 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES", para a estimativa da espessura mínima para camada de revestimento primário em mm, é necessário o número de veículos comercial diário estimado, a capacidade do suporte do subleito obtido a partir da tabela 3:

P.M
Fls. 855

Tabela 2 – Espessuras mínimas para a camada de revestimento primário

Número de veículos comerciais Diários Estimados	Capacidade de Suporte do Subleito (conforme Tabela 3)	Espessura Mínima para Camada de Revestimento Primário (mm)
0-5	Baixa	165
	Média	140
	Elevada	115
5-10	Baixa	215
	Média	180
	Elevada	140
10-25	Baixa	290
	Média	230
	Elevada	180
25-50	Baixa	370
	Média	290
	Elevada	215

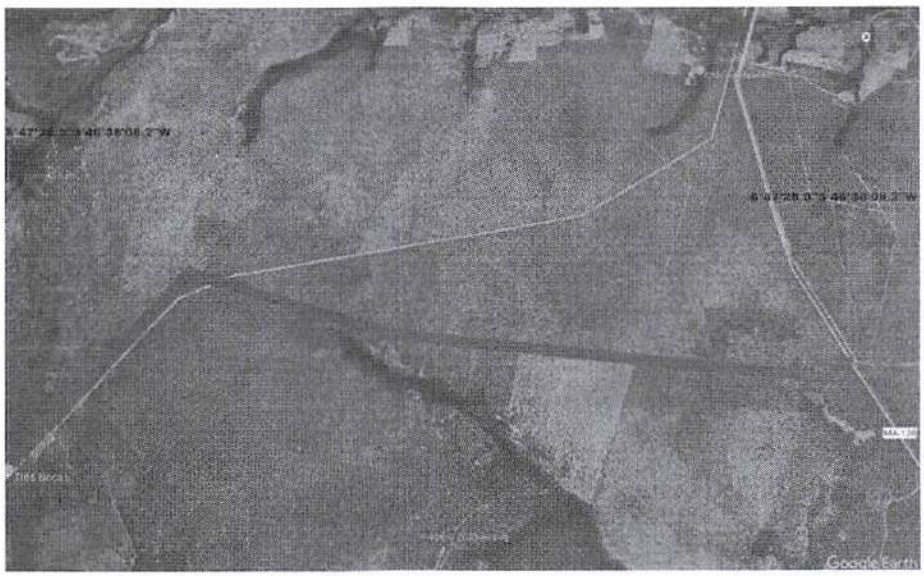
Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

Tabela 3 – Capacidade de suporte do subleito

Baixa capacidade de suporte	CBR ≤ 3 %
Média capacidade de suporte	3 % <CBR ≤ 10 %
Elevada capacidade de suporte	CBR > 10 %

Fonte: Adaptado de SKORSETH *et al.*, 2015.

- O valor de Número de Veículos comerciais Diários Estimados para o trecho que liga o povoado Três Bocas à MA-138, considerando que a região do município de São Pedro dos Crentes do interior do estado do Maranhão, foi estimado em 10-25 VEÍCULOS (veículos de carga, transporte e Agrícolas), visto que se trata de acesso do povoado mencionado além de ser rota de escoamento de produtos, conforme croqui:



- De posse do manual de pavimentação, a partir das visitas in loco e o relatório fotográfico foi possível estimar o CBR > 10%. Essa conclusão foi obtida a partir dos indícios:

Resistência à penetração elevada: durante o teste, o pistão encontra maior resistência logo nas primeiras profundidades (2,5 mm e 5 mm).

Curva carga × penetração: a curva obtida apresenta valores de carga próximos ou acima das cargas

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 856
Rubrica

padrão usadas como referência (brita triturada).

Compactação eficiente: o solo atinge densidade elevada com energia de compactação normal ou modificada, sem apresentar colapsos ou excesso de deformação.

Umidade ótima bem definida: o solo mostra um teor de umidade ótimo que maximiza a resistência, sem perder estabilidade.

Baixa deformabilidade: durante o ensaio, o solo não se deforma excessivamente, mantendo estrutura firme.

Conclusão

- Diante das estimativas obtidas com o cruzamento de informações das tabelas foi obtido um CBR com valor alto entre >10%, esse valor para a tabela 3 da "NORMA DNIT 445/2023 – ES" significa uma elevada capacidade de suporte do subleito CBR>10%.

- Por fim com os dados de número de veículos comercial diário estimado e a capacidade de suporte do subleito obtemos uma espessura mínima para camada de

revestimento primário em 180mm = 180 mm (cento e oitenta minimetros).

NORMAS APLICÁVEIS

- **ABNT NBR 7181 – Solo — Análise granulométrica**

Método para determinar a distribuição de tamanhos dos grãos do solo/agregado — fundamental para verificar se o material tem granulometria adequada para revestimento e base.

- **ABNT NBR 7182 – Solo — Ensaio de compactação**

Define o procedimento para determinar a relação entre **teor de umidade e densidade seca máxima**, usada para planejar a compactação de camadas de cascalho e solo.

- (Complementares, importantes em geotecnia)

- **ABNT NBR 7180 – Solo — Limite de plasticidade**
- **ABNT NBR 6459 – Solo — Limite de liquidez**
- **ABNT NBR 6458 – Solo — Determinação de massa específica e absorção**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

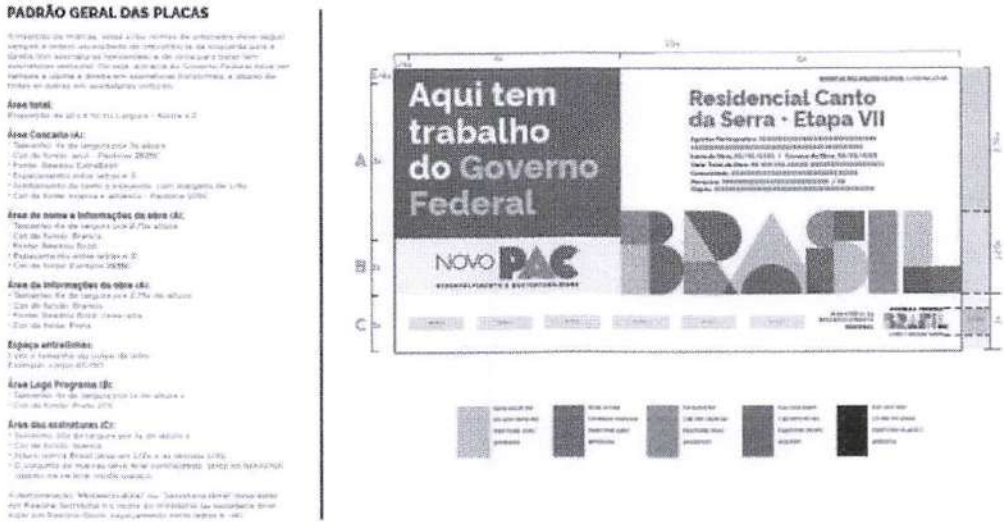
Placa de Obra

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 1,80 x 3,60 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão

Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela

contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão padronizadas, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 857
Rubrica



Administração Local

Este item refere-se a administração local da obra, incluindo engenheiro civil, encarregado ou mestre- de-obras e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

Mobilização e Desmobilização de Equipe para Recuperação de Estrada

A mobilização da equipe de trabalho consiste no conjunto de ações necessárias para deslocar pessoal, equipamentos, máquinas e materiais desde a sua origem até o local onde serão executados os serviços de recuperação da estrada vicinal de cascalho. Esse processo abrange o transporte seguro dos recursos, o preparo da área de trabalho e a instalação do canteiro de obras, incluindo montagem de estruturas temporárias, organização de equipamentos e adequação do espaço para início dos serviços conforme o cronograma estabelecido.

Ao término das atividades, a desmobilização refere-se ao recolhimento e retorno de todos os recursos empregados, com a desmontagem das estruturas temporárias, retirada dos equipamentos e materiais, e limpeza final da área, garantindo que o local seja deixado em condições adequadas. Tanto a mobilização quanto a desmobilização envolvem planejamento logístico, segurança no transporte e observância das normas aplicáveis, representando etapas essenciais para o bom andamento e conclusão da recuperação da via rural

Escavação e Carga de Material de Jazida

Extração das matérias na jazida:

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 858
Rubrica

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m^3) Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução. *Condições Gerais:*

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Transp. Local C/ Basc. 14m³ de Material de Jazida

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria:

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 14m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 859
Rubrica

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico. Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passiveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em txKm.

Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos. *Material:*

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 860
Rubrica

- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo

condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m. Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro

existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;

01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;

01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;

01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.

01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Estes serviços serão executado pela municipalidade

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 861
Rubrica

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER- ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

- Variação da altura máxima de ± 0,04m para o eixo e bordos;
- Variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

a) Corpo do aterro: ISC = 2% e expansão = 4%;

b) Camadas finais: ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- ks < valor mínimo admitido - rejeita-se o serviço;
- ks > valor mínimo admitido - aceita-se o serviço. Para a expansão, têm-se:

+ ks > valor máximo admitido - rejeita-se o serviço;

+ ks = valor máximo admitido - aceita-se o serviço. Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- Média da amostra.

s - Desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações. n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Controle ambiental:

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 862
Rubrica

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO/OBRA	
Valor Global	**R$ 580.000,00**
Valor da Contrapartida Financeira	**R$ 6.059,32**
Valor do Repasse	**R$ 573.940,68**
Valor do Orçamento Estimativo	**R$ 791.681,88**
Data Base do Orçamento	**02/2026**
Início de Vigência dos Serviços	**22/10/2025**
Fim de Vigência dos Serviços	**22/06/2028**
Vigência do Convênio	

CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação da equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação

São Pedro dos Crentes, 19 de maio de 2026

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 1122173040MA

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Dados: 2026.05.19 20:17:30 -03'00'

ROMULO DA COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 863
Rubrica

PARTE II – ITENS PARA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

CONVÊNIO/OGU/MAPA Nº 975210/2025 OBJETO:EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS.

TRECHO	COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL	EXTENSÃO-KM
Estrada 4 Bocas	6°47'28.9"S 46°38'08.2"W	6°43'30.2"S 46°38'47.5"W	8.600 KM
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO			***R$ 495.000,00***

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 SUSTENTABILIDADE

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nadescriçãodo objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia NacionaldeContratações Sustentáveis:

6.1.1.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção dodesenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, emespecial os estabelecidos no art. 4° do decreto 7.746/2012, são considerados critérios epráticas sustentáveis, entre outras:
I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local:III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V - maior vida útil e menorcusto de manutenção do bem e da obra:

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviçose nasobras; e
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 864 Rubrica

6.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SL TI/MPOG Nº 1 /201 O e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. "Art.5° Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagemindividual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis,de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentraçãoacima da

recomendada na diretiva RoHS (Restrictionof Certain Hazardous Substances),tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd),bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)."

6.1.3. Na execução dos serviços objeto deste termo de referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 01 /201 O da SL TI/MPDG, e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:
6.1.3.1 . Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pelaANVISA;

6.1 .3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conformeinstituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
6.1.3.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quantoaos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
6.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
6.1.3.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, pararedução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
6.1.3.6. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadasou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e
6.1.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.2 SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1 Vedada a subcontratação.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 865
Rubrica

6.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1-Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6.3.2-A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até10dias após a assinatura do contrato.

6.3.3-No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.4 VISTORIA

6.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendoassegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado porservidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

6.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoriaprévia.

6.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deveráestar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedidopela empresa comprovando sua habilitação para a realização davistoria.

6.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes doslocais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 866 Rubrica

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 DESCREVER A DINÂMICA DO CONTRATO, DEVENDO SER OBSERVADO, SEMPRE QUE PERTINENTE.

DO OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a **RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES /MA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
O prazo de execução do objeto é de (indicar o prazo de execução) e será iniciada (indicar a data ou evento para o início dos serviços/obra), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.
A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:
O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS:
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 867
Rubrica

razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

PADRÕES DE QUALIDADE:

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
Para efeito de recebimento provisório o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente –

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 868 Rubrica

CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a %do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 869 Rubrica

156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.2. DEFINIR O MÉTODO PARA QUANTIFICAR OS VOLUMES DE

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 870
Rubrica

SERVIÇOS A DEMANDAR AO LONGO DO CONTRATO, SE FOR O CASO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

- Cronograma de realização dos serviços: conforme previsto no CFF anexo do projeto básico.
- A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação;
- Os colaboradores da Contratada deverão utilizar, durante todo o período deexecução dos serviços uniformes com nome da empresa contratada;
- Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios aobom andamento da execução dos serviços, providenciando imediata substituição;
- A Contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com odisposto no presente Termo de Referência, em datas e horários a serem previamente estabelecidos pela Administração da Contratante. As datas e horários de execução dos serviços poderão ser alteradas, observada a necessidade do interesse público fatos supervenientes ou motivo de força.

7.3. DEFINIR OS MECANISMOS PARA OS CASOS EM QUE HOUVER A NECESSIDADE DE MATERIAIS ESPECÍFICOS, CUJA PREVISIBILIDADE NÃO SE MOSTRA POSSÍVEL ANTES DA CONTRATAÇÃO, SE FOR O CASO;

7 .3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários. nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.3.1.1. Todo material, insumos, produtos e demais apontamentos discorridos no subitem anterior, que serão utilizados na execução do objeto, deverão ser novos e de boa qualidade, cabendo a substituição daqueles que não atendam tais exigências;

7 .3.1.2. Após conclusão dos serviços necessários ao integral cumprimento do objetoda presente contratação, a Contratada deverá entregar o local limpo e devidamente livre de lixo, entulho e outros elementos nocivos que possam impactar direta e indiretamente na mobilidade, saúde, segurança e integridade dos usuários da via.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulasavençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempocorrespondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas porescrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 871
Rubrica

providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) docontrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133,de2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, li);

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo paraa correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, Ili);

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datasaprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou àprorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato,de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarema sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, li).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e Ii, do Decreton°11.246, de 2022).

8.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamentoe fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 872
Rubrica

a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemasque obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, Ili}.

8.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigaçõesassumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto *nº* 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto *nº* 11.246,de 2022, art. 21, X).

8.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas aserem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.22. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.23. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.24. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas descritas noprojeto básico.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 873 Rubrica

8.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.1.2.1. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizadosnaquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze)dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificadoo cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a,da Lei n° 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto n° 11 .246, de 2022).

8.1.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento decomunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviçosa que se referem a parcela a ser paga.

8.1.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório doobjeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento dasexigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto n° 11 .246, de 2022).

8.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correráo prazode dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.

8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade,mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes dedespesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso li do art. 75 da Lei n°14.133, de2021.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a NotaFiscal ouFatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento,tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstânciaqueimpeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencieas medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização dasituação, sem ônus à contratante;

8.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou,na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 874 Rubrica

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbitodoórgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, seráprovidenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizesua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado umavez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa consideradaimprocedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente,assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação

9.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.2.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratadoserão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até adata desua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

9.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quandohouver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus aotratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.2.12. Após análise da documentação a Fiscalização irá providenciar a inserção no sistema TRANSFEREGOV, para verificação da conformidade e pagamento via OBTV.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica,

10.1.2. Na modalide Concorrência Pública tipo menor preço

10.2. Regime de execução

10.2.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global conforme descrito no inciso XXIX do Art 6º da Lei 14.133/2021.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 875 Rubrica

10.3 Critérios de aceitabilidade de preços

10.3.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitadaintegral, ocritério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.3.1 .1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo deplanilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art.59, §3°,da Lei nº 14.133/2021);

10.3.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada integral ocritériode aceitabilidade de preços será:

10.3.2.1. valor global: conforme valor estimado da licitação, apresentando valor a menor do valor de referência;

10.4-Forma de Seleção do Fornecedor

10.3.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintesrequisitos:

10.3.3.1. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, porforçade lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,acargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEi: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio https://www.gov.br/empresas-e- negocios/ptbr/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público deEmpresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização defuncionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial daunidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, aqual será considerada como sua sede, conforme InstruçãoNormativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil dePessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório deseusadministradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição doato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede amatriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata daassembleiaque o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ouinscrito
no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro dequetrata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todasasalterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.1 . Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastrode Pessoas

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 876 Rubrica

Físicas, conforme o caso:

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditostributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça doTrabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados aoobjeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaraçãoda Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma dalei.

10.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual quepretendaauferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso li, alínea "e", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.6.2. certidão negativa de falência expedida pelodistribuidor da sede dofornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso li):

10.6.3. Indices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I	Liquidez Geral (LG) =	(Ativo Circulante + Realizável a LongoPrazo)
		(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) =	(Ativo Total)

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 877 Rubrica

	(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

III- Liquidez Corrente (LC) =	(Ativo Circulante)
	(Passivo Circulante)

10.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°). 10.6.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercíciono caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021 , art. 69, §6°)
10.6.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6. Qualificação Técnica

10.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas asinformações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
10.6.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formalassinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação,
10.6.2. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissionalcompetente.
10.6.3. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidadetécnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
10. 7.3.1. Para o (Engenheiro e/ou Arquiteto e Urbanista): serviços de:
Transporte com caminhão basculante de 10 m3 -rodovia em revestimento primário Compactação de aterros a 100% do Proctor normal.

10.6.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar daobra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionaisde experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração,

10.6.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidadetecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com oitem pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas dedireito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 878 Rubrica

10.6.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestadosdeverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.6.6.1. Transporte com caminhão basculante de 10 m3 - rodovia em revestimento primário, mínimo de 63000 tkm. e Compactação de aterros a 100% do Proctor normal, mínimo de 12000 m3,

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, aapresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados emnome damatriz ou da filial do fornecedor.

10.6.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias àcomprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelaAdministração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratantee local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Orgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 00 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE;
Unidade de Despesa: 06 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE;
Funcional-programática: 26.782.0710.1015.0000- CONSTRUCAO E MELHORIA DE PONTES E ESTRADASElemento: 4.4.90.51.00 Rubrica: Obras e Instalações Natureza da despesa:

11.3. Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Municipal nº **LEI 442/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**, conforme rubrica orçamentária nº 26.782.0710.0000, acima especificada.

12. REFERÊNCIA

Conforme PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023,que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios, quando o objeto do instrumento envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, será apresentado o Projeto básico ou Termo de Referência, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto.

Assim o objeto proposto para o presente convênio são os itens de Adequação ou readequação de estradas vicinais, definidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 25 de 2023, quesão: abertura de estradas vicinais, implantação de obras de arte, construção, readequação e recuperação de mata-burros, pontes, pavimentação asfáltica ou poliédrica, passagem molhada e bueiros; e obras de contenção de erosão, terraplanagem e cascalhamento - natureza de despesa de custeio (serviço), tratando-se, portanto, da prestação de serviços de engenharia, desta forma será apresentado projeto básico ou termo de referência de acordo com as definições da PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023,.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 879 Rubrica

No Art. 10. XXV, PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023. apresenta hipótese em que é necessária a apresentação de termo de referência e contempla o parâmetros e os elementos descritivos que deverão conter na documentação. Ministério da Agricultura e Pecuária.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS PARTE II

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação desta equipe do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação.

São Pedro dos Crentes-MA, 19/05/2026.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369 Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360 GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 880
Rubrica

RELATORIO FOTOGRAFICO

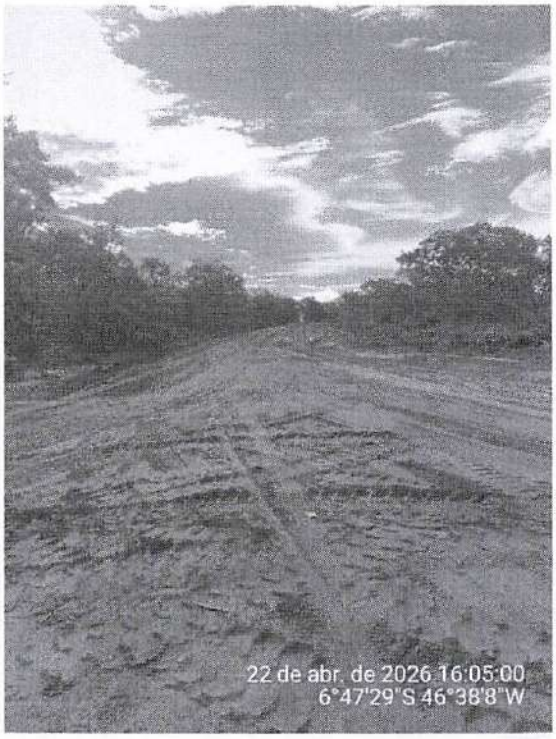
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 881
Rubrica

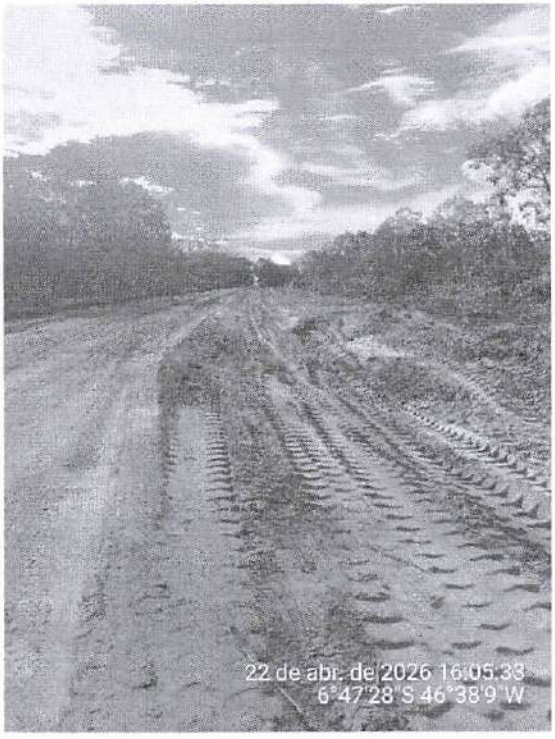
Relatório Fotográfico do Trecho entre a MA-138 e Três Bocas 29/07/2025

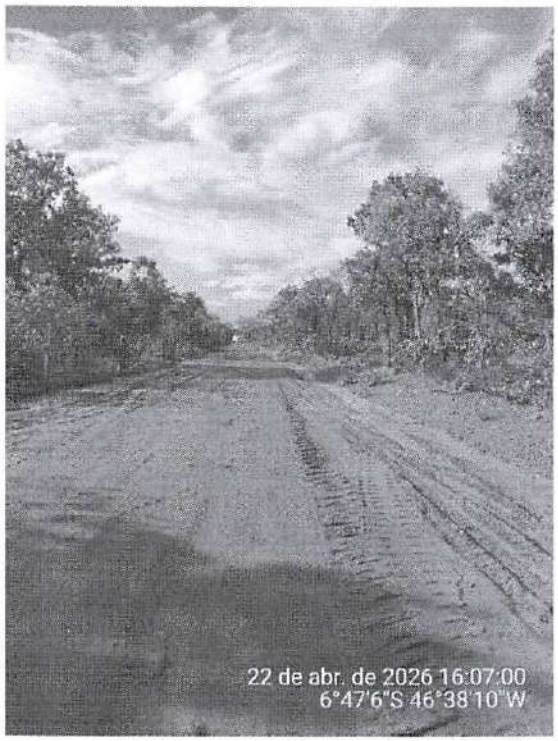
CONVÊNIO OGU MAPA Nº 975210/2005

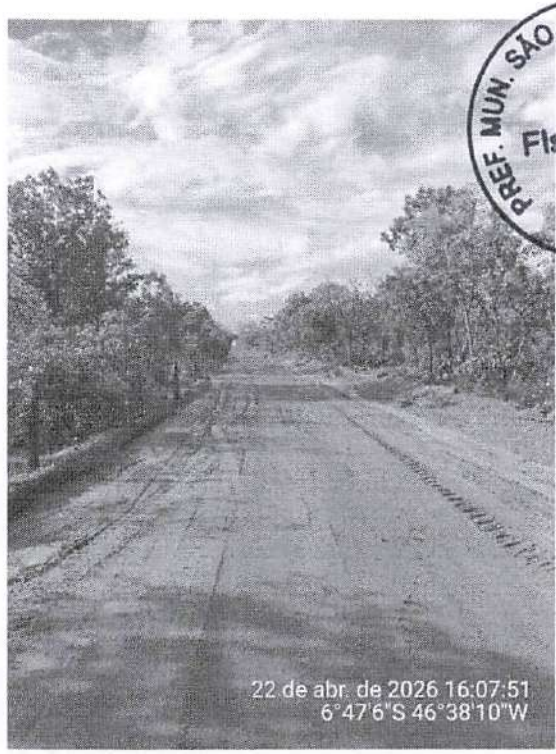
OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA.

1. **ANEXO DO TRECHO.**

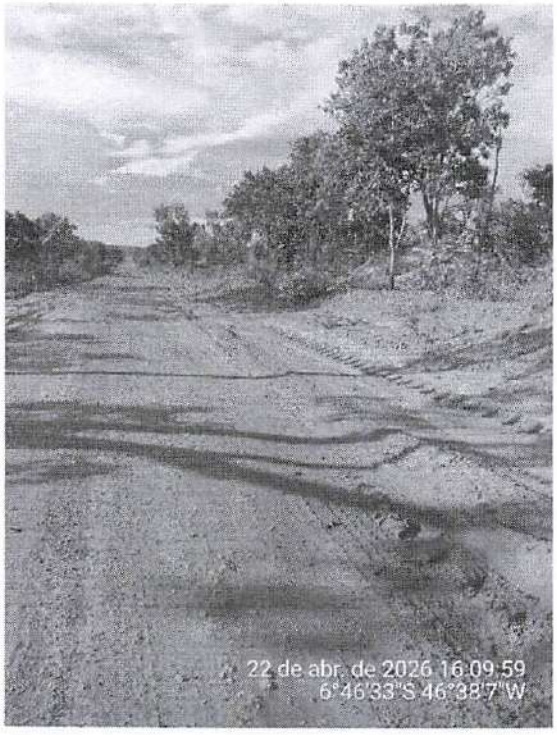


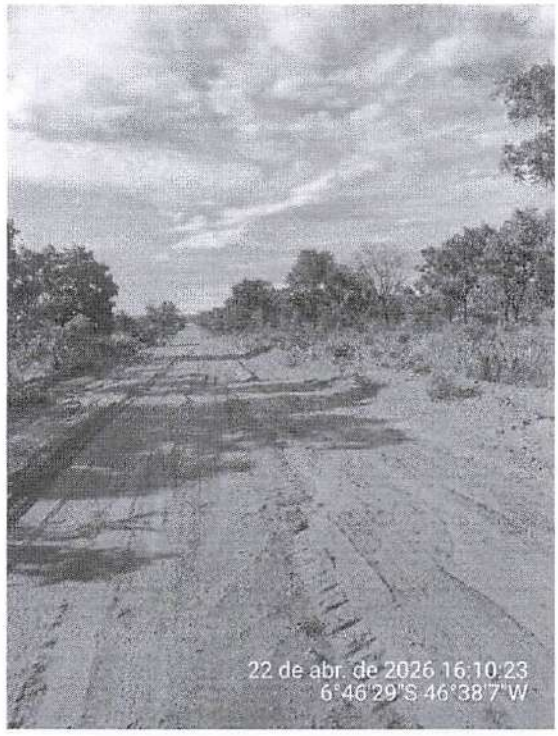


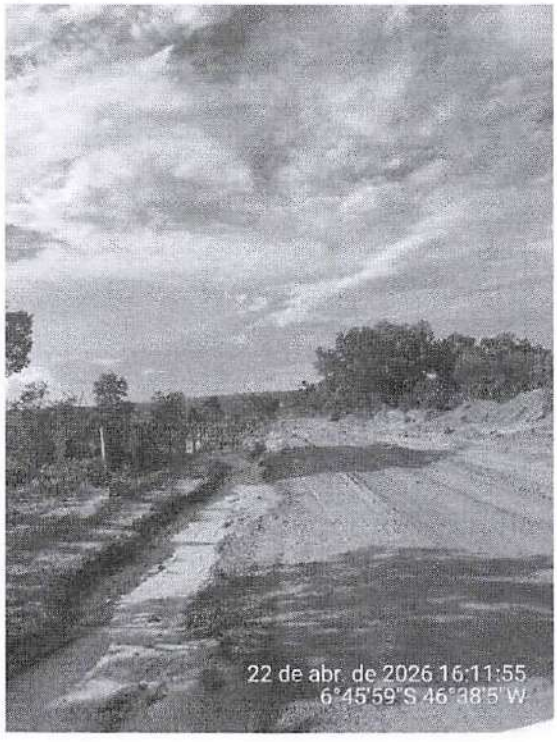


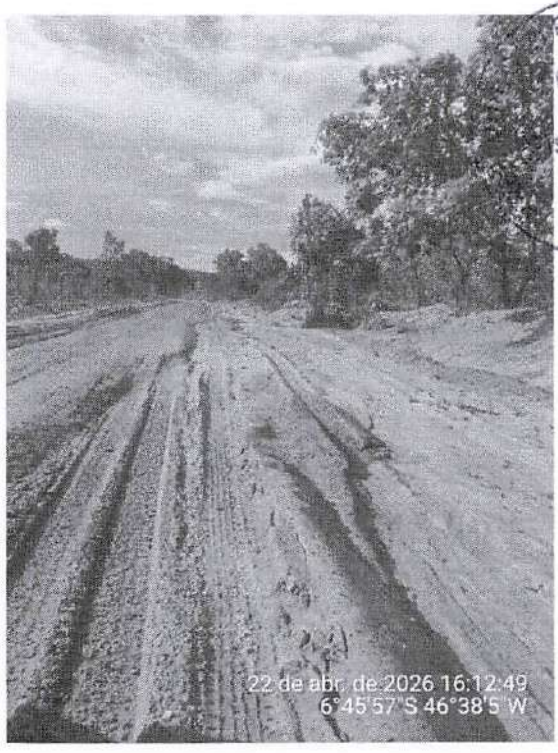


PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 882
Rubrica

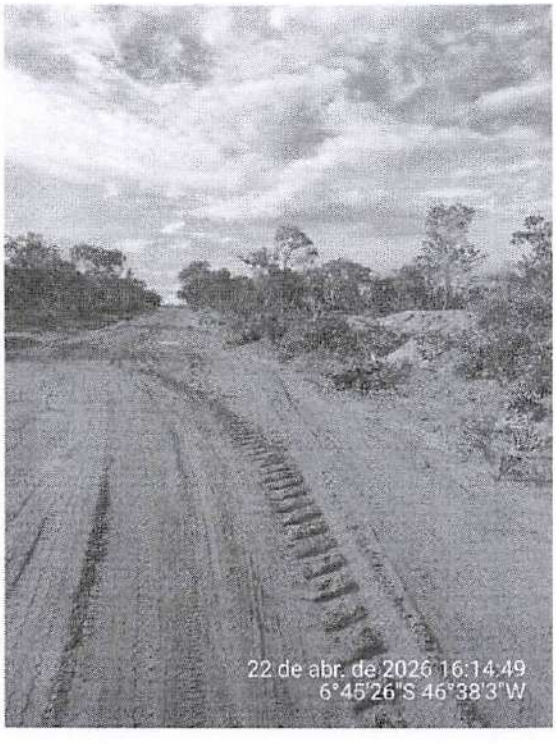


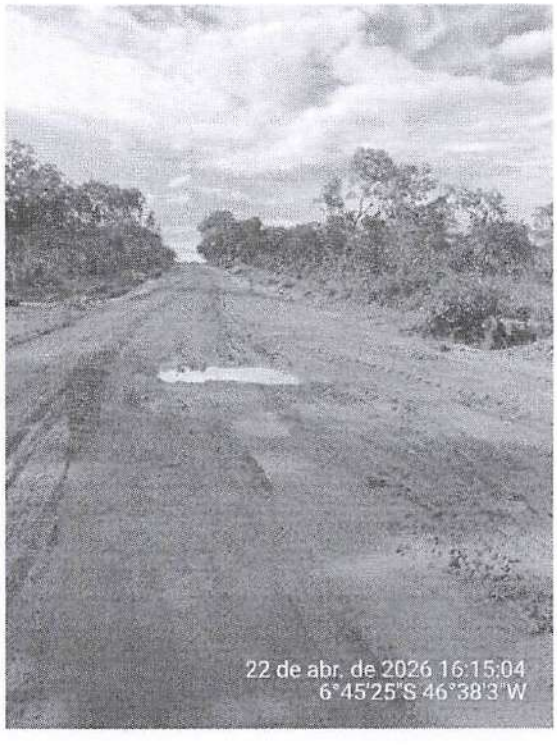


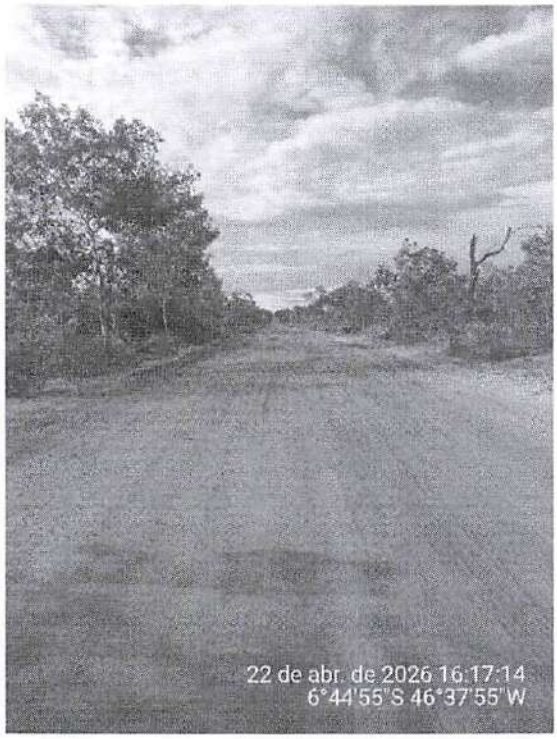


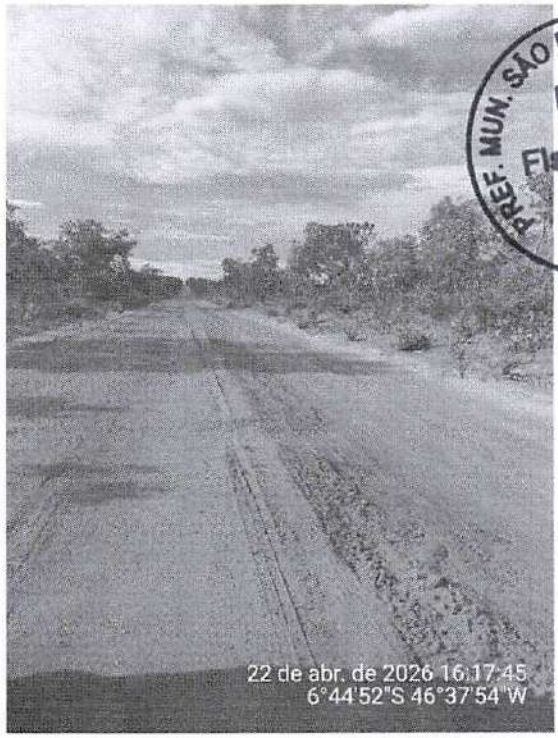


PEDRO DOS CRENTES
P. M
s. 883

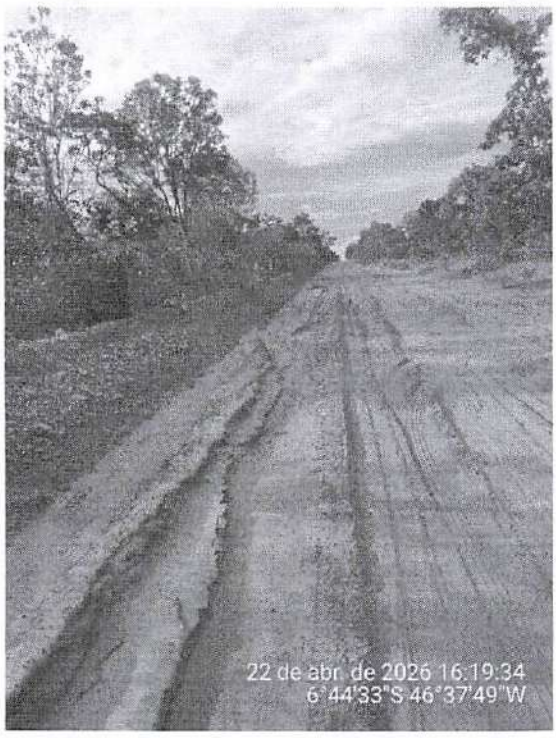


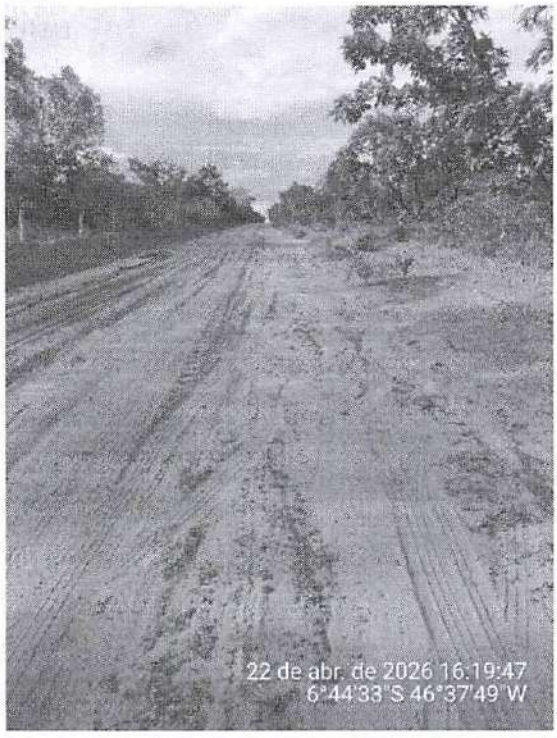


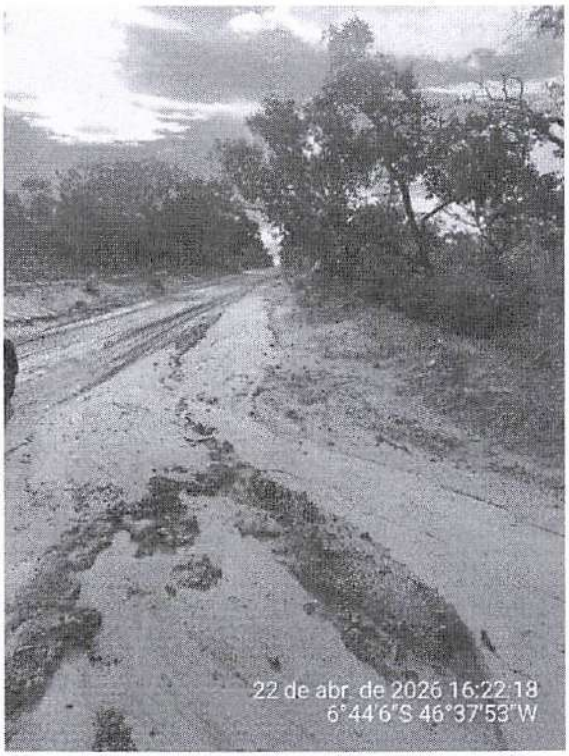


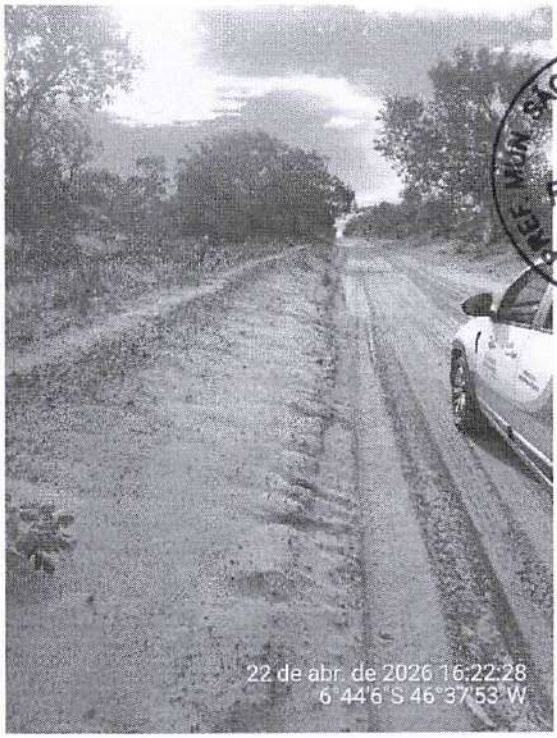


PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 884
Rubrica



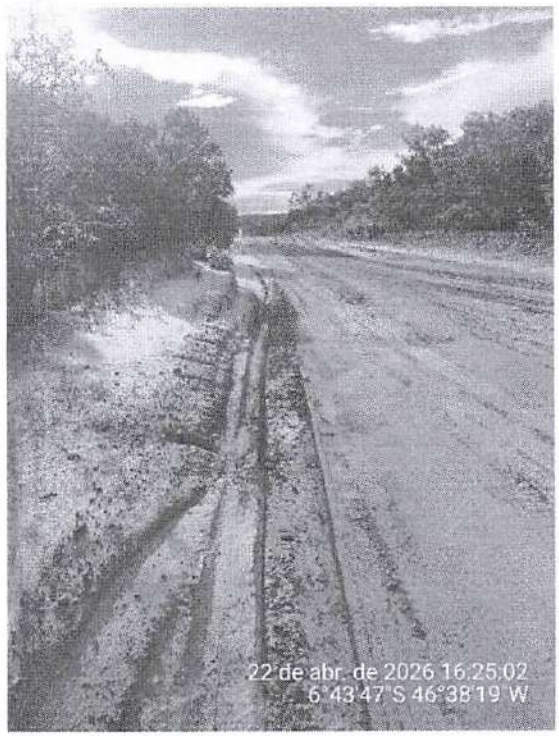


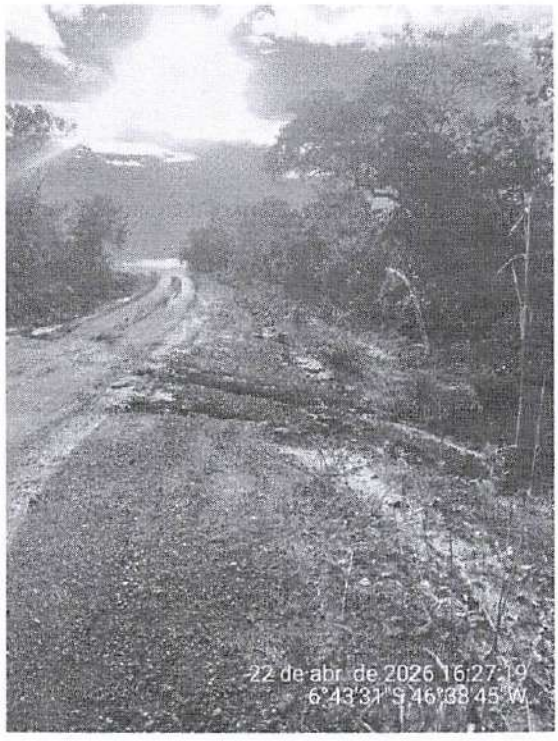


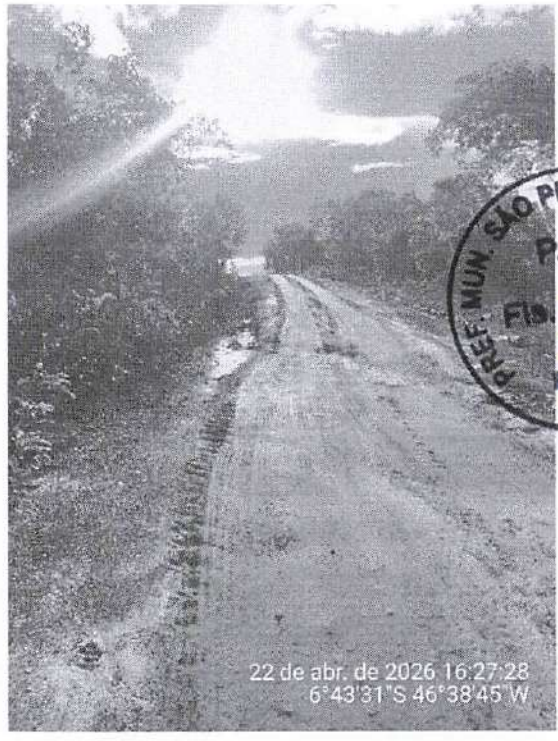


PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 885
Rubrica

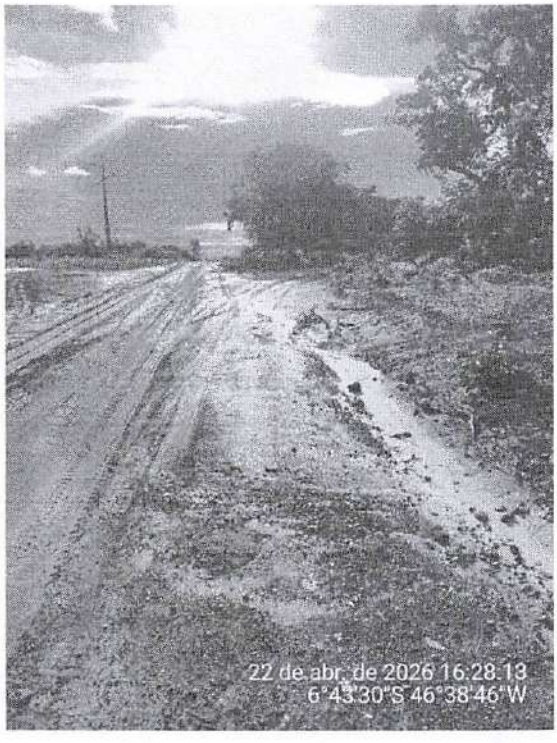


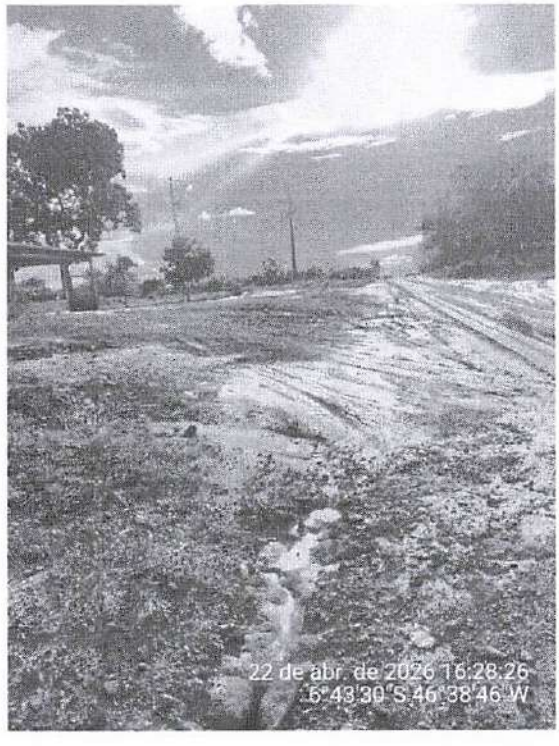






PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 886





GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

CREA1122173040

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, n° 102, Centro, CEP: 65978-000

DADOS DO CONVÊNIO			
Informações Gerais			
Convênio:	975210/2025	**Data da Vigência:**	**22/06/2028**
Objeto:	Recuperação de Estradas Vicinais no Município de São Pedro dos Crentes-MA		
Município:	São Pedro dos Crentes	**UF:**	Maranhão

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 887 Rubrica

DECLARAÇÃO ONERADO OU DESONERAÇÃO
Declaro para os devidos fins que a alternativa adotada foi a SEM DESONERAÇÃO, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada. Em ambas as planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.
São Pedro dos Crenrtes-MA,26/12/2025.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Dados: 2025.12.27 11:25:38 -03'00'

Romulo Costa Arruda
Prefeito do Município de
São Pedro dos Crentes-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001–62
Av. Canaã, n° 102, Centro, CEP: 65978-000

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 888
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, n° 102, Centro, CEP: 65978-000

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 889 Rubrica

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Informações Gerais

Convênio/ano:	975210/2025	**Data da Vigência:**	22/06/2028
Objeto:	Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA.		
Município:	São Pedro dos Crentes	**UF:**	Maranhão

Objetivos Do Convênio

Com a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, a prefeitura municipal de São Pedro dos Crentes, objetiva:

1. Proporcionar aos trabalhadores rurais melhores condições para escoamento de sua produção agrícola e abastecimento de insumos.
2. Promover melhor integração entre as regiões conectadas pelos trechos.
3. Implantação/ampliação de política de apoio aos agricultores locais.
4. Desenvolver a atividade produtiva de grãos;
5. Melhorar a infraestrutura dos trechos para impulsionar as atividades produtivas locais; a segurança aos pedestres, além de tornar a cidade ainda mais bela e organizada.

Impactos Socioeconômicos

Recuperar e conservar, as vias do município, melhorando a infraestrutura para facilitar o deslocamento dos habitantes. Destacamos a importância dos trechos em que serão recuperadas, melhorando a trafegabilidade, oferecendo mais segurança aos usuários. Incentivando ao consumo e investimentos, aumentando assim a renda familiar das famílias rurais. Melhoria da qualidade de vida da população local, devido a infraestrutura adequada, que proporciona melhor acessibilidade, promovendo conforto, segurança no tráfego de veículos, bem como o escoamento da produção agrícola. Promovendo de forma significativa o desenvolvimento da produção regional.

Durabilidade e Manutenção Do Objeto

O objeto terá durabilidade prevista de 2 (dois) anos, considerando os índices pluviométricos do período e o tráfego da região, dependo essa vida útil pode ser reduzida ou estendida, realizadas as manutenções semestrais.

Custos e Fontes De Recursos

Os custos com manutenção periódica da obra serão garantidos com os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária, n° 15.782.1005.1007.0000, detalhamento 4.4.90.51.04, da Lei Orçamentária Anual n° 285, de 17 de outubro de 2022.

Riscos e Medidas Preventivas

Categoria do Risco	Risco	Sim	Não	Não Se Aplica	Medidas Preventivas
Financeiro	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		X		Boa elaboração do objeto
Humano/Técnico	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto		X		Conforme a Lei 14.133/2021, rege todas as exigências tanto da empresa, assim como a pessoal especializado.
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		A obra será acompanhada por profissional, tanto da Prefeitura quanto do órgão Concedente.
Ambiental	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	X			Prevenção/manutenção aos danos ao objeto, sanando, conforme necessidade do objeto

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, n° 102, Centro, CEP: 65978-000

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 890

	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		X		A estrada já existente, não apresenta nenhum risco, logo todo o projeto é planejado para diminuir ou não ter nenhum dano ambiental
Tempo	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		X		Executar a obra em períodos de nenhuma ou pouquíssima chuva.
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos		X		-Elaboração de um bom Planejamento de Plano de Ataque da obra
Material	Inexistência de assistência técnica especializada na região		X		A contratada terá toda exigência, conforme a Lei 14.133/2021
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		X		A obra passará por inspeção, dias antes da entrega final da obra
Funcionalidade	Perda de utilidade / funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		X		A obra seguirá os critérios de execução e uso do material de qualidade para melhor durabilidade do objeto
Órgãos e Entidades Responsáveis					
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes-MA e Secretaria Municipal de Infraestrutura.					

São Pedro dos Crentes-MA,26/12/2025.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Dados: 2025.12.27 11:24:06 -03'00'

Romulo Costa Arruda
Prefeito(a) do Município de
São Pedro dos Crentes-MA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 891
Rubrica

ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE
CONVÊNIO OGU MAPA Nº 975210/2025 - EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.	
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE			
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?		N/A					6.1	Por se tratar de estrada vicinal	
CALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?		N/A					6.12.3.b)	Por se tratar de estrada vicinal	
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?		N/A					6.12.3.b)	Por se tratar de estrada vicinal	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?		N/A					6.12.3.a)	Por se tratar de estrada vicinal	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?		N/A					6.12.1 6.12.3.c)	Por se tratar de estrada vicinal	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?		N/A					6.12.3.b)	Por se tratar de estrada vicinal	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?		N/A					5.2.8.2.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?		N/A					6.12.3.b)	Por se tratar de estrada vicinal	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?		N/A					ABNT NBR 16537 - 7.8.1	Por se tratar de estrada vicinal	

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 892
Rubrica

	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?		N/A					5.4.6.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?		N/A					5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?		N/A					6.3.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?		N/A					6.12.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?		N/A					6.12.7	Por se tratar de estrada vicinal	
	15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?		N/A					6.12.7.3 6.12.7.3.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	16	Os rebaixamentos de calçadas novas ou reformadas possuem largura maior ou igual a		N/A					6.12.7.3	Por se tratar de estrada vicinal	

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 893
Rubrica

		1.50m, admitindo-se o mínimo de 1,20m?		N/A						Por se tratar de estrada vicinal	
	17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?		N/A					6.12.7.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?		N/A					6.12.7.3.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?		N/A					6.12.7.3.5	Por se tratar de estrada vicinal	
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?		N/A					8.2.2.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?		N/A					5.6.4.3 8.2.2.1	Por se tratar de estrada vicinal	
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.		N/A					6.13.1	Por se tratar de estrada vicinal	
RAMPAS/ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?		N/A					6.6.2.5	Por se tratar de estrada vicinal	
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?		N/A					6.6.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de		N/A					6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal	

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 894
Rubrica

		1,50 m, a inclinação é de 5%?		N/A						Por se tratar de estrada vicinal	
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?		N/A					6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?		N/A					6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?		N/A					6.9.5	Por se tratar de estrada vicinal	
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?		N/A					6.8.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	30	Nas escadas (exceto as de lances curvos ou mistos, as quais devem atender especificamente à NBR 9077) há patamar com dimensão longitudinal mínima de 1,20m a cada 3,20m de desnível e quando há mudança de direção?		N/A					6.8.7	Por se tratar de estrada vicinal	
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?		N/A					6.8.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?		N/A					6.8.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?		N/A					5.4.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?		N/A					6.9.5	Por se tratar de estrada vicinal	
	35	Nas rampas e escadas há corrimãos?		N/A					6.9.2.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30		N/A					6.9	Por se tratar de estrada vicinal	

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 895
Rubrica

		mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?		N/A						Por se tratar de estrada vicinal	
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?		N/A					6.9.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?		N/A					6.9.4.1	Por se tratar de estrada vicinal	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?		N/A					6.10	Por se tratar de estrada vicinal	
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?		N/A					6.10.3.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?		N/A					6.10.4.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	42	Quando da utilização de plataformas ou elevadores, há dispositivos de comunicação para solicitação de auxílio?		N/A					6.10.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?		N/A					ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	Por se tratar de estrada vicinal	
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?		N/A					ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	Por se tratar de estrada vicinal	

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 896
Rubrica

	45	A cor do piso da cabine contrasta com o da circulação?		N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal	
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?		N/A					ABNT NBR 16537 - 6.9.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?		N/A					6.10.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?		N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal	
	49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?		N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal	
	50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?		N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal	
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?		N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal	
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?		N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal	
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?		N/A					5.4.5.2	Por se tratar de estrada vicinal	
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?		N/A					6.2.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?		N/A					Lei 13.146/2015	Por se tratar de estrada vicinal	
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?		N/A					Lei 13.146/2015	Por se tratar de estrada vicinal	

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 897

	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?		N/A					6.14.1.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?		N/A					6.14.1.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?		N/A					Lei 10.741/2003	Por se tratar de estrada vicinal	
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?		N/A					Lei 10.741/2003	Por se tratar de estrada vicinal	
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?		N/A					6.14	Por se tratar de estrada vicinal	
	62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?		N/A					5.5.2.3 6.14	Por se tratar de estrada vicinal	
ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?		N/A					6.1.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?		N/A					6.1.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?		N/A					6.2.1; 6.1.1.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?		N/A					6.2.5	Por se tratar de estrada vicinal	
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?		N/A					6.2.8	Por se tratar de estrada vicinal	
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?		N/A					Anexo B B.4	Por se tratar de estrada vicinal	

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 898
Rubrica

	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)		N/A					6.3	Por se tratar de estrada vicinal	
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?		N/A					6.3.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desnível máximo de 0,5 cm ou quando o desnível foi maior que 0,5 cm e menor ou igual a 2 cm é chanfrado na proporção 1:2 (50%)?		N/A					6.3.4.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	72	Há rampa nos casos de desníveis maiores que 2 cm, em rota acessível?		N/A					6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?		N/A					6.3.5	Por se tratar de estrada vicinal	
CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?		N/A					6.11.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?		N/A					6.11.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?		N/A					6.11.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?		N/A					6.11.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?		N/A					6.11.1.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?		N/A					6.11.1.2	Por se tratar de estrada vicinal	

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 899
Rubrica

	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?		N/A					5.4.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?		N/A					5.2.8.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?		N/A					5.2.8.1	Por se tratar de estrada vicinal	
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência, há área de resgate, para cada escada e elevador de emergência, com no mínimo um espaço reservado a P.C.R. por pavimento?		N/A					6.4.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?		N/A					5.5.1	Por se tratar de estrada vicinal	
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)		N/A					6.6.2.5	Por se tratar de estrada vicinal	
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes a rota acessível)		N/A					6.8.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)		N/A					6.6.3 5.9.5	Por se tratar de estrada vicinal	
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)		N/A					6.9.2.1	Por se tratar de estrada vicinal	

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS
P. M
Fls. 900
Rubrica

	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades ?		N/A					6.9.2.1; 4.6.5	Por se tratar de estrada vicinal	
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?		N/A					6.9.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?		N/A					6.9.4.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?		N/A					6.6.2 6.6.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?		N/A					6.8.7 6.8.8	Por se tratar de estrada vicinal	
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o mesmo comprimento da largura?		N/A					6.6.4; 6.8.3	Por se tratar de estrada vicinal	
RAMPAS E ESCADAS	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?		N/A					6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?		N/A					6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?		N/A					6.6.2.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?		N/A					6.8.2	Por se tratar de estrada vicinal	

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 901
Rubrica

	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?		N/A					6.8.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?		N/A					6.8.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?		N/A					5.5.1.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?		N/A					5.4.4	Por se tratar de estrada vicinal	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?		N/A					6.10.3.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?		N/A					6.10.3.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?		N/A					6.10.4.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?		N/A					6.10.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	107	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?		N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal	
	108	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?		N/A					6.11.2.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	109	A cor do piso da cabine contrasta com o da circulação?		N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal	
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)		N/A					6.10.1; 6.10.4.4	Por se tratar de estrada vicinal	

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 902
Rubrica

	110-A	Possui sinalização cromo diferenciada junto à plataforma inclinada?		N/A					6.10.4.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?		N/A					6.10.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?		N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal	
	113	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?		N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal	
	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?		N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?		N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal	
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?		N/A					ABNT NBR NM 313	Por se tratar de estrada vicinal	
	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?		N/A					5.4.5.2	Por se tratar de estrada vicinal	
PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?		N/A					6.11.2.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	119	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?		N/A					6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos um delas possui vão livre de 0,80 m de largura?		N/A					6.11.2.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?		N/A					6.11.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão		N/A					6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1	Por se tratar de estrada vicinal	

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 903
Rubrica

		mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?		N/A						Por se tratar de estrada vicinal	
	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?		N/A					6.11.2.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?		N/A					6.11.2.2; 6.11.2.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?		N/A					5.4.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?		N/A					5.4.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?		N/A					6.11.2.6	Por se tratar de estrada vicinal	
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?		N/A					6.11.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?		N/A					6.11.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	130	Existe sanitário acessível com entrada independente dos sanitários coletivos, de acordo com o uso da edificação?		N/A					7.4.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não		N/A					6.3.2 6.3.4	Por se tratar de estrada vicinal	

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 904
Rubrica

		trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?		N/A						Por se tratar de estrada vicinal	
	132	Pelo menos 5% das peças sanitárias é destinado a sanitário acessível com entrada independente, sendo no mínimo um?		N/A					7.4.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	133	O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360° (diâmetro 1,50 m)?		N/A					7.5.a)	Por se tratar de estrada vicinal	
	134	Os sanitários, banheiros e vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) acionado através de pressão ou alavanca, instalado a 40 cm do piso e com cor contrastante?		N/A					5.6.4.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?		N/A					4.6.9	Por se tratar de estrada vicinal	
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?		N/A					6.11.2.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe acessíveis?		N/A					7.5.f)	Por se tratar de estrada vicinal	
	138	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?		N/A					6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado no lado oposto da abertura da porta e alinhado com a maçaneta tipo alavanca?		N/A					6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	Por se tratar de estrada vicinal	
	140	Há sinalização visual no centro da porta (exceto tátil) e sinalização complementar (tátil e/ou sonora) na parede ao lado da maçaneta, no lado externo, com altura entre 1,20m e 1,60m em plano		N/A					5.4.1	Por se tratar de estrada vicinal	

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 905
Rubrica

		vertical ou altura entre 0,90m e 1,20m em plano inclinado, informando o ambiente?		N/A						Por se tratar de estrada vicinal	
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?		N/A					7.5	Por se tratar de estrada vicinal	
	143	A bacia possui altura entre 0,43 m e 0,45 m, sem o assento, e, no máximo, 46 cm de altura com assento?		N/A					7.7.2.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?		N/A					7.7.2.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	145	Há barras de apoio horizontal com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e a 0,50m da borda frontal da bacia?		N/A					7.7.2.2 Figuras 103 e 104	Por se tratar de estrada vicinal	
	145-A	Há barra de apoio vertical com comprimento mínimo de 0,70 m, fixada na parede lateral da bacia sanitária, distando 0,85 m do piso acabado e a 0,30 m da borda frontal da bacia?		N/A					7.8 (figura 113)	Por se tratar de estrada vicinal	
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?		N/A					7.7.3.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	147	No caso de caixa acoplada, a barra de apoio horizontal fixada na parede de fundo possui altura máxima de 0,89 m?		N/A					7.7.2.3.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?		N/A					7.7.3.2	Por se tratar de estrada vicinal	
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?		N/A					7.5.d) Figura 98	Por se tratar de estrada vicinal	
	150	Nos banheiros coletivos há pelo menos 1 lavatório, quando instalado em bancada, com altura superior da cuba entre 78 e 80 cm, e		N/A					7.10.3	Por se tratar de estrada vicinal	

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 906
Rubrica

		com altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?		N/A						Por se tratar de estrada vicinal	
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?		N/A					7.8.1 Figuras 113 e 114	Por se tratar de estrada vicinal	
	152	As torneiras, dos lavatórios acessíveis, são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?		N/A					7.8.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	152-A	Existe área de aproximação frontal para P.C.R. com dimensões mínimas de 0,80 m x 1,20 m?		N/A					7.7.2.2 7.7.2.3 figuras 106 a 108 7.7.2.4	Por se tratar de estrada vicinal	
MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para P.M.R. com diâmetro mínimo de 60 cm?		N/A					7.10.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é entre 0,60 m e 0,65 m?		N/A					7.10.4.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?		N/A					7.10.4.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?		N/A					7.10.4.3	Por se tratar de estrada vicinal	
ACESSÓ	157	Se existir ducha higiênica, está instalada ao lado da bacia sanitária e dentro do alcance manual de uma pessoa sentada?		N/A					7.5. m) Figura 14	Por se tratar de estrada vicinal	
	158	O espelho, quando instalado em parede sem pias, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?		N/A					7.11.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo,		N/A					7.11.1	Por se tratar de estrada vicinal	

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 907
Rubrica

		a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?		N/A						Por se tratar de estrada vicinal	
	160	Se existir, a papeleira embutida está com altura de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?		N/A					7.11.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	161	A papeleira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?		N/A					7.11.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	161-A	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m e está instalado a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?		N/A					7.11 7.11.3 7.11.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	162	Os acessórios (papeleira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?		N/A					7.11.3 7.11.4	Por se tratar de estrada vicinal	
BOXE DE CHUVEIRO	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro acessível são de 0,90 m x 0,95 m?		N/A					7.12.1.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?		N/A					7.12.1.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?		N/A					7.12.2 Figura 126	Por se tratar de estrada vicinal	
	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?		N/A					7.12.3 Figura 126.b)	Por se tratar de estrada vicinal	
	167	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?		N/A					7.12.3 Figura 126.a)	Por se tratar de estrada vicinal	
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?		N/A					7.12.4	Por se tratar de estrada vicinal	

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 908
Rubrica

BANHEIRA	169	Há área de transferência lateral à banheira com dimensões mínimas de 0,80m x 1,20m?		N/A					7.13.2 Figuras 127 e 128	Por se tratar de estrada vicinal	
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?		N/A					7.13.2.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	171	O acionamento do comando da banheira está a uma altura de 0,80 m do piso acabado?		N/A					7.13.2.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?		N/A					7.13.2.4 Figura 129	Por se tratar de estrada vicinal	
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?		N/A					7.3.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente ?		N/A					7.4.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?		N/A					7.12.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?		N/A					7.4.5	Por se tratar de estrada vicinal	
	178	Os sanitários, barheiro e vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) acionado através de pressão ou alavanca, instalado a 40 cm do piso e com cor contrastante?		N/A					5.6.4.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?		N/A					4.6.9	Por se tratar de estrada vicinal	
	180	A sinalização visual está associada a sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?		N/A					5.4.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m		N/A					6.11.2.4	Por se tratar de estrada vicinal	

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 909
Rubrica

		de largura e 2,10 m de altura?		N/A						Por se tratar de estrada vicinal	
	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado no lado oposto da abertura da porta e alinhado à maçaneta tipo alavanca?		N/A					6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	Por se tratar de estrada vicinal	
	183	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?		N/A					6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	Por se tratar de estrada vicinal	
CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?		N/A					7.14.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	185	Nas cabinas acessíveis, há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas, com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na parede da cabeceira a 0,30 m da parede lateral, e na parede lateral a 0,50 m da parede da cabeceira, ambas a 0,75 m de altura do piso acabado?		N/A					7.14.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de prática esportiva, com abertura para o lado externo da cabine?		N/A					7.14.1; 10.11.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado no lado oposto da abertura da porta e alinhado à maçaneta tipo alavanca?		N/A					7.5.f) Figura 84	Por se tratar de estrada vicinal	
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30		N/A					7.14.1	Por se tratar de estrada vicinal	

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 910
Rubrica

		m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?		N/A						Por se tratar de estrada vicinal	
BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?		N/A					7.14.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?		N/A					7.14.2 Figura 131	Por se tratar de estrada vicinal	
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários esta entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?		N/A					7.14.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários esta entre 0,80 m e 1,20 m?		N/A					7.14.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	193	As prateleiras possuem profundidade que atendem às faixas de alcance manual e visual de pessoa em cadeira de rodas?		N/A					7.14.3 4.6.2 Figura 14	Por se tratar de estrada vicinal	
	194	As áreas de varredura das portas dos armários permitem área de circulação mínima de 0,90 m?		N/A					7.14.3	Por se tratar de estrada vicinal	
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?		N/A					7.14.5	Por se tratar de estrada vicinal	
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?		N/A					7.14.5	Por se tratar de estrada vicinal	
MOBILIÁRIO EXTERNO E INTERNO	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?		N/A					4.3.3 8.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?		N/A					8.9.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	199	Em locais de atentimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os		N/A					5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1	Por se tratar de estrada vicinal	

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 911
Rubrica

		símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?		N/A					Figuras 35 a 39	Por se tratar de estrada vicinal	
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?		N/A					10.19	Por se tratar de estrada vicinal	
	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?		N/A					4.7	Por se tratar de estrada vicinal	
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?		N/A					4.3.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?		N/A					8.9.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?		N/A					4.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?		N/A					9.3.1.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	206	As mesas ou superfícies de trabalho permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?		N/A					9.3.1.4	Por se tratar de estrada vicinal	
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquiáticos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?		N/A					8.2.1.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	208	A sinalização informativa referente às linhas disponíveis nos pontos de		N/A					8.2.1.3 5.2.7	Por se tratar de estrada vicinal	

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 912
Rubrica

		ônibus utiliza pelo menos duas formas (visual, sonora e/ou tátil)?		N/A						Por se tratar de estrada vicinal	
TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?		N/A					8.3.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?		N/A					8.3.1 8.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?		N/A					8.4.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?		N/A					8.4.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180° de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?		N/A					8.4.2	Por se tratar de estrada vicinal	
VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm e niveladas em relação ao piso adjacente?		N/A					8.8.3	Por se tratar de estrada vicinal	
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?		N/A					9.2.1.1	Por se tratar de estrada vicinal	
	216	Os balcões de atendimento e/ou informações acessíveis garantem um espaço de M.R frontal, e uma área de circulação adjacente que permita raio de giro de 180°?		N/A					9.2.1.2	Por se tratar de estrada vicinal	

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 913
Rubrica

	218	O balcão de atendimento acessível possui superfície com largura mínima de 0,90 m, altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m e altura livre mínima de 0,73 m, com profundidade livre mínima de 0,30 m?		N/A					9.2.1.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?		N/A					9.2.3.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?		N/A					5.3.2.2	Por se tratar de estrada vicinal	
AUTO-ATENDIMENTO	222	As máquinas de autoatendimento estão localizadas em área de piso nivelado e sem obstruções?		N/A					9.4.3.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	223	Pelo menos uma máquina de autoatendimento possui um M. R. para aproximação frontal e alcance visual frontal ou lateral, que atenda ao P.C.R.?		N/A					9.4.3.4	Por se tratar de estrada vicinal	
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade máxima de 0,30 m em relação à face frontal externa da máquina de autoatendimento?		N/A					9.4.3.5	Por se tratar de estrada vicinal	
	225	A máquina de autoatendimento acessível apresenta instruções, informações visuais e táteis dentro do alcance visual do P.C.R.?		N/A					9.4.3.8	Por se tratar de estrada vicinal	
BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?		N/A					8.5.1.2	Por se tratar de estrada vicinal	

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 914
Rubrica

	228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m e está garantido um M.R. para aproximação frontal de P.C.R.?		N/A					8.5.1.3	Por se tratar de estrada vicinal	
	230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?		N/A					8.5.2	Por se tratar de estrada vicinal	
	231	Para os modelos de bebedouros tipo garrafão, filtro, etc., o acionamento e área de manuseio dos copos estão posicionados a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado, e permitem uma aproximação lateral de P.C.R.?		N/A					8.5.2	Por se tratar de estrada vicinal	

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)
** Será verificado pelo Convenente no Projeto Executivo de Acessibilidade
*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R$ 5 milhões.
N/A - Não se aplica; s-sim; n-n

São Pedro dos Crentes-MA,20/11/2025.

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

Guilherme Pinheiro Machado Silva
Téc Responsável

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001–62
Av. Canaã, n° 102, Centro, CEP: 65978-000

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 915
Rubrica

Ofício nº 088/2025– GAB

Estreito-MA, 19/08/2025.

Ao Senhor,
FLAVIO CIRQUEIRA DO VALE
Presidente da Câmara Mun.de
Vereadores de São Pedro dos Crentes -MA.
Avenida Canaã, Nº 104 \ Centro
São Pedro dos Crentes – MA
CEP: 65978000

Assunto: Contrato de Repasse OGU/MAPA nº 975210/2025.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos nos dirigimos a Vossa Excelência para encaminhar cópia do Declaração de Sustentabilidade do Contrato de Repasse OGU/MAPA nº 975210/2025, que tem como objeto, Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA, para conhecimento desta Câmara de Vereadores.
Em anexo:

- Termo de Sustentabilidade.

Atenciosamente;

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 916
Rubrica

PARTE II – ITENS PARA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

CONVÊNIO/OGU/MAPA Nº 975210/2025 OBJETO:EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS.

TRECHO	COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL	EXTENSÃO-KM
Estrada 4 Bocas	6°47'28.9"S 46°38'08.2"W	6°43'30.2"S 46°38'47.5"W	8,6 KM
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO			R$ 808.195,34

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 SUSTENTABILIDADE

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nadescriçãodo objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia NacionaldeContratações Sustentáveis:

6.1.1.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção dodesenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, emespecial os estabelecidos no art. 4° do decreto 7.746/2012, são considerados critérios epráticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V - maior vida útil e menorcusto de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviçose nasobras; e
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 917 Rubrica

6.1.2. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SL TI/MPOG N° 1 /201 O e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. "Art.5° Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares:
III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagemindividual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis,de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentraçãoacima da

recomendada na diretiva RoHS (Restrictionof Certain Hazardous Substances),tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd),bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)."

6.1.3. Na execução dos serviços objeto deste termo de referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa n° 01 /201 O da SL TI/MPDG, e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:
6.1.3.1 . Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pelaANVISA;

6.1 .3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conformeinstituído no Decreto n° 48.138, de 8 de outubro de 2003;
6.1.3.3. Observar a Resolução CONAMA n° 20, de 7 de dezembro de 1994, quantoaos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
6.1.3.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
6.1.3.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, pararedução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
6.1.3.6. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadasou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA; e
6.1.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.2 SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1 Vedada a subcontratação.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 918 Rubrica

6.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1-Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6.3.2-A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até10dias após a assinatura do contrato.

6.3.3-No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.4 VISTORIA

6.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendoassegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado porservidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.
6.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoriaprévia.
6.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deveráestar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedidopela empresa comprovando sua habilitação para a realização davistoria.
6.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes doslocais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 DESCREVER A DINÂMICA DO CONTRATO, DEVENDO SER OBSERVADO, SEMPRE QUE PERTINENTE.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 919

DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a **RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

O prazo de execução do objeto é de (indicar o prazo de execução) e será iniciada (indicar a data ou evento para o início dos serviços/obra), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS:

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 920
Rubrica

razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF. **PADRÕES DE QUALIDADE:**

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente –

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 921
Rubrica

CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a % do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 922
Rubrica

156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
7.2. DEFINIR O MÉTODO PARA QUANTIFICAR OS VOLUMES DE

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 923 Rubrica

SERVIÇOS A DEMANDAR AO LONGO DO CONTRATO, SE FOR O CASO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

- Cronograma de realização dos serviços: conforme previsto no CFF anexo do projeto básico.
- A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação;
- Os colaboradores da Contratada deverão utilizar, durante todo o período deexecução dos serviços uniformes com nome da empresa contratada;
- Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios aobom andamento da execução dos serviços, providenciando imediata substituição;
- A Contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com odisposto no presente Termo de Referência, em datas e horários a serem previamente estabelecidos pela Administração da Contratante. As datas e horários de execução dos serviços poderão ser alteradas, observada a necessidade do interesse público fatos supervenientes ou motivo de força.

7.3. DEFINIR OS MECANISMOS PARA OS CASOS EM QUE HOUVER A NECESSIDADE DE MATERIAIS ESPECÍFICOS, CUJA PREVISIBILIDADE NÃO SE MOSTRA POSSÍVEL ANTES DA CONTRATAÇÃO, SE FOR O CASO;

7 .3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.3.1.1. Todo material, insumos, produtos e demais apontamentos discorridos no subitem anterior, que serão utilizados na execução do objeto, deverão ser novos e de boa qualidade, cabendo a substituição daqueles que não atendam tais exigências;

7 .3.1.2. Após conclusão dos serviços necessários ao integral cumprimento do objetoda presente contratação, a Contratada deverá entregar o local limpo e devidamente livre de lixo, entulho e outros elementos nocivos que possam impactar direta e indiretamente na mobilidade, saúde, segurança e integridade dos usuários da via.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulasavençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempocorrespondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas porescrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 924 Rubrica

providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) docontrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133,de2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, Ii);

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo paraa correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, Iii);

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datasaprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou àprorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato,de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarema sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, Ii).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e Ii, do Decreton°11.246, de 2022).

8.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamentoe fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 925
Rubrica

a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemasque obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, IIi}.

8.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigaçõesassumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto *n°* 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto *n°* 11.246,de 2022, art. 21, X).

8.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas aserem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n°11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.22. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.23. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.24. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas descritas noprojeto básico.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 926 Rubrica

9.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.1.2.1. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizadosnaquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze)dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificadoo cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a,da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11 .246, de 2022).

9.1.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento decomunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviçosa que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório doobjeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento dasexigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11 .246, de 2022).

9.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correráo prazode dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade,mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes dedespesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso li do art. 75 da Lei nº14.133, de2021.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a NotaFiscal ouFatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento,tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstânciaqueimpeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencieas medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização dasituação, sem ônus à contratante;

9.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou,na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 927 Rubrica

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital:

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbitodoorgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, seráprovidenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizesua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado umavez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa consideradaimprocedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente,assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação

9.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.2.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratadoserão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até adata desua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

9.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quandohouver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus aotratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.2.12. Após análise da documentação a Fiscalização irá providenciar a inserção no sistema TRANSFEREGOV, para verificação da conformidade e pagamento via OBTV.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

10.1.2. Na modalide Concorrência Pública tipo menor preço

10.2. Regime de execução

10.2.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global conforme descrito no inciso XXIX do Art 6º da Lei 14.133/2021.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 928 Rubrica

10.3 Critérios de aceitabilidade de preços

10.3.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitadaintegral, ocritério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.3.1 .1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo deplanilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art.59, §3°,da Lei n° 14.133/2021);

10.3.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada integral ocritériode aceitabilidade de preços será:

10.3.2.1. valor global: conforme valor estimado da licitação, apresentando valor a menor do valor de referência;

10.4-Forma de Seleção do Fornecedor

10.3.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintesrequisitos:

10.3.3.1. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, porforçade lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,acargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEi: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio https://www.gov.br/empresas-e- negocios/ptbr/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público deEmpresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização defuncionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial daunidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, aqual será considerada como sua sede, conforme InstruçãoNormativa DREI/ME n° 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil dePessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório deseusadministradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição doato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede amatriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata daassembleiaque o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ouinscrito
no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro dequetrata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todasasalterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.1 . Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastrode Pessoas

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 929
Rubrica

Físicas, conforme o caso:

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditostributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça doTrabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1° de maio de 1943;

10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados aoobjeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaraçãoda Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma dalei.

10.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual quepretendaauferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso li, alínea "e", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.6.2. certidão negativa de falência expedida pelodistribuidor da sede dofornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso li):

10.6.3. Indices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I	Liquidez Geral (LG) =	(Ativo Circulante + Realizável a LongoPrazo)
		(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) =	(Ativo Total)

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 930
Rubrica

	(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

III- Liquidez Corrente (LC) =	(Ativo Circulante)
	(Passivo Circulante)

10.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°). 10.6.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercíciono caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021 , art. 69, §6°)
10.6.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6. Qualificação Técnica

10.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas asinformações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
10.6.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formalassinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
10.6.2. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissionalcompetente.
10.6.3. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidadetécnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
10. 7.3.1. Para o (Engenheiro e/ou Arquiteto e Urbanista): serviços de:
Transporte com caminhão basculante de 10 m3 -rodovia em revestimento primário Compactação de aterros a 100% do Proctor normal.

10.6.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar daobra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionaisde experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.6.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidadetecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com oitem pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas dedireito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 931
Rubrica

10.6.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestadosdeverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.6.6.1. Transporte com caminhão basculante de 10 m3 - rodovia em revestimento primário, mínimo de 63000 tkm. e Compactação de aterros a 100% do Proctor normal, mínimo de 12000 m3.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, aapresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados emnome damatriz ou da filial do fornecedor.

10.6.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias àcomprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelaAdministração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratantee local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Orgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 00 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE:
Unidade de Despesa: 06 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE:
Funcional-programática: 26.782.0710.1015.0000- CONSTRUCAO E MELHORIA DE PONTES E ESTRADASElemento: 4.4.90.51.00 Rubrica: Obras e Instalações Natureza da despesa:

11.3. Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Municipal nº **LEI 442/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**, conforme rubrica orçamentária nº 26.782.0710.0000, acima especificada.

12. REFERÊNCIA

Conforme PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios, quando o objeto do instrumento envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, será apresentado o Projeto básico ou Termo de Referência, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto.

Assim o objeto proposto para o presente convênio são os itens de Adequação ou readequação de estradas vicinais, definidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 25 de 2023, quesão: abertura de estradas vicinais, implantação de obras de arte, construção, readequação e recuperação de mata-burros, pontes, pavimentação asfáltica ou poliédrica, passagem molhada e bueiros; e obras de contenção de erosão, terraplanagem e cascalhamento - natureza de despesa de custeio (serviço), tratando-se, portanto, da prestação de serviços de engenharia, desta forma será apresentado projeto básico ou termo de referência de acordo com as definições da PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023..

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 932
Rubrica

No Art. 10, XXV, PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, apresenta hipótese em que é necessária a apresentação de termo de referência e contempla o parâmetros e os elementos descritivos que deverão conter na documentação. Ministério da Agricultura e Pecuária.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS PARTE II

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação desta equipe do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação.

São Pedro dos Crentes-MA, 20/08/2025.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 933
Rubrica

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250960686

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à MA20250957601

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 934
Rubrica

1. Responsável Técnico

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1122173040**
Registro: **1122173040MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES** CPF/CNPJ: **01.577.844/0001-62**
AVENIDA CANAÃ Nº: **S/N**
Complemento: **PREFEITURA MUNICIPAL** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **SÃO PEDRO DOS CRENTES** UF: **MA** CEP: **65978000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R$ 495.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA ESTRADA SENTIDO 4 BOCAS Nº: **S/N**
Complemento: **SAIDA MA1-38** Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **SÃO PEDRO DOS CRENTES** UF: **MA** CEP: **65978000**
Data de Início: **05/10/2025** Previsão de término: **05/03/2026** Coordenadas Geográficas: **-6.845869, -46.438693**
Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES** CPF/CNPJ: **01.577.844/0001-62**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	68.000,00	m²
67 - Levantamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	68.000,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto e Levantamento de orçamento RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUATRO BOCAS no município de São Pedro dos Crentes-MA
Contrato de Repasse convênio OGU MAPA 975210-2025

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
RNP: 1122173040
Data: 27/11/2025 09:10:14

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA - CPF: *.640.593-****

MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES - CNPJ: 01.577.844/0001-62

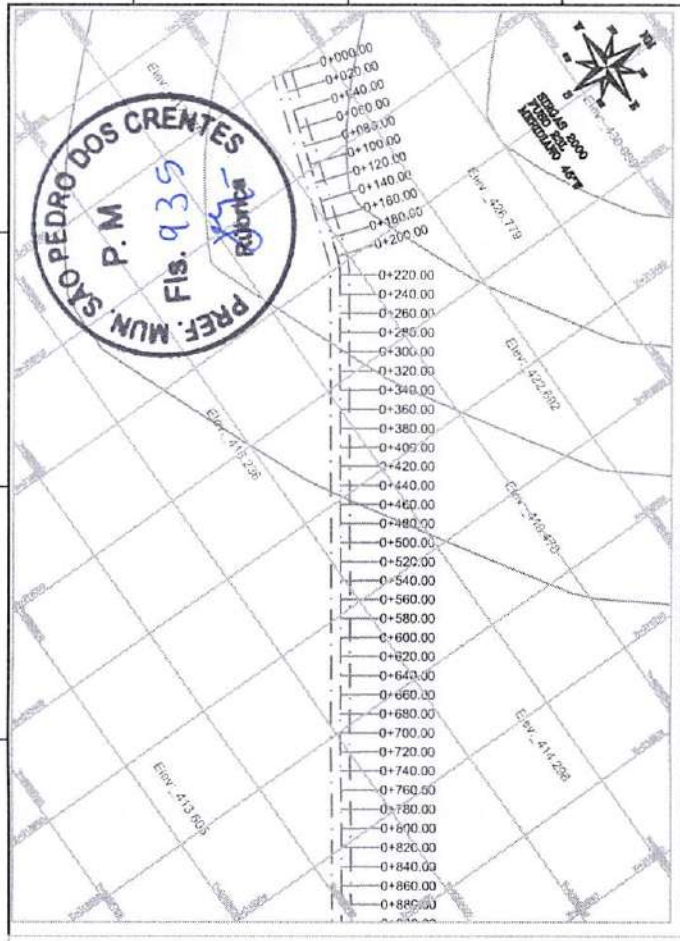
9. Informações

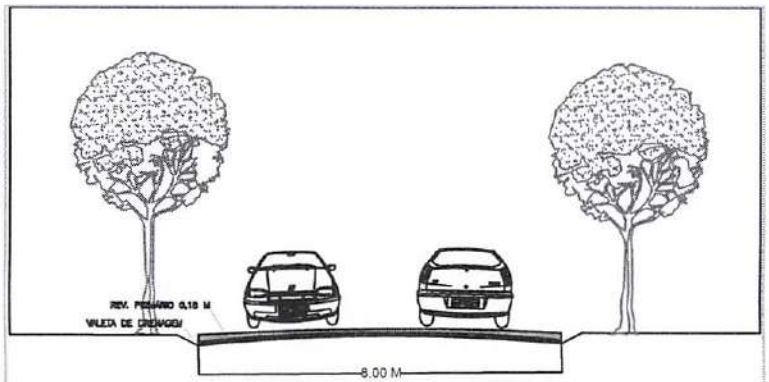
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

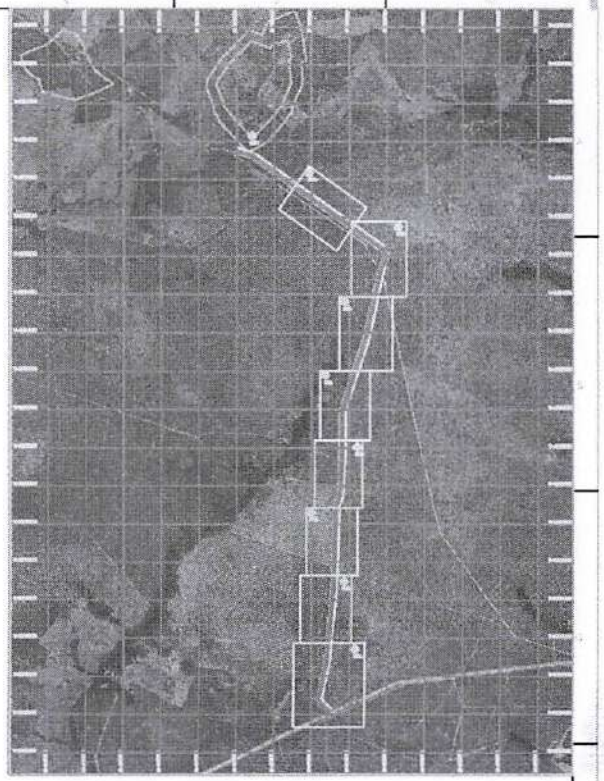
Esta ART é isenta de taxa Registrada em: **11/09/2025**

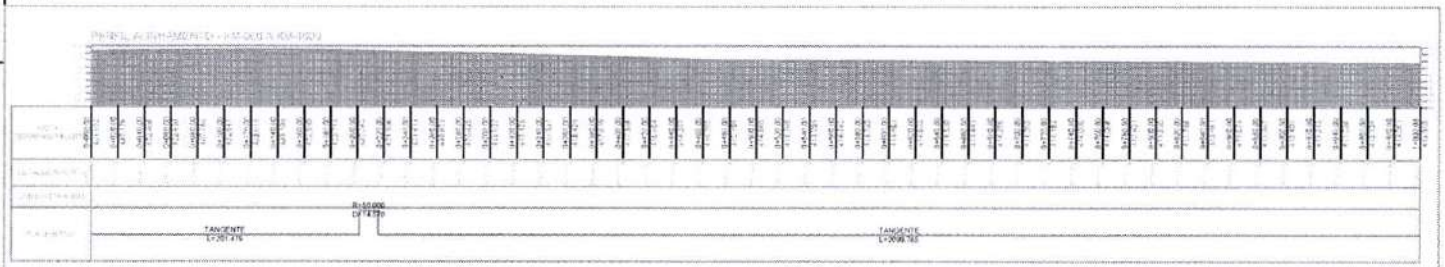
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: xC40Z
Impresso em: 27/11/2025 às 09:10:14 por: , ip: 167.249.14.213





CORTE DA VIA





ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTERAÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

APROVADO PELO MUNICÍPIO	DADOS TÉCNICOS
APROVADO PELO MUN. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	TODAS AS REFERÊNCIAS DE DISTÂNCIA ESTÃO EM METROS

LEGENDAS :

TRECHO_01
PRANCHA_01
ESTACA: 0+000 A 1+600

SÃO PEDRO DOS CRENTES

PROJETO: CORTE DA VIA / DETALHE PERFIL LONGITUDINAL

PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA 07464051936

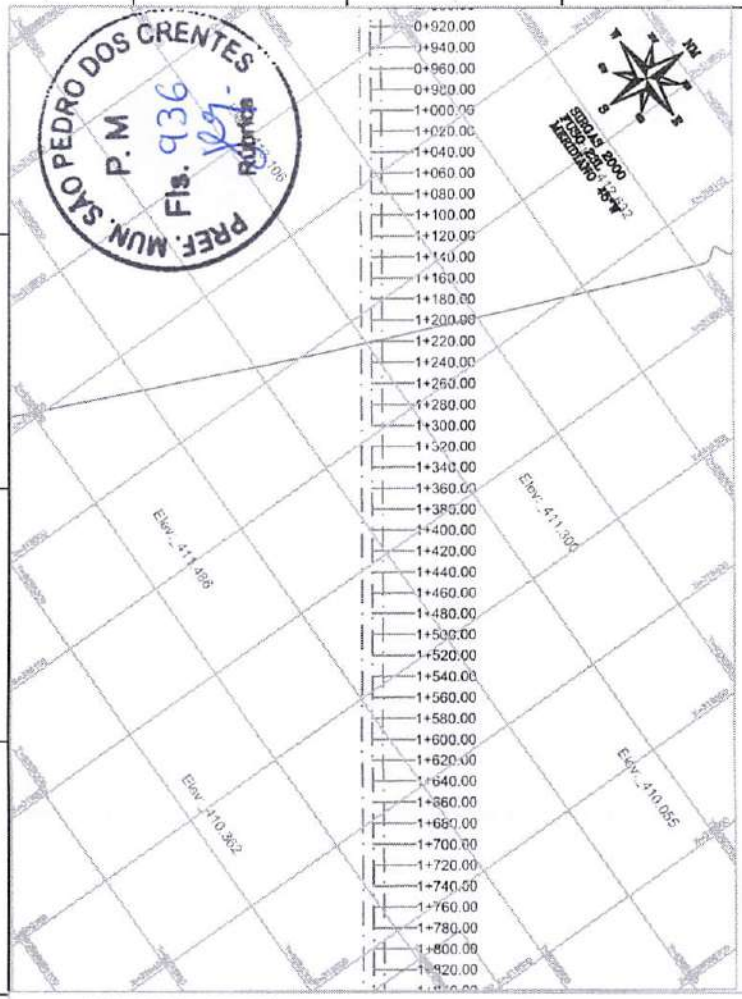
CLIENTE / PROPRIETÁRIO / ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOPEDRO DOS CRENTES-MA

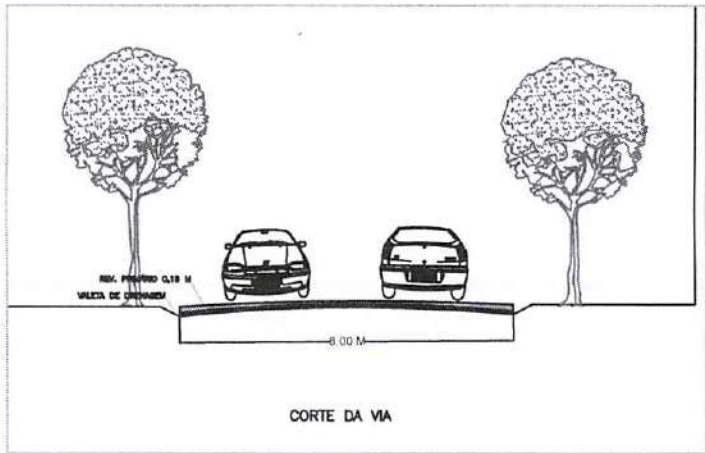
ESCALA	ÁREA (M²)	PERÍMETRO	DESENHISTA	DATA	FOLHA
1/50.000			ALEXANDRE CEZAR	21/01/2025	A2 01/001

PROIBIDO A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL - LEI 9610/98 ARTIGO 7º - INCISO II

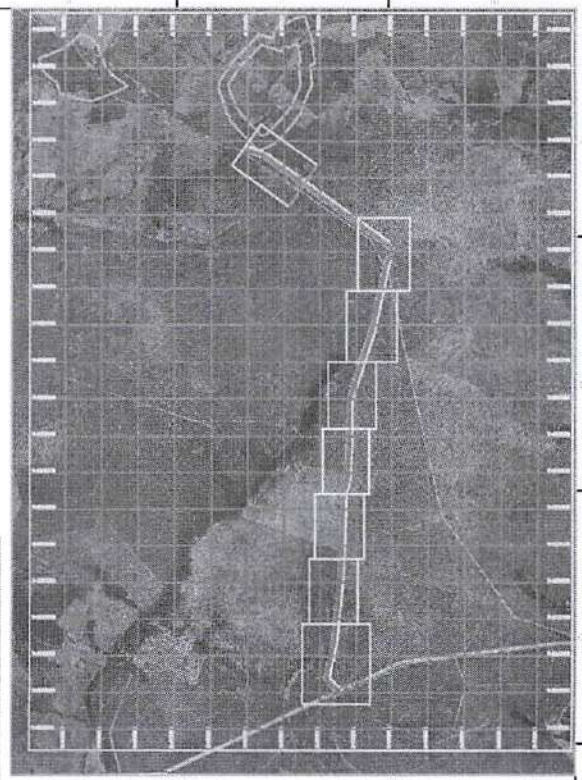
FORMATO A2 – 420 x 594 mm

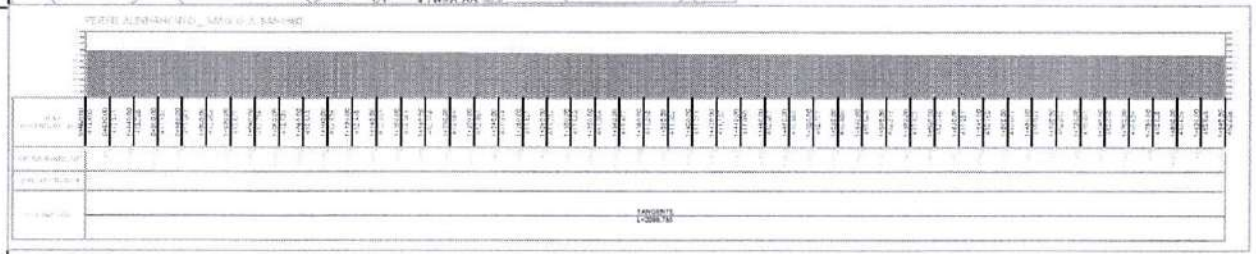
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 936
Rubrica





CORTE DA VIA





ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

APROVADO PELO MUNICIPIO	DADOS TÉCNICOS
APROVADO PELO MUN. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	TODAS AS REFERÊNCIAS DE DISTÂNCIA ESTÃO EM METROS

LEGENDAS :

TRECHO_01
PRANCHA_01
ESTACA: 0+000 A 1+600

SÃO PEDRO DOS CRENTES

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO — GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

PROJETO: CORTE DA VIA / DETALHE PERFIL LONGITUDINAL

EDIFICAÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

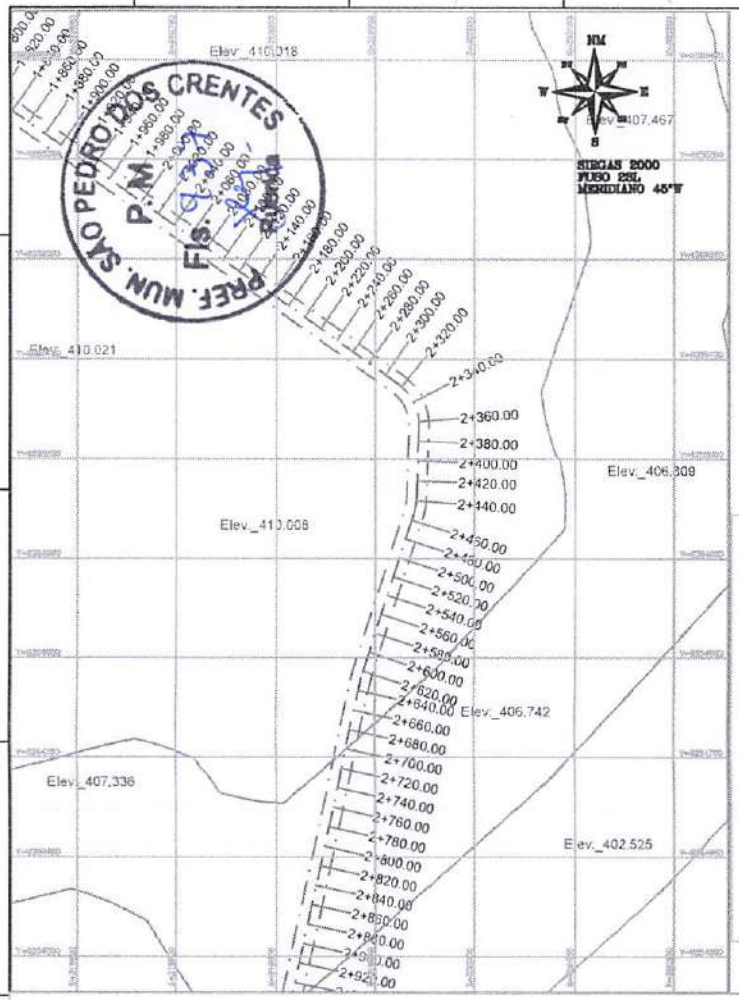
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

CLIENTE / PROPRIETÁRIO / ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOPEDRO DOS CRENTES-MA

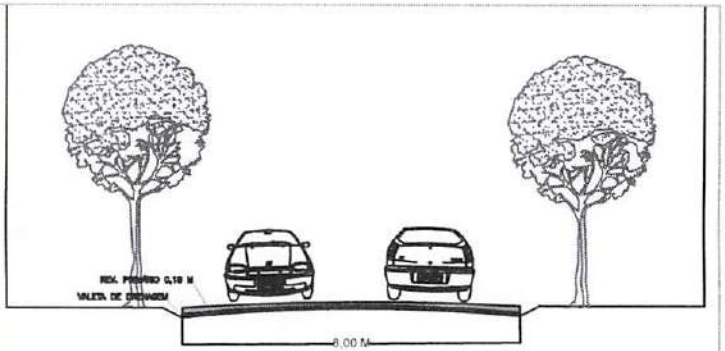
ESCALA	ÁREA	PERÍMETRO	DESENHISTA	DATA	FOLHA
1/50.000			ALEXANDRE CEZAR	21/01/2025	A2 01/001

PROIBIDO A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL - LEI 9610/98 ARTIGO 7º - INCISO II

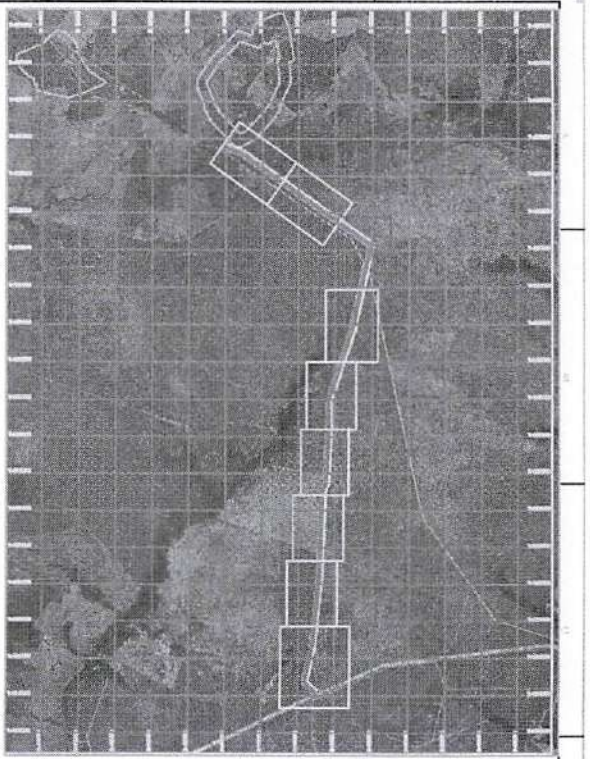
FORMATO A2 – 420 x 594 mm

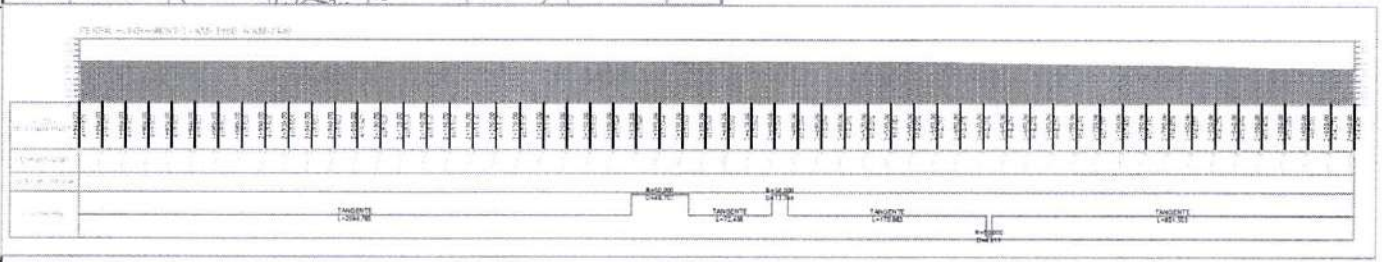


PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P.M.
Fls.



CORTE DA VIA





ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

LEGENDAS :	APROVADO PELO MUNICIPIO	DADOS TÉCNICOS	
	APROVADO PELO MUN. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	TODAS AS REFERÊNCIAS DE DISTÂNCIA ESTÃO EM METROS	TRECHO_01 PRANCHA_01 ESTACA: 0+000 A 1+600

SÃO PEDRO DOS CRENTES

PROJETO: CORTE DA VIA / DETALHE PERFIL LONGITUDINAL

DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

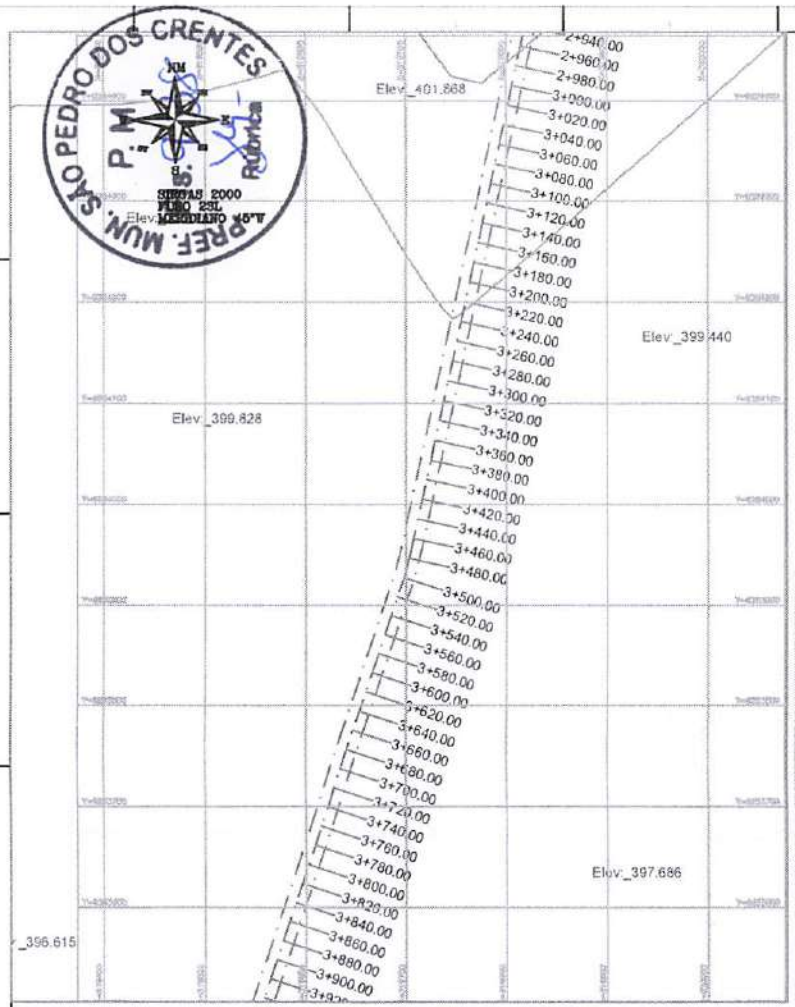
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME RIBEIRO MACHADO MACHADO SILVA 07464059360 GUILHERME RIBEIRO MACHADO MACHADO SILVA:07464059360

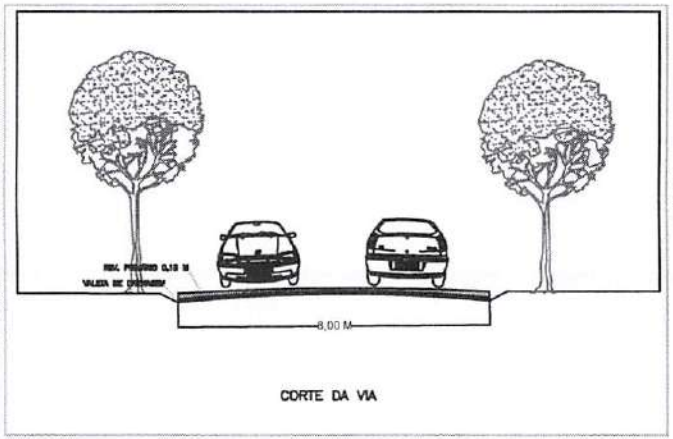
CLIENTE / PROPRIETÁRIO / EMISSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOPEDRO DOS CRENTES-MA

ESCALA: 1/50.000 | ÁREAS: | DESENHISTA: ALEXANDRE OZIAS | DATA: 21/01/2025 | FOLHA: A2 01/001

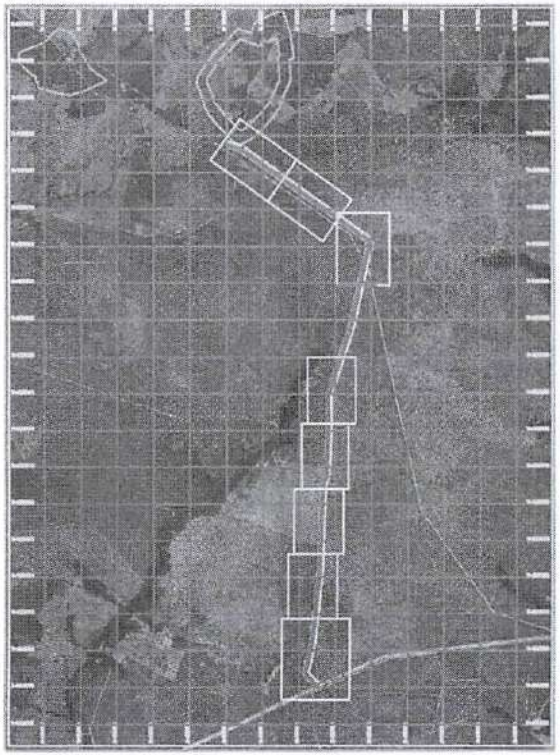
AVISO LEGAL: É PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL - LEI 9.610 DE 19/02/1998 ART.7º - INCISO X

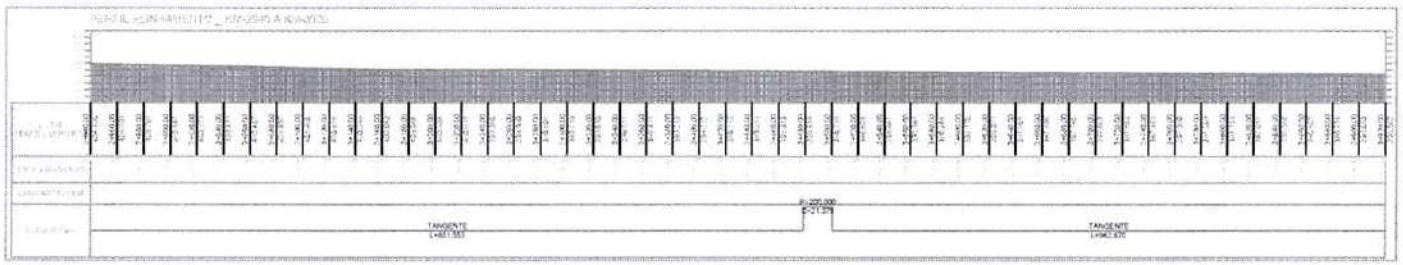
FORMATO A2 – 420 x 594 mm





CORTE DA VIA





ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTERAÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

APROVADO PELO MUNICÍPIO	DADOS TÉCNICOS
APROVADO PELO MUN. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO TODAS AS REFERÊNCIAS DE DISTÂNCIA ESTÃO EM METROS	

LEGENDAS :

TRECHO_01
PRANCHA_01
ESTACA: 0+000 A 1+600

SÃO PEDRO DOS CRENTES

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

PROJETO: CORTE DA VIA / DETALHE PERFIL LONGITUDINAL

DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

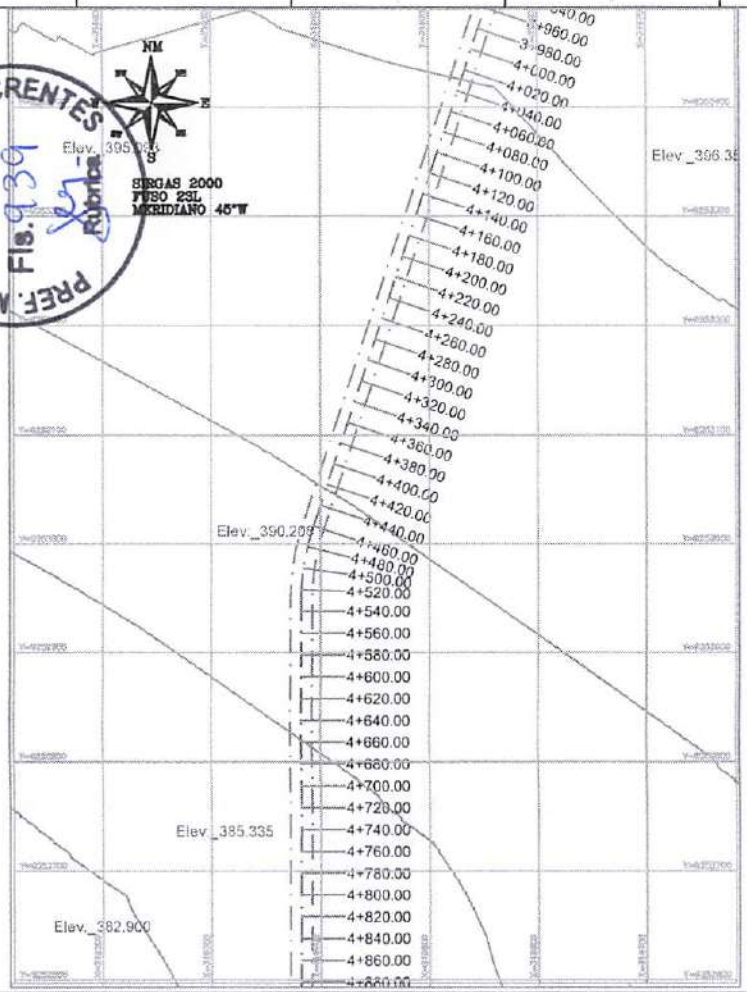
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

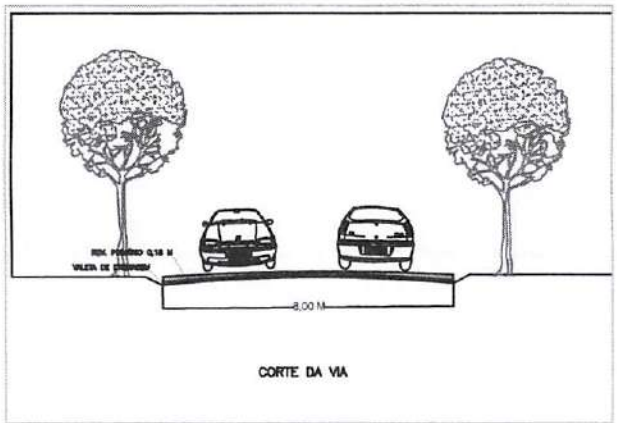
CLIENTE / PROPRIETÁRIO / ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOPEDRO DOS CRENTES-MA

ESCALA	ÁREAS	PARÂMETROS	DESENHISTA	DATA	FOLHA
1:50.000			ALEXANDRE CEZAR	21/01/2025	A2 01/001

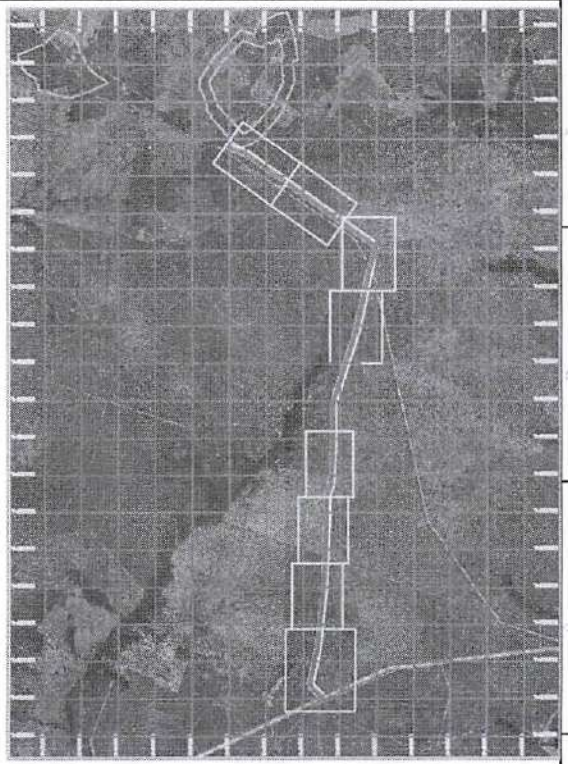
AVISO: É PROIBIDO A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL - LEI 9.610/98 ARTIGO 7 - INCISO II

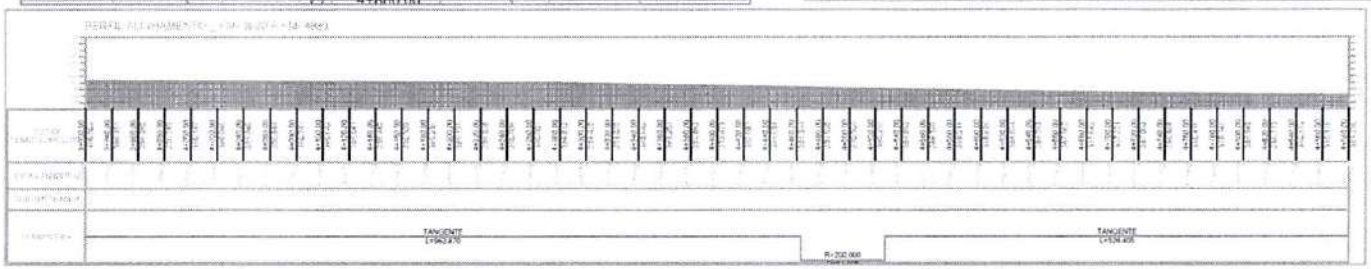
FORMATO A2 – 420 x 594 mm





CORTE DA VIA





PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 039
Rubrica

ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTERAÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

LEGENDAS :	APROVADO PELO MUNICIPIO	DADOS TÉCNICOS	
	APROVADO PELO MUN. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	TODAS AS REFERÊNCIAS DE DISTÂNCIA ESTÃO EM METROS	TRECHO_01 PRANCHA_01 ESTACA: 0+000 A 1+600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360 — GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

PROJETO: CORTE DA VIA / DETALHE PERFIL LONGITUDINAL

DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

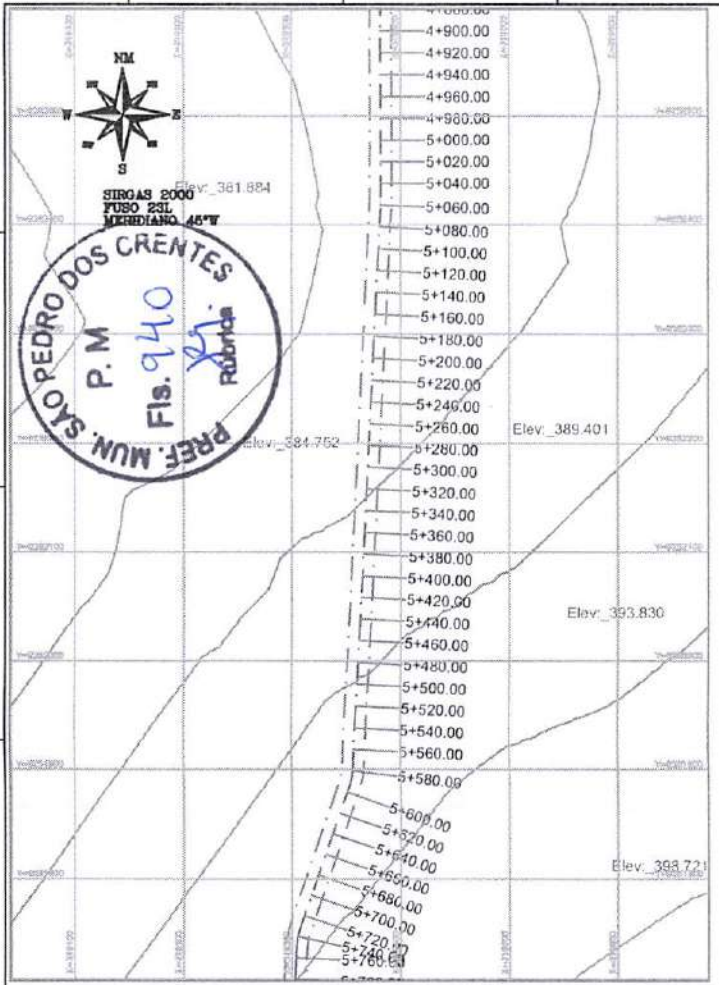
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

CLIENTE / PROPRIETÁRIO / ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOPEDRO DOS CRENTES-MA

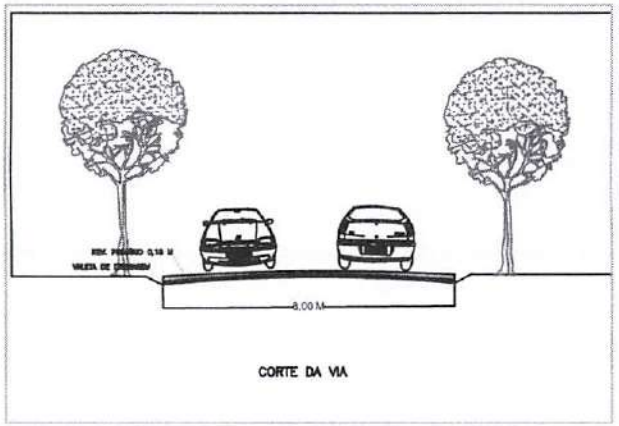
ESCALA	ÁREAS	TERRENO	DESENHISTA	DATA	FOLHA
1/50.000			ALEXANDRE CEZAR	21/01/2025	A2 01/001

AVISO: É PROIBIDO A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL - LEI 9.610/98 (ARTIGO 7 - PGBC)

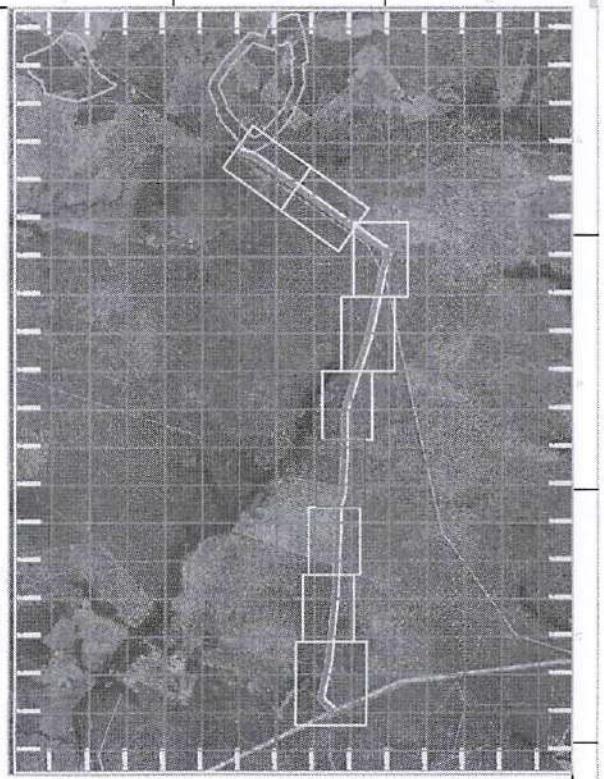
FORMATO A2 -- 420 x 594 mm

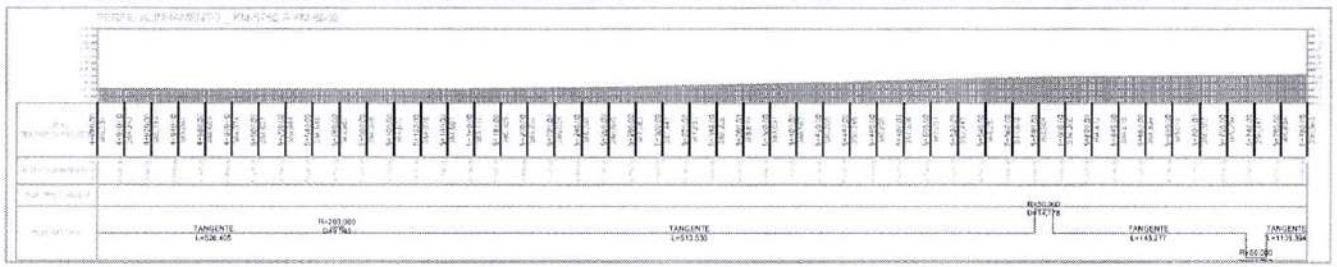


PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 940
Rubrica



CORTE DA VIA





ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

APROVADO PELO MUNICÍPIO	DADOS TÉCNICOS
APROVADO PELO MUN. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	TODAS AS REFERÊNCIAS DE DISTÂNCIA ESTÃO EM METROS

LEGENDAS :

TRECHO_01
PRANCHA_01
ESTACA: 0+000 A 1+600

SÃO PEDRO DOS CRENTES

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

CORTE DA VIA / DETALHE PERFIL LONGITUDINAL

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

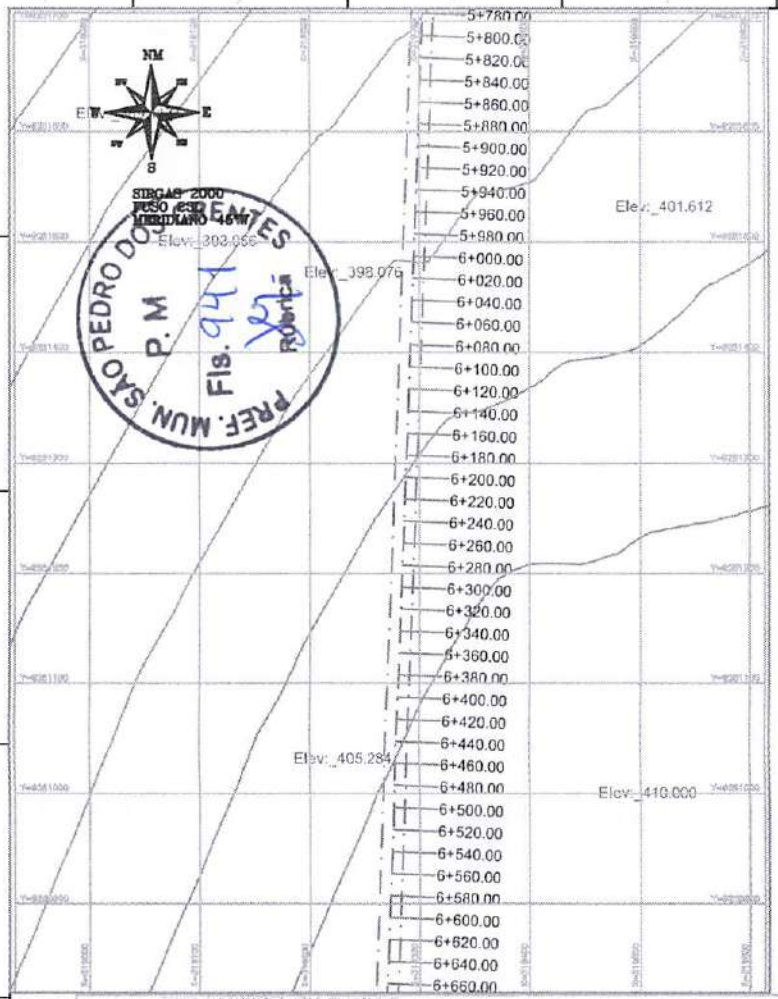
SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOPEDRO DOS CRENTES-MA

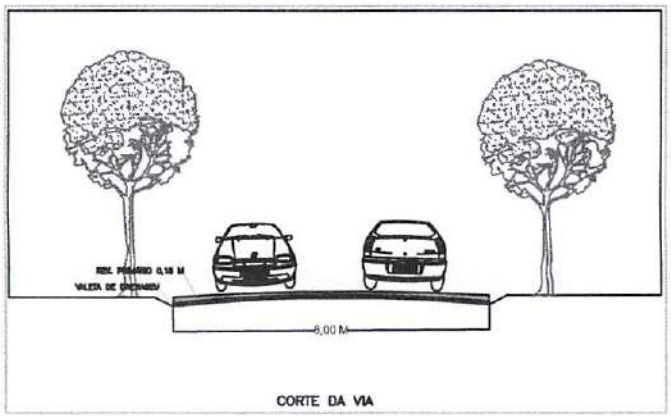
ESCALA	ÁREA	PERÍMETRO	DESENHO	DATA	PRANCHA
1/50.000			ALEXANDRE CEZAR	21/01/2025	A2 01/001

É PROIBIDO A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL - LEI 9610/98 (DIREITOS AUTORAIS) - ART. 7 - INCISO X

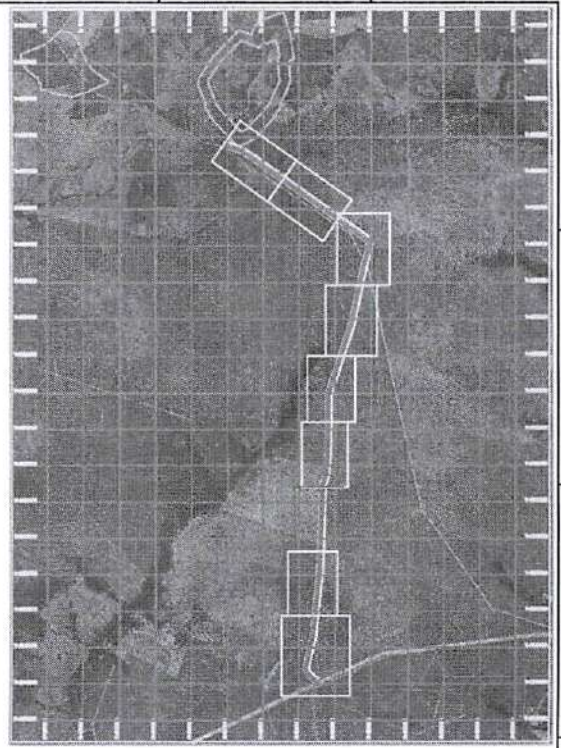
FORMATO A2 – 420 x 594 mm

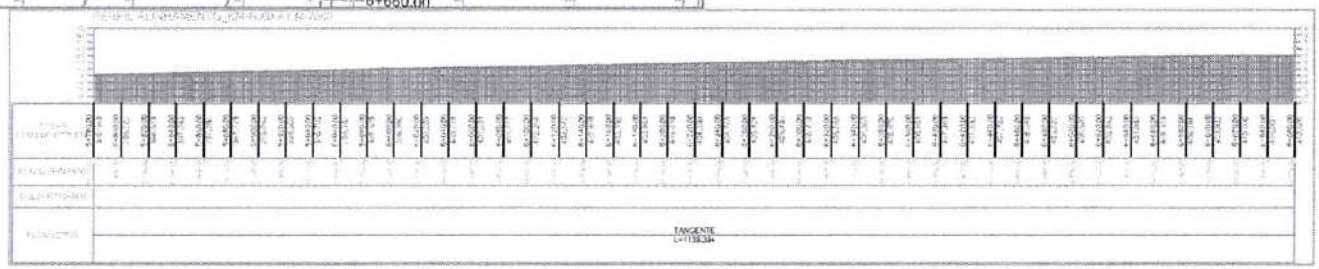


PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 941
Rubrica



CORTE DA VIA





ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

APROVADO PELO MUNICÍPIO	DADOS TÉCNICOS
APROVADO PELO MUN. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	TODAS AS REFERÊNCIAS DE DISTÂNCIA ESTÃO EM METROS

LEGENDAS :

TRECHO_01
PRANCHA_01
ESTACA: 0+000 A 1+600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360 — GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

CORTE DA VIA / DETALHE PERFIL LONGITUDINAL

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

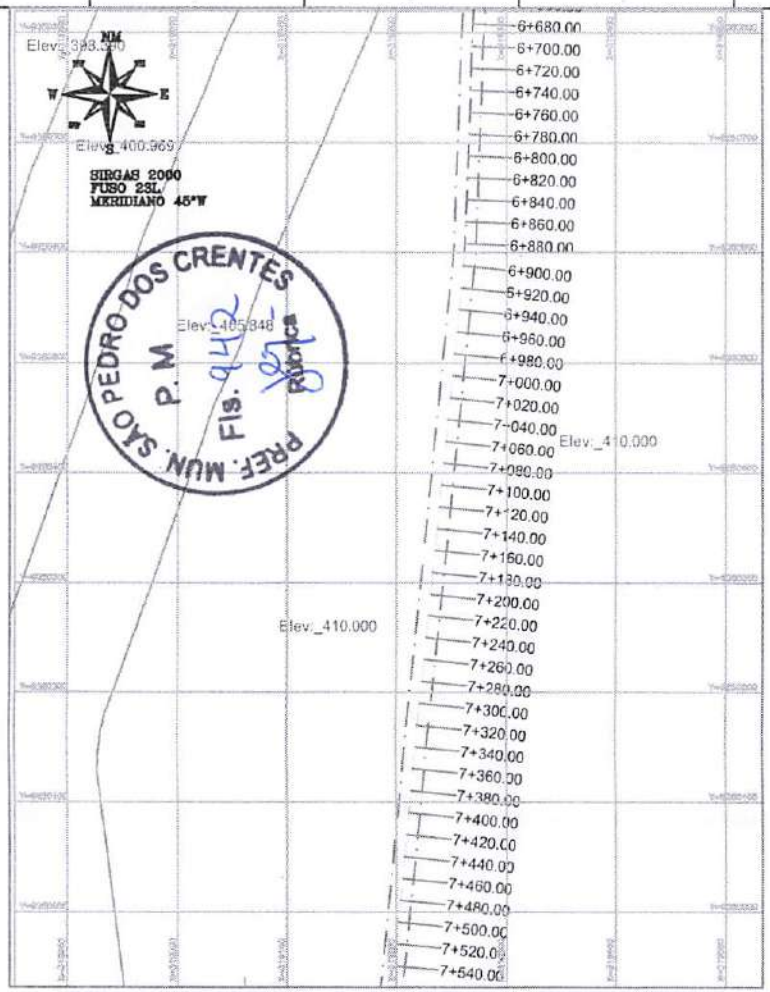
SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOPEDRO DOS CRENTES-MA

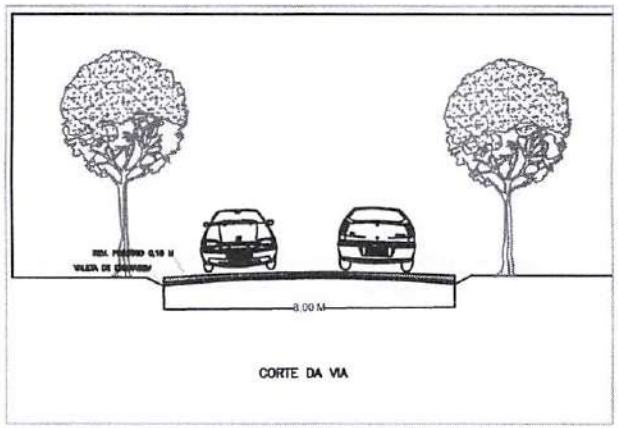
ESCALA	ÁREA	FORMATO	DESENHO	DATA	FOLHA
1/50.000			ALEXANDRE CEZAR	21/01/2025	A2 01/001

É PROIBIDO A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL - LEI Nº 5.194/66 DE 15/12/66 - ARTIGO 9º - INCISO II

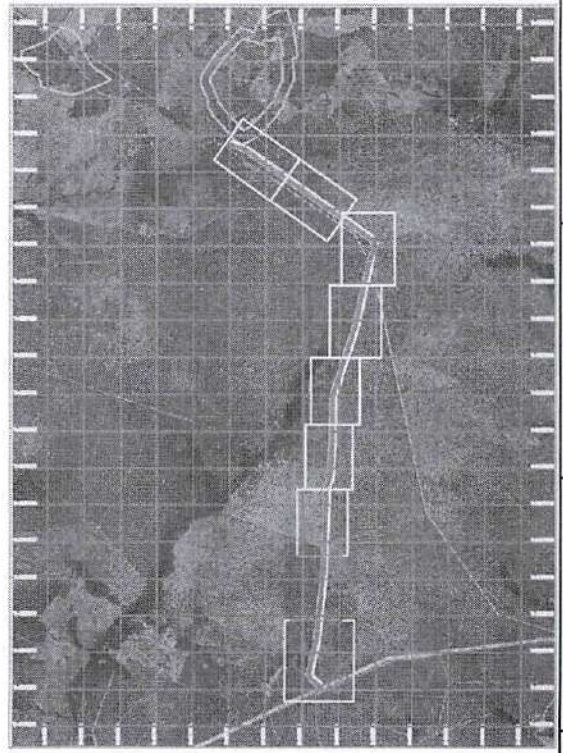
FORMATO A2 – 420 x 594 mm

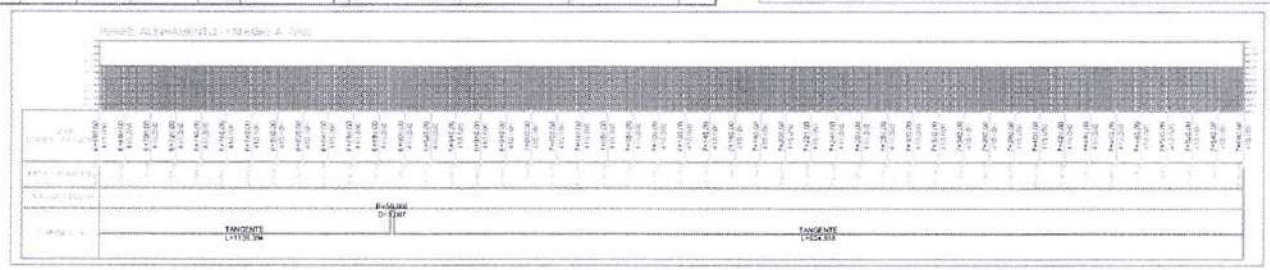


PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 942 Rubrica



CORTE DA VIA





ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

LEGENDAS :

APROVADO PELO MUNICÍPIO

APROVADO PELO MUN. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DADOS TÉCNICOS

TODAS AS REFERÊNCIAS DE ESTÁCA E ESTÁQUEAMENTOS

TRECHO_01
PRANCHA_01
ESTACA: 0+000 A 1+600

SÃO PEDRO DOS CRENTES

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

1/50.000 | ALEXANDRE DEZAN | 21/01/2025 | A2 | 01/001

CORTE DA VIA / DETALHE PERFIL LONGITUDINAL

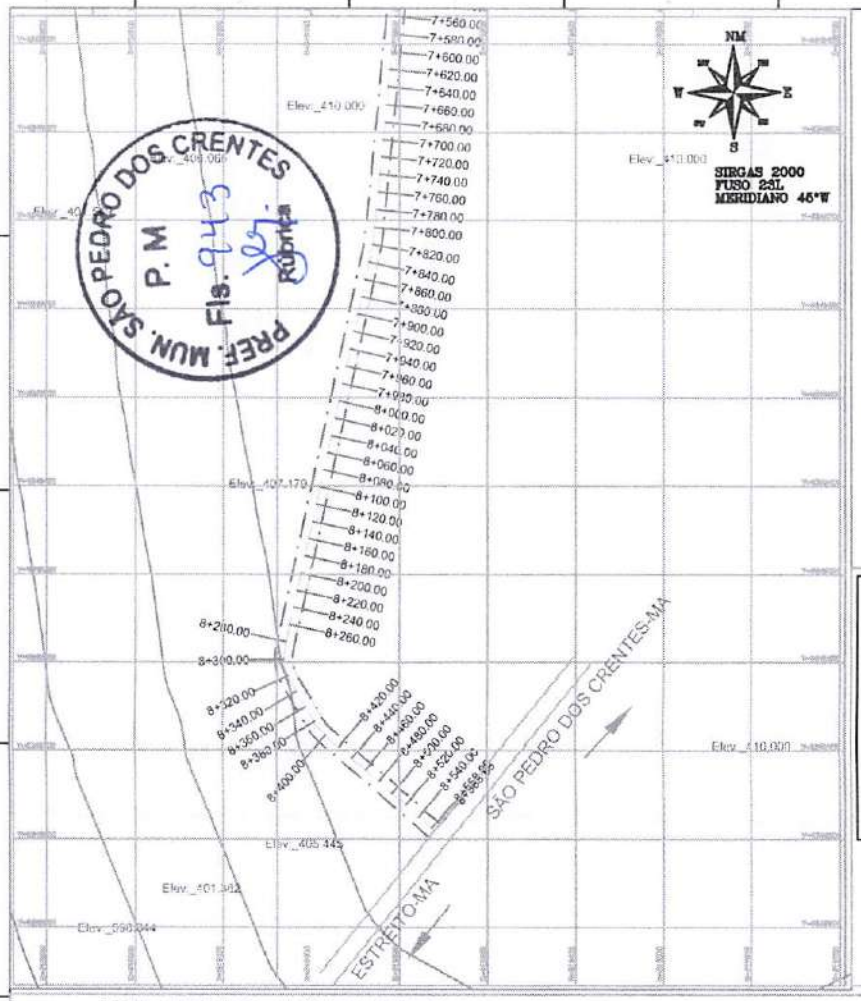
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

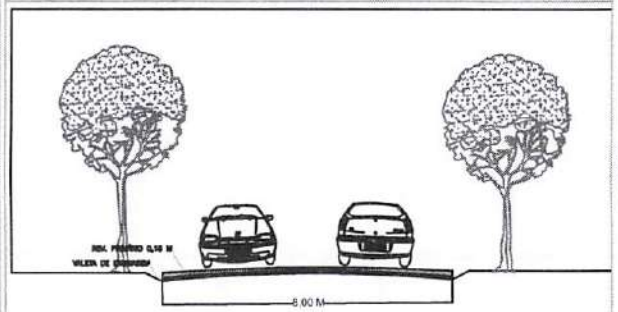
SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOPEDRO DOS CRENTES-MA

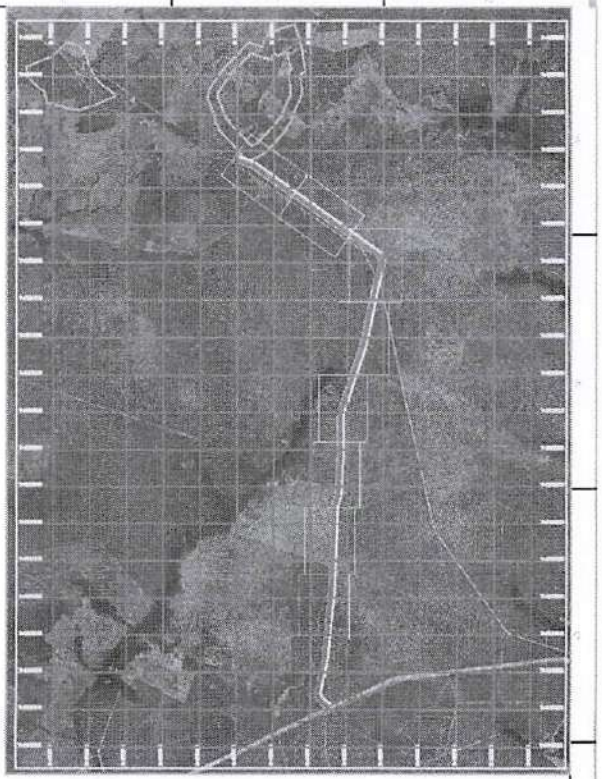
É PROIBIDO A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL - LEI 9.610/98 E ARTIGO 184 - CP - 1940

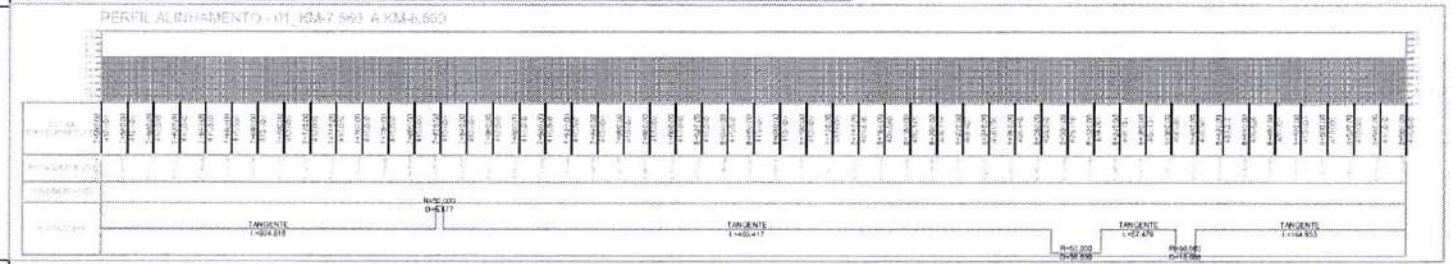
FORMATO A2 – 420 x 594 mm





CORTE DA VIA





ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTERAÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

LEGENDAS :	APROVADO PELO MUNICIPIO	DADOS TÉCNICOS
	APROVADO PELO MUN. DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	TODAS AS REFERÊNCIAS DE DISTÂNCIA ESTÃO EM METROS

TRECHO_01
PRANCHA_01
ESTACA: 0+000 A 1+600

SÃO PEDRO DOS CRENTES

GUILHERME PINHEIRO MACHADO MACHADO
SILVA:07464059360

GUILHERME PINHEIRO MACHADO MACHADO SILVA:07464059360

PROJETO: CORTE DA VIA / DETALHE PERFIL LONGITUDINAL

DISCIPLINA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

CLIENTE / PROPRIETÁRIO / ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOPEDRO DOS CRENTES-MA

ESCALA	ÁREAS	PERÍMETROS	DESENHISTA	DATA	FOLHA
1/50.000			ALEXANDRE CEZAR	21/01/2025	A2 01/001

É PROIBIDO A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL. LEI 9610 / DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998, ARTIGO 5

FORMATO A2 – 420 x 594 mm

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 944
Rubrica

CERTIDÃO DE DISPENÇA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL Nº 07/2025 VENCIMENTO 01/09/2027 JAZIDA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com base na Lei Municipal N° 201/2009 Art. 1°, que institui o código de postura municipal de São Pedro dos Crentes - Ma. Autoriza a Prefeitura de São Pedro dos Crentes - Ma, inscrita no CNPJ sob nº 01.577.844/0001-62 a executar sob Convênio nº 975210/20025 a Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA.

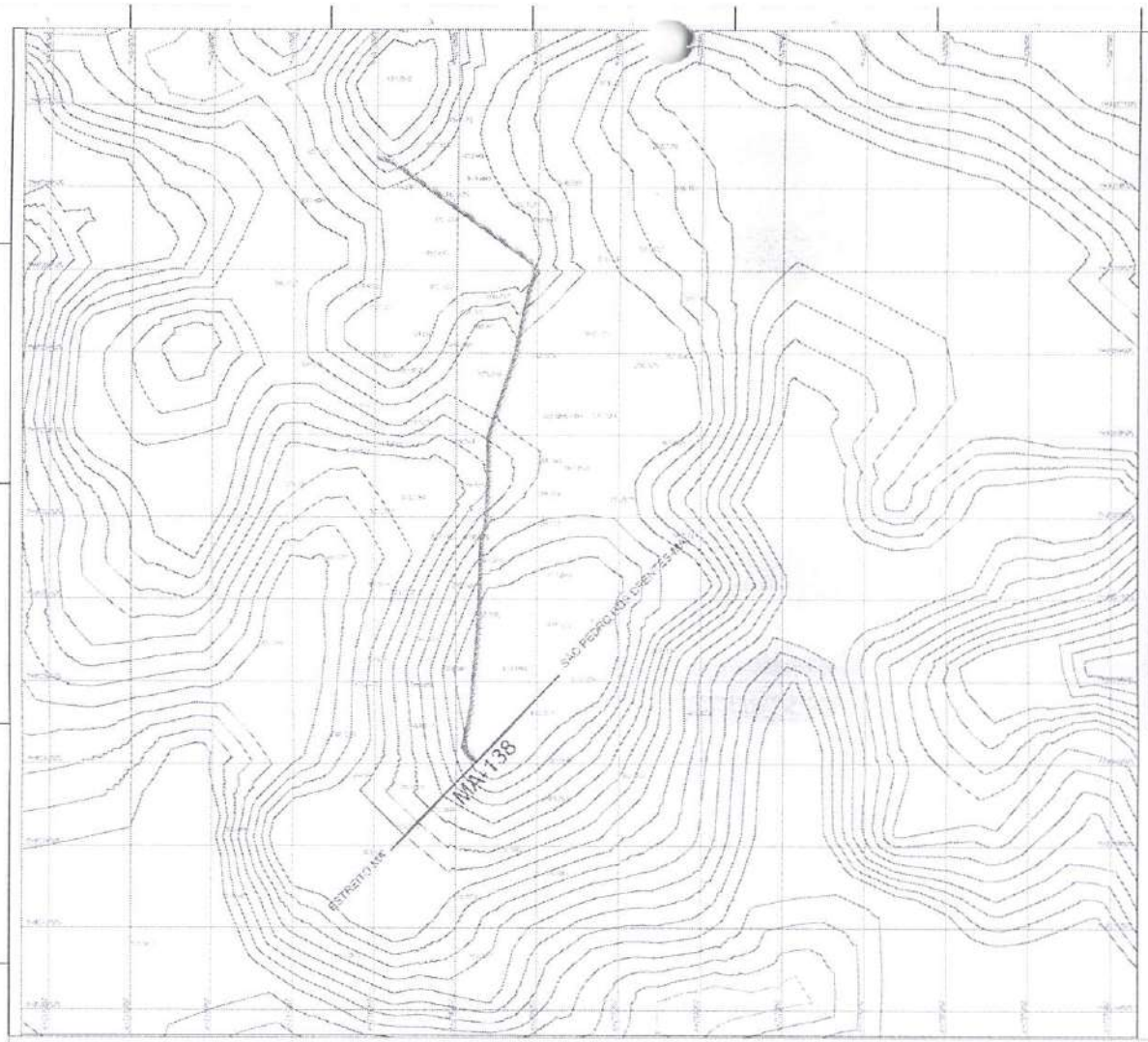
De acordo com a fiscalização ambiental realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o impacto ambiental foi considerado desprezível, pois não haverá qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológica que afetem a saúde, a segurança humana, a fauna e flora, como postula o Art. 1° da política municipal ambiental, Lei Municipal Ambiental nº 201/2009.OBS: A matéria prima será retirada da jazidas localizadas nas seguintes coordenadas; Lat. 6°47'16.8"S - Lon. 46°38'19.1"W,. As mesmas estão dispensadas de licença ambiental por possuírem área menor que 01 hectare.

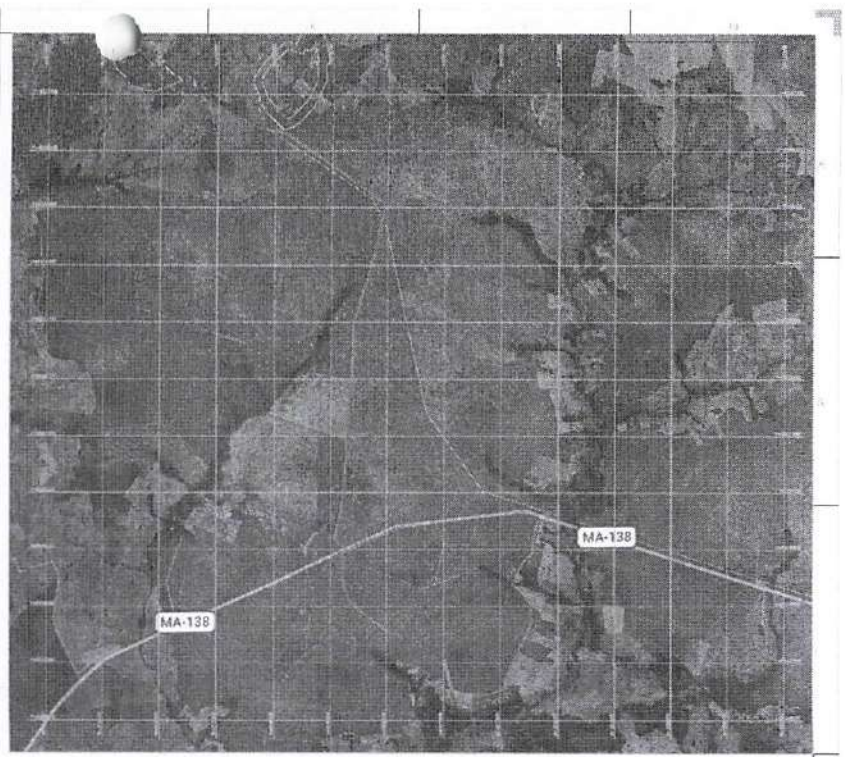
Para o requerido informamos que a mesma não está dispensada de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se ao infrator, pessoa física ou jurídica, as sanções previstas no ordenamento jurídico.

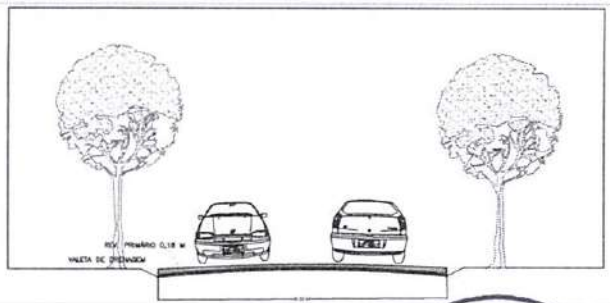
São Pedro dos Crentes - Ma 01/09/2025.

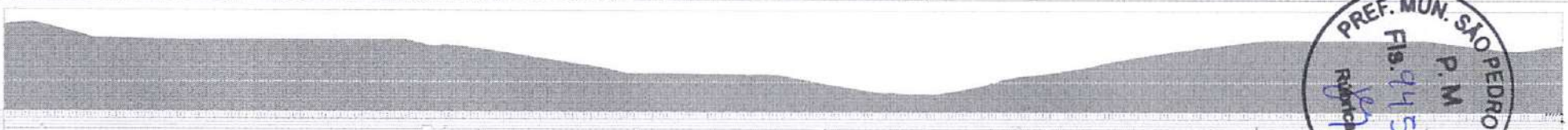
ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Neiva Maria de Arruda Leda Jorge
Prefeito Municipal









PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 945
Rubrica

ABAIXO : LEGENDAS - OBSERVAÇÕES - ALTEREÇÕES - REVISÕES - DADOS TÉCNICOS - RELATÓRIO TÉCNICO.

APROVADO PELO MUNICÍPIO	DADOS TÉCNICOS
APROVADO PELO MUN. DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	TUDAS AS REFERÊNCIAS DE DISTÂNCIA ESTÃO EM METROS

LEGENDAS :

TRECHO_01
PRANCHA_01
ESTACA: 0+000 A 1+600

SÃO PEDRO DOS CRENTES

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360 GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360

CORTE DA VIA / DETALHE PERFIL LONGITUDINAL

DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

CLIENTE / PROPRIETÁRIO / ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOPEDRO DOS CRENTES-MA

ESCALA: 1/50.000 | DESENHO: | VERIFICAÇÃO: | ALEXANDRE CEZAR | DATA: | FOLHA: A2 01/001

PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL. LEI 9.610 DE 19/02/1998 ARTIGO 7 - INCISO II

FORMATO A2 – 420 x 594 mm

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 946
Rubrica

Ofício nº 088/2025– GAB

Estreito-MA, 19/08/2025.

Ao Senhor,
FLAVIO CIRQUEIRA DO VALE
Presidente da Câmara Mun.de
Vereadores de São Pedro dos Crentes -MA.
Avenida Canaã, Nº 104 \ Centro
São Pedro dos Crentes – MA
CEP: 65978000

Assunto: Contrato de Repasse OGU/MAPA nº 975210/2025.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos nos dirigimos a Vossa Excelência para encaminhar cópia do Declaração de Sustentabilidade do Contrato de Repasse OGU/MAPA nº 975210/2025, que tem como objeto, Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA, para conhecimento desta Câmara de Vereadores.
Em anexo:

- Termo de Sustentabilidade.

RECEBI EM 2/9/2025

Atenciosamente;

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 947 Rubrica

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Convênio: 975210/2025
Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais.
Valor Global: R$ 580.000,00
Valor de repasse: R$ 573.940,68
Valor de contrapartida: R$ 6.059,32
Vigência: 36 meses
Início da vigência: 28/05/2025

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Com a execução da Recuperação de Estradas Vicinais no município de São João São Pedro dos Crentes-MA objetiva:

1. Proporcionar aos trabalhadores rurais melhores condições para escoamento de sua produção agrícola e abastecimento de insumos.

2. Promover melhor integração entre as regiões conectadas pelos trechos.

3. Implantação/ampliação de política de apoio aos agricultores locais.

4. Desenvolver a atividade produtiva de grãos;

5. Melhorar a infraestrutura dos trechos para impulsionar as atividades produtivas locais; a segurança aos pedestres, além de tornar a cidade ainda mais bela e organizada.

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

Recuperar e conservar, as vias do município, melhorando a infraestrutura para facilitar o deslocamento dos habitantes. Destacamos a importância dos trechos em que serão recuperadas, melhorando a trafegabilidade, oferecendo mais segurança aos usuários. Incentivando ao consumo e investimentos, aumentando assim a renda familiar das famílias rurais. Melhoria da qualidade de vida da população local, devido a infraestrutura adequada, que proporciona melhor acessibilidade, promovendo conforto, segurança no tráfego de veículos, bem como o escoamento da produção agrícola. Promovendo de forma significativa o desenvolvimento da produção regional.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto terá durabilidade prevista de 2 (dois) anos, considerando os índices pluviométricos do período e, também o tráfego da região, dependo essa vida útil pode ser reduzida ou estendida, realizadas as manutenções semestrais.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 948 Rubrica

5. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Os custos com manutenção periódica da obra serão garantidos com os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária, nº 26.782.0710.0000, detalhamento 4.4.90.51.04, da Lei Orçamentária Anual nº 442/2024, de 19 de novembro de 2024.

6. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

A Recuperação de Estradas Vicinais no município de São Pedro dos Crentes – MA conforme quadro abaixo:

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		X		-Boa elaboração do objeto, conforme valor da estrada R$/Km.
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto		X		-Conforme a Lei 14.133/2021, rege todas exigências tanto da empresa, assim como a pessoal especializado.
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		-A obra será acompanhada por profissional, tanto da Prefeitura quanto do órgão Concedente.
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	X			- Prevenção/manutenção aos danos ao objeto, sanando, conforme necessidade do objeto.
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto	X			- A estrada já existente, não apresenta nenhum risco, logo todo o projeto é planejado para diminuir ou não ter nenhum dano ambiental.
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		X		-Executar a obra em períodos de nenhuma ou pouquíssima chuva.
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		X		-Elaboração de um bom Planejamento de Plano de Ataque da obra.
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		X		- A contratada terá toda exigência, conforme a Lei 14.133/2021.

	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		X		-A obra passará por inspeção, dias antes da entrega final da obra.
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade / funcionalidade antes do término da expetativa de vida útil do objeto		X		-A obra seguirá os critérios de execução e uso do material de qualidade para melhor durabilidade do objeto.

PREFEITURA MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 949 Rubrica

7. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes-MA, e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

São Pedro dos Crentes-MA, 18/08/2025

RECEBI EM 2/9/2025

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369 Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



Memória de Cálculo da DMT

Objeto/obra = RECUPERAÇÃO DE ESTADA VICINAL
Local/implantação = MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Proponente = MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

Empolamento:
Distância entre estacas: *20,0*
Largura da plataforma:

Peso específico: *t/m³*
Espessura: *m*

CÁLCULO DA DMT - JAZIDA

JAZIDA UTILIZADA	*LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA*	*EXTENSÃO DO TRECHO (Km)*	EXTENSÃO TOTAL DO TRECHO/2 (Km)	DISTÂNCIA FIXA DA JAZIDA (Km)	EXTENSÃO TOTAL (km) + DISTÂNCIA FIXA
J1 - TRECHO 01	6°47'17.1"S 46°38'20.3"W	*8,60*	4,3	0,30	**4,60**

DMT 01 -----> 4,60 KM

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M
Fls. 150

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	**REFERÊNCIA:**	SICRO	01/2026 - SEM DES.
INSTRUMENTO:	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA		SINAPI	02/2026 - SEM DES.
MUNICÍPIO:	SÃO PEDRO DOS CRENTES			
ESTADO:	MARANHÃO	**BDI:**	24,15%	
DATA:	31/03/2026			

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVICOS	VALOR TOTAL (R$)
		1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	55.535,22
		2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	58.618,96
		3	TERRAPLENAGEM	525.309,16
		4	DRENAGEM	168.732,00
			TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% E SEM BDI	**650.982,96**
			PARCELA REFERENTE AO BDI 24,15 %	**157.212,38**
			TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% - NÃO DESONERADO - E BDI	**808.195,34**

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 951

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS

INSTRUMENTO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA

MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES

ESTADO: MARANHÃO

DATA: 31/03/2026

REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.

BDI: 24,15%

RELAÇÃO DE TRECHOS

TRECHO:	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (M²)	DMT (JAZIDA DE CASCALHO) (KM)	VOLUME DE CASCALHO (M3)	ESPESSURA DE CAMADA DE REVST. PRIM (cm)	GEORREFERENCIAMENTO			
							INICIAL		FINAL	
TRECHO ÚNICO	8.600,00	8,00	68.800,00	4,60	1.238.400,00	18,00	6°47'28.8"S	46°38'08.3"W	6°43'30.2"S	46°38'47.5"W

TOTAL DE TRECHOS:	EXTENSÃO TOTAL (m)	LARGURA MÉDIA (m)	ÁREA TOTAL (M²)	ESPESSURA MÉDIA DE REVEST. PRIM(cm)
1	8.600,00	8,00	68.800,00	18,00

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES - P. M
Fls. 952
Rubrica

0

SÃO PEDRO DOS CRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES
DATA: 31/03/2026

REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.
BDI: 24,15%

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 953 Rubrica

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO		DIMENSÕES	QUANTIDADE	
		1					ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
			1.1	CP 01	PROPRIO	MES	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA				6,00
									mês	6,00	
							OBS.:				
		2					SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
			2.1	CP 02	PROPRIO	UN	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
							VER MEMÓRIA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		QUANTIDADE DE VIAGENS		
								QUANTIDADE=	1,00	1,00	
							OBS.:				
			2.2	10775	SINAPI	MÊS	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)				6,00
									MESES DE ALUGUEL		
								DURAÇÃO=	6,00	6,00	
							OBS.:				
			2.3	10779	SINAPI	MÊS	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)				6,00
									MESES DE ALUGUEL		
								DURAÇÃO=	6,00	6,00	
							OBS.:				
			2.4	105115	SINAPI	UN	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024				2,00
									QUANTIDADE DE CONTAINERS		
								QUANTIDADE=	2 UN	2,00	
							OBS.:				
			2.5	105114	SINAPI	M3	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL. AF_03/2024				0,86
									METRAGEM CÚBICA DE APOIO		
								VOLUME DE APOIO=	0,4M X 0,6M X 0,3M X 12 UND	0,86	
			2.6	103689	SINAPI	M2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS				6,48
									METRAGEM CÚBICA DE APOIO		
								ÁREA=	1,80M X 3,60M	6,48	
		3					TERRAPLENAGEM				
			3.1	4011209	SICRO	m³	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário				58.800,00
							TRECHO TOTAL		EXTENSÃO MÉDIA X LARGURA MÉDIA		
								EXTENSÃO=	8.600,00		
								LARGURA=	8,00		
								ÁREA=	(8600 m x 8 m)	58.800,00	
							OBS.: 4,0m para cada bordo da via				
			3.2	5501700	SICRO	m²	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m				17.200,00
							TRECHO TOTAL		EXTENSÃO MÉDIA X LARGURA MÉDIA		
								EXTENSÃO=	8.600,00		
								LARGURA=	2,00		
								ÁREA=	(8600 m x 2 m)	17.200,00	
							OBS.:				
			3.3	5901638	SICRO	tkm	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário				117.493,20
							CAMADA DE CASCALHO		VOLUME X EMPOLAMENTO X DENSIDADE X TAXA DE COMPAC. X DMT		
								VOLUME CORTE=	12.384,00		
								EMPOLAMENTO	1,1000		
								DENSIDADE	1,8750		
								DMT	4,6000		
								TKM=	(12384 m3 x 1,1 x 1,875 ton/m3 x 4,6 km)	117.493,20	
							OBS.: TRANSPORTE DE MATERIAL PARA CAMADA DE ATERRO E DE CASCALHO				
			3.4	4015612	SICRO	m³	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário				12.384,00
							TRECHO TOTAL		VOLUME TOTAL		
								EXTENSÃO=	8.600,00		
								LARGURA=	8,00		
								ESPESSURA	0,18		
								VOLUME=	(8600 m x 8 m x 0,18cm /100)	12.384,00	
							OBS.:				
		4					DRENAGEM				
			4.1	2003833	SICRO	m	Sarjeta trapezoidal sem revestimento - SZT 60-20 - escavação mecânica				17.200,00
							TRECHO TOTAL		EXTENSÃO TOTAL		
								EXTENSÃO=	17.200,00	17.200,00	
							OBS.:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

RESPONSAVEL TECNICO:
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS
REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES
DATA: 31/03/2026
BDI SERVIÇO: 24,15%

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	VALOR	DIAS					
					30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1			**TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS**	808.195,34	122.705,02	96.257,61	96.257,61	151.439,51	151.439,51	190.096,08
					15,17%	11,91%	11,91%	18,74%	18,74%	23,52%
	1		**TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS**	808.195,34	122.705,02	96.257,61	96.257,61	151.439,51	151.439,51	190.096,08
					15,17%	11,91%	11,91%	18,74%	18,74%	23,52%
		1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	55.535,22	8.140,79	6.146,77	6.146,77	10.709,07	10.709,07	13.682,74
				100,00%	14,66%	11,07%	11,07%	19,28%	19,28%	24,64%
		2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	58.618,96	27.047,73	2.594,33	2.594,33	2.594,33	2.594,33	21.193,91
				100,02%	46,14%	4,43%	4,43%	4,43%	4,43%	36,16%
		3	TERRAPLENAGEM	525.309,16	87.516,51	87.516,51	87.516,51	87.516,51	87.516,51	87.726,63
				100,00%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,70%
		4	DRENAGEM	168.732,00	-	-	-	50.619,60	50.619,60	67.492,80
				100,00%				30,00%	30,00%	40,00%
DESEMBOLSO MENSAL (COM BDI)				808.195,34	122.705,02	96.257,61	96.257,61	151.439,51	151.439,51	190.096,08
TOTAL MENSAL (%)					15,17%	11,91%	11,91%	18,74%	18,74%	23,52%
TOTAL ACUMULADO %					15,17%	27,08%	38,99%	57,73%	76,47%	100,00%

808.195,34
15,18% | 11,91% | 11,91% | 18,74% | 18,74% | 23,52% | 100,00% | 0,00%

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 954
Rubrica

CP 03	Mobilização e Desmobilização de equipamentos											UND	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA													
ITEM	CÓDIGO	EQUIPAMENTOS TRANSPORTADO	REFERÊNCIA	VEÍCULO TRANSPORTADO (DNIT - VOLUME 09)	QUANT UND	ORIGEM	Distância (DM) km	Fator K	FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)	VELOCIDADE (V)	CUSTO DO TRANSPORTE (CH)	PREÇO TOTAL (cMob)	
1	SICRO E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	-	Condução por conta própria	1,00	IMPERATRIZ-MA	223,00	2,00	1,00	60,00	548,26	R$	2.555,22
2	SICRO E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	SICRO E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t m - 136 kW	1,00	IMPERATRIZ-MA	223,00	2,00	0,50	60,00	312,53	R$	1.162,61
3	SICRO E9524	Motoniveladora - 93 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ-MA	223,00	2,00	0,50	60,00	312,53	R$	1.162,61
4	SICRO E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ-MA	223,00	2,00	1,00	60,00	312,53	R$	2.323,10
5	SICRO E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 Kw	SICRO E9018	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semirreboque de 4 eixos com capacidade de 53 t - 323	1,00	IMPERATRIZ-MA	223,00	2,00	0,50	60,00	550,79	R$	2.048,90
6	SICRO E9577	Trator agrícola - 72 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ-MA	223,00	2,00	0,50	60,00	312,53	R$	1.162,61
7	SICRO E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	-	Condução por conta própria	1,00	IMPERATRIZ-MA	223,00	2,00	1,00	60,00	314,30	R$	2.335,25
8	SINAP 10775	Container 2,30 X 6,00 M, Alt. 2,50 M, Com 1 Sanitario, para Escritorio, completo, sem divisorias internas	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ-MA	223,00	2,00	1,00	60,00	312,53	R$	2.323,10
9	SINAP 10779	container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m, p/ sanitário, c/ 5 bacias, 1 lavatório e 4 mictórios	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ-MA	223,00	2,00	1,00	60,00	312,53	R$	2.323,10
10	SICRO E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	SICRO E9018	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semirreboque de 4 eixos com capacidade de 53 t - 323	1,00	IMPERATRIZ-MA	223,00	2,00	1,00	60,00	550,79	R$	4.097,30
11	SICRO E9770	Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte inferior a 0,10 m² -	SICRO E9018	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semirreboque de 4 eixos com capacidade de 53 t - 323	1,00	IMPERATRIZ-MA	223,00	2,00	1,00	60,00	550,79	R$	4.097,30
12	SICRO E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	SICRO E9018	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semirreboque de 4 eixos com capacidade de 53 t - 323	1,00	IMPERATRIZ-MA	223,00	2,00	1,00	60,00	550,79	R$	4.097,30
TOTAL												R$	29.710,39

7. CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Segundo a nova metodologia, os custos de mobilização de um determinado projeto podem ser definidos em função de composições de custos de referência elaboradas para os diferentes veículos transportadores, conforme expressão apresentada abaixo:

$$CM_{ob} = \left(\frac{DM \times K \times FU}{V}\right) \times CH$$

onde:

CM_{ob} representa o custo de mobilização;
DM representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (mi);
K representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo a sua origem;
FU representa o fator de utilização do veículo transportador;
V representa a velocidade média de transporte, em km/h ou nós;
CH representa o custo horário do veículo transportador.

O fator K será igual a 1 quando o veículo não retornar e 2 quando o veículo transportador retornar ao local de origem.

Já o fator FU representa o inverso do número de equipamentos a serem transportados nos diferentes veículos transportadores.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 955 Rubrica

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS — REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.

LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES — BDI: 24,15%

DATA: 31/03/2026

1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					55.535,20
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP.01	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	MÊS	1,0000000		7.455,39
Insumo	P9894	SICRO3	Engenheiro chefe	Mão de Obra	h	10,0000000	195,47	1.954,71
Insumo	P9879	SICRO3	Encarregado de terraplenagem	Mão de Obra	h	120,0000000	45,84	5.500,68
				MO sem LS => 7.455,39	LS =>	0,00	MO com LS =>	7.455,39
				Valor do BDI => 1.800,48			Valor com BDI =>	9.255,87
					Quant. =>	6,0000000	Preço Total =>	55.535,20

2			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					58.618,96
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo				
Insumo	COMP-02	Próprio	Mobilização e Desmobilização de equipamentos	PLANILHA ANEXA				

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
SINAPI	10775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	Equipamento	MÊS	1,0000000		928,75
Insumo	00010775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	Equipamento	MES	1,0000000	928,75	928,75
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 224,29			Valor com BDI =>	1.153,04

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 956 Rubrica

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES Trabalho é nossa marca	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS
REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES
BDI: 24,15%
DATA: 31/03/2026

Quant. => **6,0000000** **Preço Total =>** **6.918,24**

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
SINAPI	10779	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	Equipamento	MÊS	1,0000000		1.160,93
Insumo	00010779	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI	Equipamento	MES	1,0000000	1.160,93	1.160,93
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 280,36			Valor com BDI =>	1.441,29

Quant. => **6,0000000** **Preço Total =>** **8.647,74**

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105115	SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS	Instalações para Canteiros de Obras	UN	1,0000000	126,35	126,35
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,1708000	278,74	47,60
Composição Auxiliar	5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,4286000	73,52	31,51
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7420000	22,68	16,82
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1140000	27,31	30,42
				MO sem LS => 53,07	LS =>	0,00	MO com LS =>	53,07
				Valor do BDI => 30,51			Valor com BDI =>	156,86

PREF. MUN. DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - P. M. Fls. 957 Rubrica

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – Trabalho é nossa marca	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES
DATA: 31/03/2026

REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.
BDI: 24,15%

Quant. => **2,0000000** **Preço Total =>** **313,72**

2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105114	SINAPI	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL. AF_03/2024	Instalações para Canteiros de Obras	m³	1,0000000	1.968,21	1.968,21
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	12,6830000	27,96	354,61
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	8,4560000	22,24	188,06
Composição Auxiliar	96531	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m²	4,7059000	121,48	571,67
Composição Auxiliar	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m³	1,0000000	853,87	853,87

MO sem LS => 776,20 LS => 0,00 MO com LS => 776,20
Valor do BDI => 475,32 Valor com BDI => 2.443,53

Quant. => **0,8600000** **Preço Total =>** **2.101,44**

2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	1,0000000	466,43	466,43
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	24,08	12,04
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	27,31	10,18
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1186000	22,24	24,87
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	5,81	18,64
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	400,00	400,00
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	38,60	0,43

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M Fls. 958 Rubrica

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES Trabalho é nossa marca	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS — REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.

LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES — BDI: 24,15%

DATA: 31/03/2026

Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material		KG	0,0132000	20,68	0,27
				MO sem LS =>	31,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	31,19
				Valor do BDI =>	112,64			Valor com BDI =>	579,07
						Quant. =>	**6,4800000**	**Preço Total =>**	**3.752,37**

3			**TERRAPLANAGEM**						**525.309,16**
3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	4011209	SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário			m²	1,0000000	1,86	1,86
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,61	0,39	359,3244	100,0142	258,1934
Insumo	E9518	SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,41	0,59	5,0957	3,5486	4,1829
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,43	0,57	342,5123	150,3086	232,9562
Insumo	E9762	SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,96	0,04	308,2635	151,3439	301,9867
Insumo	E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	236,7285	107,4451	236,7285
Insumo	E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,41	0,59	178,4445	72,9168	116,1832
								Custo Horário de Equipamentos =>	**1.150,2309**
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**				**Salário Hora**	**Custo Horário**
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000				22,6206	22,6206
								Custo Horário da Mão de Obra =>	**22,6206**
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	**0,0000**
								Custo Horário de Execução =>	**1.172,8515**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,1289**
								Custo do FIC =>	**0,1165**

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES - P. M. Fls. 959 Rubrica

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES — Trabalho é nossa marca	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS — REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.

LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES — BDI: 24,15%

DATA: 31/03/2026

				Produção de Equipe =>	**672,8000**
				Custo Unitário de Execução =>	**1,7432**
MO sem LS =>	0,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,03
Valor do BDI =>	0,44			Valor com BDI =>	2,31
			Quant. =>	**68.800,0000000**	**Preço Total =>** **158.928,00**

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo			Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m				m²	1,0000000	0,75	0,75
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**			**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**		**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9541	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,0000000	1,00	0,00		1.035,0065	418,4523	1.035,0065
								Custo Horário de Equipamentos =>		**1.035,0065**
B	**Código**	**Banco**	**Mão de Obra**	**Quantidade**					**Salário Hora**	**Custo Horário**
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000					22,6206	45,2412
								Custo Horário da Mão de Obra =>		**45,2412**
								Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>		**0,0000**
								Custo Horário de Execução =>		**1.080,2477**
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>		**0,1595**
								Custo do FIC =>		**0,0482**
								Produção de Equipe =>		**1.532,9100**
								Custo Unitário de Execução =>		**0,7047**
MO sem LS =>	0,03		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,03				
Valor do BDI =>	0,18				Valor com BDI =>	0,93				
				Quant. =>	**17.200,0000000**		**Preço Total =>**			**15.996,00**

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 960 Rubrica

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES Trabalho é nossa marca	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS — REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.

LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES — BDI: 24,15%

DATA: 31/03/2026

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5901638	SICRO3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário			tkm	1,0000000	0,75	0,75
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9575	SICRO3	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00	0,00	324,8194	100,4248	324,8194

Custo Horário de Equipamentos =>	**324,8194**
Custo Horário de Execução =>	**324,8194**
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	**0,0407**
Custo do FIC =>	**0,0094**
Produção de Equipe =>	**435,7500**
Custo Unitário de Execução =>	**0,7454**

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,18 Valor com BDI => 0,93

Quant. => 117.493,2000000 **Preço Total => 109.268,68**

3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4015612	SICRO3	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário			m³	1,0000000	15,68	15,68
A	**Código**	**Banco**	**Equipamentos**	**Quantidade**	**Utilização**		**Custo Operacional**		**Custo Horário**
					Operativa	**Improdutiva**	**Operativa**	**Improdutiva**	
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,74	0,26	359,3244	100,0142	291,9037
Insumo	E9518	SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,41	0,59	5,0957	3,5486	4,1829
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,59	0,41	342,5123	150,3086	263,7088
Insumo	E9762	SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,96	0,04	308,2635	151,3439	301,9867
Insumo	E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	236,7285	107,4451	236,7285

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 961 Rubrica

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – Trabalho é nossa marca	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS **REFERÊNCIA:** SICRO 01/2026 - SEM DES.

LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES **BDI:** 24,15%

DATA: 31/03/2026

Insumo	E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,41	0,59	178,4445	72,9168	116,1832

Custo Horário de Equipamentos => 1.214,6938

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000				22,6206	22,6206

Custo Horário da Mão de Obra => 22,6206

Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000

Custo Horário de Execução => 1.237,3144

Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,1394

Custo do FIC => 0,6298

Produção de Equipe => 134,5600

Custo Unitário de Execução => 9,1953

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	1,1002700	m³			1,6500	1,8154

Custo Total das Atividades => 1,8154

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	4016096	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (exclusa) e descarga livre	5914354	2,0630100	t		1,9600	4,0435

Custo Total dos Tempos Fixos => 4,0435

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	2,0630100	tkm	5914359 0,000 R$ 1,27	5914374 0,000 R$ 1,02	5914389 0,000 R$ 0,84	0,0000

Custo total dos Momentos de Transportes => 0,0000

MO sem LS => 0,28 LS => 0,00 MO com LS => 0,28

Valor do BDI => 3,78 Valor com BDI => 9,47

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M Fls. 962

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES Trabalho é nossa marca	ORÇAMENTO ANALÍTICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS
LOCAL: SÃO PEDRO DOS CRENTES
DATA: 31/03/2026

REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.
BDI: 24,15%

Quant. => 12.384,0000000 Preço Total => 241.116,48

4			DRENAGEM					168.560,00
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2003933	SICRO3	Sarjeta trapezoidal sem revestimento - SZT 60-20 - escavação mecânica		m	1,0000000	7,90	7,90

Custo Horário de Execução => 0,0000
Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000
Custo do FIC => 0,0000
Produção de Equipe => 1,0000
Custo Unitário de Execução => 0,0000

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3	4805756	Apiloamento manual de superfície com espessura de 15 cm	0,7657000	m²	5,2800	4,0429
Atividade Auxiliar	SICRO3	2004518	Escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular em material de 1ª categoria para drenagem superficial com retroescavadeira - seção < 0,10 m²	0,0800000	m³	48,2300	3,8584

Custo Total das Atividades => 7,9013

MO sem LS => 4,38 LS => 0,00 MO com LS => 4,38
Valor do BDI => 1,90 Valor com BDI => 9,81

Quant. => 17.200,0000000 Preço Total => 168.732,00

Total sem BDI 650.982,96
Total do BDI 157.212,38
Total Geral 808.195,34

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 963 Rubrica

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES
Trabalho e Responsabilidade

DECLARAÇÃO

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS

Declaro, para os devidos fins, que a alternativa de incidência da contribuição previdenciária sobre folha de pagamento para a planilha orçamentária do presente Projeto Básico de Engenharia foi **SEM DESONERAÇÃO** , pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.

Para fins de verificação do BDI em relação aos limites definidos no Acórdão 2.622/2013 do Plenário do TCU, a obra foi enquadrada como:

Construção de rodovias e ferrovias.

Ademais, informo que o percentual de BDI adotado foi obtido a partir da fórmula abaixo, seguida do memorial de cálculo do índice.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

DESCRIÇÃO		VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO	VERIFICAÇÃO
		1º Quartil	Médio	2º Quartil		
Administração Central	(AC)	3,80	4,01	4,67	4,00	
Seguro e Garantia (*)	(S e G)	0,32	0,40	0,74	0,32	VERIFICAÇÃO
Risco	(R)	0,50	0,56	0,97	0,50	OK!
Despesas Financeiras	(DF)	1,02	1,11	1,21	1,02	OK!
Lucro	(L)	6,64	7,30	8,69	7,10	OK!
TRIBUTOS	**(I)**	5,15	6,65	8,65	8,65	OK!
COFINS		3,00	3,00	3,00	3,00	OK!
PIS		0,65	0,65	0,65	0,65	OK!
ISSQN (**)		1,50	3,00	5,00	5,00	OK!
CPRB		-	-	-	-	OK!
TOTAL		**19,60**	**20,97**	**24,23**	**24,15**	OK!
						OK!
						OK!
						OK!

Responsável Técnico

Notas do modelo: (*) Pode haver garantia desde que previsto no Edital da licitação e no contrato de execução.
(**) Podem ser aceitos outros percentuais de ISSQN desde que devidamente embasados na legislação municipal.

LIMITES DE BDI			
Alternativa			2
OBRA TIPO	1º Quartil	Médio	2º Quartil
1	20,34	22,12	25,00
2	19,60	20,97	24,23
3	20,76	24,18	26,44
4	24,00	25,84	27,86
5	22,80	27,48	30,95
6	11,10	14,02	16,80
SELECIONADO	19,60	20,97	24,23

ALTERNATIVAS			
1	COM DESONERAÇÃO	SELECIONADO	2
2	SEM DESONERAÇÃO		

OBRA TIPO			
1	Construção de edifícios.	SELECIONADO	2
2	Construção de rodovias e ferrovias.		
3	Saneamento básico.		
4	Estações e redes de energia.		
5	Obras portuárias, marítmas e fluvia		
6	Fornecimento de materiais e equipa		

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 964
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS

INSTRUMENTO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA

MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES

ESTADO: MARANHÃO

DATA: 31/03/2026

DURAÇÃO (MESES): 6,00

REFERÊNCIA: SICRO 01/2026 - SEM DES.; SINAPI 02/2026 - SEM DES.

BDI SERVIÇO: 24,15%

Meta	Submeta	Macro serviço	Serviço	Referência	Base	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/ BDI					
		1				**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**55.535,22**					
			1.1	CP 01	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MES	6,00	7.455,39	9.255,87	55.535,22		6,872%		39.021,76	
		2				**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**58.618,96**					
			2.1	CP 02	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	29.710,39	36.885,45	36.885,45	R$	18.442,73	R$	18.442,73	
			2.2	10775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	6,00	928,75	1.153,04	6.918,24	R$	1.153,04	R$	1.153,04	
			2.3	10779	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	6,00	1.160,93	1.441,29	8.647,74	R$	1.441,29	R$	1.441,29	
			2.4	105115	SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	UN	2,00	126,35	156,86	313,72	R$	156,86	R$	156,86	
			2.5	105114	SINAPI	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL. AF_03/2024	M3	0,86	1.968,21	2.443,53	2.101,44	R$	2.101,44			
			2.6	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	466,43	579,07	3.752,37	R$	3.752,37			
		3				**TERRAPLENAGEM**					**525.309,16**	R$	27.047,7300	46,14%	R$ 21.193,92	36,1600%
			3.1	4011209	SICRO	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²	68.800,00	1,86	2,31	158.928,00					
			3.2	5501700	SICRO	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	17.200,00	0,75	0,93	15.996,00					
			3.3	5901638	SICRO	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	117.493,20	0,75	0,93	109.268,68					
			3.4	4015612	SICRO	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário	m³	12.384,00	15,68	19,47	241.116,48					
		4				**DRENAGEM**					**168.732,00**					
			4.1	2003933	SICRO	Sarjeta trapezoidal sem revestimento - SZT 60-20 - escavação mecânica	m	17.200,00	7,90	9,81	168.732,00					

TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% E SEM BDI		**R$ 650.982,96**
PARCELA REFERENTE AO BDI	24,15 %	**R$ 157.212,38**
TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% - NÃO DESONERADO - E BDI		**R$ 808.195,34**

R$ 40.409,77

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 965 Rubrica

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/10/2025 | Edição: 203 | Seção: 3 | Página: 1

Órgão: Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria Executiva/Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração/Coordenação-Geral de Parcerias Institucionais

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 966
Rubrica

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 975210, Nº Processo: 21000034664202517, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Convenente: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS CRENTES CNPJ nº 01577844000162, Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA., Valor Total: R$ 580.000,00, Valor de Contrapartida: R$ 6.059,32, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2025 - R$ 573.940,68, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2025NE000068, Valor: R$ 573.940,68, PTRES: 251482, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444042, Vigência: 22/10/2025 a 22/06/2028, Data de Assinatura: 22/10/2025, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF nº ***.896.617-**, Convenente: ROMULO COSTA ARRUDA CPF nº ***.230.653-**.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DO PRONER

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 967 Rubrica

CONVÊNIO DO REGIME SIMPLIFICADO

CONVÊNIO Nº 975210/2025 - TRANSFEREGOV.BR Nº 020947/2025

CONVÊNIO 975210/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 020947/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/MAPA E O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, COM A FINALIDADE DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede, na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 70043-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO, nomeado pela Portaria MAPA nº 568, de 15/05/2024, publicada no DOU nº 16/05/2024, Edição: 94, Seção: 2 - Página 1, portador da matrícula funcional nº 1354613 e;

O **Municipio de São Pedro dos Crente/MA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.577.844/0001-62, com sede na(o) AN. CANAA, S/N - CENTRO. São Pedro Dos Crentes - MA. CEP: 65978-000
doravante denominado(a) **CONVENENTE**, representado(a) pelo(a) Prefeito, Rômulo Costa Arruda, portador(a) da matrícula funcional nº 1035.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DO REGIME SIMPLIFICADO**, com a finalidade de Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril 2013, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº 21000.034664/2025-17, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Projeto Básico propostos pelo CONVENENTE e inseridos no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva, pelo CONVENENTE, dos seguintes documentos:

I - Projeto Básico, nos termos do art. 7º, I, "a", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;

II - Comprovação da dominialidade do imóvel, ressalvados os casos em que a responsabilidade por eventual desapropriação for delegada ao contratado;

III - Comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, comprovante de dispensa do licenciamento ambiental ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada ao contratado, nos termos do art. 25, § 5º, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021, salvo nos casos em que ficar comprovada a desnecessidade de apresentação do referido documento;

IV - Declaração sobre a sustentabilidade do objeto; e

V - Itens para Autorização da Licitação (GND4);

Subcláusula primeira. O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos prazo cominado pelo art. 7º, §2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024 c/c § 3º do art. 13 do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023.

Subcláusula segunda. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) apresentado(s), proceder-se-á à extinção do convênio, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais; ou sua imediata rescisão, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados para a elaboração das peças documentais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da rescisão, sob pena de instauração imediata da tomada de contas especial.

Subcláusula terceira. As despesas referentes ao custo para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental, poderão ser arcadas com recursos da União, desde que previsto no Plano de Trabalho e o desembolso do CONCEDENTE não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento.

Subcláusula quarta. A liberação dos recursos referentes às despesas de que trata a subcláusula anterior:

PREF. MUN. SÃO DOS CHENTES P. M Fls. 968 Rubrica

I - poderá ocorrer logo após a celebração e publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial da União;

II - não configura o cumprimento da condição suspensiva;

III - não depende de publicação de edital ou contrato no PNCP pelo CONVENENTE; e

IV - não desconfigura a liberação de recursos em parcela única.

Subcláusula quinta. A análise pelo CONCEDENTE acerca do orçamento estimado no Projeto Básico será realizada, ao final da execução deste Convênio, por meio da verificação, no mínimo, da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise de no mínimo 10% (dez por cento) do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de 80% (oitenta por cento) do valor total orçado, excetuados os custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I – DO CONCEDENTE:

a) analisar as alterações propostas no plano de trabalho; e

b) realizar a análise jurídica necessária à celebração dos instrumentos relacionados a este instrumento;

c) emitir os empenhos necessários à execução deste instrumento;

d) celebrar, caso seja de interesse, eventuais termos aditivos;

e) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;

f) transferir os recursos financeiros para o CONVENENTE, preferencialmente em parcela única;

g) avaliar e aferir o cumprimento do objeto pactuado, em conformidade com as disposições do art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;

h) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos quando da verificação da execução do objeto;

i) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento, em atenção ao disposto no art. 4º da j) Portaria nº 11.531, de 1º julho de 2021, da Controladoria-Geral da União - CGU;

k) analisar a prestação de contas final apresentada pelo CONVENENTE;

l) instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;

m) divulgar ao CONVENENTE os atos normativos e orientações relativas aos instrumentos; e exigir que o CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula única. Caberá a qualquer tempo, havendo indícios de irregularidades ou fraudes na execução do objeto, fundamentadamente, ao CONCEDENTE, instaurar as medidas administrativas internas necessárias e/ou úteis para debelar a irregularidade ou fraude, inclusive, se for o caso, sustar pagamentos e representar aos órgãos de controle.

II – DO CONVENENTE:

a) registrar no Transferegov.br suas propostas, planos de trabalho e pesquisas de preços, na forma e prazos estabelecidos pelo CONCEDENTE;

b) definir por metas e etapas, a forma de execução do objeto;

c) definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos neste instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;

e) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

g) apresentar documentos de dominialidade da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;

h) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos a este instrumento;

i) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

j) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

i) a correção dos procedimentos legais;

ii) a suficiência do projeto básico ou do termo de referência;

iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e

iv) a utilização do PNCP previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o convenente for órgão ou entidade das administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

k) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade CONVENENTE, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M Fls 969 Rubrica

l) registrar no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

m) prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF, que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

n) prever, no edital de licitação e no CTEF para execução das obras ou serviços de engenharia, que:

i) a empresa contratada deverá registrar os boletins de medição no Transferegov.br; e

ii) o registro do boletim de medição pela empresa contratada e o ateste pelo fiscal do convenente, no Transferegov.br, são condições para o convenente realizar o pagamento da parcela;

o) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

p) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;

q)cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios;

r) registrar no Transferegov.br os projetos de engenharia, os documentos de dominialidade do imóvel, o processo licitatório, o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

s) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, conforme disposto no art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

t) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT;

u) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

v) exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização do CTEF;

w) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e registrar no Transferegov.br as informações referentes às visitas realizadas;

x) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição=o do objeto;

y) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por este investimento;

z) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste instrumento;

aa) fornecer ao CONCEDENTE ou ao apoiador técnico, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

bb) incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras;

cc) afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;

dd) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

ee) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

ff) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

gg) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos instrumentos, quando couber;

hh) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo CONCEDENTE;

ii) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;

jj) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

kk) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;

ll) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;

mm) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou na gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

nn) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, mantendo-o atualizado;

oo) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

pp) prestar contas dos recursos transferidos;

qq) observar os prazos estipulados para devolução dos recursos; e

rr) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 970 Rubrica

CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de convênio, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada PARTÍCIPE será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o PARTÍCIPE responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro PARTÍCIPE, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso um dos PARTÍCIPE seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o PARTÍCIPE notificado deverá, imediatamente, comunicar o outro PARTÍCIPE.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro PARTÍCIPE, contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do PARTÍCIPE, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 32 (trinta e dois) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula única. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - **R$ 573.940,68 (quinhentos e setenta e três mil novecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos)**, relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE,autorizado pela Lei nº 15.121 de 10 de Abril de 2025, publicada no DOU de nº 10 de Abril de 2025, UG 130141 assegurado pela Nota de Empenho nº 2025NE000068, vinculada ao PTRES 251482, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1000000000, Natureza da Despesa 444042;

II - **R$ 6.059,32 (seis mil cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos),** relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 442, de 19 de Novembro de 2024, do Município de São Pedro dos Crentes.

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula segunda. A liberação da parcela única obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e ficará condicionada:

I - à disponibilidade financeira do CONCEDENTE;

II - ao cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento;

III - ao registro do processo licitatório pelo CONVENENTE, no Transferegov.br;

IV- à comprovação do envio pelo CONVENENTE, do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

V - ao registro no Transferegov.br dos projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental, além do disposto nos incisos "III" e "IV" desta Subcláusula.

Subcláusula terceira. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quarta. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula quinta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula sétima. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica do convênio o resgate dos saldos remanescentes, inclusive os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, observadas a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, e providencie a devolução para a conta única da União, conforme previsto na alínea "a" do inciso VIII do art. 10 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula oitava. A liberação de recursos referente ao presente Convênio observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula décima. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - realizar licitação em desacordo com o estabelecido no anteprojeto, projeto básico ou termo de referência;

IV - alterar o objeto do convênio, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

VI- efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

X - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X- transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

XI - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XII - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XIII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIV - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do convenente e autorização do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no Transferegov.br o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 972
Rubrica

Subcláusula terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no Transferegov.br, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contrações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como CONVENENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o disposto no art. 5º, inciso XIV da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, inclusive os de engenharia, ou a retomada de obras paralisadas, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 2023:

a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;

b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e

c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de convênio.

Subcláusula quinta. O CONVENENTE se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e seja realizada prévia consulta ao fornecedor.

Subcláusula sexta. As competências do CONCEDENTE e do CONVENENTE dispostas nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

Subcláusula sétima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula oitava. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula nona. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto no art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer dos PARTÍCIPES.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

PREF. MUN. SÃO PE... Fls. 973 Rubrica

Subcláusula quinta. No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

O CONCEDENTE levará em consideração, no acompanhamento e na verificação do cumprimento do objeto pactuado, diante do marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico:

a) verificação dos boletins de medição e fotos georreferenciadas registradas pela empresa executora e pelo convenente do Transferegov.br e pela vistoria final in loco para constatação da compatibilidade com o plano de trabalho, no caso de obras e serviços de engenharia; e

b) avaliação das informações e documentos inseridos no Transferegov.br, para os demais objetos.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula terceira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula quarta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula quinta. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula sétima. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o convenente dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual, bem como a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao representante legal da entidade privada sem fins lucrativos, prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, iniciando-se concomitantemente com a liberação dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima segunda.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

I - documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V - apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "rr" do inciso II da Cláusula Quarta.

PREF. MUN. SÃO PED... P. M Fls. 974 Rubrica

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no Transferegov.br.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no Transferegov.br.

Subcláusula vigésima. Findo o prazo de que trata a Subcláusula décima quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima primeira. O registro da inadimplência no Transferegov.br só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima segunda. Caberá ao CONCEDENTE notificar os titulares do INTEVENIENTE e da UNIDADE EXECUTORA de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao CONVENENTE.

Subcláusula vigésima terceira. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima quarta. A análise convencional da prestação de contas final darse-á por meio da avaliação:

I- das informações e documentos de que trata a Subcláusula décima primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima quinta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sexta. O parecer técnico conclusivo deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima sétima. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula vigésima oitava. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula vigésima nona. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula trigésima. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) ausência de depósito da contrapartida;

e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados;

f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e

h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula trigésima primeira. A ausência de comprovação da titularidade dominial do imóvel ensejará a aprovação com ressalvas da prestação de contas final, e não implicará em devolução de recursos, desde que se observem todas as condições a seguir:

I - as obras e serviços de engenharia apresentem funcionalidade ou fruição e estejam sendo utilizados pelo público beneficiário;

II - o CONVENENTE ou o beneficiário esteja na posse do imóvel;

III - esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da dominialidade; e

IV - seja lavrado termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do convenente de que eventuais custas adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do CONVENENTE.

Subcláusula trigésima segunda. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a Conta Única do Tesouro Nacional, no Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130141 e Gestão 00001 (Tesouro); e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima da Cláusula Décima Quinta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente corrigidos.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no Transferegov.br e instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quinta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

PREFEITURA MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 976
Rubrica

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula quarta;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONDEDENTE registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no Transferegov.br, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea "c", deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A notificação da celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso, será realizada eletronicamente por meio do sistema Transferegov.br, e da mesma forma será a notificação da liberação dos recursos.

Subcláusula terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF.

PELO CONVENENTE:

RÔMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal
Município de São Pedro dos Crentes/MA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 977 Rubrica

PELO CONCEDENTE:

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO
Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração - SPOA
Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

Documento assinado eletronicamente por **ROMULO ARRUDA registrado(a) civilmente como ROMULO COSTA ARRUDA, Usuário Externo**, em 17/10/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 22/10/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **46653311** e o código CRC **D6BDF7E3**.

Referência: Processo nº 21000.034664/2025-17	SEI: nº 46653311

b. Suplente: Aeliene Silva dos Santos.

XIII - Representantes dos Professores da Rede Municipal de Educação - Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos:

a. Titular: Wellgton Gomes de Sousa;
b. Suplente: Cristiane Andrade Nascimento Moura.

XIV - Representante das Escolas Públicas Estaduais:

a. Titular: Samaritana de Moura Barbosa.

XV - Representante da Educação Especial Inclusiva:

a. Titular: Priscilla Gomes Ferreira.

XVI - Representante dos Alunos da Rede Estadual:

a. Titular: Emilly Rego Barros.

XVII - Representante dos Alunos da Rede Municipal:

a. Titular: Alice Pereira Gomes.

XVIII - Representantes da Sociedade Civil:

a. Titular: Iraci Barros Sandes;
b. Suplente: Samya Christina Martins de Barros.

XIX - Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

a. Titular: Reinaldo Moraes Guimarães.

XX - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a. Titular: Bruna Gomes Ferreira.

XXI - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a. Titular: Isabela Martins dos Santos.

XXII - Representante das Escolas da Rede Privada:

a. Titular: Maria Soraia Rosa de Melo.

XXIII - Representante do Ministério Público Estadual:

a. Titular: Lorenna Marques Porto Vitorino.

Art. 3º - O mandato dos membros ora nomeados será de 2 (dois) anos, contado da publicação desta Portaria, permitida a recondução, conforme previsto na legislação municipal aplicável e no Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação.
Art. 4º - A participação dos membros no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração, gratificação, jeton ou qualquer vantagem pecuniária.
Art. 5º - Compete ao Fórum Municipal de Educação exercer suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2026, seu Regimento Interno e demais normas aplicáveis à política municipal de educação.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão-MA, em 16 de junho de 2026.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: 104aac1aca8692f00cf831abb749bfb3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 14/2026 - GP

EXONERAR A COORDENADORA DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão – MA, **FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. **HILEM GISELLE DE ALMEIDA MOURAO**, inscrita no CPF nº 020.154.233-11, do cargo de Coordenadora do Programa Farmácia Básica do Município de São Francisco do Maranhão – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 08 de maio de 2026.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 342f5c6deb96b80de4a3fbba3ef75b4f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos – CLC, do Município de São Pedro dos Crentes – MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes – MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O Edital e seus Anexos estão á disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsãopedrocrentes@gmail.com.

Concorrência Eletrônica nº 003/2026	Data/Hora de Abertura 07/07/2026 – 09:00 horas. Menor preço global.
Objeto: Contratação de empresa para os serviços de execução de obras de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA, convênio: 975210/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	

São Pedro dos Crentes – MA, 15 de junho de 2026. Semaias da Silva Morais – Agente de Contratação.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 4541899123a277d6cb9cc53c8dfc8c28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2023 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2023, PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023, **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2023**, CONTRATADA: EMPRESA MEGASOFT INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o n° 31.746.513/0001-70, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

Objeto: Contratação de empresa para os serviços de execução de obras de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA, convênio: 975210/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsaopedrodoscrentes@gmail.com Tipo: Menor preço global. Data e Local da Abertura: dia 07 de julho de 2026 às 09:00 horas.

São Pedro dos Crentes - MA, 15 de junho de 2026.
SEMAIAS DA SILVA MORAIS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2026

Extrato do Contrato Administrativo nº 065/2026. PA Nº 69/2026. PROPOSTA Nº 039655/2025 - Ministério do Esporte. PARTES: Município de São Roberto/MA e a Empresa Bela Empreendimentos Ltda. CNPJ nº 55.481.068/0001-21. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços inerentes à construção de Estádio de Futebol no Município de São Roberto. VALOR: R$ 1.872,80728 (um milhão e oitocentos e setenta e dois mil e oitocentos e sete reais e vinte oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e CE nº 04/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 Poder Executivo; 05.00 Secretaria Municipal de Educação; 27.813.0271.1042 Construção de Estádio de Futebol; 4.4.90.51 Obras e Instalações; 1.700 Transferência Convênios da União. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Mayara Fernanda Silvestre Chaves/Secretária Municipal de Educação. p/CONTRATADA: Karla Vitória Ferreira e Ferreira/Representante Legal. São Roberto/MA, 16 de junho de 2026.
Mayara Fernanda Silvestre Chaves. Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026

PROC. Nº 55/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário no Município de Serrano do Maranhão/MA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, especialmente com o disposto no Processo Administrativo nº 055/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026, nos seguintes termos: empresa MAK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.624.412/0001-41, pelo valor total R$ 1.324.950,73 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e três centavos).

Serrano do Maranhão - MA, 26 de maio de 2026
ELIZABETE DE JESUS BRITO MAIA DE ABREU
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2025 - SEPLAN (SRP) - EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64, CONTRATADO: AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.XXX.XXX/0001-88, OBJETO: Contratação Eventual E Futura De Empresa Especializada Para Fornecimento De Combustíveis Na Bomba E Lubrificantes, Para O Município De Sítio Novo - MA, especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, independentemente de transcrição. DOTAÇÃO: 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO 04.122.0052.4025.0000 - Manut. da Sec.de Planejamento, Orçamento e Gestão 3.3.90.30- Material De Consumo 500 - Recursos não vinculados de Impostos 02 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.0052.4013.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 3.3.90.30- Material De Consumo 500 - Recursos não vinculados de Impostos 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO 04.122.0052.4011.0000 - Manut. da Sec.de Infra Estrutura e Desenv. Urbano 3.3.90.30- Material De Consumo 500 - Recursos não vinculados de Impostos Unidade Orçamentária: 06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PESCA 20.122.0052.4020.0000 - Manut. da Sec.de Desenv. Rural, Agricultura e Pesca 3.3.90.30- Material De Consumo 500 - Recursos não vinculados de Impostos 05 - SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO 04.122.0052.4023.0000 - Manut. da Secretaria de Desenv. Humano 3.3.90.30- Material De Consumo 500 - Recursos não vinculados de Impostos VIGENCIA da data de assinatura e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR: R$ 497.190,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, centos e noventa reais centavos). Demais informações, vide termo contrato.
Sítio Novo - MA, aos 3 de junho de 2026. ANTÔNIO COELHO RODRIGUES. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2025-SEPLAN (SRP)-EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2026-SEMUS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2026-SEMUS CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio do Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ: 13.XXX.XXX/0001-65, CONTRATADO: AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.XXX.XXX/0001-88, OBJETO: Contratação Eventual E Futura De Empresa Especializada Para Fornecimento De Combustíveis Na Bomba E Lubrificantes, Para O Município De Sítio Novo-MA, especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, independentemente de transcrição. DOTAÇÃO: 13-SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS 10.122.0052.4018.0000-Manut. da Sec. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde 10.302.0010.4063.0000-Manutenção das Ações de Saúde-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 10.301.0010.4127.0000-Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Atenção Primária 10.302.0010.4061.0000-Manut.do Serv.de Atend. Móvel às Urgências- SAMU 10.305.0010.4126.0000-Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde 10.301.0010.4057.0000-Manutenção das ações e serviços-Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias 3.3.90.30- Material de Consumo 500-Recursos não vinculados de impostos 600-Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621-Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Estadual VIGENCIA-início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 VALOR é de R$ 376.985,00 (Trezentos e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
Sítio Novo-MA, aos 15 de junho de 2026. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2025-SEPLAN (SRP)-EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2026-SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2026-SEMED CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação. CONTRATADO: AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.XXX.XXX/0001-88, OBJETO: Contratação Eventual E Futura De Empresa Especializada Para Fornecimento De Combustíveis Na Bomba E Lubrificantes, Para O Município De Sítio Novo-MA, especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, independentemente de transcrição. DOTAÇÃO: 09-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB 12.361.0008.4090.0000 -Manutenção do FUNDEB-30% Ensino Fundamental 12.365.0008.4077.0000-Manutenção do FUNDEB 30%-Educação Infantil 10-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0052.4022.0000-Manutenção da Secretaria Mun.de Educação 12.361.0008.4088.0000-Manutenção do Programa Salário Educação 12.361.0008.4123.0000-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino- MDE 3.3.90.30- Material De Consumo 540- Transferência do FUNDEB- Impostos e Transferência de Impostos 541-Transferência do FUNDEB-Complementação da União- VAAF 542-Transferência do FUNDEB- Complementação da União- VAAT 543-Transferência do FUNDEB- Complementação da União- VAAR 550- Transferência do Salário Educação 500-Recursos não vinculados de Impostos 569- Outras Transferências de Recursos do FNDE VIGENCIA-início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 VALOR é de R$ 899.980,00 (Oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais).
Sítio Novo-MA, aos 15 de junho de 2026. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA. Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

Processo Administrativo nº 638.628/2026. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Walterlins Rodrigues de Azevedo, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica. Objeto: Conclusão da Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário 001-pac, Id 1008334 no Município de Sucupira do Riachão - MA. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitanet.com.br, a abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica ocorrerá em 02 de julho de 2026 às 08h, no site www.licitanet.com.br, nos termos das condições descritas no Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://sucupiradoriachao.ma.gov.br/ transparencia/. Sucupira do Riachão - MA, 15 de junho de 2026. Jose Warlen Barbosa da Silva - Pregoeiro.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

Processo Administrativo nº 639.629/2026. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Walterlins Rodrigues de Azevedo, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica. Objeto: Conclusão da Construção de Escola com 4 salas, ID (1009566) Tinguis- no Município de Sucupira do Riachão - MA. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitanet.com.br, a abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica ocorrerá em 02 de julho de 2026 às 10h, no site www.licitanet.com.br, nos termos das condições descritas no Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://sucupiradoriachao.ma.gov.br/transparencia/ Sucupira do Riachão - MA, 15 de junho de 2026. Jose Warlen Barbosa da Silva - Pregoeiro.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

Processo Administrativo Nº 640.630/2026. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Walterlins Rodrigues de Azevedo, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica. Objeto: Conclusão da Construção de Escola com 2 Salas, ID (1018427) Bacuri - Sucupira do Riachão - MA. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitanet.com.br, a abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica ocorrerá em 02 de julho de 2026 às 12h, no site www.licitanet.com.br, nos termos das condições descritas no Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://sucupiradoriachao.ma.gov.br/transparencia/ Sucupira do Riachão - MA, 15 de junho de 2026. Jose Warlen Barbosa da Silva - Pregoeiro.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

Processo Administrativo nº 641.631/2026. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Walterlins Rodrigues de Azevedo, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica. Objeto: Conclusão da construção de uma Escola de 6 Salas no Morro Vermelho, ID 1009667 no Município de Sucupira do Riachão - MA. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitanet.com.br, a abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica ocorrerá em 03 de julho de 2026 às 08h, no site www.licitanet.com.br, nos termos das condições descritas no Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://sucupiradoriachao.ma.gov.br/transparencia/ Sucupira do Riachão - MA, 15 de junho de 2026. Jose Warlen Barbosa da Silva - Pregoeiro.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

Processo Administrativo nº 642.632/2026. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Walterlins Rodrigues de Azevedo, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica. Objeto: Conclusão da Construção de uma Escola de 2 Salas no Riachinho, ID 1009567 no município de Sucupira do Riachão/MA. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitanet.com.br, a abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica ocorrerá em 03 de julho de 2026 às 10h, no site www.licitanet.com.br, nos termos das condições descritas no Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://sucupiradoriachao.ma.gov.br/transparencia/ Sucupira do Riachão - MA, 15 de junho de 2026. Jose Warlen Barbosa da Silva - Pregoeiro.

PMSPCR FLS. 9779

Prefeitura de Balsas inicia rondas preventivas no Rio Balsas em preparação para o Verão Balsas



A Prefeitura de Balsas deu início, no domingo (21), às rondas e ao monitoramento preventivo no Rio Balsas como parte do planejamento integrado para o Verão Balsas, que costuma atrair grande público para a orla da beira-rio durante as férias de julho. As ações visam garantir segurança, ordenamento urbano e preservação ambiental nas áreas de maior fluxo de banhistas.

O esquema operacional, coordenado de forma conjunta, reúne Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal, Guarda Ambiental e Polícia Militar. As forças atuarão tanto por terra quanto no leito do rio, com foco em fiscalização, orientação ao público e prevenção de incidentes.

Neste período pré-evento, as rondas ocorrerão aos domingos. A partir de 3 de julho, quando começa a programação oficial do Verão Balsas, a operação será intensificada e passará a cobrir todos os finais de semana ao longo do evento.

Entre as prioridades está a regulamentação do tráfego náutico: será reforçada a fiscalização de embarcações motorizadas e motos aquáticas para coibir circulação no perímetro reservado a banhistas e atividades recreativas, reduzindo o risco de acidentes. Equipes de orientação ambiental também atuarão para conscientizar frequentadores e manter a limpeza das margens do rio.

A Prefeitura reforça que a operação busca proporcionar tranquilidade aos visitantes e frequentadores, conciliando uso público do espaço com medidas de segurança e preservação ambiental.

Por: https://diariosulmaranhense.com.br/

Fls. 980

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos – CLC, do Município de São Pedro dos Crentes – MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes – MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsaopedrocrentes@gmail.com.

Concorrência Eletrônica nº 003/2026	Data/Hora de Abertura 07/07/2026 – 09:00 horas. Menor preço global.
Objeto: Contratação de empresa para os serviços de execução de obras de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA, convênio: 975210/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	

São Pedro dos Crentes – MA, 15 de junho de 2026. Semaias da Silva Morais – Agente de Contratação.



Lista de Licitação

10 Registros por pagina Buscar:



Cód.	Seq.	Modalidade | Nº/Ano	Secretaria	Objeto	Valor	Ações
755	755	CONCORRÊNCIA PUBLICA | **003/2026**	Secretaria de Infraestrutura	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, CONVÊNIO: 97...	808.195,34	Ações 42
754	752	DISPENSA | **006/2026**	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação pronta incluindo carcaça bovina e prestação de serviços de preparo de boi no rolet...	64.608,03	Ações 1
753	751	DISPENSA | **005/2026**	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de locutor para apresentação durante a realização das festividades da tradicional festa de cavalgada, a realizar-se nos dias 27 e 28 de ju...	7.583,33	Ações 1

ATA DE PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO PEDRO DOS CRENTES
Concorrência por Menor Preço - 003/2026



Declarações obrigatórias

Titulo	Descricao
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, CONVÊNIO: 975210/2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	08.866.317/0001-17	22/06/2026 - 22:39:08	N/C	N/C	1	R$700.000,00	R$ 700.000,00	Sim
CONSTRUTORA PRATICA LTDA	54.911.210/0001-60	23/06/2026 - 17:38:42	N/C	N/C	1	R$806.640,46	R$ 806.640,46	Sim
FELIX BISPO DA SILVA	08.597.523/0001-79	26/06/2026 - 17:50:09	N/C	N/C	1	R$785.000,00	R$ 785.000,00	Sim
GR CONSTRUTORA LTDA	54.968.059/0001-05	29/06/2026 - 19:24:43	N/C	N/C	1	R$808.195,34	R$ 808.195,34	Sim
J. A. C. SA LTDA	17.257.344/0001-83	02/07/2026 - 15:22:52	N/C	N/C	1	R$805.500,00	R$ 805.500,00	Não
ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA	28.588.813/0001-63	06/07/2026 - 10:39:45	N/C	N/C	1	R$743.539,71	R$ 743.539,71	Sim
RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	28.718.762/0001-47	06/07/2026 - 14:12:08	N/C	N/C	1	R$808.195,34	R$ 808.195,34	Sim
W2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	62.084.584/0001-88	06/07/2026 - 14:44:11	N/C	N/C	1	R$808.195,34	R$ 808.195,34	Sim
LOPESI PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	41.298.872/0001-65	06/07/2026 - 16:21:50	N/C	N/C	1	R$808.195,34	R$ 808.195,34	Sim
V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	28.206.165/0001-33	06/07/2026 - 17:28:37	N/C	N/C	1	R$800.000,00	R$ 800.000,00	Sim
G & M ENERGIA LTDA	47.896.657/0001-42	07/07/2026 - 08:58:07	N/C	N/C	1	R$750.000,00	R$ 750.000,00	Sim
M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	39.630.316/0001-00	07/07/2026 - 08:56:51	N/C	N/C	1	R$800.000,00	R$ 800.000,00	Sim
GLOBALTECH SERVICOS LTDA	28.057.147/0001-37	07/07/2026 - 08:03:20	N/C	N/C	1	R$808.000,00	R$ 808.000,00	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/07/2026 às 15:12:10.
Código verificador: 15E7982

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 983
Rubrica

Critérios de desempate do processo

CONSTRUTORA PRATICA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

FELIX BISPO DA SILVA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

G & M ENERGIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

GLOBALTECH SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/07/2026 às 15:12:10.
Código verificador: 15E7982

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 984
Rubrica

GR CONSTRUTORA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

J. A. C. SA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

LOPESI PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/07/2026 às 15:12:10.
Código verificador: 15E7982

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 985
Rubrica

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

W2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
GLOBALTECH SERVICOS LTDA	28.057.147/0001-37	60 dias
RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	28.718.762/0001-47	60 dias
JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	08.866.317/0001-17	120 dias
M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	39.630.316/0001-00	60 dias
J. A. C. SA LTDA	17.257.344/0001-83	120 dias
ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA	28.588.813/0001-63	60 dias
LOPESI PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	41.298.672/0001-65	60 dias
V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	28.206.165/0001-33	120 dias
CONSTRUTORA PRATICA LTDA	54.911.210/0001-60	60 dias
GR CONSTRUTORA LTDA	54.968.059/0001-05	60 dias
G & M ENERGIA LTDA	47.896.657/0001-42	60 dias
W2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	62.084.584/0001-88	60 dias
FELIX BISPO DA SILVA	08.597.523/0001-79	60 dias

Fornecedores divulgados.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/07/2026 às 15:12:10.
Código verificador: 15E7982

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 986
Rubrica

SEMAIAS DA SILVA MORAIS
Agente de Contratação

ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Apoio

JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES
Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/07/2026 às 15:12:10.
Código verificador: 15E7982

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 987
Rubrica

ATA PARCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO PEDRO DOS CRENTES
Concorrência por Menor Preço - 003/2026

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA. CONVÊNIO: 975210/2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	R$ 808.195,34	1	SVÇ	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
17/06/2026 - 08:51	edital construção Estradas vicinais.pdf
17/06/2026 - 08:55	ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO TERMO REFERENCIA-PROJETO BÁSICO.pdf
17/06/2026 - 08:55	termo de referencia (2).pdf
17/06/2026 - 08:56	1-ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO_TERMO REFERENCIA-PROJETO BÁSICO.pdf
17/06/2026 - 08:56	3-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR_MEMORIAL DESCRITIVO.pdf
17/06/2026 - 08:56	12-PROJETO_PRANCHA 5.pdf
17/06/2026 - 08:56	11-PROJETO_PRANCHA 4.pdf
17/06/2026 - 08:56	10-PROJETO_PRANCHA 3.pdf
17/06/2026 - 08:56	9-PROJETO_PRANCHA 2.pdf
17/06/2026 - 08:56	8-PROJETO_PRANCHA 1.pdf
17/06/2026 - 08:55	7-ART_ACESSIBILIDADE.pdf
17/06/2026 - 08:56	7-_TR JI - CV 975210-2025.pdf
17/06/2026 - 08:56	13-PROJETO_PRANCHA 6.pdf
17/06/2026 - 08:56	14-PROJETO_PRANCHA 7.pdf
17/06/2026 - 08:56	15-PROJETO_PRANCHA 8.pdf
17/06/2026 - 08:56	16-PROJETO_PRANCHA 9.pdf
17/06/2026 - 08:56	17-C D L A JAZIDA.pdf
17/06/2026 - 08:56	17-PROJETO_PRANCHA GERAL 0.pdf
17/06/2026 - 08:56	20-PROTOCOLO PODER LEGISLATIVO_PLANO_SUSTENTABILIDADE.pdf
17/06/2026 - 08:56	Cópia de Planilha Orçamentária REV. PRIMÁRIO final.xlsx
17/06/2026 - 08:56	EXTRATO DE CONVÊNIO - DOU - Imprensa Nacional.pdf
17/06/2026 - 08:56	SEI_MAPA - 46653211 - Termo de Convenio.pdf
17/06/2026 - 08:56	6-OFÍCIO A CAMARA.pdf
17/06/2026 - 08:56	6-LISTA DE ACESSIBILIDADE.pdf
17/06/2026 - 08:56	5-PLANO DE SUSTENTABILIDADE.pdf
17/06/2026 - 08:56	1 QDD vicinal 2026.pdf
17/06/2026 - 08:56	1-DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf
17/06/2026 - 08:56	1-DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO.pdf
17/06/2026 - 08:56	1-ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO TERMO REFERENCIA-PROJETO BASICO.pdf
17/06/2026 - 08:56	1-LOA 2026.pdf
17/06/2026 - 08:56	2- DECLARAÇÃO DE TÉCNICA DE VERACIDADE.pdf
17/06/2026 - 08:56	2-DECLARACAO_DE_INDICACAO_DO_RESPOSAVEL_TECNICO_assinado.pdf
17/06/2026 - 08:56	2--LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE.pdf
17/06/2026 - 08:56	3-C D L A ESTRADA.pdf
17/06/2026 - 08:56	3-C D L A JAZIDA.pdf
17/06/2026 - 08:56	3-DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSOBILIDADE.pdf
17/06/2026 - 08:56	3-DECLARAÇÃO DE OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.pdf
17/06/2026 - 08:56	3-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR_MEMORIAL DESCRITIVO.pdf

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/07/2026 às 15:12:41.
Código verificador: 15E798F

17/06/2026 - 08:56	3-ESTUDO TÉCNICO PRELINAR_MEMORIAL DESCRITIVO.pdf
17/06/2026 - 08:56	3-ITENS PARA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO - CV 975210-2025 .pdf
17/06/2026 - 08:56	3-RELATORIO FOTOGRAFICO ATUALIZADO.pdf
17/06/2026 - 08:56	4-DECLARAÇÃO ONERADO OU DESONERAÇÃO.pdf
14/07/2026 - 14:13	PARECER TECNICO.pdf



Mensagens Enviadas pelo Agente de Contratação

Data	Assunto	Frase
07/07/2026 - 09:54:44	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/07/2026 - 14:05:35	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2026 - 14:32:55	Documentos solicitados para o processo 003/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 003/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2026 - 14:55:15		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 003/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/07/2026 - 14:27:05	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/07/2026 - 16:24:18		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 003/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, CONVÊNIO: 975210/2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	N/C	N/C	606.100,00	1	606.100,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/07/2026 às 15:12:41.
Código verificador: 15E798F

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 989
Rubrica

Propostas Enviadas

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, CONVÊNIO: 975210/2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	08.866.317/0001-17	22/06/2026 - 22:39:08	N/C	N/C	1	R$700.000,00	R$ 700.000,00	Sim
CONSTRUTORA PRATICA LTDA	54.911.210/0001-60	23/06/2026 - 17:38:42	N/C	N/C	1	R$806.640,46	R$ 806.640,46	Sim
FELIX BISPO DA SILVA	08.597.523/0001-79	26/06/2026 - 17:50:09	N/C	N/C	1	R$785.000,00	R$ 785.000,00	Sim
GR CONSTRUTORA LTDA	54.968.059/0001-05	29/06/2026 - 19:24:43	N/C	N/C	1	R$808.195,34	R$ 808.195,34	Sim
J. A. C. SA LTDA	17.257.344/0001-83	02/07/2026 - 15:22:52	N/C	N/C	1	R$805.500,00	R$ 805.500,00	Não
ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA	28.588.813/0001-63	06/07/2026 - 10:39:45	N/C	N/C	1	R$743.539,71	R$ 743.539,71	Sim
RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	28.718.762/0001-47	06/07/2026 - 14:12:08	N/C	N/C	1	R$808.195,34	R$ 808.195,34	Sim
W2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	62.084.584/0001-88	06/07/2026 - 14:44:11	N/C	N/C	1	R$808.195,34	R$ 808.195,34	Sim
LOPESI PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	41.298.872/0001-65	06/07/2026 - 16:21:50	N/C	N/C	1	R$808.195,34	R$ 808.195,34	Sim
V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	28.206.165/0001-33	06/07/2026 - 17:28:37	N/C	N/C	1	R$800.000,00	R$ 800.000,00	Sim
G & M ENERGIA LTDA	47.896.657/0001-42	07/07/2026 - 08:58:07	N/C	N/C	1	R$750.000,00	R$ 750.000,00	Sim
M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	39.630.316/0001-00	07/07/2026 - 08:56:51	N/C	N/C	1	R$800.000,00	R$ 800.000,00	Sim
GLOBALTECH SERVICOS LTDA	28.057.147/0001-37	07/07/2026 - 08:03:20	N/C	N/C	1	R$808.000,00	R$ 808.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
GLOBALTECH SERVICOS LTDA	28.057.147/0001-37	60 dias
RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	28.718.762/0001-47	60 dias
JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	08.866.317/0001-17	120 dias
M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	39.630.316/0001-00	60 dias
J. A. C. SA LTDA	17.257.344/0001-83	120 dias
ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA	28.588.813/0001-63	60 dias
LOPESI PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	41.298.872/0001-65	60 dias
V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	28.206.165/0001-33	120 dias
CONSTRUTORA PRATICA LTDA	54.911.210/0001-60	60 dias
GR CONSTRUTORA LTDA	54.968.059/0001-05	60 dias
G & M ENERGIA LTDA	47.896.657/0001-42	60 dias
W2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	62.084.584/0001-88	60 dias
FELIX BISPO DA SILVA	08.597.523/0001-79	60 dias

Lances Enviados

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, CONVÊNIO: 975210/2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data	Valor	CNPJ	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/07/2026 às 15:12:41.
Código verificador: 15E798F

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 990
Rubrica

22/06/2026 - 22:39:08	700.000,00 (proposta)	08.866.317/0001-17 - JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	Válido
23/06/2026 - 17:38:42	806.640,46 (proposta)	54.911.210/0001-60 - CONSTRUTORA PRATICA LTDA	Válido
26/06/2026 - 17:50:09	765.000,00 (proposta)	08.597.523/0001-79 - FELIX BISPO DA SILVA	Válido
29/06/2026 - 19:24:43	808.195,34 (proposta)	54.968.059/0001-05 - GR CONSTRUTORA LTDA	Válido
02/07/2026 - 15:22:52	805.500,00 (proposta)	17.257.344/0001-83 - J. A. C. SA LTDA	Válido
06/07/2026 - 10:39:45	743.539,71 (proposta)	28.588.813/0001-63 - ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA	Válido
06/07/2026 - 14:12:08	808.195,34 (proposta)	28.718.762/0001-47 - RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	Válido
06/07/2026 - 14:44:11	808.195,34 (proposta)	62.084.584/0001-88 - W2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Válido
06/07/2026 - 16:21:50	808.195,34 (proposta)	41.298.872/0001-65 - LOPESI PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
06/07/2026 - 17:28:37	800.000,00 (proposta)	28.206.165/0001-33 - V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
07/07/2026 - 08:03:20	808.000,00 (proposta)	28.057.147/0001-37 - GLOBALTECH SERVICOS LTDA	Cancelado - Licitante não apresentou os documentos solicitados 08/07/2026 14:31:05
07/07/2026 - 08:56:51	800.000,00 (proposta)	39.630.316/0001-00 - M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
07/07/2026 - 08:58:07	750.000,00 (proposta)	47.896.657/0001-42 - G & M ENERGIA LTDA	Cancelado - LICITANTE NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. 07/07/2026 12:33:46
07/07/2026 - 09:03:05	700.000,00	41.298.872/0001-65 - LOPESI PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
07/07/2026 - 09:03:28	690.000,00	28.206.165/0001-33 - V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
07/07/2026 - 09:04:18	689.000,00	47.896.657/0001-42 - G & M ENERGIA LTDA	Cancelado - LICITANTE NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. 07/07/2026 12:33:46
07/07/2026 - 09:05:25	688.990,00	28.206.165/0001-33 - V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
07/07/2026 - 09:05:54	680.000,00	47.896.657/0001-42 - G & M ENERGIA LTDA	Cancelado - LICITANTE NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. 07/07/2026 12:33:46
07/07/2026 - 09:07:15	688.880,00	54.911.210/0001-60 - CONSTRUTORA PRATICA LTDA	Válido
07/07/2026 - 09:10:16	659.000,00	28.206.165/0001-33 - V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
07/07/2026 - 09:10:39	658.900,00	28.057.147/0001-37 - GLOBALTECH SERVICOS LTDA	Cancelado - Licitante não apresentou os documentos solicitados 08/07/2026 14:31:05
07/07/2026 - 09:10:54	655.000,00	47.896.657/0001-42 - G & M ENERGIA LTDA	Cancelado - LICITANTE NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. 07/07/2026 12:33:46
07/07/2026 - 09:11:08	656.000,00	54.968.059/0001-05 - GR CONSTRUTORA LTDA	Válido
07/07/2026 - 09:11:35	651.000,00	54.968.059/0001-05 - GR CONSTRUTORA LTDA	Válido
07/07/2026 - 09:11:48	654.000,00	47.896.657/0001-42 - G & M ENERGIA LTDA	Cancelado - LICITANTE NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. 07/07/2026 12:33:46
07/07/2026 - 09:11:51	650.000,00	28.206.165/0001-33 - V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
07/07/2026 - 09:12:02	654.990,00	54.911.210/0001-60 - CONSTRUTORA PRATICA LTDA	Válido
07/07/2026 - 09:12:04	645.000,00	47.896.657/0001-42 - G & M ENERGIA LTDA	Cancelado - LICITANTE NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. 07/07/2026 12:33:46
07/07/2026 - 09:12:19	644.900,00	28.057.147/0001-37 - GLOBALTECH SERVICOS LTDA	Cancelado - Licitante não apresentou os documentos solicitados 08/07/2026 14:31:05
07/07/2026 - 09:12:43	644.890,00	54.911.210/0001-60 - CONSTRUTORA PRATICA LTDA	Válido
07/07/2026 - 09:12:54	640.000,00	28.206.165/0001-33 - V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
07/07/2026 - 09:13:20	639.000,00	54.968.059/0001-05 - GR CONSTRUTORA LTDA	Válido
07/07/2026 - 09:13:23	639.000,00	28.057.147/0001-37 - GLOBALTECH SERVICOS LTDA	Cancelado - Licitante não apresentou os documentos solicitados 08/07/2026 14:31:05
07/07/2026 - 09:13:31	635.000,00	47.896.657/0001-42 - G & M ENERGIA LTDA	Cancelado - LICITANTE NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. 07/07/2026 12:33:46
07/07/2026 - 09:13:53	634.000,00	28.206.165/0001-33 - V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/07/2026 às 15:12:41.
Código verificador: 15E798F

PREF. MUN. SÃO FRANCISCO DOS CRENTES
P. M
Fls. 991
Rubrica

07/07/2026 - 09:13:58	638.900,00	54.911.210/0001-60 - CONSTRUTORA PRATICA LTDA	Válido
07/07/2026 - 09:14:01	650.000,00	39.630.316/0001-00 - M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
07/07/2026 - 09:14:21	634.900,00	54.911.210/0001-60 - CONSTRUTORA PRATICA LTDA	Válido
07/07/2026 - 09:14:34	633.900,00	28.057.147/0001-37 - GLOBALTECH SERVICOS LTDA	Cancelado - Licitante não apresentou os documentos solicitados 08/07/2026 14:31:05
07/07/2026 - 09:14:50	630.000,00	28.206.165/0001-33 - V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
07/07/2026 - 09:15:08	629.900,00	28.057.147/0001-37 - GLOBALTECH SERVICOS LTDA	Cancelado - Licitante não apresentou os documentos solicitados 08/07/2026 14:31:05
07/07/2026 - 09:15:15	620.000,00	47.896.657/0001-42 - G & M ENERGIA LTDA	Cancelado - LICITANTE NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. 07/07/2026 12:33:46
07/07/2026 - 09:15:46	606.106,42	28.206.165/0001-33 - V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
07/07/2026 - 09:15:55	606.000,00	28.057.147/0001-37 - GLOBALTECH SERVICOS LTDA	Cancelado - Licitante não apresentou os documentos solicitados 08/07/2026 14:31:05
07/07/2026 - 09:16:27	605.000,00	47.896.657/0001-42 - G & M ENERGIA LTDA	Cancelado - LICITANTE NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. 07/07/2026 12:33:46
07/07/2026 - 09:16:50	606.146,50	54.911.210/0001-60 - CONSTRUTORA PRATICA LTDA	Cancelado - 07/07/2026 09:17:04
07/07/2026 - 09:17:08	604.900,00	28.057.147/0001-37 - GLOBALTECH SERVICOS LTDA	Cancelado - Licitante não apresentou os documentos solicitados 08/07/2026 14:31:05
07/07/2026 - 09:17:30	619.999,00	54.911.210/0001-60 - CONSTRUTORA PRATICA LTDA	Válido
07/07/2026 - 09:17:35	603.000,00	47.896.657/0001-42 - G & M ENERGIA LTDA	Cancelado - LICITANTE NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. 07/07/2026 12:33:46
07/07/2026 - 09:18:15	600.000,00	28.057.147/0001-37 - GLOBALTECH SERVICOS LTDA	Cancelado - Licitante não apresentou os documentos solicitados 08/07/2026 14:31:05
07/07/2026 - 09:18:55	598.000,00	47.896.657/0001-42 - G & M ENERGIA LTDA	Cancelado - LICITANTE NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. 07/07/2026 12:33:46
07/07/2026 - 09:20:13	597.000,00	47.896.657/0001-42 - G & M ENERGIA LTDA	Cancelado - LICITANTE NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. 07/07/2026 12:33:46
07/07/2026 - 09:21:32	596.000,00	47.896.657/0001-42 - G & M ENERGIA LTDA	Cancelado - LICITANTE NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. 07/07/2026 12:33:46
07/07/2026 - 09:21:45	599.999,99	39.630.316/0001-00 - M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Cancelado - 07/07/2026 09:26:04
07/07/2026 - 09:21:58	590.000,00	28.057.147/0001-37 - GLOBALTECH SERVICOS LTDA	Cancelado - Licitante não apresentou os documentos solicitados 08/07/2026 14:31:05
07/07/2026 - 09:23:00	589.000,00	47.896.657/0001-42 - G & M ENERGIA LTDA	Cancelado - LICITANTE NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. 07/07/2026 12:33:46
07/07/2026 - 09:23:50	588.000,00	47.896.657/0001-42 - G & M ENERGIA LTDA	Cancelado - LICITANTE NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. 07/07/2026 12:33:46
07/07/2026 - 09:24:19	580.000,00	28.057.147/0001-37 - GLOBALTECH SERVICOS LTDA	Cancelado - Licitante não apresentou os documentos solicitados 08/07/2026 14:31:05
07/07/2026 - 09:24:54	579.000,00	47.896.657/0001-42 - G & M ENERGIA LTDA	Cancelado - LICITANTE NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. 07/07/2026 12:33:46
07/07/2026 - 09:25:56	578.000,00	28.057.147/0001-37 - GLOBALTECH SERVICOS LTDA	Cancelado - Licitante não apresentou os documentos solicitados 08/07/2026 14:31:05
07/07/2026 - 09:26:53	575.000,00	47.896.657/0001-42 - G & M ENERGIA LTDA	Cancelado - LICITANTE NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. 07/07/2026 12:33:46
07/07/2026 - 09:27:41	570.000,00	28.057.147/0001-37 - GLOBALTECH SERVICOS LTDA	Cancelado - Licitante não apresentou os documentos solicitados 08/07/2026 14:31:05
07/07/2026 - 09:28:18	568.000,00	47.896.657/0001-42 - G & M ENERGIA LTDA	Cancelado - LICITANTE NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. 07/07/2026 12:33:46
07/07/2026 - 09:29:52	565.000,00	47.896.657/0001-42 - G & M ENERGIA LTDA	Cancelado - LICITANTE NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. 07/07/2026 12:33:46
07/07/2026 - 09:31:30	606.100,00	39.630.316/0001-00 - M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
07/07/2026 - 09:31:30	564.000,00	47.896.657/0001-42 - G & M ENERGIA LTDA	Cancelado - LICITANTE NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. 07/07/2026 12:33:46

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	08/07/2026 - 14:55:15	39.630.316/0001-00 - M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	proposta + planilhas e estudos de viabilidade.pdf
0001	14/07/2026 - 16:24:18	39.630.316/0001-00 - M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	00 hab estradas spc.pdf

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/07/2026 às 15:12:41.
Código verificador: 15E798F

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 992
Rubrica

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
14/07/2026 - 16:47	17/07/2026 - 23:59	22/07/2026 - 23:59

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, CONVÊNIO: 975210/2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
28206165000133 - V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	14/07/2026 - 14:21:16	justificativas na peça recursal	Deferido
54911210000160 - CONSTRUTORA PRATICA LTDA	14/07/2026 - 14:23:10	DECLARO INTENSÃO DE RECURSO. PROPOSTA DA EMPRESA HABILITACAO ESTA COM MAIS DE 25% DE DESCONTO E NAO ANEXOU COMPROVACOES E NOTAS. NÃO FORAM APRESENTADO AS COMPOSICOES DOS SERVICOS.	Deferido
54911210000160 - CONSTRUTORA PRATICA LTDA	14/07/2026 - 16:44:28	DECLARO INTENÇÃO DE RECURSO A SER APRESENTADO AS JUSTIFICATIVAS NO ARQUIVO	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
54911210000160 - CONSTRUTORA PRATICA LTDA	15/07/2026 - 08:28:03	RECURSO INABILITACAO EMPRESA HABILITADA RECURSO.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
39630316000100 - M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	22/07/2026 - 21:29:39	SEGUE CONTRARRAZÕES MANIFESTAÇÃOO.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
29/07/2026 - 16:58:33	Decisões em anexo Decisões estradas vicinais.pdf.

Classificação Parcial

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, CONVÊNIO: 975210/2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	39.630.316/0001-00	Arrematante	606.100,00
2º	V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	28.206.165/0001-33	Classificado	606.106,42
3º	CONSTRUTORA PRATICA LTDA	54.911.210/0001-60	Classificado	619.999,00
4º	GR CONSTRUTORA LTDA	54.968.059/0001-05	Classificado	639.000,00
5º	LOPESI PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	41.298.872/0001-65	Classificado	700.000,00
6º	JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	08.866.317/0001-17	Classificado	700.000,00
7º	ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA	28.588.813/0001-63	Classificado	743.539,71
8º	FELIX BISPO DA SILVA	08.597.523/0001-79	Classificado	785.000,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/07/2026 às 15:12:41.
Código verificador: 15E798F

9º	J. A. C. SA LTDA	17.257.344/0001-83	Classificado	805.500,00
10º	RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	28.718.762/0001-47	Classificado	808.195,34
11º	W2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	62.084.584/0001-88	Classificado	808.195,34
12º	G & M ENERGIA LTDA	47.896.657/0001-42	Desclassificado	564.000,00
13º	GLOBALTECH SERVICOS LTDA	28.057.147/0001-37	Desclassificado	570.000,00

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 993
Rubrica

[1] Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
07/07/2026 - 09:01:31	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
07/07/2026 - 09:02:09	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
07/07/2026 - 09:02:09	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
07/07/2026 - 09:02:09	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 0,10. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
07/07/2026 - 09:02:09	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
07/07/2026 - 09:02:23	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo agente de contratação.
07/07/2026 - 09:02:23	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/07/2026 - 09:22:43	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 599.999,99 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
07/07/2026 - 09:26:04	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 599.999,99 para o item 0001 foi aprovado pelo agente de contratação.
07/07/2026 - 09:33:31	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
07/07/2026 - 09:44:35	Sistema	O item 0001 teve como arrematante G & M ENERGIA LTDA - ME com lance de R$ 564.000,00.
07/07/2026 - 09:54:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:54 do dia 07/07/2026.
07/07/2026 - 09:54:44	Sistema	Motivo: Solicitamos o envio da composição de preço com todas as planilhas do projeto, justificando o preço ofertado com nota fiscal de serviço semelhante ao licitado, com emissão antes do certame e no máximo 180 dias.
07/07/2026 - 12:33:46	Sistema	O fornecedor G & M ENERGIA LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo agente de contratação.
07/07/2026 - 12:33:46	Sistema	Motivo: LICITANTE NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS.
07/07/2026 - 12:33:46	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante GLOBALTECH SERVICOS LTDA com lance de R$ 570.000,00.
07/07/2026 - 14:05:35	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:05 do dia 07/07/2026.
07/07/2026 - 14:05:35	Sistema	Motivo: Solicitamos o envio da composição de preço com todas as planilhas do projeto, justificando o preço ofertado com nota fiscal de serviço semelhante ao licitado, com emissão antes do certame e no máximo 180 dias.
07/07/2026 - 18:52:20	Agente de Contratação	Vamos retomar a licitação amanhã às 14:30
08/07/2026 - 14:30:30	Agente de Contratação	Boa tarde!!
08/07/2026 - 14:31:05	Sistema	O fornecedor GLOBALTECH SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo agente de contratação.
08/07/2026 - 14:31:05	Sistema	Motivo: Licitante não apresentou os documentos solicitados
08/07/2026 - 14:31:05	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI com lance de R$ 606.100,00.
08/07/2026 - 14:32:55	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:32 do dia 08/07/2026.
08/07/2026 - 14:32:55	Sistema	Motivo: Solicitamos o envio da proposta readequada, com as composições de preço e planilhas do projeto
08/07/2026 - 14:55:15	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
08/07/2026 - 16:10:31	Agente de Contratação	A proposta será encaminhada para a engenharia do município para análise e parecer
08/07/2026 - 16:11:32	Agente de Contratação	Vamos retomar a licitação dia 10/07 às 10:00
10/07/2026 - 10:16:10	Agente de Contratação	Bom dia! Ainda não recebemos o parecer da engenharia do município.
13/07/2026 - 11:44:15	Agente de Contratação	Vamos retomar a licitação dia 14/07 às 14h
14/07/2026 - 14:11:34	Agente de Contratação	Boa tarde
14/07/2026 - 14:13:11	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (PARECER TECNICO.pdf) em 14/07/2026 às 14:13.
14/07/2026 - 14:14:21	Sistema	O fornecedor M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI teve sua proposta aceita no item 0001.
14/07/2026 - 14:14:32	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 14/07/2026 às 14:24.
14/07/2026 - 14:21:16	Sistema	O fornecedor V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
14/07/2026 - 14:23:10	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA PRATICA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
14/07/2026 - 14:27:05	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:30 do dia 14/07/2026.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/07/2026 às 15:12:41.
Código verificador: 15E798F

14/07/2026 - 14:27:05	Sistema	Motivo: Solicitamos o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação
14/07/2026 - 16:24:16	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
14/07/2026 - 16:37:03	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI.
14/07/2026 - 16:37:07	Sistema	A habilitação do item 0001 foi encerrada.
14/07/2026 - 16:37:17	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 14/07/2026 às 15:47.
14/07/2026 - 16:44:28	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA PRATICA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
14/07/2026 - 16:48:56	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo agente de contratação para 17/07/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 22/07/2026 às 23:59.
15/07/2026 - 08:28:04	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA PRATICA LTDA - ME enviou recurso para o item 0001.
22/07/2026 - 21:29:39	Sistema	O fornecedor M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0001.
29/07/2026 - 11:08:19	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
29/07/2026 - 11:09:09	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
29/07/2026 - 16:58:33	Sistema	ROMULO COSTA ARRUDA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por CONSTRUTORA PRATICA LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
29/07/2026 - 16:58:33	Sistema	Justificativa: Decisões em anexo
29/07/2026 - 17:00:14	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por ROMULO COSTA ARRUDA.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 994
Rubrica

SEMAIAS DA SILVA MORAIS
Agente de Contratação

ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Apoio

JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES
Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/07/2026 às 15:12:41.
Código verificador: 15E798F

RANKING DO PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO PEDRO DOS CRENTES
Concorrência por Menor Preço - 003/2026

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 995
Rubrica

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, CONVÊNIO: 975210/2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. | R$ 808.195,34

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
G & M ENERGIA LTDA (Desc/Inab/Rejeitad o)	47.896.657/0001-42	R$ 564.000,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
GLOBALTECH SERVICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	28.057.147/0001-37	R$ 570.000,00	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	39.630.316/0001-00	R$ 606.100,00	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	28.206.165/0001-33	R$ 606.106,42	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
CONSTRUTORA PRATICA LTDA	54.911.210/0001-60	R$ 619.999,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
GR CONSTRUTORA LTDA	54.968.059/0001-05	R$ 639.000,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	08.866.317/0001-17	R$ 700.000,00	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
LOPESI PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	41.298.872/0001-65	R$ 700.000,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA	28.588.813/0001-63	R$ 743.539,71	1	N/C	N/C	ME	Sim
FELIX BISPO DA SILVA	08.597.523/0001-79	R$ 785.000,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
J. A. C. SA LTDA	17.257.344/0001-83	R$ 805.500,00	1	N/C	N/C	DEMAIS	Não
RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	28.718.762/0001-47	R$ 808.195,34	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
W2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	62.084.584/0001-88	R$ 808.195,34	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/07/2026 às 15:15:06.
Código verificador: 15E79E0

ATA FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO PEDRO DOS CRENTES
Concorrência por Menor Preço - 003/2026



Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA. CONVÊNIO: 975210/2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	R$ 808.195,34	1	SVÇ	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
17/06/2026 - 08:51	edital construção Estradas vicinais.pdf
17/06/2026 - 08:55	ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO TERMO REFERENCIA-PROJETO BÁSICO.pdf
17/06/2026 - 08:55	termo de referencia (2).pdf
17/06/2026 - 08:56	1-ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO_TERMO REFERENCIA-PROJETO BÁSICO.pdf
17/06/2026 - 08:56	3-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR_MEMORIAL DESCRITIVO.pdf
17/06/2026 - 08:56	12-PROJETO_PRANCHA 5.pdf
17/06/2026 - 08:56	11-PROJETO_PRANCHA 4.pdf
17/06/2026 - 08:56	10-PROJETO_PRANCHA 3.pdf
17/06/2026 - 08:56	9-PROJETO_PRANCHA 2.pdf
17/06/2026 - 08:56	8-PROJETO_PRANCHA 1.pdf
17/06/2026 - 08:56	7-ART_ACESSIBILIDADE.pdf
17/06/2026 - 08:56	7- TR II - CV 975210-2025.pdf
17/06/2026 - 08:56	13-PROJETO_PRANCHA 6.pdf
17/06/2026 - 08:56	14-PROJETO_PRANCHA 7.pdf
17/06/2026 - 08:56	15-PROJETO_PRANCHA 8.pdf
17/06/2026 - 08:56	16-PROJETO_PRANCHA 9.pdf
17/06/2026 - 08:56	17-C D L A JAZIDA.pdf
17/06/2026 - 08:56	17-PROJETO_PRANCHA GERAL 0.pdf
17/06/2026 - 08:56	20-PROTOCOLO PODER LEGISLATIVO_PLANO_SUSTENTABILIDADE.pdf
17/06/2026 - 08:56	Cópia de Planilha Orçamentária REV. PRIMÁRIO final.xlsx
17/06/2026 - 08:56	EXTRATO DE CONVÊNIO - DOU - Imprensa Nacional.pdf
17/06/2026 - 08:56	SEI_MAPA - 46653211 - Termo de Convênio.pdf
17/06/2026 - 08:56	6-OFÍCIO A CAMARA.pdf
17/06/2026 - 08:56	6-LISTA DE ACESSIBILIDADE.pdf
17/06/2026 - 08:56	5-PLANO DE SUSTENTABILIDADE.pdf
17/06/2026 - 08:56	1 QDD vicinal 2026.pdf
17/06/2026 - 08:56	1-DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf
17/06/2026 - 08:56	1-DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO.pdf
17/06/2026 - 08:56	1-ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO TERMO REFERENCIA-PROJETO BÁSICO.pdf
17/06/2026 - 08:56	1-LOA 2026.pdf
17/06/2026 - 08:56	2- DECLARAÇÃO DE TÉCNICA DE VERACIDADE.pdf
17/06/2026 - 08:56	2-DECLARACAO_DE_INDICACAO_DO_RESPOSAVEL_TECNICO_assinado.pdf
17/06/2026 - 08:56	2--LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE.pdf
17/06/2026 - 08:56	3-C D L A ESTRADA.pdf
17/06/2026 - 08:56	3-C D L A JAZIDA.pdf
17/06/2026 - 08:56	3-DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSOBILIDADE.pdf
17/06/2026 - 08:56	3-DECLARAÇÃO DE OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.pdf
17/06/2026 - 08:56	3-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR_MEMORIAL DESCRITIVO.pdf

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/07/2026 às 15:13:39.
Código verificador: 15E79AF



17/06/2026 - 08:56	3-ESTUDO TÉCNICO PRELINAR_MEMORIAL DESCRITIVO.pdf
17/06/2026 - 08:56	2-ITENS PARA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO - CV 975210-2025 .pdf
17/06/2026 - 08:56	3-RELATORIO FOTOGRAFICO ATUALIZADO.pdf
17/06/2026 - 08:56	4-DECLARAÇÃO ONERADO OU DESONERAÇÃO.pdf
14/07/2026 - 14:13	PARECER TECNICO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Agente de Contratação

Data	Assunto	Frase
07/07/2026 - 09:54:44	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/07/2026 - 14:05:35	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2026 - 14:32:55	Documentos solicitados para o processo 003/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 003/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/07/2026 - 14:55:15		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 003/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/07/2026 - 14:27:05	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/07/2026 - 16:24:18		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 003/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, CONVÊNIO: 975210/2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	N/C	N/C	606.100,00	1	606.100,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/07/2026 às 15:13:39.
Código verificador: 15E79AF